

da cédula de identidade nº 282.078, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.861.288-00; **ELOUISE CERQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 168.006, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.858.917-67; **EVELYN ROSA ARNAUT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.838, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.915.717-40; **EVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 349.379, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.884.458-31; **FABIANA TORRES MACHADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 54.122, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.765.920-91; **FABÍOLA ASSAD CALUX**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 164.014, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.455.738-42; **FABRICE CARAVANAL D'SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 82.554, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.646.510-15; **FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 225.279, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.085.078-60; **FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 116.859, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.579.216-90; **FLÁVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 100.332, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.069.897-66; **FLÁVIA REGINA FIUZA LEÃO GUALBERTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 108.713, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.889.476-88; **FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 1007-b, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.717.432-15; **GISELKY DE SOUZA AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 145.065, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.179.077-58; **GABRIELA DE SOUZA PINTO BATISTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 187.802, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.616.847-35; **GRAZIELA CRISTINA BRABO BESSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.619, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.314.348-84; **GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 184.360, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.198.318-00; **JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 312.373, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.108.538-45; **JOÃO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro,



9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



5

advogado, portador da cédula de identidade nº 18.393, expedida pela OAB/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.642.135-87; **JOÃO CLAUDIO GOSLING NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 53.190, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.497.367-53; **JOÃO LEAL DEIRÓ CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 137.468, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.993.867-35; **JULIANA DE SOUZA VITAL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.406, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.709.947-66; **JULIANA QUINTA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 41.477, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.166.901-82; **JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 320.854, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.555.248-39; **KARINA MANUELA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 295.324, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.125.148-69; **KLEBER RODRIGO CALADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.854, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.542.814-63; **LAIZA ANDREA CORREA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 176.028, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.826.618-33; **LANA DE CARVALHO CURADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 51.873, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.201.161-66; **LARISSA ADRIANA MAGALHÃES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 102.066, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.201.656-78; **LEONARDO COELHO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 109.619, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.344.847-03; **LEILE DE AZEVEDO GOUVEA VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 91.821, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.278.337-99; **LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.585, expedida pela OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.509.402-25; **MARIA CLARA NAIRISMAGI ALVES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 289.127, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.970.978-33; **MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHÚ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 17.965, expedida pela OAB/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.241.074-10; **MARIANE PACHECO DINIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 120.316, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.133.667-61; **MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº



1020260/2016/27.001233924-2

RUA MARCONI 124 - 8º ANUAR - CENTRO  
SÃO PAULO/SP - CEP 01447-000  
FONE: (11) 21746897 FAX: (11) 21746898





238.510, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.230.208-11; **MATTHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da cédula de identidade nº 312.150, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.116.746-04; **MELINA MELO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 311.901, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.991.868-27; **MERCIA ANDREIA ABILIO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 301.705, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.046.148-26; **OLÍVIA NOGUEIRA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 261.119, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.630.318-98; **PATRÍCIA MARQUES NASCIMENTO MAKEFF SAPIENSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 193.052, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.933.948-03; **PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 297.968, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.495.328-00; **PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 15.130, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.964.204-06; **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 10.490, expedida pela OAB/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.433.503-44; **PRISCILA RAZZI GALLEGIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 151.907, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.163.167-88; **RAFAEL TRENAS MARINHO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 331.573, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.171.858-03; **RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 65.431, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.459.640-53; **RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 134.288, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.128.447-60; **RICARDO BRANDI PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 162.699, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.852.398-02; **RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 133.585, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.368.647-96; **RODRIGO CÉSAR GONÇALVES JASMIM**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 104.217, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.622.957-97; **ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 71.759, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.800.757-34; **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 41.082, expedida pela OAB/DF,



9º TABELAÇÃO DE NOTAS  
 SÃO PAULO - SP  
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
 TABELAÇÃO PAULO ROBERTO FERREANDES



inscrito no CPF/MF sob o nº 016.240.861-79; TAMMY MIKAELEIAN, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 331.983, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.086.718-22; THAIS DE ARRUDA BORGES, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 320.352, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.819.958-52; THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELEINI, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 160.588, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.644.227-05; VANESSA CRISTINA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 174.734, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.879.017-89; VINICIUS RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 148.521, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.502.377-17; VIVIAN CARLA FRANQUEIRO RIVERO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 204.670, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.429.638-06 e VIVIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 319.894, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.950.528-85, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto de dois (2) procuradores, ou isoladamente, desde que obedecidas às disposições constantes de seu estatuto social, independentemente da ordem de nomeação, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicia et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpeleções judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro ("ad judicia") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais). A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicia", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes



RUA MARCONI 124, 6º ANDAR - CENTRO  
 SÃO PAULO - SP - CEP 01047-900  
 FONE: 11.317.8822 FAX: 11.317.4808



de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado conforme aceita, outorga e assina. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, Renato Hódika Figueiredo, escrivão autorizado a lavrar. Eu, JOSÉ SOULON NETO, Tabelião Substituto, a subcrevo e assino. (a.a.) ////ROBERTO CATALÃO CARDOSO / ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO //// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Traduzida em seguida do original, Primeiro Tradido, páginas 08, dou fé. Eu, Tabelião Substituto, a conferi, subcrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Tabelião Substituto

Emolumentos	R\$	47,83
Estado	R\$	13,60
IPESP	R\$	7,01
Imp. Municipal	R\$	1,02
MDF	R\$	2,30
Reg. Civil	R\$	2,54
Trib. Justiça	R\$	3,28
Sena Crea	R\$	0,48
Total	R\$	78,04

9º TABELIÃO DE NOTAS	
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO	
Bel. José Solon Neto	
Tabelião Substituto	
Bonaco Carlos Faria	
Tabelião Substituto	
Bel. Airton Fernando Polato	
Tabelião Substituto	
Rua Mercenária, 124 - S. Paulo	







## SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELECENTE: ANDRÉ LUIZ BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 66.825, CPF 574.311.086-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

**SUBSTABELECIDOS (CLASSE I): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, e-mail josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **VALDEMIR SOUSA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 86.727, e-mail valdemir@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, e-mail bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ELIZABETH ALINE PENNA RESTORE**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 99.256, e-mail elizabethrestore@jhcgadvocacia.com.br; **VINÍCIUS CASTRO CAVALIERI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 120.965, e-mail vinicius@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 138.168, e-mail alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **ADRINA POUCEL LEMOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 101.260, e-mail adrina@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, e-mail marlstanian@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, e-mail mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **RENATA MAIA DE BARROS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 151.974, e-mail renata@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, e-mail tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br, sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br.

**SUBSTABELECIDOS (CLASSE II): BRISA MARIA FOLCHETTI DARCIE**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 239.836; **EVELIN ASSUNÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.823; **NATÁLIA DIAS LEANDRO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 139.548; **SILVIA MILAGRES DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 150.294; **BRUNELLE FREITAS BERNARDES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 159.528; **DATANA COSTA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.652; **THAÍS PESSOA FAÚLA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 147.873; **ANDRÉ BARCELOS DE CARVALHO K'LABRÓ**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 156.319; **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 155.693; **JESSICA LOBO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 158.014; **JÚLIA CANÇADO LASMAR**, brasileira, solteira, advogada OAB/MG 167.542; **REBECA LARA FONSECA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 163.313; **LARISSA INÁCIA DONATO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 167.385; **LETICIA MENDONÇA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 167.320; **JULIA SANTOS SEVERO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/ES 20.757; **FLÁVIA BARCELOS RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB/ES 21.574; **GIULIANA MENEZES MATOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 166.548.

**PODERES:** Substabelece, para os advogados substabelecidos (**Classe I**), com reservas de iguais poderes, conferidos pela **CLARO S.A.**, autorizatária do Serviço Móvel Pessoal na Área 10 da ANATEL, nova denominação social da BCP S/A, com sede na Rua Flórida, nº 1970 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, inscrição no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com filial na Avenida Agamenon Magalhães, 1114, Graças - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o número 40.432.544/0102-90, sucessora por incorporação da BSE S/A, através de Instrumento particular de procuração, para a defesa dos direitos e interesses da outorgante com os poderes da cláusula *ad judicium*, para a defesa dos direitos e interesses da outorgante, perante o foro em geral, em qualquer juízo ou tribunal, podendo ainda, assinar, requerer, transigir, desistir, firmar compromisso, recorrer, pagar taxas e emolumentos, nomear prepostos, substabelecer o presente instrumento com reservas de poderes e sob a sua responsabilidade; e, para os advogados substabelecidos (**Classe II**), com os poderes da cláusula *ad judicium*, para a defesa dos direitos e interesses da outorgante, perante o foro em geral, em qualquer juízo ou tribunal, podendo ainda, assinar, requerer, transigir, desistir, firmar compromisso, recorrer, retirar documentos, pagar taxas e emolumentos, exceto substabelecer, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato."

  
André Luiz Barbosa Carvalho  
OAB/MG - 66.825



JUCESP  
13 09 15  
CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47

JUCESP PROTOCOLO  
0.119.107/15-6



*[Handwritten signature]*

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. VAGNER ALVES LIRA, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

**3. MESA:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima mencionadas; (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata é lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

*[Vertical stamp and handwritten notes]*





**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V. em ações preferenciais.

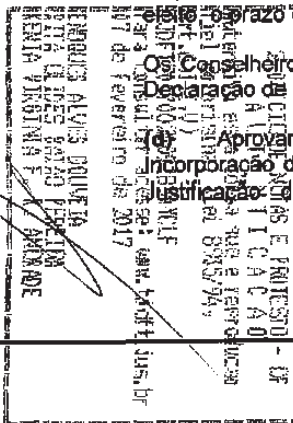
(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

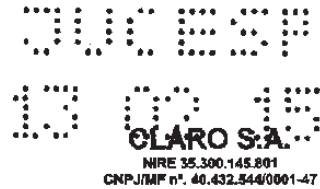
(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - P

2





**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

EMBRATEL pela Claro S.A.”; e (iii) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.”, (em conjunto, os “Protocolos”), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 2014 (“Data-Base”); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os “Laudos de Avaliação”).

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base (“Laudos de Avaliação a Preço de Mercado”).

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos, inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014, consignando que:

Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

REQUERES ALIQUIS GUILIATA  
NATIN DE DIES BAILO FERREIRA  
RENITA VIRGINIA F. V. SARRAIDE  
18/12/2014  
17 de Fevereiro de 2017





**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
- (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

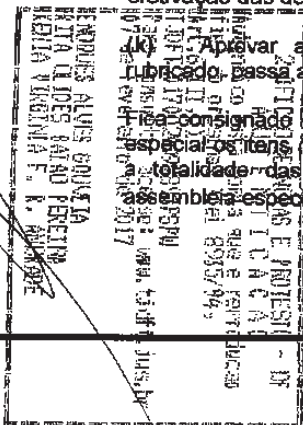
(i) Em razão da aprovação da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 5º. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente publicado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.







**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

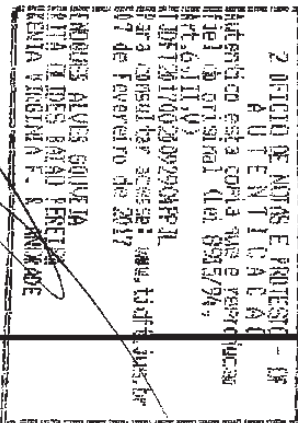
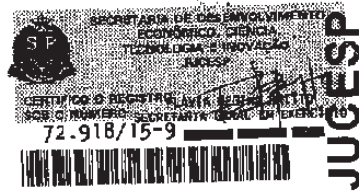
6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

  
**ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA**  
SECRETÁRIO



Autos nº: 1000138-34.2018.8.11.0002

**CLARO S.A., sucessora por incorporação de NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e respectivas filiais, sucessora por incorporação de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. e respectivas filiais**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 16º andar, Santo Antonio – CEP: 04709-110 – São Paulo – SP, por seus advogados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir e requerer o seguinte:

Primeiramente, em razão da *Operação de Incorporação* das sociedade NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.786/0001-65, e da sociedade EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, pela empresa **CLARO S.A.**, aprovada em Assembleia Geral da Incorporadora na data de 18 de dezembro de 2014, importante informar, a este juízo, que passa a CLARO S.A. a suceder em todos os direitos e obrigações, das sociedades incorporadas, de acordo com os ditames do artigo 227, da Lei 6404/1976, artigo 110, do NCPD, e artigo 1116, do CC/02.

**Em decorrência disto, importante que Vossa Excelência** conheça a incorporação societária e, neste contexto, **determine a adequação do polo processual para que conste, como parte do feito**, em lugar da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e/ou da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A., **a CLARO S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 16º andar Bairro Santo Antonio – CEP: 04709-110 – São Paulo – SP)**, em decorrência da incorporação societária e da sucessão empresarial/processual, sendo o feito conduzido, desde logo, pela Incorporadora **CLARO S.A.**, procedendo-se com as anotações necessárias, nos autos e no Sistema de Informação Judicial Eletrônica, requerendo que, para fins de cumprimento do inciso I, do artigo 106, do Novo Código de Processo Civil, todas as notificações e intimações endereçadas para petionária sejam remetidas para o endereço acima



fornecido.

Para tanto, a peticionaria requer a juntada aos autos dos seus Documentos Constitutivos, da referida Ata de Assembleia Geral Extraordinária, do Instrumento de Procuração e Substabelecimento de Mandato para os advogados do seu departamento jurídico interno, do Substabelecimento de Mandato para o advogado titular do escritório que presta serviços para a sociedade, bem como do Substabelecimento de Mandato para os demais advogados que lhe prestam serviço, **declarando o subscritor desta, sob as penas da Lei, de acordo com a o inciso IV, do artigo 425, do Novo Código de Processo Civil, que todos os documentos juntados (que não estão no original ou em cópias autenticadas) são rigorosamente idênticos aos originais.**

Ato seguinte, a peticionaria **requer o cadastramento dos seus procuradores, requerendo, também, que todas as intimações dos atos processuais sejam procedidas exclusivamente em nome Valdemir Sousa Cordeiro, oab/MG 86.727, sob pena de nulidade,** eis que é este o advogado que representa o escritório que presta serviços para a sociedade petionária neste Estado.

Pede deferimento.

Várzea Grande, 28 de março de 2018.

Valdemir Sousa Cordeiro

OAB/MG 86.727

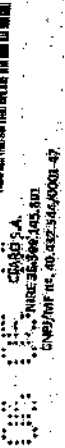
Anna Luiza Cândida da Paixão

OAB/MG 165.231





JUCEBSP PROTOCOLO  
0.410.368716-0



CNPJ/NIF nº. 40.882.549/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

1. **DATA, HORA, LOCAL:** Na tarde, em 29 de abril de 2016, às 10:00hs, na sede da CIBAO S.A. (a Companhia), situada na Rua Rodólio, 1978, CEP 05505-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação:** Atinente aos publicados, nos termos do artigo 324 da Lei nº 6.404/76, (Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 20, 22 e 25 de abril de 2016 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 20, 21 e 26 de abril de 2016. Os referidos atinente encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido disponibilizada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representados mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença da Assembleia da Companhia, Presença, assinada, por Sr. Roberto Caballo, Caedony, representante a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Marlon Galvão, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

4. **Mesa:** Nos termos do artigo 74, §1º, do Estatuto Social, presentes os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Caetano Cardoso, que convoca o Sr. André Santos Correia para secretar os trabalhos.

5. **Ordem do Dia:** I. Em Assembleia Geral Ordinária; II) tomar as Contas das administrações, examinar, aprovar e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015 e III) deliberar sobre a distribuição do resultado do exercício findo em 31.12.2015; e II. Em Assembleia Geral Extraordinária: (I) fixar a remuneração Global anual da administração da Companhia para o exercício de 2016; (II) homologar os saldos do Capital Social da Companhia, com a consequente alteração da certidão do Capital do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo de R\$11.098.646.591,11 (onze bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos) para o total de R\$18.546.599.690,33 (dezoito bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos), com a emissão de 30.899.082 (trinta milhões, oitocentas e noventa e nove mil, oitenta e duas) ações ordinárias e 7.046.543 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e duas) ações preferenciais, aprovadas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 29/12/2015 e 29/01/2016; e (III) caso aprovado o item (II) acima, consentir o Estatuto Social da Companhia.

6. **Quintuplicatas:** Por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela obrigatoriedade dos acionistas presentes:

6.1. Foi autorizada a lavatura de presente ato sob a forma de termo e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como resultam, respectivamente, às fls. 05 e 06 do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

3. Maio 06 JUN 2016



CIBAO S.A.  
NIRE nº. 3081245.801  
CNPJ/NIF nº. 40.882.549/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

6.2. Foi aprovada a leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório de Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. Em Assembleia Geral Ordinária: A) seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes:

6.3.1. Foram aprovadas as Contas das Administrações, e o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 26 de março de 2016.

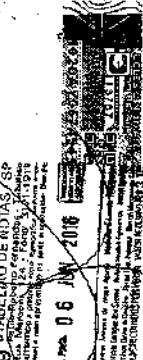
6.3.2. Tendo em vista a que a Companhia não obtiver lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, não haverá distribuição de dividendos.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes:

6.4.1. Foi aprovada a fixação da remuneração anual global das administrações da Companhia para o exercício social de 2016 no montante de até (doze) milhões e 700.000,00 (doze milhões e setecentas mil reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

6.4.2. Foi aprovada a alteração da certidão do Capital do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, uma vez aprovada e homologada os saldos do Capital Social, dentro do limite do Capital Autorizado, no valor total de R\$6.347.053.089,22 (seis bilhões, oitocentas e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos), conforme Resoluções do Conselho de Administração, realizadas em 29/12/2015 e 29/01/2016, passando o capital social de R\$11.098.646.591,11 (onze bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos) para o total de R\$18.546.599.690,33 (dezoito bilhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e duas) ações ordinárias e 7.046.543 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e duas) ações preferenciais, com a emissão de 30.899.082 (trinta milhões, oitocentas e noventa e nove mil, oitenta e duas) ações ordinárias e 7.046.543 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e duas) ações preferenciais. O artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação:

3. Maio 06 JUN 2016



CLARO S.A.  
NIRE Nº. 40.482.544/0001-47  
CNPJ/NIF Nº. 40.482.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

"A 5ª. O capital total da Companhia é de R\$12.546.590.690,33 (doze bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos), totalmente subdividido e integralizado, dividido em 87.201.494 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações, sendo 87.200.741 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações ordinárias, em 198,633 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três) ações preferenciais."

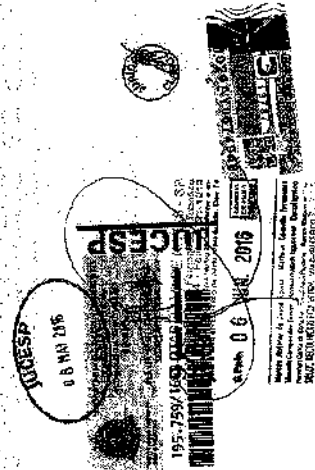
6.4.3. Foi aprovada a constituição do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I à presente ata, em razão da delimitação tomada no item 6.4.2. acima.

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário e levanta desta ata, habendo a sessão, foi esta lida, lida e aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Roberto Castelo Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia - Secretário e Bruno Matuz Galvão, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/A; ADELSONIAS; CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruno Marcondes Camargo; ES PARTICIPAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. DE CV, representada por Alletto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2016.

*André Santos Correia*  
André Santos Correia  
Secretário



CLARO S.A.  
NIRE Nº. 40.482.544/0001-47  
CNPJ/NIF Nº. 40.482.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

**ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.**

**Objeto:** - Das denominações, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de CLARO S.A., e sua sede fica localizada e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

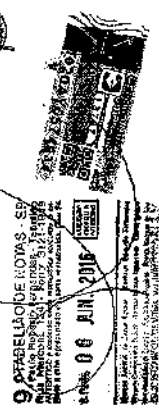
Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro no Estado de São Paulo, na Rua Floriano, Nº 12070, Cidade Monções, CEP 05385-307.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- I - Instalar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com abrangência dos territórios de atuação autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações no Brasil e no Exterior;
- II - Operar a cobrança, venda, locação e cessão de uso de cartões e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, representados, complementarmente ao Serviço Móvel Pessoal;
- III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, tendo e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
- V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Cellular e outros conteúdos de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das condições, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Computada, Serviço de Comunicação Multimídia, prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares e estes serviços.

Art. 4º. A duração da Sociedade terá por tempo indeterminado.



CIAPO S.A.  
NIRE 35.300.145.001  
CNPJ/Nº INSC. EST. 40.432.594/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015**

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$15.846.599.000,33 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 87.591.494 (oitenta e sete milhões, quinhentas e onze mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações, sendo 47.315.741 (quarenta e sete milhões, trezentas e noventa e sete mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias 40.284.693 (quarenta milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto, nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurada (a) a prioridade no recebimento do capital, sem preferência, no caso de liquidação da sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o auferido e será ação ordinária.

§ 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões, dezoito milhões, quatrocentas e oitenta e sete mil, quatrocentas e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), independentemente de reforma estatutária e estabelecida na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para a emissão, incluindo prazo de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuir, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente no âmbito do inciso XXVI do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em carteira de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pelo Conselho de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

**CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou, no âmbito do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, convocando o ato 9, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submissíveis à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estes assuntos.

9  
OTABEIRO DE NOTAS - SE  
PUB. Nº 132.000.000.000.000  
Data de emissão: 06 JUN 2015  
Valor nominal: R\$ 100,00  
Valor de mercado: R\$ 100,00  
CNPJ: 40.432.594/0001-47  
NIRE: 35.300.145.001

CIAPO S.A.  
NIRE 35.300.145.001  
CNPJ/Nº INSC. EST. 40.432.594/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015**

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um deles, por outro adunado que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos adunados presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de Ata Eletrônica, desde que observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas em observância das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV - SEÇÃO I - Da Administração**

Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**SEÇÃO II - Do Conselho de Administração**

Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no máximo, 03 (três) membros e, no mínimo, 30 (três) membros eleitores, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 2 (dois) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, a fim de exercer o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação feita.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração fazer em vez as diligências necessárias pelo Conselho de Administração e substituir as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitado a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e, por este estabelecida.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

9  
ASSEMBLEIA GERAL - SE  
PUB. Nº 132.000.000.000.000  
Data de emissão: 06 JUN 2015  
Valor nominal: R\$ 100,00  
Valor de mercado: R\$ 100,00  
CNPJ: 40.432.594/0001-47  
NIRE: 35.300.145.001



CAIXA S.A.  
NIRE 33.903.116.001  
CNPJ nº. 09.802.547/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2018

1 - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - deliberação das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificadas neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários; benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a publicação para participar de licitação para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos, poderes federais, estaduais e municipais, cujo conteúdo for aprovado pela Diretoria na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, de acordo com o que for conveniente a sua contratação pelo Conselho;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos estratégicos, organizações, estruturas de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos anteriores aos o ano, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis, métodos de estatramento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento, aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aprovação de participação subsidiária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por operação ou série de operações contínuas por evento, exceto quando as operações forem realizadas entre a Sociedade e suas filiais.

9. TABELA DE NOTAS - SP  
Data: 06/04/2018 às 14:52:18  
Assinado eletronicamente pelo(a) Valdemir Souza Cordeiro  
Data e hora: 29/04/2018 às 14:52:18

8. Págs. 06 JUN 2018

Valdemir Souza Cordeiro  
Presidente da Assembleia Geral  
Assinado eletronicamente pelo(a) Valdemir Souza Cordeiro  
Data e hora: 29/04/2018 às 14:52:18



CAIXA S.A.  
NIRE 33.903.116.001  
CNPJ nº. 09.802.547/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2018

3.5 - Os conselheiros não poderão permanecer no exercício de seus cargos até a assinatura de seus substitutos;

3.6 - Em caso de ausência e impedimentos temporários, o conselho efetivo será substituído pelo respectivo suplente;

3.7 - Em caso de ausência ou impedimento temporários, o conselho efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a próxima Assembleia Geral, a qual responderá a eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído;

3.8 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério de substituição por sua ausência;

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, facultativamente, por meio de qualquer sistema de vídeo ou áudioconferência;

3.1 - A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada por e-mail, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente a maioria da totalidade dos membros do Conselho de Administração;

3.2 - O quorum de instalação do Conselho de Administração equivale a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado;

3.3 - A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para substituí-lo em faltas, em caso de ausência ou impedimento do Secretário;

3.4 - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observada a voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações;

3.5 - Não sendo atingido, após duas convocações sucessivas, o quorum de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto formalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei;

3.6 - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em livro, lavrado em livro próprio e breves para todos os conselheiros que participaram das deliberações;

3.7 - Convocada a Assembleia Geral, além de outras matérias a ela atribuídas por lei e neste estatuto social, decidirá sobre:

9. TABELA DE NOTAS - SP  
Data: 05/06/2018 às 14:52:18  
Assinado eletronicamente pelo(a) Valdemir Souza Cordeiro  
Data e hora: 29/04/2018 às 14:52:18

8. Págs. 05 JUN 2018

Valdemir Souza Cordeiro  
Presidente da Assembleia Geral  
Assinado eletronicamente pelo(a) Valdemir Souza Cordeiro  
Data e hora: 29/04/2018 às 14:52:18



CAIXA S.A.  
NIRE 35.303.45/01  
CNPJ nº 40.432.544/0001-97

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2016**

controladora direta ou indireta ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não seja necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVI - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer bens real, presente ou potencial, móvel, por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

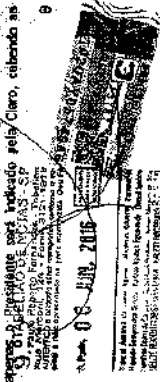
XIX - a celebração de qualquer contrato, independentemente de valor envolvido, sempre que nele seja parte exclusiva ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade contratual ou societária, acordo pelo disposto no inciso XVI acima;

XX - a concessão de avais ou fianças, a emissão de obrigações em prelo excluído de títulos, a celebração de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem a R\$ 50.000,00, exceto falta a presença, pela Sociedade, representante na forma do artigo 24, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho de fiança em contratos de locação residencial e em tratativas administrativas relacionadas a liberação de bagagem desacompanhada;

XXI - mediante deliberação da Assembleia Geral, realizar sobre a oportunidade e de condições da situação de debêntures de que trata o inciso VI do artigo 39 da Lei nº 6.404/76;

XXII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os contratos de celebração e implementação de negócios estratégicos, gerências e licenças relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, estejam localizados em território nacional, em observância do disposto no Capítulo 10.3 do ato de Contrato;

XXIII - indicar as empresas ou órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (B) da TELOS - Fundação Embretec de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais **AGUIAR PEREIRA COSTA**, indicado pelo Sr. Claro, cabendo ao



CAIXA S.A.  
NIRE 35.303.45/01  
CNPJ nº 40.432.544/0001-97

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2016**

Presidente assim como a companhia para cumprir os demais deveres a fim dos quais correspondentes em outras entidades de administração sob o controle da Sociedade, estabelecido os critérios, aprovação de inscrição e controle para os mesmos;

XXIV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo institucional, bem como manutenção ou renovação de faturas contábeis;

XXV - aprovar a celebração de qualquer termo ou condição, término, encerramento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada: O Globo Comunicação e Participações S.A., celebradas até 25 de Junho de 2017;

XXVI - a nomear a comissão de Assessoria Especializada composta de prestação de serviços de gestão, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal admissão controlador;

§ 1º - Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação seja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizadas em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III - Das Comissões.**

Art. 12. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades gerenciais de interesse da Sociedade.

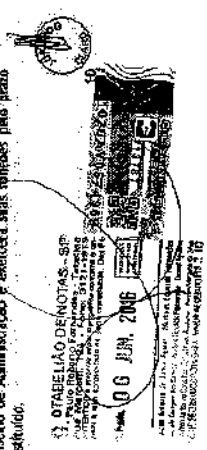
**SEÇÃO IV - Da Diretoria.**

Art. 13. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, eleitos em ato único, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO - Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Institucional", "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Ações".

§ 1º - Os 03 (três) diretores serão eleitos por mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os membros da Diretoria não poderão permanecer no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º - O mandato vacante, por qualquer motivo, de qualquer cargo de Diretor, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2015.**

§ 3º. Na hipótese da validade descrita no parágrafo anterior o presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo os responsáveis está um pelas seguintes atribuições:

- 1 - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidas pelo Conselho de Administração, sob o cetero Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;
- II - zelar, em especial, pelo plano de atividades da Sociedade para implementação dos planos de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referidos no Ofício de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 3º da Resolução nº 200 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 14. Exceto pelas potestades e representações isoladas especificamente previstas no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que impliquem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, os que de outra forma a obrigam, deva(m) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s) da seguinte forma:

- 1 - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;
- II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado, conforme o § 2º deste artigo;
- III - a assinatura da 02 (dois) procuradores com poderes específicos, necessários necessariamente por dois Diretores da Sociedade;
- IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, assinado obrigatoriamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e procedimentos relativos a processos de licitação pública, bem como em qualquer outros atos ou documentos, expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas nesta seção.

§ 3º. A Sociedade representada de acordo com o prelo no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes abrangidos e o prazo de duração, que não podem exceder a 01 (um) ano, salvo para fins de licitação ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou fiscal, para representar a Sociedade em caso previsto no inciso IV deste artigo.

**OTABEILÃO DE NOTAS - SP**  
Poderes conferidos ao Sr. Valdemir Sousa Cordeiro, Diretor, para a assinatura de atos e documentos em nome da Sociedade em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 6.404/76.  
Data: 06 JUN 2016  
11

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2015.**

§ 3º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (b) em atos em assembleias gerais de companhias de capital e sociedade seja acionista, (b) no sentido de cheques em documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

**SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal.**

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido da assembleia, na forma que fixa o artigo 168 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, deverá agir a respeito das seguintes obrigações, observada o seguinte legal:

**CAPÍTULO V - Do Patrimônio Social, Reservas, Lucros e Dividendos.**

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os resultados serão a resultar anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 01% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 18º da Lei nº 6.404/76.

Art. 18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço trimestral nos respectivos os períodos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos (incluindo ações) com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**CAPÍTULO VI - Da Liquidação da Sociedade.**

Art. 19. A Sociedade estará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, o qual deverá funcionar nesse período, obedecendo às formalidades legais.

**CAPÍTULO VII - Disposições Transitorias.**

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como as ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observados o disposto neste artigo.

§ 3º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, improntada em até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os

**OTABEILÃO DE NOTAS - SP**  
Poderes conferidos ao Sr. Valdemir Sousa Cordeiro, Diretor, para a assinatura de atos e documentos em nome da Sociedade em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 6.404/76.  
Data: 06 JUN 2016  
12



CLATS S.A.  
NIRE 35.990.345.991  
CNPJ/MF nº. 00.632.544/0001-67

**ASSESSORIA GERAL ORÇAMENTAL E EXTRAORDINÁRIA**  
**REQUISIÇÃO Nº 23 DE ABRIL DE 2015**

acordos não serão mais o objeto de solicitação de recursos de uma espécie para outra.

§ 2º A conversão será realizada em proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.



13

**OTABELAÇÃO DE NOTAS - SIF**  
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00  
Emissão em 06 JUN 2016

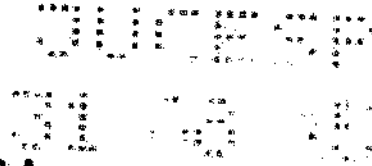
13

Secretaria Federal de Justiça e Defesa da Cidadania  
Diretoria Especial de Registro, Arquivamento e Expediente  
SECRETARIA FEDERAL DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA





JUCESP PROTOCOLO  
0.837.882/15-1



**CLARO S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 48.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.444.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

**LOCAL E HORA:** Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Rua Flórida, nº 1970, bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo, às 16:30min.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados:

**MESA:** Presidente: Carlos Hernan Zenteno de los Santos; Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

**ORDEM DO DIA:** I. Tomar conhecimento da renúncia de membros da Diretoria da Companhia; II. Reconduzir e eleger membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÃO:** Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

(i) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Mercado de Atacado, **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, agradecendo ao mesmo pelos serviços prestados enquanto exerceu referida função.

(ii) Aprovar, com abstenção dos Srs. José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martínez e Carlos Hernan Zenteno de los Santos, a recondução e eleição dos membros da Diretoria, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30.233.312-04, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.159.273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, na posição de **CEO Mercado Empresarial**; (c) **CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 - CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015





CLARO S.A.

CLARO S.A.

**CLARO S.A.**

Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 40.432.546/0001-47  
NIRE 35.300.145.001

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **CEO Mercado Residencial**.

Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das S.As.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes ressalvadas as abstenções acima. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que o fosse feito, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, em seguida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. (a) Mesa: Carlos Hernan Zenteno de los Santos, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrâd, Carlos José Garcia Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Alberto de Orleans e Bragança, Oscar Von Hauske Solis, Carlos Hernan Zenteno de los Santos, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de julho de 2015.

  
Alberto de Orleans e Bragança  
Secretário

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

RECEBUE  
2018



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF n.º. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017

---

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CLARO S.A.

**CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

**Art. 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

**Art. 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

**Art.3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.**

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$18.716.643.026,21 (dezoito bilhões, setecentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, vinte e seis reais e vinte e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.476.957 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, novecentas e cinquenta e sete) ações, sendo 48.292.264 (quarenta e oito milhões, duzentas e noventa e duas mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

**CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.**

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Art. 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

**§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

**§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

**§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.**

**Art. 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.**

**Art. 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

**§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

**§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

8



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1º. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.



CLARO S.A.  
NIRE 35/300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de atuação dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

10

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.345.801  
CNPJ/MF n.º. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de





CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III - Dos Comitês.**

**Art. 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

**SEÇÃO IV - Da Diretoria.**

12



SF: EIB:

CLARO S.A.  
INIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

**Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

**Art. 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

- I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;
- II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;
- III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e
- IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou alínea, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

**SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.**

**Art. 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.**

**Art. 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Art.-18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.**

**Art. 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.**

**Art. 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

**§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

**§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

**§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

\*\*\*\*\*



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA CLARO S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."): \_\_\_\_\_

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**CLARO**"); e

II. **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida João César, 1310, loja 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.236.881/0001-70, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**BRASIL TELECOMUNICAÇÕES**"),

**CLARO S.A.** e **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES** doravante também denominadas, em conjunto, como "**Partes**" ou "**Companhias**" e, individualmente, como "**Parte**" ou "**Companhia**",

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) A **CLARO** e a **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES** são companhias prestadoras de serviços de telecomunicações;
- (B) A **CLARO** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES**;
- (C) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;
- (D) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;
- (E) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES**, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.



Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASIL Telecomunicações S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES pela CLARO ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.

## 1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

## 2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

### 2.1. INCORPORAÇÃO DO ACERVO DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E SUCESSÃO.

2.1.1. VERSÃO PATRIMONIAL E EXTINÇÃO DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. Por meio da Incorporação será vertido à CLARO a totalidade do patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. Como decorrência da Operação: (a) a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela CLARO.

2.1.2. SUCCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. Aprovada a Operação e sujeito ao disposto na Cláusula 2.3 abaixo, a CLARO sucederá a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

### 2.2. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO INCORPORADO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA.

2.2.1. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a CLARO é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da CLARO ou em alteração do número de ações de sua emissão. Com consequência da Operação, as ações de emissão da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES detidas pela CLARO serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da CLARO.



2.2.2. AValiação Contábil do Patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. O patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de dezembro de 2016 ("Data-Base"), no montante de R\$ 10.895.802,97 (dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da CLARO. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/04-F ("Apsis"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da CLARO e da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. O laudo de avaliação do patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

2.2.3. TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DEVIDAS PELA OUTRA. As ações de emissão da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES devidas pela CLARO serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da CLARO que sejam de propriedade da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES.

2.2.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na BRASIL TELECOMUNICAÇÕES a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na BRASIL TELECOMUNICAÇÕES até a Data de Eficácia do Evento, e, quando de sua eficácia, absorvidas pela CLARO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

### 2.3. EFICÁCIA DA INCORPORAÇÃO

2.3.1. Ante necessidades operacionais e de adequação de diversas práticas e processos internos da CLARO e da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, as Partes ajustam que as deliberações das Assembleias Gerais que deverão aprovar a Incorporação somente deverão se tornar eficazes no dia 28 de fevereiro de 2017 ("Data de Eficácia do Evento"), para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis. Neste sentido, deverão as administrações das Partes tomar as providências necessárias no sentido de promover a realização das referidas Assembleias Gerais fazendo constar dos documentos de convocação e da ata das assembleias a referência expressa de que as deliberações não produzirão efeitos de imediato, ficando a sua eficácia – e a produção de seus efeitos legais – sujeitos ao transcurso do prazo acima mencionado.

### 2.4. CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. Tendo em vista que a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.

3  
JURÍDICO  
CLARO  
✓



2.4.2. AUSÊNCIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E NO DIREITO DAS AÇÕES DA CLARO. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da CLARO ou nos direitos de suas ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato n.º 5.622, de 22 de dezembro de 2016.

2.4.5. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

### 3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. Observado o disposto na Cláusula 2.3 acima, a condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e da CLARO.

3.2. Aprovada a Incorporação competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos inerentes a incorporação e, apenas após ultrapassado o prazo a que se refere a Cláusula 2.3 acima, ou seja, na Data de Eficácia do Evento, praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

### 4. CONCLUSÕES

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e da CLARO entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

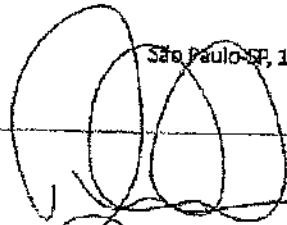
4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e da CLARO, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.







E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


São Paulo-SP, 15 de fevereiro de 2017.

  
BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA

  
CLARO S.A.  
ROBERTO CATALÃO CARDOSO

Testemunhas:

1.   
Nome: Luciana Silveira  
RG: 26.498.342.7

2.   
Nome: Claudia Silveira  
RG: 18.494.120.9

5



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO  
0.430.743/16-6



**CLARO S.A.**, sociedade anônima, registrada nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530014580-1, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEO 04565-001, por sua procuradora infra-assinada, Sra. Fernanda Fonseca Reginato Borges, vem, perante ao Ilustre Presidente da JUCESP, requerer o arquivamento da Carta Renúncia do Sr. Carlos Herman Zenteno De Los Santos, ao cargo de Diretor da Companhia, sob a designação "CEO Mercado Pessoal" e de Membro do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo-SP, 04 de maio de 2016.

**FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES**  
**PROCURADORA**



JUCESP  
12 05 16

São Paulo, 24 de março de 2016.

À

**CLARO S.A.**

**("Companhia")**

Rua Flórida, n.º 1970, Brooklin Novo

CEP 04565-001 - São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para, honrado por ter prestado serviços na qualidade de Diretor da Companhia, sob designação "CEO Mercado Pessoal", e Membro do seu Conselho de Administração, apresentar a V.Sas. a minha renúncia aos referidos cargos, ficando a mesma eficaz a partir da presente data.

Atenciosamente,



Carlos Hernan Zenteno De Los Santos

Ciente e de acordo: 24/3/2016



CLARO S.A.



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.241.759/17-1

CLARO S.A.  
NIRE 352300145801  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de fevereiro de 2017, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2017. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Giancarlo Naldi Falkenstein, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda..
4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:
  - 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à assembleia geral extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
  - 5.2. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Brasil Telecomunicações S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 15 de fevereiro de 2017 pelas administrações da Companhia e da Brasil Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida João César, 1310, loja 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.236.881/0001-07, registrada perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31.900.011.534 (respectivamente, "Protocolo e Justificação" e "BRASIL TELECOMUNICAÇÕES"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.
  - 5.3. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, n.º 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro,

1



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.146.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/04-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil, na data-base de 31 de dezembro de 2016 ("Laudo de Avaliação").

- 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.
- 5.5. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 28 de fevereiro de 2017, consignando que:
- (i) A incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES não implicará em aumento do capital social da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;
  - (ii) A incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES foi precedida por anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Ato n.º 5.622, de 22 de dezembro de 2016; e
  - (iii) Consumadas as providências legais, a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.
  - (iv) Nos termos da Cláusula 2.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES pela Companhia, deverão se tornar eficazes apenas em 28 de fevereiro de 2017.
- 5.6. Aprovar a declaração de que trata a anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Ato n.º 5.622, de 22 de dezembro de 2016, relacionada à incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, nos termos do Anexo II à presente ata.
- 5.7. Aprovar a transferência da sede da Companhia da Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001 para Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, São



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Paulo/SP, CEP 04709-110 e a correspondente reforma do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

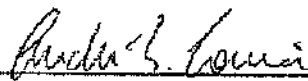
"Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110."

- 5.8. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, em razão da deliberação constante no item 5.7 acima.
- 5.9. Aprovar a autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.
6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

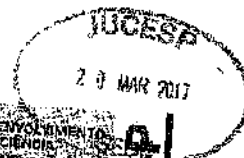
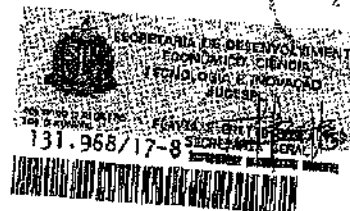
**ASSINATURAS:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. GIANCARLO NALDI FALKENSTEIN, REPRESENTANTE DA EMPRESA DE AVALIAÇÃO APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA..  
**Acionistas presentes:** CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA BRUNA MANFREDI CAMARGO, EG PARTICIPAÇÕES S.A. REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA BRUNA MANFREDI CAMARGO, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA BRUNA MANFREDI CAMARGO E CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. REPRESENTADA POR ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA.

São Paulo-SP, 24 de fevereiro de 2017.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



André Santos Correia  
SECRETÁRIO



JUCESP

3



BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
NIRE 32.900.011.534  
CNPJ/MF nº. 01.236.881/0001-07

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETÁRIO

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA  
CLARO S.A.



JUCESP  
13 03

JUCESP PROTOCOLO  
0.119.108/15-2



NET-SERVIÇ

CNPJ Nº 00.108.786/0001-65  
NIRE Nº 35.300.177.240

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 dias do mês de dezembro de 2014, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Verbo Divino nº 1356 – 1º andar, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo – SP.

**PRESEÇA:** Presentes à Assembleia os acionistas titulares de 99,5% (noventa e nove, cinco por cento) do capital votante e 99,4% (noventa e nove, quatro por cento) dos detentores de ações preferenciais, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, ainda, (a) o Sr. Marcos Vinicius Bernardo, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes; (b) a Sra. Flávia Santos, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (c) o Sr. Edison Giraldo, membro do Conselho Fiscal da Companhia; e (d) o Sr. Herbert Suede, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A..

**MESA DIRETORA:** ROBERTO CATALÃO CARDOSO – Presidente, e FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES – Secretária.

**CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edições de 18, 19 e 20 de novembro de 2014. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 319/99 e 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

**ORDEM DO DIA:** (a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.;" (c) Deliberar sobre a ratificação da escolha da (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A. a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial para elaboração do laudo de avaliação dos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
18 DE DEZEMBRO DE 2014

06 JUN. 2016





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) Examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item "c" acima; (e) Examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A.; nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; e (f) Examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da operação acima, observado o disposto no item (e) acima.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 17 de novembro de 2014, opinou favoravelmente sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos da minuta do "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.", e de seus respectivos anexos, bem como sobre a submissão desta matéria à Assembleia Geral.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade, autotizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como fazulta os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Foram apresentados, pela acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, protesto e voto contrário às matérias constantes dos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) da Ordem do Dia da presente assembleia, conforme anexo.

1. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias, aprovaram, por maioria, as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").

2. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seus anexos, o Anexo I à presente ata.

3. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, ratificaram, por maioria, (i) a nomeação e contratação da Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.5 83/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a

Fundo Roberto Assunção - Templo  
Nº Matrícula: 1011 - Nº 0124-1019  
Autentico e presente a publicação conforme o original e não apresentado na publicação. Data: 16

06 JUN. 2016

0313  
SERVÇOS RECURSOS POR VERBA - VALOR RECIBO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., por seu valor contábil na Data-Base ("Laudo de Avaliação") e (ii) a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").

4. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, o Laudo de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos ao Protocolo e Justificação.

5. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do Protocolo e Justificação – inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:

- (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;
- (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0884 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, independente da espécie;
- (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;
- (iv) Conforme previsto no Protocolo e Justificação, uma vez que não há planos para que a CLARO S.A. se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da Companhia, o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas com aviso a ser publicado antes da Data de Eficácia do Evento.

OTABÉLIO DE NOTAS - SP  
Paulo Roberto Ferraz de Azevedo - Tabelião  
Rua Afonso de Albuquerque, 126 - Fone: 2221-7318  
ALVENÇO a pedido da autoridade competente e sob  
qual é dada publicidade na 1ª edição. Livro 14

2.ª FOLHA JUN 2016

REITORIA DA JUSTIÇA  
Município de São Paulo - Fone: 11-3361-1000  
SELOS RECOLHIDOS POR MERRA - VALÉRIE





9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO - 10.745 FOLHAS - 391 a 396

Modelo - Claro S.A. Adjudicatária 03

R

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CLAROSA.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos TRINTA E UM (31) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZESETE (2017) nessa cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Florida, nº 1.970, onde em diligência a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como OUTORGANTE: CLARO S.A., com sede nesta Capital na Rua Florida, nº 1970, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social datado de 20 de junho de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 308.949/16-0, aos 12 de junho de 2016, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 081/2017, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 0833250-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63 e **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de advogado OAB/SP nº 155.156, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eletos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 387.777/15-5, em sessão de 31 Agosto de 2015, a qual uma cópia fica arquivada nesta serventia sob o nº 081/2017. A Outorgante e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem suas procuradores: **ADRIANA MARIA DORIA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 12246, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/ME sob o nº 609.247.055-15; **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 81.919, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.331.867-50; **ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 297.922, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 331.920.458-09; **ALINE COSTA MOTTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 159.200, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 092.770.587-73; **AMANDA MARTINS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDO DE TOSCANI FERREIRO, QUALQUER ADULTERAÇÃO, PUNIDA DO DUBIUM, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ICM2006001612710012330228

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO - SP CEP 01412-000  
FONE: 11.371.4807 FAX: 11.371.4868

196.550, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.283.077-43; ANA BEATRIZ MOREIRA LINDOSO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 24.6111, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.042.221-00; ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.745, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.557.357-42; ANA LÚCIA BARRETTI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 82.581, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.117.658-14; ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 140.851, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.666.097-31; ANA PAULA ARAANTES DE FREITAS, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 13.166, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 573.242.981-68; ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 2111.025, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.032.678-12; ANDRÉ LUIZ BARBOSA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 66.825, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.311.086-72; ANDRÉ SANTOS CORREIA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 96.039, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.419.097-19; ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 130.967, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.198.557-30; ANDREZZA LUIZA DONINI CAMPOS, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 155.381, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 614.137.551-00; ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18; ANTÔNIO ROBERTO SALLES BAPTISTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 237.255, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.382.900-91; BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA HENRY, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 302.735, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.542.538-43; BRUNA DE SOUZA MARTONI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 353.055, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.257.078-43; BRUNA MANFREDI CAMARGO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 264.788, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.585.338-82; BRUNO MAURÍCIO MACEDO CURIL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 120.940, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.730.487-85; CAMILLA CANEGUSUCO HOKAMA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº



9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO PAULO ROBERTO FERREIRES

3

244.930, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.695.438-97; **CARLA MOREIRA CANDIDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 114.015, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.264.197-60; **CARLA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 148.979, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.984.147-39; **CAROLINA UDULITSCH SOARES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 196.761, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.576.818-79; **CÁSSIA STACIONI LAMERAS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 235.496, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.233.368-30; **CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 121.628, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.417.148-70; **CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 177.970, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.273.978-06; **CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 121.784, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.952.577-84; **CRISLEY DE SOUSA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da cédula de identidade nº 173.264, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.512.928-43; **DANIELA DA SILVA PINTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 287.439, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.394.438-74; **DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 322.141, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.030.518-13; **DANILLO BARBOZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 315.850, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.631.208-73; **DEBORA BATISTA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 171.822-b, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.095.573-20; **DEBORA BAPTISTA BOLZONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 68.350, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.740.370-91; **DENIS HIDEYUKI TOKURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 234.253, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.885.498-61; **DENISE KRZYZYNA PAROLIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 330.986, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 353.995.218-73; **DIEGO LUIS DERQUI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 136.245, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.403.198-85; **ELIAS RICARDO VILAS BOAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 324.722, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.662.366-80; **EDUARDO RIBEIRO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, portadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDEMIR SOUSA CORDEIRO MICHEL, QUALIQUER ADICIONAL, RESERVA DE SIGNA, INVÁLIDA ESTA DOCUMENTO



1020280201672700123830234

PANAMA BITTZA

RUA MARQUÊS 194, Nº 404B, GERMÃO  
SÃO PAULO - SP, CEP: 01067-000  
FONE: 11.217.8627 FAX: 11.217.8625

da cédula de identidade nº 282.078, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.861.288-00; **ELOUISE CERQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 168.006, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.858.917-67; **EVELYN ROSA ARNAUT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.838, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.915.717-40; **EVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 349.379, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.884.458-31; **FABIANA TORRES MACHADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 54.122, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.765.920-91; **FABÍOLA ASSAD CALUX**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 164.014, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.455.738-42; **FABRICE CARAVANAL D'SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 82.554, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.646.510-15; **FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 225.279, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.085.078-60; **FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 116.859, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.579.216-90; **FLÁVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 100.332, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.069.897-66; **FLÁVIA REGINA FIUZA LEÃO GUALBERTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 108.713, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.889.476-88; **FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 1007-b, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.717.432-15; **GISELKY DE SOUZA AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 145.065, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.179.077-58; **GABRIELA DE SOUZA PINTO BATISTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 187.802, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.616.847-35; **GRAZIELA CRISTINA BRABO BESSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.619, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.314.348-84; **GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 184.360, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.198.318-00; **JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 312.373, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.108.538-45; **JOÃO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro,



9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



advogado, portador da cédula de identidade nº 18.393, expedida pela OAB/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.642.135-87; **JOÃO CLAUDIO GOSLING NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 53.190, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.497.367-53; **JOÃO LEAL DEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 137.468, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.993.867-35; **JULIANA DE SOUZA VITAL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.406, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.709.947-66; **JULIANA QUINTA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 41.477, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.166.901-82; **JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 320.854, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.555.248-39; **KARINA MANUELA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 295.324, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.125.148-69; **KLEBER RODRIGO CALADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.854, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.542.814-63; **LAIZA ANDREA CORREA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 176.028, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.826.618-33; **LANA DE CARVALHO CURADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 51.873, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.201.161-66; **LARISSA ADRIANA MAGALHÃES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 102.066, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.201.656-78; **LEONARDO COELHO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 109.619, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.344.847-03; **LEILE DE AZEVEDO GOUVEA VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 91.821, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.278.337-99; **LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.585, expedida pela OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.509.402-25; **MARIA CLARA NAIRISMAGI ALVES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 289.127, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.970.978-33; **MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHÚ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 17.965, expedida pela OAB/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.241.074-10; **MARIANE PACHECO DINIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 120.316, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.133.667-61; **MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAL SEU APLICAÇÃO, NASCIDA EM BRASÍLIA, MANEJA ESTE DOCUMENTO



1020260/2016/27.001233924-2

RUA MARCONI 124 - 8º ANUAR - CENTRO  
SÃO PAULO/SP - CEP 01447-000  
FONE: (11)21.4689.2100; (11)21.4689.8888







238.510, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.230.208-11; **MATTHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da cédula de identidade nº 312.150, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.116.746-04; **MELINA MELO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 311.901, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.991.868-27; **MERCIA ANDREIA ABILIO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 301.705, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.046.148-26; **OLÍVIA NOGUEIRA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 261.119, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.630.318-98; **PATRÍCIA MARQUES NASCIMENTO MAKEFF SAPIENSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 193.052, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.933.948-03; **PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 297.968, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.495.328-00; **PAULO ALESSANDRO SILVA CAVAILCANTTI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 15.130, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.964.204-06; **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 10.490, expedida pela OAB/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.433.503-44; **PRISCILA RAZZI GALLEGÓ**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 151.907, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.163.167-88; **RAFAEL TRENAS MARINHO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 331.573, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.171.858-03; **RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 65.431, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.459.640-53; **RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 134.288, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.128.447-60; **RICARDO BRANDI PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 162.699, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.852.398-02; **RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 133.585, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.368.647-96; **RODRIGO CÉSAR GONÇALVES JASMIM**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 104.217, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.622.957-97; **ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 71.759, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.800.757-34; **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 41.082, expedida pela OAB/DF,



9º TABELAÇÃO DE NOTAS  
 SÃO PAULO - SP  
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
 TABELAÇÃO PAULO ROBERTO FERREANDES



inscrito no CPF/MF sob o nº 016.240.861-79; TAMMY MIKAELEIAN, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 331.983, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.086.718-22; THAIS DE ARRUDA BORGES, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 320.352, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.819.958-52; THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELEINI, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 160.588, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.644.227-05; VANESSA CRISTINA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 174.734, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.879.017-89; VINICIUS RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 148.521, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.502.377-17; VIVIAN CARLA FRANQUEIRO RIVERO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 204.670, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.429.638-06 e VIVIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 319.894, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.950.528-85, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto de dois (2) procuradores, ou isoladamente, desde que obedecidas às disposições constantes de seu estatuto social, independentemente da ordem de nomeação, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicia et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpeleções judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro ("ad judicia") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais). A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicia", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes



RUA MARCONI, 124, 6º ANDAR - CENTRO  
 SÃO PAULO - SP - CEP 01047-900  
 FONE: 11.317.8822 FAX: 11.317.4808



de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado conforme aceita, outorga e assina. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, Renato Hódica Figueiredo, escrivão autorizado a lavrar. Eu, JOSÉ SOULON NETO, Tabelião Substituto, a subcrevo e assino. (a.a.) ////ROBERTO CATALÃO CARDOSO / ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSSEN FILHO //// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Tradutada em seguida do original, Primeiro Tradido, páginas 08, dou fé. Eu, Tabelião Substituto, a conferi, subcrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Tabelião Substituto

Emolumentos	R\$	47,83
Estado	R\$	13,60
IPESP	R\$	7,01
Imp. Municipal	R\$	1,02
MDF	R\$	2,30
Reg. Civil	R\$	2,54
Trib. Justiça	R\$	3,28
Sena Crea	R\$	0,48
Total	R\$	78,04

9º TABELIÃO DE NOTAS	
Bel. PAULO ROBERTO FERRAZ ANDRES TABELIÃO	
Bel. José Sotelo Neto	
Tabelião Substituto	
Bonaco Carlos Faria	
Tabelião Substituto	
Bel. Airton Fernando Polato	
Tabelião Substituto	
Rua Mercaderes, 124 - S. Paulo	





## SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELECENTE: ANDRÉ LUIZ BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 66.825, CPF 574.311.086-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

**SUBSTABELECIDOS (CLASSE I): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, e-mail josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **VALDEMIR SOUSA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 86.727, e-mail valdemir@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, e-mail bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ELIZABETH ALINE PENNA RESTORE**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 99.256, e-mail elizabethrestore@jhcgadvocacia.com.br; **VINÍCIUS CASTRO CAVALIERI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 120.965, e-mail vinicius@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 138.168, e-mail alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **ADRINA POUCEL LEMOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 101.260, e-mail adrina@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, e-mail marlstanian@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, e-mail mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **RENATA MAIA DE BARROS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 151.974, e-mail renata@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, e-mail tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br, sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br.

**SUBSTABELECIDOS (CLASSE II): BRISA MARIA FOLCHETTI DARCIE**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 239.836; **EVELIN ASSUNÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.823; **NATÁLIA DIAS LEANDRO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 139.548; **SILVIA MILAGRES DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 150.294; **BRUNELLE FREITAS BERNARDES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 159.528; **DATANA COSTA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.652; **THAÍS PESSOA FAÚLA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 147.873; **ANDRÉ BARCELOS DE CARVALHO K'LABRÓ**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 156.319; **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 155.693; **JESSICA LOBO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 158.014; **JÚLIA CANÇADO LASMAR**, brasileira, solteira, advogada OAB/MG 167.542; **REBECA LARA FONSECA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 163.313; **LARISSA INÁCIA DONATO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 167.385; **LETICIA MENDONÇA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 167.320; **JULIA SANTOS SEVERO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/ES 20.757; **FLÁVIA BARCELOS RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB/ES 21.574; **GIULIANA MENEZES MATOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 166.548.

**PODERES:** Substabelece, para os advogados substabelecidos (**Classe I**), com reservas de iguais poderes, conferidos pela **CLARO S.A.**, autorizatária do Serviço Móvel Pessoal na Área 10 da ANATEL, nova denominação social da BCP S/A, com sede na Rua Flórida, nº 1970 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, inscrição no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com filial na Avenida Agamenon Magalhães, 1114, Graças - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o número 40.432.544/0102-90, sucessora por incorporação da BSE S/A, através de Instrumento particular de procuração, para a defesa dos direitos e interesses da outorgante com os poderes da cláusula *ad judicium*, para a defesa dos direitos e interesses da outorgante, perante o foro em geral, em qualquer juízo ou tribunal, podendo ainda, assinar, requerer, transigir, desistir, firmar compromisso, recorrer, pagar taxas e emolumentos, nomear prepostos, substabelecer o presente instrumento com reservas de poderes e sob a sua responsabilidade; e, para os advogados substabelecidos (**Classe II**), com os poderes da cláusula *ad judicium*, para a defesa dos direitos e interesses da outorgante, perante o foro em geral, em qualquer juízo ou tribunal, podendo ainda, assinar, requerer, transigir, desistir, firmar compromisso, recorrer, retirar documentos, pagar taxas e emolumentos, exceto substabelecer, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato."

  
André Luiz Barbosa Carvalho  
OAB/MG - 66.825

JUCESP  
13 09 15  
CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47

JUCESP PROTOCOLO  
0.119.107/15-6



*[Handwritten signature]*

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. VAGNER ALVES LIRA, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima mencionadas; (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata é lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

*[Vertical stamp and handwritten notes]*  
RECEBUEMOS EM 18/12/2014  
VALDEMIR SOUSA CORDEIRO  
13/03/2018 13:19:38  
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAPQFGKZTT





**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V. em ações preferenciais.

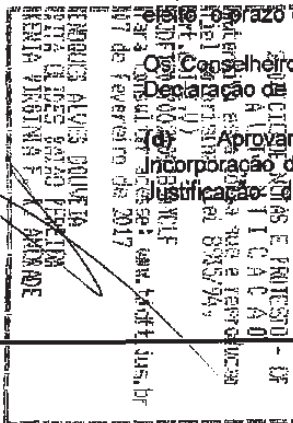
(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

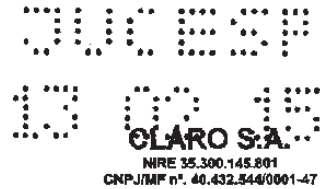
O Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS** ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - P

2







**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

EMBRATEL pela Claro S.A.”; e (iii) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.”, (em conjunto, os “Protocolos”), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 2014 (“Data-Base”); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os “Laudos de Avaliação”).

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base (“Laudos de Avaliação a Preço de Mercado”).

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos, inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014, consignando que:

Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

REQUERES ALIQUIS GUILIATA  
NATIN DE DIES BAHU FERREIRA  
RENIA VIRGINIA F. V. SARRADE  
18/12/2014  
17 de Fevereiro de 2017





**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
- (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

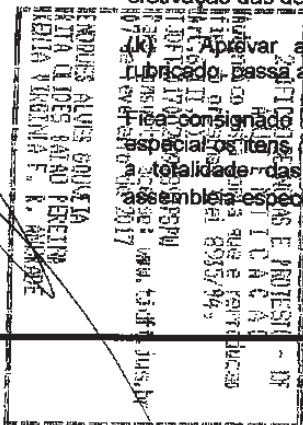
(i) Em razão da aprovação da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 5º. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente publicado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.







**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

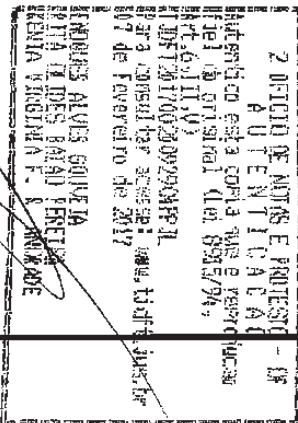
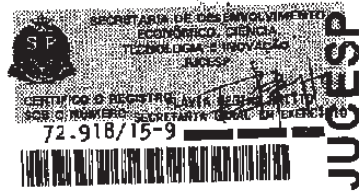
6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztein, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

  
**ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA**  
SECRETÁRIO



Petição e documentos em anexo.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Processo n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, já devidamente qualificada nos presentes autos do **Pedido de Recuperação Judicial** em epígrafe, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar e, ao final, requerer o quanto segue.

**1. BREVE SÍNTESE**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto por Ação Comercio e Serviços de Moveis e Informática Ltda, o qual obteve o deferimento do seu processamento aos 24.01.2018.

No entanto, após o deferimento, o Banco do Brasil S/A, numa maneira forçada de receber seu crédito, está promovendo a retenções de valores na conta bancária de titularidade da recuperanda, no intuito de amortizar o crédito sujeito ao presente procedimento, o que merece ser rechaçado por este r. Juízo.





Demais disso, como já noticiado na exordial, a recuperanda tem como considerável parte de sua receita, contratos entabulados com órgãos públicos, uma vez que corriqueiramente participa de licitações, concorrências, etc, para a venda de produtos de papelaria.

No entanto, na prática, alguns órgãos e entes públicos corriqueira e inesperadamente passaram a criar percalços para tumultuar a realização de pagamentos à recuperanda por produtos já vendidos/entregues, o que foge dos princípios da legalidade, boa-fé contratual e isonomia.

Isso porque, essas instituições começaram a exigir a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários e Trabalhistas quando da programação dos pagamentos, mesmo tendo contratos firmados, nota fiscal emitida e mercadoria entregue.

Desta feita, a presente manifestação é no sentido de requerer ao Banco do Brasil que cesse imediatamente as retenções de valores na conta bancária, devolva os montantes já amortizados após o pedido de recuperação judicial; e que os órgãos públicos que serão listados no decorrer desta manifestação sejam compelidos a pagarem à recuperanda, por produtos já vendidos e/ou serviços já realizados, dispensando a apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

## 2. DA NECESSIDADE DE RECEBIMENTO DE VALORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS SEM A APRESENTAÇÃO DE CND TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS

Conforme já explicitado na exordial, o ramo de atuação da empresa recuperanda é a comercialização de produtos de papelaria, livraria, aviamentos, brinquedos, instrumentos musicais, artigos eletrônicos e de informática, móveis para escritórios e serviços de gráfica.

O principal objetivo dos sócios, ao criarem essa empresa, era a participação em licitações públicas no Estado de Mato Grosso, o que efetivamente lograram êxito desde o início das suas atividades.

Alguns contratos com entes/órgãos públicos ainda estão vigentes, ao que merecem atenção, uma vez que **os serviços e fornecimentos de materiais já foram prestados, contudo, alguns órgãos se recusam a efetuar pagamentos a empresas em recuperação judicial**

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



**unicamente por não possuírem mais as Certidões Negativas de Recuperação Judicial e Certidões Negativas de Débitos Tributários e/ou Trabalhistas em dia.**

Ora, em que pese a legislação estabelecer que é obrigação da contratada manter as condições habilitarias, dentre elas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDTs), **é fato incontroverso que tais fatos não podem ser motivos de NÃO PAGAMENTO por parte da Administração Pública.**

Isso porque a regularidade fiscal é apenas requisito para habilitação nos procedimentos licitatórios, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados como óbice ao pagamento de **materiais já fornecidos.**

Na Lei n.º 11.101/2005, insta observar que o seu artigo 52, inciso II, define que o juiz, ao deferir o processamento da recuperação judicial, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor **venha a exercer suas atividades**, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Tal situação, inclusive, foi rechaçada pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá nos autos de número 0037362-08.2015.811.0041, código 1031223, que em caso idêntico determinou aos órgãos e entes públicos que não criassem empecilhos para pagamento à recuperanda, referente a serviços já prestados e concluídos:

*“III – No tocante ao pedido de ordem para que os órgãos citados na pagina 22 da peça inaugural (fl. 25) se abstenham de exigir as Certidões Negativas de Débitos Tributários para efetuarem pagamentos correspondentes aos serviços já prestados, razão assiste à requerente.*

*Isto porque, diante do contexto jurídico apresentado, **tais exigências são um absurdo sem tamanho, haja vista se tratar de recebimento de contrato e serviços já realizados pela autora, o que, inclusive, pode ter colaborado sobremaneira para a situação de crise econômico-financeira relatada pela requerente que motivaram o presente pedido de recuperação judicial.***



Consigne-se que os débitos fiscais não se submetem ao plano de recuperação judicial, sendo, portanto, exigíveis de forma imediata nos termos da legislação especial da execução fiscal, **não havendo o que se falar em exigência das Certidões para o pagamento dos créditos devidos à requerente por serviços já prestados, sob pena de enriquecimento ilícito.**

Inobstante, há que se levar em consideração a situação atual da autora, justamente por conta de crise econômico-financeira e o não recebimento dos contratos e serviços já realizados agrava e dificulta ainda mais sua superação, pois necessita da contraprestação para complementar seu fluxo de caixa e dar continuidade às suas atividades.

Veja-se que **as exigências dos entes contratantes, além de não ter apresentado respaldo legal, segue na contra mão do processo recuperatório, que tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.**

(...)

Destarte, **para propiciar a preservação da empresa como unidade produtora e com fulcro no art. 47 da Lei n°. 11.101/2005, defiro a medida perseguida pela requerente para determinar seja oficiado aos órgãos indicados às fls. 22 da petição inicial (SINFRA/MT – Secretaria de Infraestrututra, SECID/MT – Secretaria de Estado das Cidades e DNIT – Departamento Nacional de Infraestruturas de Transporte) para que se abstenham de exigir as respectivas Certidões Negativas de Débitos e/ou condicionar a apresentação destas como requisito para proceder a liberação de pagamentos correspondentes à serviços já prestados pela autora”.**

Os órgãos que a Requerente já prestou serviços são as **Prefeituras Municipais de Várzea Grande/MT e Tangará da Serra/MT.**





A recuperanda faz sua parte. Cumpre com o exigido no contrato, tem despesas, contrata funcionários, e não será justo que chegue ao ponto de suplicar a este Juízo que force o Poder Público a pagá-la. E se há a necessidade de fazê-lo, então é medida que deve ser tomada.

A exigência (ilícita) da apresentação dessas certidões pode gerar um caos financeiro na Requerente, e não se pode deixar de frisar que um dos motivos que levou à sua crise foi o atraso, distratos ou a negativa de pagamento pelo Poder Público, como já relatado.

**Portanto, requer a este r. Juízo que seja determinado aos órgãos listados acima que efetuem os pagamentos retidos em decorrência da não apresentação de certidão negativa de débitos tributários e trabalhistas, uma vez que a retenção dos valores devidos pela prestação dos serviços já executados afronta o princípio da legalidade, gerando consequente enriquecimento ilícito por parte da administração.**

### 3. DAS RETENÇÕES DE VALORES APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Banco do Brasil S/A foi arrolado na relação de credores porque, há considerável tempo, pactuou com a recuperanda contrato que previa abertura de conta corrente e limite de crédito oriundo do BNDES, prevendo a amortização de parcelas do empréstimo mês a mês. A conta corrente que ficou atrelada à operação com a recuperanda é a de número 58698-6, da agência 7139-0 (**Doc. 01**).

Do extrato da mencionada conta, observa-se que foram amortizados, a título de antecipação dos créditos sujeitos à recuperação judicial, por iniciativa das instituições financeiras, os valores descritos na tabela que abaixo segue:

DATA	VALOR
16/03/2018	R\$ 182,85
19/03/2018	R\$ 49,03
20/03/2018	R\$ 49,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 281,45</b>





Tal realidade pode, inclusive, ser confrontada pelo extrato das aplicações (**Doc. 02**), visto que no aludido documento temos o valor amortizado, indicado na tabela acima, tornando-se evidente que o BB vem usando tais valores para amortização dos créditos, que devem ser restituídos à recuperanda Dismafe S/A.

Esse valor acima descrito precisa ser liberado em favor da recuperanda para subsidiar o processo de recuperação judicial em questão, bem como fomentar as atividades com pagamento de folha, compra de insumos, etc.

Esse dinheiro é o fôlego que a recuperanda necessita para dar continuidade às suas atividades, mas como se vê, o Banco do Brasil se negam em cessar as amortizações, utilizando-os como forma de pagamento forçado das dívidas sujeitas a esta recuperação judicial, o que não pode ser permitido pelo Poder Judiciário.

Os documentos que comprovam as transações entre a recuperanda e o Banco do Brasil são os extratos e o contrato, demonstrando com clareza o valor pactuado, a data e o valor das amortizações.

**Porque anteriores ao pedido de recuperação judicial, o saldo devedor, que inclusive já foi arrolado na lista de credores inicial, sem qualquer sombra de dúvidas, se sujeita ao processo recuperacional, pois nem de longe os aludidos créditos seriam contemplados pela regra excetiva do § 3º do artigo 49 da Lei n. 11.101/2005.**

Assim, por serem anteriores ao pedido de recuperação, por estarem inscritos no rol de credores e por se sujeitarem ao processo concursal, os créditos dos bancos acima listados estão com sua exigibilidade suspensa (LRE, art. 49, c/c 6º, § 4º), **e ainda que não estivessem, o BB não poderia se valer de capital das recuperandas para abatimento de débitos.** Nesse sentido, já se decidiu o TJMT:

***RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INTEMPESTIVIDADE - PRELIMINAR  
AFASTADA - PRECLUSÃO PRO IUDICATO - RETENÇÃO DE CRÉDITOS -  
COMPENSAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ART. 49, CAPUT, LEI Nº***

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



11.101/2005 - AGRAVO DESPROVIDO. Não ocorre a preclusão pro iudicato, quando o magistrado adota o princípio do poder geral de cautela para tomar medidas que promovam verdadeira eficácia ao bem jurídico objeto da lide. **Em se tratando de empresa em recuperação judicial, não é possível a retenção de créditos como compensação em razão do que estabelece o art. 49, caput, da Lei n° 11.101/2005, salvo se o crédito se enquadrar em uma das exceções do art. 49, §3º, da lei.** (TJMT, RAI 81359/2010. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha. 5ª Câmara Cível. J. 06.10.2010).

A devedora se encontra em pleno processo de soerguimento e a liberação de tais valores é vital para a manutenção da atividade, dos postos de trabalho, aquecimento da economia e preservação das empresas (art. 47 da Lei 11.101/2005), sendo necessária a determinação imediata de liberação desses valores em favor da recuperanda, bem como para que o banco se abstenha de proceder com novas retenções.

#### 4. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, **requer**, sejam oficiadas a Prefeitura do Município de Várzea Grande/MT (Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700) e a Prefeitura do Município de Tangará da Serra/MT (Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000) para que realizem os pagamentos de serviços já realizados e/ou produtos já fornecidos pela recuperanda, dispensando a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, **sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por eventual descumprimento;**

**Requerem**, seja oficiado o Banco do Brasil S/A S/A (Agência 7139-0 – Avenida Couto Magalhães, 2687, Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78110-400), para que:

a) se **abstenha** de retirar (imediatamente) qualquer valor das contas de titularidade da recuperanda, no intuito quitar eventual crédito decorrente de relação existente entre as partes;

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



b) devolva, em 24 (vinte e quatro) horas, o valor de R\$ 281,45 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), debitados da conta corrente número 58698-6, da recuperanda, para quitação das parcelas vencidas, bem como qualquer valor retido **após o pedido de recuperação judicial (11/01/2018)** e utilizados para amortização de dívidas também após a recuperação judicial, **transferindo tais valores para a conta corrente número 37348-6, da agência 1689, do Banco Itaú Unibanco, de titularidade da recuperanda;**

c) deixe imediatamente de reter os valores que se encontram nas contas vinculadas e garantidas, liberando-os, para que a empresa possa fazer uso deles para o desenvolvimento de suas atividades, que cuja utilização será fiscalizada pela Administradora Judicial, **sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por eventual descumprimento.**

Por fim, **requer** a juntada da guia e comprovante de pagamento referente à segunda parcela das custas de ajuizamento da presente demanda (**Doc. 03 e 04**).

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14485***

***AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15948***

***VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13955***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-A***

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO BNDES

NÚMERO DA APROVAÇÃO: 276.411.257

DADOS PARA EMISSÃO DO CARTÃO BNDES:

Tipo de Cartão: CARTÃO BNDES

Dia de Pagamento: 16

Forma de Pagamento: Debito em C/C

Agencia: 2764-2

Conta Corrente: 000.058.698-6

Razão Social da BENEFICIÁRIA: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE  
MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M

Nome da BENEFICIÁRIA a ser impresso no(s) CARTÃO BNDES:

ACAO C S M INFORMATICA LTDA

CNPJ da BENEFICIÁRIA: 16.793.330/0001-11

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Logradouro: R SEIS 18 QD 24, CHAPEU DO SOL

Município-UF: VARZEA GRANDE-MT

CEP: 78.156-400

DDD-Telefone: 65-33886146

DADOS DO PORTADOR DO CARTÃO BNDES:

Nome: LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

CPF/MF: 854.547.021-53

Data de Nascimento: 13/12/1979

Sexo: FEMININO

GARANTIAS: As garantias pessoais e reais eventualmente concedidas em favor do BANCO DO BRASIL S.A. serão formalizadas mediante a assinatura de Instrumento próprio definido pelo EMISSOR.

Ao assinar este Termo de Adesão ao Regulamento do Cartão BNDES, doravante denominado "Termo de Adesão", a BENEFICIÁRIA:

- a) Confirma a veracidade das informações apresentadas neste Termo de Adesão e na Proposta de Solicitação do CARTÃO BNDES ("Proposta");
- b) Declara que teve acesso às disposições previstas no Regulamento de Utilização do CARTÃO BNDES ("Regulamento"), registrado sob o nº 861076 no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos Marcelo Ribas, em Brasília, que consubstancia as normas de utilização do CARTÃO BNDES, cujas cláusulas e condições declara ter lido, entendido e concordado integralmente;
- c) Está ciente de que a cópia do Regulamento está disponível para consulta, sempre que necessário, no website [www.cartaobndes.gov.br](http://www.cartaobndes.gov.br);

Continua na pagina 002



Continuação do(a) TERMO DE ADESAO AO REGULAMENTO DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----  
d) o Regulamento faz parte integrante e inseparável do Termo de Adesão e da Proposta;

e) autoriza, de modo irretratável, o BANCO DO BRASIL S.A., no que lhe couber, a:

i) enviar ao BNDES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e/ou documentos a ela relativos e às suas operações com o CARTÃO BNDES;

ii) fornecer no PORTAL DE OPERAÇÕES DO CARTÃO BNDES os dados necessários para a sua participação no sistema de CARTÃO BNDES, uma vez aprovada a sua emissão pelo BANCO DO BRASIL S.A.; e

iii) emitir o CARTÃO BNDES em nome do PORTADOR indicado neste Termo de Adesão.

f) Declara estar ciente de que para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do Regulamento, o BANCO DO BRASIL S.A. coloca à sua disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

-Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

-Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor:  
0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria: 0800 729 5678.

g) Está ciente de que o LIMITE DE CRÉDITO disponibilizado poderá sofrer redução a qualquer tempo, conforme previsto no Regulamento, e a utilização do crédito, implica sua ciência e concordância com o valor disponibilizado;

h) Declara, para fins do disposto no inciso II do artigo 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre a área objeto de embargo lavrado nos termos do artigo 16 do Decreto 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao BANCO DO BRASIL S.A., IMPRETERIVELMENTE ATÉ A DATA DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO BNDES, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

A BENEFICIÁRIA declara, estar ciente que, além das hipóteses de vencimento legal, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá declarar vencida antecipadamente toda a dívida decorrente das Transações realizadas por meio de seu Cartão BNDES nas  
Continua na pagina 003



Continuação do(a) TERMO DE ADESAO AO REGULAMENTO DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

---

seguintes hipóteses:

- a) existência de procedimento judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial, falência ou qualquer evento que, a critério do EMISSOR, comprometa o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA, das obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO BNDES;
- b) falsidade de qualquer declaração efetuada quando do preenchimento da PROPOSTA ou do TERMO DE ADESAO para emissão do CARTÃO BNDES;
- c) a sua utilização em finalidade diversa daquela prevista no Regulamento;
- d) inadimplemento de qualquer obrigação da BENEFICIÁRIA, do PORTADOR e/ou do REPRESENTANTE prevista no Regulamento;
- e) inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o SISTEMA BNDES por parte da BENEFICIÁRIA ou de empresa integrante do GRUPO ECONÔMICO a que a esta pertença;
- f) existência de sentença condenatória transitada em julgado, em decorrência da prática de atos pela BENEFICIÁRIA que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à BENEFICIÁRIA, observado o devido processo legal;
- g) existência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho, em se tratando de BENEFICIÁRIA que possua dentre suas atividades, a atividade de frigorífico;
- h) não atualizar ou mantiver à disposição do EMISSOR e do BNDES, o cadastro de fornecedores diretos contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, Unidade da Federação, ponto georeferenciado da propriedade rural, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental em se tratando de Beneficiária que possua, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1011-02/01 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere

Continua na pagina 004





Continuação do(a) TERMO DE ADESAO AO REGULAMENTO DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----

a bovinos.

A BENEFICIÁRIA declara, estar ciente que ocorrerá o vencimento antecipado de toda a dívida decorrente das TRANSAÇÕES realizadas com o CARTÃO BNDES da BENEFICIÁRIA nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Sétima; e
- b) não comprovação financeira da(s) transação(ões) realizada(s) CARTÃO BNDES.

A BENEFICIÁRIA concorda, ainda, que ocorrerá o vencimento antecipado de qualquer TRANSAÇÃO, quando:

- a) envolver BENEFICIÁRIA e FORNECEDOR participantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO, o que será informado pelo BNDES ao EMISSOR; e
- b) for realizada pela BENEFICIÁRIA após a perda de sua condição de empresa nacional micro, pequeno e médio porte.

O BANCO DO BRASIL S.A., neste ato, comunica à BENEFICIÁRIA que: a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pela BENEFICIÁRIA junto ao BANCO DO BRASIL S.A. e demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (1) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (2) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) a BENEFICIÁRIA poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da central de atendimento ao público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidas ao BANCO DO BRASIL S.A por meio de requerimento escrito e fundamentado da BENEFICIÁRIA, acompanhado da respectiva decisão judicial quando for o caso; e e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da BENEFICIÁRIA.

Declarando-se ciente do comunicado acima, a BENEFICIÁRIA,  
Continua na pagina 005



Continuação do(a) TERMO DE ADESAO AO REGULAMENTO DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----  
neste ato, autoriza o BANCO DO BRASIL S.A. e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito, que constem ou venham a constar em nome da BENEFICIÁRIA no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR.

VARZEA GRANDE-MT, 11 de dezembro de 2013.

BENEFICIÁRIA

ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M  
CNPJ: 16.793.330/0001-11



\_\_\_\_\_  
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO  
CPF: 854.547.021-53

Por fim, a BENEFICIÁRIA declara, para todos os fins e efeitos de direito, que o CARTÃO BNDES acima indicado está sendo adquirido por livre e espontânea vontade, por ser de meu interesse, sem qualquer vinculação com outro produto ou operação disponibilizada pelo BANCO DO BRASIL S.A. aos seus clientes, estando ciente de que a falsidade de qualquer das informações ora prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

VARZEA GRANDE-MT, 11 de dezembro de 2013.

BENEFICIÁRIA

ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M  
CNPJ: 16.793.330/0001-11

Continua na pagina 006

Continuação do(a) TERMO DE ADESAO AO REGULAMENTO DO CARTAO  
BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do  
Brasil S.A. e ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E  
INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----



LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO  
CPF: 854.547.021-53

EMISSOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência VARZEA GRANDE-MT

ANDERSON NARIAKI SUKEYOSI  
CPF: 424.332.151-53



## DECLARAÇÃO

O empresário LUZIANA PÍNHEIRO DIAS ARAGAO, que opera sob a firma ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP, estabelecido no Estado de MT, na AVENIDA ALZIRA SANTANA N 667 (LOT. N. V. GRANDE), CENTRO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 16.793.330/0001-11, declara ao BANCO DO BRASIL:

a) não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008;

b) não haver, contra si, decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

c) não estar em situação de inadimplência perante a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, ressalvadas as obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão, em razão da legislação vigente;

d) que inexistente, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho;

e) que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão, conforme o caso, integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nos 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009;

f) que a instalação ou expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão

integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário nos 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

g) que inexistente, contra si, decisão condenatória administrativa ou judicial, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;

h) que cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental, a que esteja sujeita, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

i) que possui ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever do sigilo.

O declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, podendo ensejar, ainda, o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do BNDES.

VARZEA GRANDE-MT, 11 de dezembro de 2013.



ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 16.793.330/0001-11

LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos

que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001\*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

\*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS DO  
CARTÃO BNDES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, aqui simplesmente denominado EMISSOR, por sua Agência VARZEA GRANDE-MT, prefixo 2764-2, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/2834-79, representado pelo(s) Senhor(es) ANDERSON NARIAKI SUKEYOSI, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, domiciliado(a) em CUIABA-MT, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 585742 SSP MT e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 424.332.151-53, abaixo assinado(s) e, de outro lado, ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em VARZEA GRANDE-MT, na R SEIS 18 QD 24, CHAPEU DO SOL, CEP: 78.156-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 16.793.330/0001-11, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em VARZEA GRANDE-MT, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1194234-7 SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nr. 854.547.021-53, aqui também denominado(a) BENEFICIÁRIA, têm justo e acordado firmar o presente Instrumento Particular de Constituição de Garantia do Cartão BNDES, doravante denominado Contrato ou Instrumento, nos termos das cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E TERMOS - As expressões utilizadas neste Contrato, no singular ou no plural, têm a mesma significação daquelas enumeradas na Clausula Primeira do REGULAMENTO, quando não empregadas na acepção geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GARANTIDAS - Este Instrumento tem por objeto a constituição de garantias para assegurar o cumprimento de todas as OBRIGAÇÕES, principais e acessórias, assumidas pela BENEFICIÁRIA perante o EMISSOR no Termo de Adesão ao Regulamento do Cartão BNDES (TERMO DE ADESÃO) Nº 276.411.257, firmado pela BENEFICIÁRIA em 11 de dezembro de 2013, e no Regulamento de Utilização do CARTÃO BNDES (REGULAMENTO), registrado sob o nº 861076 no Cartório de Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos Marcelo Ribas, Brasília, dentre as quais, a obrigação de pagamento das dívidas da BENEFICIÁRIA, apuradas no DEMONSTRATIVO MENSAL, decorrentes da utilização do crédito aberto por conta dos recursos oriundos do BNDES mediante a utilização do CARTÃO BNDES, incluindo principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e tarifas (OBRIGAÇÕES GARANTIDAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A BENEFICIÁRIA reconhece o DEMONSTRATIVO MENSAL como prova de seu débito, bem como que os valores nele lançados constituem, para todos os fins de direito,

Continua na pagina 002

Continuação do(a) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE GARANTIAS DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----  
dívida a ser quitada até o respectivo vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos financeiros, vencimento, forma, prazo e praça de pagamento, limite de crédito, cláusulas penais encontram-se devidamente definidos no REGULAMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo do disposto parágrafo anterior:

I - O valor máximo do LIMITE DE CRÉDITO, amparado pelas garantias aqui constituídas, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - O principal e os encargos da dívida da BENEFICIÁRIA, oriunda de compras e contratações de serviços realizadas com a utilização do CARTÃO BNDES, devem ser pagos ao EMISSOR, em prestações iguais, mensais e sucessivas, em (n-1) parcelas, sendo (n) o prazo definido pela BENEFICIÁRIA no momento da TRANSAÇÃO, dentre as opções de parcelamento disponíveis, e as prestações calculadas de acordo com o SISTEMA DE PRESTAÇÃO CONSTANTE, com aplicação da taxa de juros vigente na data da AUTORIZAÇÃO, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) ou 16 (dezesseis) do mês seguinte ao pagamento da ENTRADA pela BENEFICIÁRIA;

III - Sobre a dívida referida no inciso II acima, incidirá, conforme o disposto nas alíneas abaixo, taxa mensal de juros prefixada para todo o período de amortização do financiamento da compra ou da contratação de serviços:

a) O BNDES, levando em conta as suas fontes de recursos e as características da precificação da taxa de juros, calculará, conforme fórmula aprovada por sua Diretoria, a taxa de juros que incidirá sobre o valor financiado das compras e contratações de serviços da BENEFICIÁRIA;

e

b) A taxa de juros será disponibilizada, até o último dia útil de cada mês, no PORTAL DE OPERAÇÕES DO CARTÃO BNDES, e entrará em vigor a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. Adicionalmente, a BENEFICIÁRIA, previamente à utilização do crédito, calculará o valor da cada prestação do financiamento da compra ou da contratação do serviço no PORTAL DE OPERAÇÕES DO CARTÃO BNDES.

IV - Qualquer quantia devida pela BENEFICIÁRIA, devidamente indicada no DEMONSTRATIVO MENSAL, vencida e não paga, será considerada em mora de pleno direito e o débito estará sujeito, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, a: a) encargos financeiros à TAXA DE MERCADO; b) multa de 2% (dois) por cento; e, c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o montante apurado.

Continua na pagina 003





Continuação do(a) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE GARANTIAS DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA GARANTIA - FICA EXPRESSAMENTE AJUSTADO QUE A(S) GARANTIA(S) ORA CONSTITUÍDA(S) SUBSISTIRÁ(ÃO) INTEGRALMENTE ENQUANTO NÃO FOREM LIQUIDADAS TODAS AS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS OU NÃO OCORRER O CANCELAMENTO DO CARTÃO BNDES, NOS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA DO REGULAMENTO, O QUE SUCEDER POR ÚLTIMO.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIAS ADICIONAIS - A CONSTITUIÇÃO DA(S) PRESENTE(S) GARANTIA(S) NÃO IMPEDE TAMBÉM QUE POSSA O EMISSOR VIR A EXIGIR, PARA A REALIZAÇÃO DE DETERMINADAS TRANSAÇÕES, OUTRAS GARANTIAS JULGADAS CONVENIENTES PARA A SEGURANÇA DO RETORNO DOS CAPITAIS EMPRESTADOS.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO - O EMISSOR PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, BASEADO EM ANÁLISE CADASTRAL, FINANCEIRA E CREDITÍCIA, REDUZIR OU AUMENTAR O LIMITE DE CRÉDITO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA À BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A BENEFICIÁRIA tomará conhecimento do limite a que se refere o caput desta Cláusula por meio do DEMONSTRATIVO MENSAL, da Centra de Atendimento, a que se refere a Cláusula Sexta do REGULAMENTO, ou qualquer outro meio definido pelo EMISSOR.

CLÁUSULA SEXTA - TOLERÂNCIA - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do EMISSOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam por força do presente Instrumento, do REGULAMENTO ou do TERMO DE ADESÃO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da BENEFICIÁRIA não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e nem afetarão, de nenhum modo, as condições neste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - O presente Instrumento, o TERMO DE ADESÃO e o REGULAMENTO, em conjunto, constituem acordo geral entre o EMISSOR e a BENEFICIÁRIA, obrigando-as por si, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - A BENEFICIÁRIA e o EMISSOR declaram que estão cientes e de acordo com todos os termos, cláusulas e demais disposições estabelecidas no TERMO DE ADESÃO e no REGULAMENTO, bem assim que os ratificam integralmente.

Continua na pagina 004



Continuação do(a) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE GARANTIAS DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----

CLÁUSULA NONA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o EMISSOR coloca à disposição da BENEFICIÁRIA, os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

CLÁUSULA DECIMA - FIANÇA - Assina, também, este Contrato LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1194234-7, orgao emissor SSP MT, CPF nr. 854.547.021-53, domiciliado a RUA SEIS QD 24, JARDIM CHAPEU DO SOL, VARZEA GRANDE - MT e seu conjugue/convivente CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 13025074, orgao emissor SSP MT, CPF nr. 974.967.151-15, domiciliado a RUA SEIS QD 24, JARDIM CHAPEU DO SOL, VARZEA GRANDE - MT, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo a fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, indicadas na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os FIADORES indicados no caput desta Cláusula declaram que tiveram acesso às disposições previstas no TERMO DE ADESÃO e REGULAMENTO, cujas cláusulas e condições declaram ter lido, entendido e concordado integralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OS FIADORES INDICADOS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA RECONHECEM, AINDA, O DEMONSTRATIVO MENSAL COMO PROVA DOS DÉBITOS DA BENEFICIÁRIA, BEM COMO QUE OS VALORES NELE LANÇADOS CONSTITUEM DÍVIDA A SER QUITADA ATÉ O RESPECTIVO VENCIMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FIANÇA SUBSISTIRÁ INTEGRALMENTE ENQUANTO NÃO FOREM LIQUIDADAS TODAS AS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS OU NÃO OCORRER O CANCELAMENTO DO CARTÃO BNDES, NOS TERMOS DA

Continua na pagina 005



Continuação do(a) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE GARANTIAS DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----  
CLÁUSULA OITAVA DO REGULAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE EVENTUAL ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

E assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (DUAS) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VARZEA GRANDE-MT, 11 de dezembro de 2013.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência VARZEA GRANDE-MT

\_\_\_\_\_  
ANDERSON NARIAKI SUKEYOSI

CPF: 424.332.151-53

FINANCIADO(A)

ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M

CNPJ: 16.793.330/0001-11



\_\_\_\_\_  
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

CPF: 854.547.021-53

FIADOR(ES)

\_\_\_\_\_  
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em VARZEA GRANDE-MT, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Continua na pagina 006

Continuação do(a) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE GARANTIAS DO CARTAO BNDES nr. 276.411.257, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - M, no valor de R\$50.000,00.

-----  
nr. 1194234-7/SSP MT e inscrito(a) no CPF sob o nr. 854.547.021-53.

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em VARZEA GRANDE-MT, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 13025074/SSP MT e inscrito(a) no CPF sob o nr. 974.967.151-15.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## Extrato de Conta Corrente

Cliente **ACAO COMERCIO E SERVICOS**

Agência: 7139-0 Conta: 58698-6

## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
28/02/2018	Saldo Anterior	100,28 (+)
01/03/2018	Cielo Vendas Débito	98,06 (+)
02/03/2018	Cielo Vendas Débito	48,33 (+)
05/03/2018	TED-Crédito em Conta 077 0001 99812657134 EMMANUELY DANT	150,00 (+)
05/03/2018	Cielo Vendas Débito	456,80 (+)
05/03/2018	Tarifa Pacote de Serviços Tarifa referente a 05/03/2018	375,00 (-)
06/03/2018	Transferência recebida 06/03 7139 11481-2 COMPATIVEL COM	85,00 (+)
06/03/2018	Pagamento de Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	141,48 (-)
06/03/2018	Pagamento de Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	101,74 (-)
06/03/2018	Pagamento de Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	104,91 (-)
06/03/2018	Pagamento de Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	105,43 (-)
06/03/2018	Pagamento de Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	105,96 (-)
06/03/2018	Cielo - Cartoes	37,56 (-)
06/03/2018	Estorno de Débito	37,56 (+)
06/03/2018	Cielo - Cartoes	159,19 (-)
06/03/2018	Estorno de Débito	159,19 (+)
06/03/2018	Cielo - Cartoes	70,26 (-)
06/03/2018	Estorno de Débito	70,26 (+)
06/03/2018	Cielo - Cartoes	81,29 (-)
06/03/2018	Estorno de Débito	81,29 (+)
06/03/2018	Cielo - Cartoes	120,29 (-)
06/03/2018	Estorno de Débito	120,29 (+)
07/03/2018	Cielo Vendas Débito	57,42 (+)
08/03/2018	Transferência recebida 08/03 2764 51551-5 CRISTIANO C A	400,00 (+)
08/03/2018	Cielo Vendas Débito	74,99 (+)
08/03/2018	Compra com Cartão 08/03 12:46 BIG LAR VARZEA GR	52,73 (-)
08/03/2018	Pagamento de Título POST LINE SERVICOS LTDA ME	438,45 (-)
09/03/2018	Cielo Vendas Débito	58,27 (+)
09/03/2018	Pagamento de Título ITAU UNIBANCO S.A.	68,00 (-)
12/03/2018	Cielo Vendas Débito	32,12 (+)
12/03/20	Bradesco Crédito	52,83 (+)



## Extrato de Conta Corrente

Cliente **ACAO COMERCIO E SERVICOS**

Agência: 7139-0 Conta: 58698-6

## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
18		
13/03/2018	Cielo Vendas Débito	22,89 (+)
14/03/2018	Cielo Vendas Débito	139,24 (+)
14/03/2018	Pagto conta telefone OI/14 BRT CELULAR	117,66 (-)
15/03/2018	Cielo Vendas Débito	17,98 (+)
16/03/2018	Pagto cartão crédito BNDES VISA	182,85 (-)
19/03/2018	Cielo Vendas Crédito	7,95 (+)
19/03/2018	Cielo Vendas Débito	41,08 (+)
19/03/2018	Pagto cartão crédito BNDES VISA	49,03 (-)
20/03/2018	Cielo Vendas Débito	49,57 (+)
20/03/2018	Pagto cartão crédito BNDES VISA	49,57 (-)
20/03/2018	Cielo - Cartoes	37,56 (-)
20/03/2018	Estorno de Débito	37,56 (+)
20/03/2018	Cielo - Cartoes	70,26 (-)
20/03/2018	Estorno de Débito	70,26 (+)
20/03/2018	Cielo - Cartoes	81,29 (-)
20/03/2018	Estorno de Débito	81,29 (+)
20/03/2018	Cielo - Cartoes	120,29 (-)
20/03/2018	Estorno de Débito	120,29 (+)
20/03/2018	Cielo - Cartoes	159,19 (-)
20/03/2018	Estorno de Débito	159,19 (+)
21/03/2018	S A L D O	0,00 (+)

## Informações Adicionais

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/03/2018
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/04/2018

Total Aplicações Financeiras 0,00

\* Saldos por dia Base


Sujeitos a confirmação no momento da contratação




Guia

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>17078</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00718.082175 7 74800000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>17078.211.03.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Nosso Número: 28005860000718082-X</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 31/03/2018 <b>Data de Expedição:</b> 26/03/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPROCESSO

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>17078</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00718.082175 7 74800000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>17078.211.03.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Nosso Número: 28005860000718082-X</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes:</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 31/03/2018 <b>Data de Expedição:</b> 26/03/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPARTE

 Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 00718.082175 7 74800000108031

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.		Vencimento		31/03/2018	
Cedente		FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93		Agência / Código Cedente		3834-2 / 4064-9	
Data Documento		26/03/2018		Nº do documento		17078	
Espécie Doc		REC		Aceite		Não	
Data do Processamento				Nosso Número		28005860000718082-X	
Nº da Conta/Respons.		Carteira		Espécie		Quantidade	
		17		R\$			
Instruções:				Valor		R\$ 1.080,31	
				(-) Valor do Documento		R\$ 1.080,31	
				(-) Desconto/Abatimento		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(-) Outras Deduções		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(+) Mora/Multa		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(+) Outros Acréscimos		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(=) Valor Cobrado		R\$ 1.080,31	
Não receber após a data de vencimento		Receber este título somente no valor integral.					
Sacado:		ACA0 COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11					
Sacador/Avalista							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Código de Baixa



**30**  
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 1689/37348-6

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Empresa: **ACAO C E S DE M E  
INFORMATICA****Dados do pagamento**Identificação no meu 2ª PACELA DE 6  
comprovante:

Pagador final:		CPF/CNPJ:	
Agência / Conta: 1689/37348-6		16.793.330/0001-11	
Razão Social: ACAO C E S DE M E INFORMATICA		16.793.330/0001-11	
		00190.00009 02800.586006 00718.082175 7 74800000108031	
Beneficiário:	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS	01.872.837/0001-93	31/03/2018
		Valor do documento (R\$):	1.080,31
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Juros / mora / multa (R\$):	0,00
Pagador:	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA L	(=) Valor do pagamento (R\$):	1.080,31
		CPF/CNPJ do pagador:	16.793.330/0001-11
		Data de pagamento:	27/03/2018
Autenticação mecânica: 28F1A6692F1DF24D63B820D8E8E0367540CC33		Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 27/03/2018 às 15:26:53 via bankline, CTRL 10022.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com.br](http://www.itaubr.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

1

Assinado eletronicamente por: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO - 28/03/2018 17:55:07  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAXDKYPGTF>

Num. 12464998 - Pág. 1



Petição Anexa



---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA  
GRANDE – MT.

Processo autuado

Sob o nº 1000138-34.2018.811.0002

Recuperação Judicial

**INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.283.636/0005-06, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cadiriri, n.º 666, 738 e 748 - CEP 03109-040, endereço eletrônico: [www.foroni.com.br](http://www.foroni.com.br), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado e bastante procurador que está subscreve, nos autos da ação em epígrafe que promove **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME – EPP**, requerer a juntada de instrumento de procuração e atos constitutivos da peticionária, pugnando pelo regular cadastramento de seu patrono para o recebimento de intimações pertinentes ao feito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

De São Paulo – SP, para Várzea Grande – MT,  
27 de março de 2018.

**ALBERTO CORDEIRO**  
OAB/SP nº 173.096



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 61.283.636/0001-82, com sede na Avenida Henry Ford, nº 2001 – CEP: 03109-001, na cidade e Estado de São Paulo/SP.

**OUTORGADOS:** ALBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 173.096, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.528.152-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 193.416.818-12; FERNANDO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 177.043, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.579.807-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.063.338-62; GILCINEI MARQUES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, acadêmico de direito, portador da cédula de identidade RG nº 32.150.908-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.421.698-46; KEILA CAROLINE ALVES NASCIMENTO, brasileira, solteira, estagiária de direito inscrita na OAB/SP sob o nº 219.437-E, portadora da cédula de identidade RG nº 43.130.080-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 447.342.438-32 e ELIANA SIMPLÍCIO DOS SANTOS, brasileira, casada, assistente jurídica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.183.013 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.667.398-30, todos com escritório na Rua Loefgreen, 1291, conj. 33/34 CEP 04040-031, São Paulo – SP, Fone 11 2098-2928.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato, a outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores e advogados para o foro em geral, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, conferindo-lhes os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*”, podendo para tanto, desarquivar e promover todas as ações e atos necessários para a defesa dos seus interesses, interpondo recursos, ações e medidas incidentes, representando-os fora de Juízo perante terceiros, sejam particulares ou repartições públicas, empresas ou órgãos estatais, requerendo o que de direito, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, receber e dar quitação, firmar acordos e compromissos, protestar e retirar títulos de crédito dos tabeliões de protestos, fazer levantamentos, retirar certidões na Prefeitura do Município, na Receita Federal e na JUCESP, acompanhar processos administrativos e cadastramento nos órgãos públicos, inclusive junto ao Detran, prestar primeiras e últimas declarações, independentemente de ordem de nomeação, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, **especialmente para defesa dos interesses da outorgante nos autos da Recuperação Judicial atuada sob o nº 1000138-34.2018.811.0002, em que é Recuperanda AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME – EPP, em trâmite na 04ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande/MT.**

São Paulo, 15 de março de 2018.

INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA  
DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

CNPJ Nº 61.283.636/0001-82

NIRE Nº 35.201.050.829

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

**ALBERTO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, nº 982, apto. 141, CEP 09541-001, Bairro Santa Paula, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.559-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.819.788-49;

**RENATO FORONI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 1.129, apto. 81, CEP 01414-003, Bairro Cerqueira César, portador da cédula de identidade RG nº 4.822.242 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.419.958-20;

**RICARDO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Luis Roberto de Assumpção, nº 161, apto. 71, CEP 04618-021, Bairro Campo Belo, portador da cédula de identidade RG nº 4.894.184-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.305.428-34;

**ROBERTO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda das Begônias, nº 133, Residencial 05, CEP 06453-061, Bairro Alphaville, portador da cédula de identidade RG nº 8.079.590 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.608.148-87;



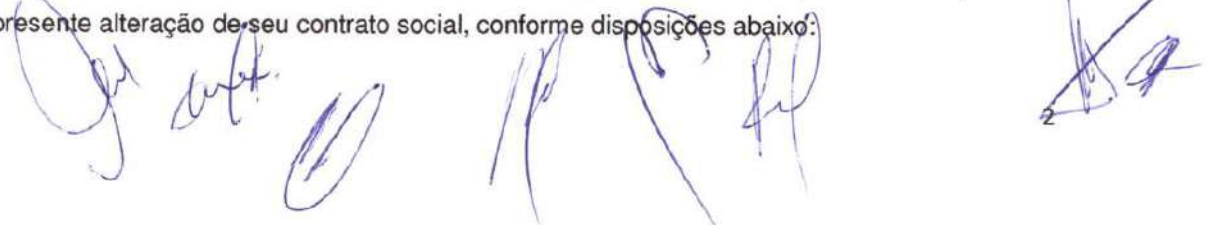
**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itau, n° 1.329, apto. 101, CEP 01421-001, Bairro Cerqueira César, portadora da cédula de identidade RG n° 12.972.536 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 060.109.928-18;

**MARICI FORONI**, brasileira, separada judicialmente, industrial, residente e domiciliada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n° 192, apto. 101, CEP 09541-000, Bairro Santo Antônio, portadora da cédula de identidade RG n° 15.182.011 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 140.535.118-79;

**ALBERTO FORONI JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n° 192, apto. 141, CEP 09541-000, Bairro Santa Paula, portador da cédula de identidade RG n° 15.182.013-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 163.551.288-32; e

**MAURÍCIO FORONI**, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n° 192, apto. 141, CEP 09541-000, Bairro Santa Paula, portador da cédula de identidade RG n° 15.182.012-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 163.551.288-32, neste ato, representado por **ALBERTO FORONI**, já devidamente qualificado e **LEILA DÁRIO FORONI**, brasileira, casada sob o regime universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n° 192, apto. 141, CEP 09541-000, Bairro Santa Paula, portador da cédula de identidade RG n° 5.189.134-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 252.859.888-29.

Únicos sócios quotista da sociedade empresária limitada denominada **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, n° 1930, CEP 3109-001, Vila Prudente, inscrita no CNPJ sob o n° 61.4283.636/0001-82 e na JUCESP sob o NIRE 35.01.050.829, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o n° 101.227 em sessão de 23.03.1946 e última alteração contratual arquivada sob o n° 368.803/16-8, e sessão de 22.08.2016, resolvem, por unanimidade, promover e aprovar a presente alteração de seu contrato social, conforme disposições abaixo:



## **I – DO FALECIMENTO DO SÓCIO, DA REDISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS, E DA ADMINISTRAÇÃO.**

**I.1.** - O sócio **MAURÍCIO FORONI**, em 03 de julho de 2016, veio a falecer, sendo nomeado inventariante o herdeiro-ascendente **ALBERTO FORONI**, já qualificado no preâmbulo deste Instrumento, conforme atesta a Escritura de Inventário e Partilha de Bens, lavrada em 09 de dezembro de 2016, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, livro 0772-E, às fls, 083/094.

**I.2.** - Em virtude do falecimento do sócio **MAURÍCIO FORONI**, todas as suas quotas sociais, 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade, couberam, de forma proporcional, metade para cada um dos seus herdeiros-ascendentes, **ALBERTO FORONI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento e **LEILA DARIO FORONI**, brasileira, casada sob o regime universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, nº 982, apto. 141, CEP 09541-001, Bairro Santa Paula, portadora da cédula de identidade RG nº 5.189.134-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.859.888-29, conforme dispõe a Escritura de Inventário e Partilha de Bens, lavrada em 09 de dezembro de 2016, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, livro 0772-E, às fls, 083/094.

**I.3.** - Em razão dos fatos e da Escritura de Inventário e Partilha de Bens em questão, com a redistribuição das quotas sociais para **ALBERTO FORONI** e **LEILA DARIO FORONI**, a Cláusula 5ª deste Instrumento passa a ter a seguinte redação:

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

**ALBERTO FORONI** possui 6.562.500 (seis milhões, quinhentas e sessenta e dois mil, quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 6.562.500,00 (seis milhões, quinhentas e sessenta e dois mil, quinhentos reais), representando 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade;



**LEILA DARIO FORONI** possui 2.187.500 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.187.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), representando 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade;

**RENATO FORONI FILHO** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**RICARDO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ROBERTO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**MARICI FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade; e

**ALBERTO FORONI JÚNIOR** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** - Na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.



**I.4** – Com a admissão da sócia **LEILA DARIO FORONI** e a retirada do sócio **MAURÍCIO FORONI**, as Cláusulas 6ª e 7ª deste Instrumento, que tratam da Administração da Sociedade, passam a ter a seguinte redação:

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ALBERTO FORONI, LEILA DARIO FORONI, RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA, MARICI FORONI e ALBERTO FORONI JÚNIOR**. Os sócios administradores se utilizarão da designação de Diretores, devendo exercer as funções determinadas por deliberação dos sócios representantes de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo vedada a indicação de terceiros para cargos ou funções de administradores, por procuração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os administradores que trabalhem exclusivamente nesta Sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, que será fixada de comum acordo pelos sócios, tendo vista sempre o desempenho de cada um em suas funções e os resultados financeiros decorrentes das atividades sociais, observadas as limitações impostas pela legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA 7ª** – A Sociedade será representada em todos os seus atos e negócios pelos administradores indicados na Cláusula 6ª acima, que assinarão individualmente todos os documentos da firma, inclusive cheques, da qual exercerão a administração e usarão a firma tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da Sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos, avais, fianças e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a Sociedade. O sócio que infringir esta Cláusula fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na contratação de empréstimos junto a Bancos e Caixas Econômicas, bem como contratos de qualquer espécie e em alienação, compra, venda ou oneração de bens móveis ou imóveis da Sociedade, será necessária a assinatura de um dos sócios administradores: **ALBERTO FORONI, LEILA DARIO FORONI, MARICI FORONI, ou ALBERTO FORONI JÚNIOR**, em conjunto com um dos sócios administradores **RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA ou RENATO FORONI FILHO**.





Por fim, decidem, os sócios, por unanimidade de votos, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não alteradas ou modificadas em virtude da presente alteração contratual, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA**

NIRE Nº 35.201.050.829  
CNPJ Nº 61.283.636/0001-82

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

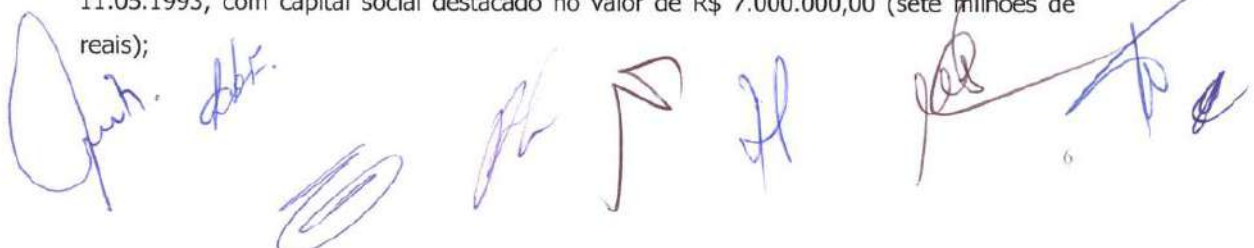
**CLÁUSULA 1ª** – A Sociedade Empresária Limitada operará sob a denominação de **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA**, e reger-se-á pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª** – A Sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, nº 1.930, CEP 03109-001, Vila Prudente, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade mantém, ainda, os seguintes estabelecimentos:

**Filial nº 01** – Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, nº 1.955, CEP 03109-001, Vila Prudente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.283.636/0002-63 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.900.378.238, com registro em 30.09.1982, com capital social destacado no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

**Filial nº 03** – Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, nº 2.001, CEP 03109-001, Vila Prudente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.283.636/0004-25 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.519.374, com registro em 11.05.1993, com capital social destacado no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);



**Filial nº 04** – Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cadiriri, nºs. 666, 738 e 748, CEP 03109-040, Bairro Mooca, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.283.636/0005-06 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.903.656.301, com registro em 24.08.2009, com capital social destacado no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

**CLÁUSULA 3ª** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### DO OBJETO SOCIAL

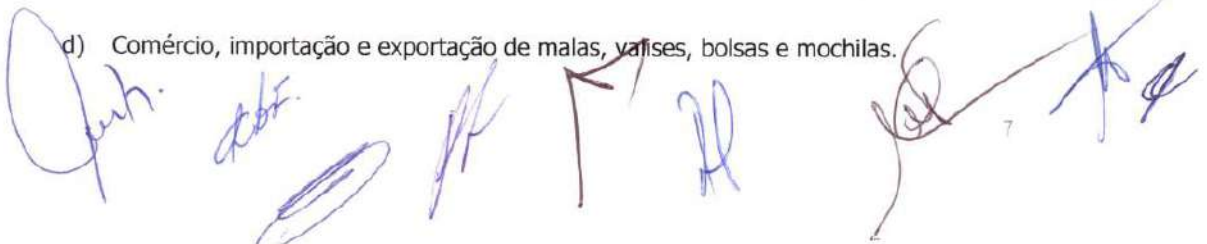
**CLÁUSULA 4ª** – A Sociedade tem por objeto o que se segue:

**Matriz e Filial nº 01** têm como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas;
- b) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas;
- c) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- d) A participação em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista.

**Filial nº 03** tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo do comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- c) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas; e
- d) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.



**Filial nº 04** tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) O armazenamento, faturamento e despacho de mercadorias, e também, a exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas, sendo que, nesta hipótese, o processo de industrialização somente será efetuado em outros estabelecimentos, próprios ou de terceiros; e
- c) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.

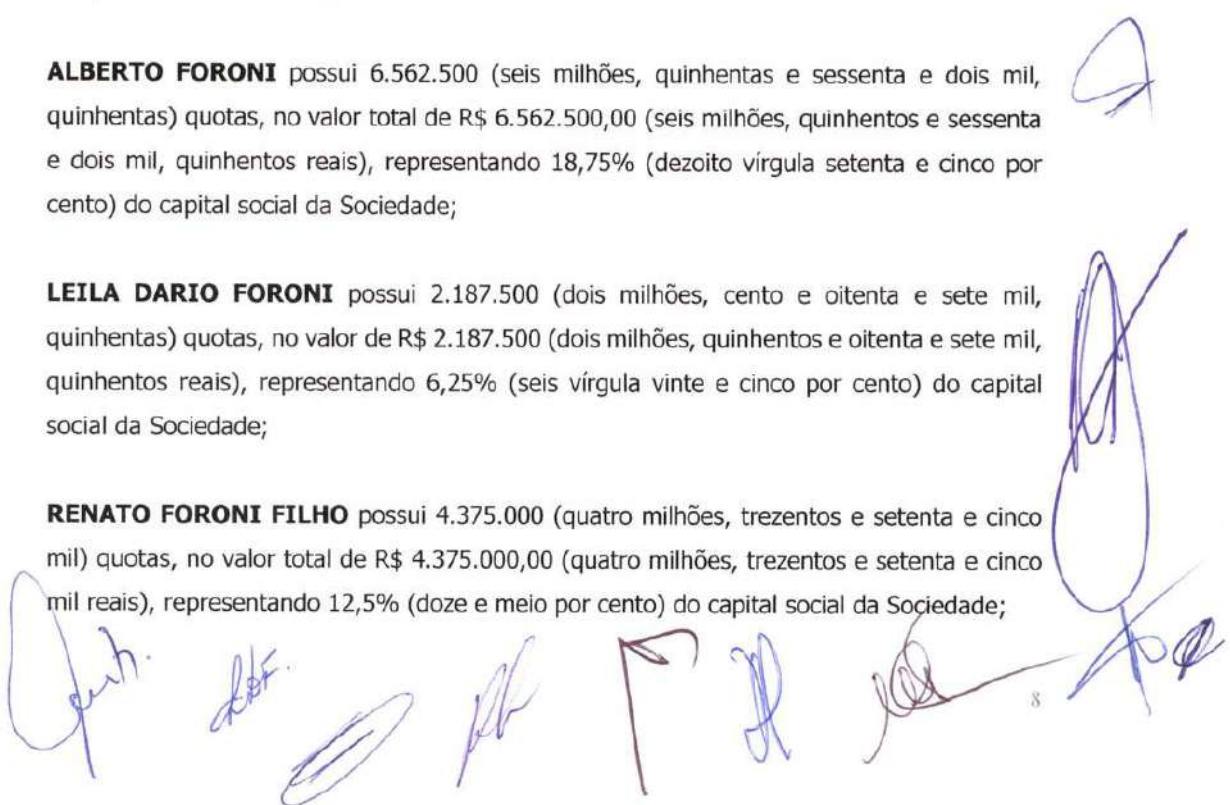
#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

**ALBERTO FORONI** possui 6.562.500 (seis milhões, quinhentas e sessenta e dois mil, quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 6.562.500,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais), representando 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade;

**LEILA DARIO FORONI** possui 2.187.500 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.187.500 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), representando 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do capital social da Sociedade;

**RENATO FORONI FILHO** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;



**RICARDO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ROBERTO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

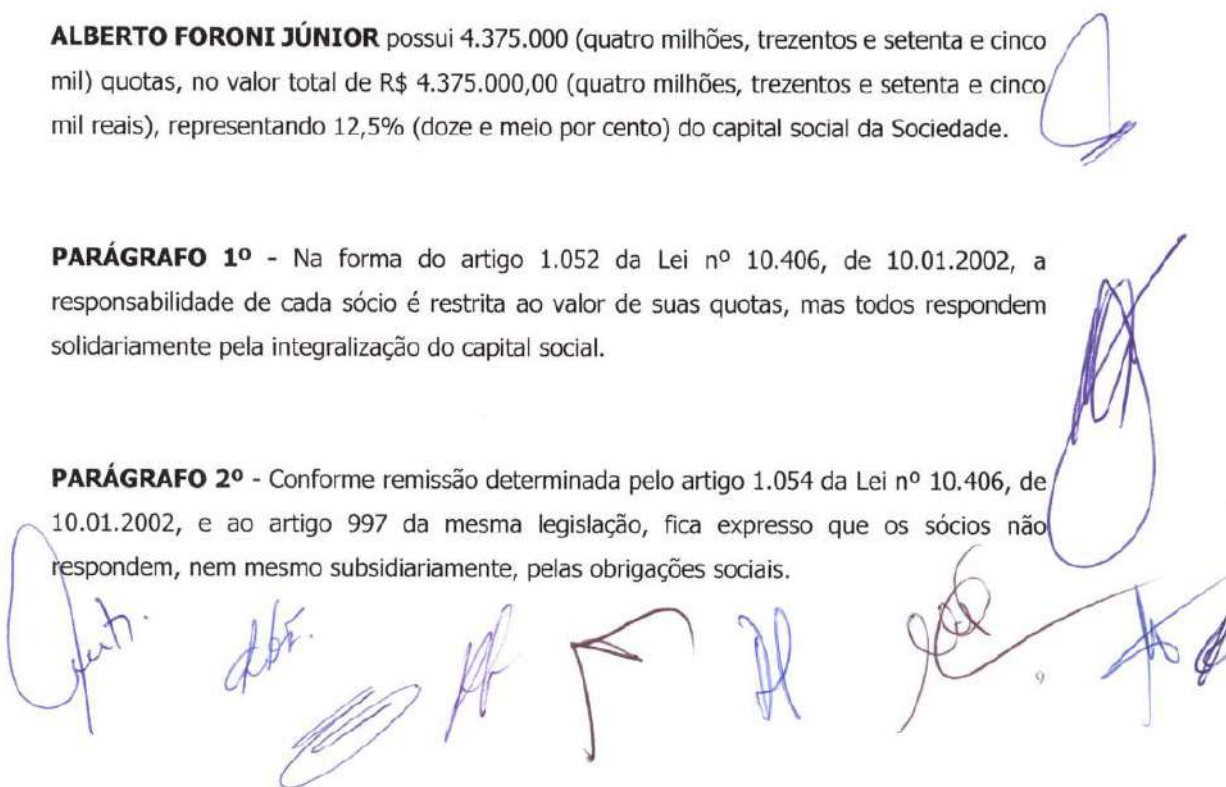
**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**MARICI FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade; e

**ALBERTO FORONI JÚNIOR** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** - Na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.



## DA ADMINISTRAÇÃO

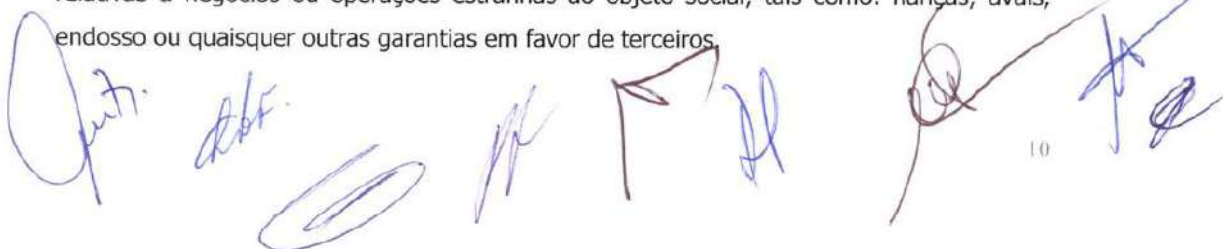
**CLÁUSULA 6ª** – A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ALBERTO FORONI, LEILA DARIO FORONI, RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA, MARICI FORONI e ALBERTO FORONI JÚNIOR**. Os sócios administradores se utilizarão da designação de Diretores, devendo exercer as funções determinadas por deliberação dos sócios representantes de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo vedada a indicação de terceiros para cargos ou funções de administradores, por procuração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os administradores que trabalhem exclusivamente nesta Sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será fixada de comum acordo pelos sócios, tendo vista sempre o desempenho de cada um em suas funções e os resultados financeiros decorrentes das atividades sociais, observadas as limitações impostas pela legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA 7ª** – A Sociedade será representada em todos os seus atos e negócios pelos administradores indicados na Cláusula 6ª acima, que assinarão individualmente todos os documentos da firma, inclusive cheques, da qual exercerão a administração e usarão a firma tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da Sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos, avais, fianças e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a Sociedade. O sócio que infringir esta Cláusula fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na contratação de empréstimos junto a Bancos e Caixas Econômicas, bem como contratos de qualquer espécie e em alienação, compra, venda ou oneração de bens móveis ou imóveis da Sociedade, será necessária a assinatura de um dos sócios administradores: **ALBERTO FORONI, LEILA DARIO FORONI, MARICI FORONI ou ALBERTO FORONI JÚNIOR**, em conjunto com um dos sócios administradores **RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA ou RENATO FORONI FILHO**.

**CLÁUSULA 8ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, atos de quaisquer dos sócios ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



10



## DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 9ª** – Todas as deliberações sociais serão tomadas por escrito, em reunião de quotistas devidamente convocada, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas, cujo aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou por carta registrada, e poderá ser dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Serão extraídas atas das reuniões dos quotistas, que serão enviadas aos sócios que não comparecerem, para sua ciência.

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões de quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios reunir-se-ão, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social anterior para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo os respectivos documentos serem colocados, contra aviso de recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam administração, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da reunião;
- b) Designar administradores, quando for o caso; e
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO 3º** - Os sócios quotistas poderão reunir-se a qualquer momento para deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade, observadas as regras constantes deste Contrato Social sobre convocação e instalação de reuniões.

**PARÁGRAFO 4º** - As reuniões de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.



## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA 10ª** – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer de suas quotas a terceiros, sem que antes as ofereça aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição na proporção de suas participações.

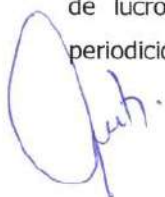
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios, **RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI e ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA** reservam-se o direito de livremente ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas entre si, da mesma forma que os sócios **ALBERTO FORONI, LEILA DARIO FORONI, MARICI FORONI e ALBERTO FORONI JÚNIOR** reservam-se o direito de livremente ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas entre si.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

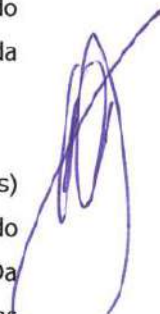
**CLÁUSULA 11ª** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o Balanço Patrimonial, preparada a conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA 12ª** – Os lucros líquidos acumulados obtidos terão a aplicabilidade que lhes for determinada pelo sócio representando 2/3 (dois terços) do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela do lucro até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. Uma vez apurado o prejuízo, este será suportado por todos os sócios proporcionalmente à participação de cada uma na Sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Desde que aprovado por quotistas representando 2/3 (dois terços) da totalidade do capital social, distribuições intermediárias poderão ser feitas como resultado de lucros auferidos verificados nos balanços semestrais ou de menor periodicidade. Da mesma forma, poderá haver distribuição intermediária como resultado de lucros ou reservas de lucros acumulados verificados no último balanço anual, semestral ou de menor periodicidade, assim como o pagamento de juros sobre o capital próprio.



12



## DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

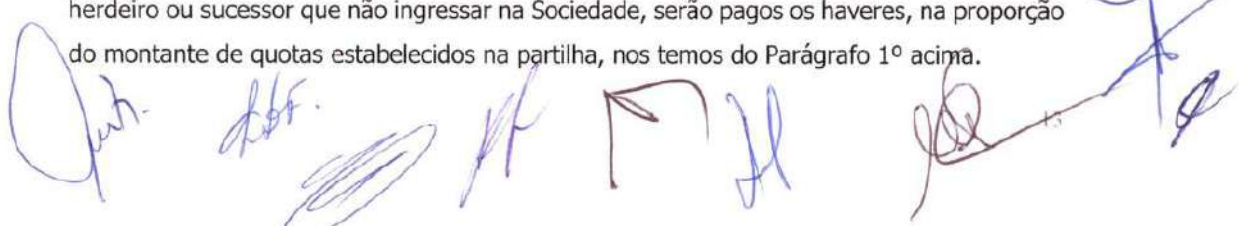
**CLÁUSULA 13ª** – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o sócio indicado pelo sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 14ª** – A retirada, exclusão, insolvência, desaparecimento, interdição, incapacidade permanente ou morte, de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** - Na hipótese de retirada, exclusão, insolvência, interdição ou incapacidade permanente de qualquer um dos sócios, a Sociedade prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital remanescente, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, excluído, insolvente, interdito ou permanente incapacitado, serão calculados com base em balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade no último dia do mês imediatamente anterior à ocorrência do evento onde os bens do ativo permanente terão seu valor contábil substituído pelo respectivo valor de mercado apurado por avaliadores especializados, e serão pagos a quem de direito, observado o disposto na Cláusula 10ª acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro que venha a substituí-lo, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento da primeira prestação, que será 30 (trinta) dias após a aprovação do referido balanço patrimonial.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese de falecimento ou desaparecimento de sócio, a Sociedade prosseguirá com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou desaparecido, que manifestarem intenção quanto ao seu ingresso na Sociedade. Para o cálculo do quórum de deliberação previsto neste Contrato Social, serão computadas enquanto não concluída a partilha, as quotas correspondentes à participação do espólio, na proporção atribuída aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em virtude de lei. Ao herdeiro ou sucessor que não ingressar na Sociedade, serão pagos os haveres, na proporção do montante de quotas estabelecidos na partilha, nos termos do Parágrafo 1º acima.





**PARÁGRAFO 3º** - Os herdeiros do sócio falecido ou impedido de exercer as suas atividades indicarão apenas um dos filhos entre si para trabalhar na empresa. Caso os herdeiros sejam menores de idade, a empresa pagará à família do sócio falecido ou impedido um salário de manutenção de 50% (cinquenta por cento) do "pro-labore" do sócio ausente. Quando os herdeiros atingirem a maioridade, este salário deixará de ser pago automaticamente, obedecendo sempre as Cláusulas 6ª e 8ª deste Contrato Social.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

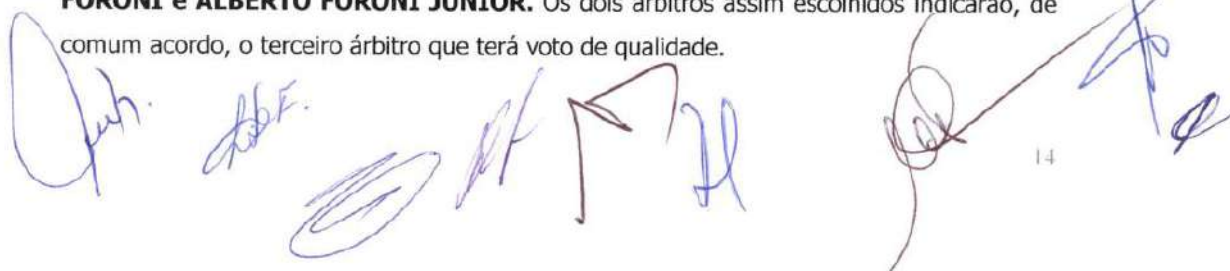
**CLÁUSULA 15ª** – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 16ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 17ª** – Fica desde já estabelecido que a solução de todas as questões, controvérsias ou divergências que porventura venham surgir entre os sócios será confiada a um juízo arbitral, composto por 3 (três) árbitros, sendo um deles obrigatoriamente escolhido por 3 (três) dos sócios **RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI e ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**, e outro, obrigatoriamente escolhido por 3 (três) dos sócios **ALBERTO FORONI, LEILA DARIO FORONI, MARICI FORONI e ALBERTO FORONI JÚNIOR**. Os dois árbitros assim escolhidos indicarão, de comum acordo, o terceiro árbitro que terá voto de qualidade.




**CLÁUSULA 18ª** – Os sócios quotistas, **ALBERTO FORONI, LEILA DARIO FORONI, RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA, MARICÉ FORONI** e **ALBERTO FORONI JÚNIOR**, nomeados administradores da Sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 19ª** – Serão aplicáveis disposições da Lei das Sociedades por Ações quanto a todas e quaisquer matérias eventualmente não tratadas expressamente no presente Contrato Social.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem no lido e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, o qual não obriga só as partes contratantes, como também seus sucessores, o qual também é subscrito pelas 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, na forma do inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 26 de janeiro de 2018.



**ALBERTO FORONI**



**LEILA DARIO FORONI**



**RENATO FORONI FILHO**



**RICARDO FORONI**

**ROBERTO FORONI**

**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**

**MARICI FORONI**

**ALBERTO FORONI JÚNIOR**

**MAURÍCIO FORONI**

(Alberto Foroni – Inventariante)

Testemunhas:

**Eraldo da Rocha Pimentel**  
RG: 8.098.140 SSP/SP  
CPF/MF: 861.748.438-15

**Gilcinei Marques da Silva Júnior**  
RG: 32.150.908-0 SSP/SP  
CPF/MF: 220.421.698-46

Visto do Advogado:

**Alberto Cordeiro**  
OAB/SP nº 173.096

**JUCESP**  
21 MAR. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO: 125.537/18-9

FLÁVIA RIBEIRO SOUZA  
SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**



Plano de recuperação judicial e documentos em anexo.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Autos 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA  
LTDA - EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seus procuradores abaixo  
assinado, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o presente Plano de Recuperação  
Judicial, elaborado por **Galdino, Sguarezi & Vieira Advogados Associados**, conforme  
previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, dentro do prazo de 60 dias contados da publicação  
da r. decisão que deferiu o processamento da recuperação, juntamente com Laudo  
Econômico-Financeiro (**Anexo I**), Laudo de Viabilidade Econômico-financeira (**Anexo II**),  
bem como com o Laudo de Avaliação dos bens das empresas (**Anexo III**), além das  
planilhas contendo a forma de pagamento aos credores (**Anexo IV**), todos elaborados pela  
empresa **VR Consultores & Auditores S/C Ltda.**

Ainda, o referido plano foi elaborado prevendo de forma clara e objetiva  
o modo para superar a crise financeira da recuperanda, minimizando as perdas de todos os  
envolvidos.





Portanto, **requer** a juntada do presente Plano de Recuperação Judicial aos autos, para a devida publicidade.

Outrossim, **requer** seja o quadro de credores apresentado pelo administrador judicial **publicado no mesmo edital que contenha o aviso aos credores sobre o recebimento do plano**, devido ao alto custo da publicação dos editais para as recuperandas.

Nestes termos, pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485.***

***AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948.***

***VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13.955.***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16.289-A.***

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





GALDINO . SGUAREZI . VIEIRA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCESSO Nº. 1000138-34.2018.8.11.0002

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**

VITTOR ARTHUR GALDINO  
CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES  
AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO  
GALDINO, SGUAREZI & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
28/03/2018

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO AOS CREDORES, FORNECEDORES,  
TRABALHADORES E TODOS OS INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA **AÇÃO  
COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP.**

65 3358-3412  
www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br  
Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT

Página 1





## SUMÁRIO - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	5
PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA ELABORAÇÃO DO PLANO IDEAL PARA TODOS.....	5
OBJETIVO DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS .....	6
VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS .....	8
CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DA RECUPERANDA E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO .....	10
TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO.....	11
PAGAMENTO DE TRIBUTOS – A NOVA LEI JÁ PREVÊ SITUAÇÃO MAIS BENÉFICA PARA EMPRESAS RECUPERANDAS PAGAREM PASSIVO TRIBUTÁRIO .....	11







CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO .....	13
MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS .....	14
SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS E A SEREM TOMADAS - VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA.....	15
PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA A PARTIR DE SETEMBRO DE 2017 PARA OS 7 ANOS SEGUINTE (ELABORADA EM AGOSTO DE 2017) .....	16
CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO.....	16
PROPOSTA DE PAGAMENTO - PRINCÍPIOS .....	17
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO .....	18
FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	19
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA VERSUS PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES, CONFORME O FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DA DATA	





DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	20
SALDO FINAL DE CAIXA .....	21
UNIDADES PRODUTIVAS DO GRUPO .....	22
REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. CLÁUSULAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES. ....	23
CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS .....	26
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	27
ACEITE DA RECUPERANDA.....	28





## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TROUXE INOVAÇÕES RELEVANTES PARA EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM EM CRISE FINANCEIRA. VISA PROTEGER TEMPORARIAMENTE EMPREENDIMENTOS VIÁVEIS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO FINANCEIRA CRÍTICA. CONCEDE AOS CREDORES A CHANCE DE TOMAR DECISÕES QUANTO À COTA DE SACRIFÍCIO A QUE CADA UM PODE OU QUER SE SUBMETER, A FIM DE PERMITIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OU A SUA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, SENDO CERTO QUE A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PRODUTIVA DEVE SER BUSCADA SEMPRE QUE POSSÍVEL, POIS PERMITIR A LIQUIDAÇÃO FORÇADA DE UMA EMPRESA, DIVIDINDO OS ATIVOS E LIQUIDANDO-OS, SEMPRE SE MOSTROU UMA FORMA INEFICAZ DE SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FINANCEIROS DOS ENVOLVIDOS.

A LEI N. 11.101/2005 É CONSIDERADA UM INSTRUMENTO JURÍDICO AVANÇADO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE EMPRESAS QUE PASSAM POR CRISE FINANCEIRA.

O PRESENTE PLANO CONTEMPLA A FORMA DE PAGAMENTO DE TODOS OS CRÉDITOS SUJEITOS À PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PERMITINDO QUE AO LADO DA SATISFAÇÃO DE SEU PASSIVO AS EMPRESAS CONTINUEM COM SUAS ATIVIDADES, EXPLORANDO O *KNOW-HOW* ADQUIRIDO DOS ADMINISTRADORES, QUE, AGREGADAS A NOVOS CONCEITOS DE GESTÃO, PERMITA QUE SEJA ATINGIDO O OBJETIVO DE REERGUMENTO DO EMPREENDIMENTO, COM MINIMIZAÇÃO DE PERDAS A TODOS OS ENVOLVIDOS.

## **PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA ELABORAÇÃO DO PLANO IDEAL PARA TODOS**





PARA QUE O OBJETIVO DA LEI POSSA SE CONCRETIZAR É FUNDAMENTAL A APROVAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO, NOS MOLDES ORIGINAIS OU MEDIANTE ALTERAÇÕES SOFRIDAS POR MEIO DE DISCUSSÃO DE PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO EM ASSEMBLEIA PELOS CREDORES QUE NÃO CONCORDAREM COM OS TERMOS DO PLANO ORIGINARIAMENTE OFERTADO.

ASSIM, IMPORTANTE QUE OS CREDORES PARTICIPEM NA TOMADA DE DECISÃO DO FUTURO DAS RECUPERANDAS, DISCUTINDO SOBRE AS CONDIÇÕES POSTAS NO PLANO APRESENTADO. ESSE INCENTIVO É FORTEMENTE ENCORAJADO E DEFENDIDO PELOS ELABORADORES DO PLANO.

A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL POR ESTE R. JUÍZO, TODOS OS CREDORES TÊM A FACULDADE DE, NO PRAZO LEGAL E **DECADENCIAL** DE 30 DIAS, APRESENTAR OBJEÇÃO A ELE. SEM PREJUÍZO DESSA MEDIDA, PODEM, NO MESMO PRAZO, PROCURAR OS ELABORADORES DO PLANO, **GALDINO, SGUAREZI & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PARA OFERECEREM SUAS CRÍTICAS E SUGESTÕES. PODEM, AINDA, ENCAMINHAR PROPOSTAS ALTERNATIVAS PARA DISCUSSÃO EM ASSEMBLEIA PELO MEIO QUE MELHOR LHE CONVIR.

DE UMA FORMA OU DE OUTRA, OS ELABORADORES DO PLANO, JUNTAMENTE COM OS DIRETORES DAS RECUPERANDAS, CONVIDAM TODOS OS CREDORES À EFETIVA PARTICIPAÇÃO E ENGAJAMENTO NA TOMADA DE DECISÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MINIMIZAÇÃO DAS PERDAS DOS CREDORES, DOS TRABALHADORES E DE TODA SOCIEDADE.

## **OBJETIVO DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS**

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





A LEI N. 11.101/2005, EM VIGOR HÁ MAIS DE **12 ANOS**, É UM MARCO NAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS EXISTENTES HOJE NO PAÍS, POIS SE AMOLDA AOS DITAMES MUNDIAIS DE MODERNIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E EQUALIZAÇÃO DE PASSIVO DE EMPRESAS EM CRISE.

O OBJETIVO DA REFERIDA LEI VEM INSCULPIDO EM SEU ARTIGO 47, SENÃO VEJAMOS: “**A RECUPERAÇÃO JUDICIAL TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO DEVEDOR, A FIM DE PERMITIR A MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA, DO EMPREGO DOS TRABALHADORES E DOS INTERESSES DOS CREDORES, PROMOVENDO, ASSIM, A PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO SOCIAL E O ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA.**”

ADEMAIS, OS SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS DEVEM TER COMO OBJETIVOS:

- ☞ A INTEGRAÇÃO NOS SISTEMAS JURÍDICO E COMERCIAL MAIS AMPLOS DE UM PAÍS;
- ☞ A MAXIMIZAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS DE UMA EMPRESA, COM UMA OPÇÃO DE REORGANIZAÇÃO;
- ☞ UM EQUILÍBRIO CUIDADOSO ENTRE LIQUIDAÇÃO E REORGANIZAÇÃO;
- ☞ UM TRATAMENTO EQUITATIVO DOS CREDORES EM SITUAÇÃO SEMELHANTE;
- ☞ A RESOLUÇÃO OPORTUNA, EFICIENTE E IMPARCIAL DAS INSOLVÊNCIAS;
- ☞ A PREVENÇÃO DO DESMEMBRAMENTO PREMATURO DOS BENS DO DEVEDOR PELOS DIFERENTES CREDORES;





☞ UM PROCESSO TRANSPARENTE QUE CONTENHA INCENTIVOS À VERIFICAÇÃO E AO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES;

☞ O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DOS CREDORES EXISTENTES E O RESPEITO DA PRIORIDADE DOS PEDIDOS COM UM PROCESSO PREVISÍVEL E INSTITUÍDO;

SE UMA EMPRESA NÃO FOR VIÁVEL, A LEI DEVE ATUAR, PRINCIPALMENTE, NO SENTIDO DE UMA LIQUIDAÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, PARA MAXIMIZAR A RECUPERAÇÃO, EM BENEFÍCIO DOS CREDORES. A LIQUIDAÇÃO PODE INCLUIR A PRESERVAÇÃO E VENDA DA EMPRESA, COMO ENTIDADE DISTINTA DA ENTIDADE JURÍDICA.

POR OUTRO LADO, SE UMA EMPRESA FOR VIÁVEL, NO SENTIDO EM QUE POSSA SER REABILITADA, OS SEUS ATIVOS PODEM SER MAIS VALIOSOS SE FOREM MANTIDOS NUMA EMPRESA REABILITADA DO QUE SE FOREM VENDIDOS NUM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO.

### **VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS**

O SALVAMENTO DE UMA EMPRESA PODE PRESERVAR POSTOS DE TRABALHO, DAR AOS CREDORES UM MAIOR RETORNO, PRODUZIR UM RETORNO PARA OS SÓCIOS, INCENTIVANDO A ATIVIDADE ECONÔMICA E PERMITIR QUE A EMPRESA CONTINUE A DESEMPENHAR O SEU PAPEL NA ECONOMIA. O SALVAMENTO DE UMA EMPRESA DEVE SER PROMOVIDO POR PROCESSOS FORMAIS (JUDICIAIS) E INFORMAIS (NEGOCIAIS).

A REABILITAÇÃO DEVE PERMITIR O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL AO PROCESSO, DAR UM NÍVEL DE PROTEÇÃO ADEQUADO A TODAS AS PESSOAS IMPLICADAS, PERMITIR A NEGOCIAÇÃO DE UM PLANO COMERCIAL, PERMITIR QUE UMA MAIORIA DE CREDORES A FAVOR DE UM PLANO OU DE

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





OUTRO TIPO DE ATUAÇÃO VINCULE TODOS OS OUTROS CREDORES (MEDIANTE PROTEÇÃO ADEQUADA) E PREVER UMA SUPERVISÃO PARA ASSEGURAR QUE O PROCESSO NÃO ESTÁ SUJEITO A QUALQUER TIPO DE ABUSO. OS PROCESSOS DE SALVAMENTO MODERNOS NORMALMENTE ABARCAM UM VASTO CONJUNTO DE EXPECTATIVAS COMERCIAIS EM MERCADOS DINÂMICOS.

NESTE CONTEXTO, SALVAMENTO DE UMA EMPRESA REFERE-SE A RESOLUÇÕES CONSENSUAIS ENTRE UM DEVEDOR, OS SEUS CREDORES E OUTROS INTERESSES PRIVADOS, EM CONTRASTE COM OS AUXÍLIOS ESTATAIS, QUE NÃO DEVEM, EM TESE INTERFERIR NA ECONOMIA.

A RESOLUÇÃO DE EMPRESAS DEVE SER APOIADA POR UM ENQUADRAMENTO QUE INCENTIVE OS PARTICIPANTES A RECUPERAR UMA EMPRESA EM TERMOS DE VIABILIDADE FINANCEIRA.

ASSIM, O ENQUADRAMENTO DE APOIO DEVE DISPOR DE LEIS E PROCEDIMENTOS CLAROS QUE EXIJAM O FORNECIMENTO OU O ACESSO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS OPORTUNAS E PRECISAS SOBRE A EMPRESA EM DIFICULDADES; DEVE INCENTIVAR O EMPRÉSTIMO, O INVESTIMENTO OU A RECAPITALIZAÇÃO DAS EMPRESAS EM DIFICULDADES QUE SEJAM VIÁVEIS; DEVE APOIAR UM VASTO CONJUNTO DE ATIVIDADES DE REESTRUTURAÇÃO, COMO A REMISSÃO DE DÍVIDAS, O RE-ESCALONAMENTO, A REESTRUTURAÇÃO E AS CONVERSÕES DA DÍVIDA EM PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL; E DEVE DAR UM TRATAMENTO FISCAL FAVORÁVEL OU NEUTRO À REESTRUTURAÇÃO.

O SETOR FINANCEIRO DE UM PAÍS (EVENTUALMENTE, COM A AJUDA DO BANCO CENTRAL OU DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS) DEVE PROMOVER UM PROCESSO INFORMAL E EXTRAJUDICIAL PARA TRATAR DOS CASOS DE DIFICULDADES FINANCEIRAS DAS EMPRESAS, EM QUE OS BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TENHAM UMA EXPOSIÇÃO SIGNIFICATIVA — ESPECIALMENTE NOS MERCADOS EM QUE A RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS É SISTÊMICA.

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





É MUITO MAIS PROVÁVEL QUE UM PROCESSO INFORMAL POSSA SER SUSTENTADO, SE EXISTIREM SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA OS CREDORES E LEIS EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA.

A EXISTÊNCIA DE INSTITUIÇÕES E REGULAMENTOS FORTES É CRUCIAL PARA UM SISTEMA DE RECUPERAÇÃO EFICAZ. O QUADRO DA RECUPERAÇÃO TEM TRÊS ELEMENTOS PRINCIPAIS: AS INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS DE INSOLVÊNCIA, O SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DO QUAL OS PROCESSOS E AS DECISÕES SÃO TRATADOS E OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DESSAS INSTITUIÇÕES — O RECONHECIMENTO DE QUE A INTEGRIDADE DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO É O ELEMENTO FUNDAMENTAL DO SEU SUCESSO.

### **CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DA RECUPERANDA E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO**

EM VISTA DO EXPOSTO ACIMA, VÊ-SE CLARAMENTE QUE O LEGISLADOR PÁTRIO SEGUIU RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS NARRADOS AO TRAZER A LEI N. 11.101/2005, QUE, APLICADA AO PRESENTE CASO, LEVA O MERCADO À SEGUINTE CONCLUSÃO:

A RECUPERANDA TEM MUITO MAIS CONDIÇÕES DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDAS EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADADA, ONDE, NO CASO, NÃO TERIA COMO ARCAR COM O PAGAMENTO DE SEUS CREDORES.

ENTENDEM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO QUE AS CONDIÇÕES NELE APRESENTADAS SÃO AS QUE MENOS IMPACTAM NEGATIVAMENTE NAS RELAÇÕES NEGOCIAIS MANTIDAS COM O MERCADO, POIS ELABORADO COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS,







ECONÔMICOS E FINANCEIROS, SENDO O MAIS CONDIZENTE POSSÍVEL COM A REALIDADE DOS FATORES MICRO E MACROECONÔMICOS QUE SE REFLETEM NOS NEGÓCIOS DA RECUPERANDA E NO MERCADO REGIONAL E NACIONAL.

UMA VEZ APROVADO, PERMITIRÁ AOS CREDORES O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS NA FORMA PREVISTA, MEDIANTE SUA EXECUÇÃO PELA DEVEDORA, QUE CONTARÁ COM A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO JUÍZO.

**TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO**

A TRANSPARÊNCIA NA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO É FUNDAMENTAL.

TODOS OS LIVROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS FORAM DISPONIBILIZADOS EM RELATÓRIOS, O QUE PERMITIU UMA ANÁLISE PROFUNDA DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AS EMPRESAS À SITUAÇÃO ATUAL, FICANDO CERTO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO CONFIÁVEIS E SE ADEQUAM AO LEGALMENTE EXIGIDO.

ALÉM DISSO, TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS CREDORES QUE PODEM SOLICITAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO JUÍZO, A QUALQUER TEMPO.

**PAGAMENTO DE TRIBUTOS – A NOVA LEI JÁ PREVÊ SITUAÇÃO MAIS BENÉFICA PARA EMPRESAS RECUPERANDAS PAGAREM PASSIVO TRIBUTÁRIO**





OUTRA PARTE DA RECUPERAÇÃO É A EQUALIZAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO DAS RECUPERANDAS. ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS QUE TÊM COMO OBJETIVO REVISAR ESSE PASSIVO E DEFENDÊ-LAS DE EVENTUAIS CONSTITUIÇÕES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM SEU DESFAVOR, CONTAM AS RECUPERANDAS COM A PROTEÇÃO DA LEI N. 11.101/2005 DE QUE EVENTUAL SALDO RESIDUAL FISCAL DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE MECANISMOS DE PARCELAMENTO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

HOJE TEMOS A LEI N. 13.043/2014 PREVENDO PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM ATÉ 84 (OITENTA E QUATRO) PARCELAS, O QUE DIFERE MINIMAMENTE DAS CONDIÇÕES ORDINÁRIAS DE PARCELAMENTO, MAS, NEM POR ISSO, DEIXA DE SER UM AVANÇO DO PODER LEGISLATIVO NESTE TOCANTE.

TAL DISPOSIÇÃO CONSTA DO ART. 10-A DA LEI 10.522/2002, INSERIDO COM A MENCIONADA LEX, SENÃO VEJAMOS: “O EMPRESÁRIO OU A SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUE PLEITEAR OU TIVER DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 51, 52 E 70 DA LEI NO 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005, PODERÃO PARCELAR SEUS DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL, EM 84 (OITENTA E QUATRO) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS, CALCULADAS OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE PERCENTUAIS MÍNIMOS, APLICADOS SOBRE O VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA: (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.043, DE 2014)”

DESDE JÁ DEVE FICAR CLARO AOS CREDORES QUE NÃO DEVERÁ HAVER QUALQUER EMPECILHO QUANTO AO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EM PRAZOS BEM MAIS ELÁSTICOS QUE OS ATUALMENTE PERMITIDOS, EIS QUE A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA JÁ CONTEMPLAM A APROVAÇÃO DO PLANO INDEPENDENTE PROVA DA QUITAÇÃO DE TRIBUTOS COM O PARCELAMENTO.





DE UMA FORMA OU DE OUTRA, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, O PRINCÍPIO RECUPERACIONAL É DE QUE HAJA POR PARTE DO FISCO UMA POSTURA DE NEUTRALIDADE. SE O FISCO OPTA PELA QUEBRA, AS EMPRESAS FICAM PRIVADAS DE RECEBER RECEITAS, SE AFUNDAM EM EXECUÇÕES E FICAM IMPEDIDAS DE SE REESTRUTURAREM. COMO HÁ POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO NOS VALORES, E AINDA, PARCELAMENTO A SER AUTORIZADO POR LEI, O FISCO PODE AGUARDAR E PERMITIR A TOMADA DE FÔLEGO PELAS RECUPERANDAS E O EQUACIONAMENTO DE SUAS DÍVIDAS COM O MERCADO, ANTES DE EXAURIR OS RECURSOS EXISTENTES.

MEDIDAS JUDICIAIS ESTÃO SENDO TOMADAS PARA DIMINUIR O VALOR DEVIDO DE TRIBUTOS E VERBAS PREVIDENCIÁRIAS, PAGANDO AO FISCO UNICAMENTE O QUE FOR DEVIDO.

### **CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO**

SEGUNDO A LEGISLAÇÃO, A DIVISÃO DAS CLASSES DE CREDORES É FEITA SIMPLEMENTE EM CREDORES TRABALHISTAS, CREDORES COM GARANTIA REAL E CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (E QUIROGRAFÁRIOS EPP/ME), ALÉM DE CREDORES TRIBUTÁRIOS E OS NÃO SUJEITOS AO PLANO.

CADA CREDOR TEM UMA DETERMINADA IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE DAS RELAÇÕES NEGOCIAIS DAS RECUPERANDAS, E CADA CREDOR, IGUALMENTE, TEM SUA PARCELA NESSE PROCESSO, EM VISTA DE SUA CAPACIDADE DE ASSIMILAR DETERMINADA NEGOCIAÇÃO OU REDUÇÃO NOS VALORES A SEREM ADIMPLIDOS.

DESSA FORMA, FICA ATENDIDA A LEGISLAÇÃO, QUE OBJETIVA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE, CONFORME PRELECONA O ART. 47 DA LEI 11.101/2005.





LOGO, ATENDENDO ÀS PECULIARIDADES DE CADA CREDOR, A DIVISÃO E A FORMA DE PAGAMENTO, O PLANO DAS EMPRESAS RECUPERANDAS CONTEMPLAM AS SEGUINTESS CLASSES, QUIROGRAFÁRIO (E QUIROGRAFÁRIO ME E EPP, SE OCORRER) E TRABALHISTA.

### MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS

PARA OBTER OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONTINUAR OPERANDO E TAMBÉM HONRAR AS OBRIGAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS DECLARADAS NO PLANO, A RECUPERANDA OFERECE CONJUNTAMENTE OS SEGUINTESS MEIOS, TODOS ABRANGIDOS PELO ART. 50 DA LEI 11.101/2005, DENTRE ELES:

- ☞ DILAÇÃO DE PRAZOS DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS, COM REDUÇÃO LINEAR, NEGOCIAL DE VALORES DEVIDOS, MEIO IMPRESCINDÍVEL, PELA ABSOLUTA FALTA DE CAPITAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO IMEDIATA PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS (LRE, ART. 50, INC. I);
- ☞ MODIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA, COM CORTE NAS DESPESAS COM PESSOAL, VISANDO AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÕES (LRE, 50, INC. IV);
- ☞ REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA A SER EFETUADA EM 60 DIAS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PLANO, COM ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TRABALHISTA (LRE, ART. 50, INC. VIII);
- ☞ EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS A FINANCIAMENTOS, TRANSAÇÃO DESSES VALORES (LRE, ART. 50, INCS. IX E XII);
- ☞ DAÇÃO EM PAGAMENTO POR MEIO DE ATIVOS CIRCULANTES OU BENS NÃO ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES (LRE, ART. 50, INC. IX).

O ROL ACIMA NÃO É TAXATIVO, VEZ QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO MERCADO E DO PROCESSO DE SOERGUMENTO PODEM FAZER COM QUE SEJAM NECESSÁRIOS OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO





JUDICIAL, QUE CONTARÃO, SEMPRE, COM A FISCALIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO RECUPERACIONAL.

## **SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS E A SEREM TOMADAS - VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA**

AS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE JÁ FORAM OU ESTÃO SENDO ADOTADAS, PELA ADMINISTRAÇÃO DA **AÇÃO COMÉRCIO LTDA**, DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DO SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO, ESTÃO BASICAMENTE SUBDIVIDIDAS EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS & FINANCEIRAS E MEDIDAS DE MERCADO, A SABER:

### **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

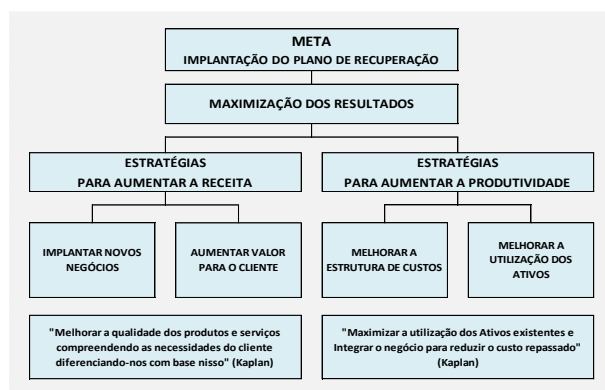
- a. REDUÇÃO DE CUSTOS.
- b. BUSCA DE MELHORES FONTES DE REALIZAÇÃO DAS SUAS OPERAÇÕES.
- c. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS.
- d. OTIMIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS.
- e. GERENCIAMENTO DAS MARGENS OPERACIONAIS.
- f. NOVAS ROTINAS NO GERENCIAMENTO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO E DE VENDAS.
- g. MEDIDAS VISANDO RECUPERAÇÃO DE QUALQUER ATIVO POSSÍVEL, NO ÂMBITO CÍVEL OU ADMINISTRATIVO.
- h. CONTROLE EFETIVO DE DESPESAS.
- i. CONTROLE DE MARGENS OPERACIONAIS POR SERVIÇOS.



j. FORTALECIMENTO DA POLÍTICA EMPRESARIAL.

#### MEDIDAS DE MERCADO

- a. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO DO TAMANHO DA EMPRESA, PROPORCIONANDO MAIOR PRODUTIVIDADE, INTENSIFICANDO O FOCO NAS MODIFICAÇÕES DO MERCADO E BUSCANDO MAIOR MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO EM SUAS OPERAÇÕES.



#### PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA A PARTIR DE MARÇO DE 2020 PARA OS 7 ANOS SEGUINTE (ELABORADA EM MARÇO DE 2018)

CONSERVADORAMENTE, A PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA, PARA OS 7 ANOS SEGUINTE À HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, ELABORADA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DA **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 3.500,00** (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) POR MÊS.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO



A LISTA DE CREDORES ESTÁ ASSIM COMPOSTA:

### Resumo do Quadro Geral de Credores

Classificação dos Creditos	Valor da Divida a ser Novada	
Quirográfico	R\$	903.312,33
Trabalhista	R\$	10.440,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>913.752,33</b>



### PROPOSTA DE PAGAMENTO - PRINCÍPIOS

A AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME, COM BASE NA PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA (ITEM ACIMA), ESTABELECEU OS SEGUINTE PRINCÍPIOS PARA ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DOS CREDORES:

1. AMORTIZAÇÃO DA LISTA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, ATRAVÉS DE OBTENÇÃO DE DESCONTO DE 70% (SETENTA POR CENTO), COM PRAZO DE CARÊNCIA DE 24 MESES E PAGAMENTO DAS DÍVIDAS EM 120 MESES, PARCELAS MENSAS, IGUAIS E

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





SUCESSIVAS, COM TAXA DE JUROS DE 2% AO ANO E ATUALIZADAS MENSALMENTE PELA TR, APÓS A CARÊNCIA, DE MODO COMPATÍVEL COM A EVOLUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DA RECUPERANDA.

2. PROPOSIÇÃO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DE MODO CORRENTE E DENTRO DO PRAZO LEGAL, COM DESCONTO DE 30%, COM CARÊNCIA DE 03 MESES E 09 PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, COM TAXA DE JUROS DE 2% AO ANO E ATUALIZADAS MENSALMENTE PELA TR, APÓS A CARÊNCIA, DE MODO COMPATÍVEL COM A EVOLUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DA RECUPERANDA.
3. MANUTENÇÃO DE UM SÓLIDO SALDO FINAL DE CAIXA.
4. DESONERAÇÃO DA CONTA DE JUROS, MEDIANTE EQUALIZAÇÃO DOS MESMOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 50, XII, DA LRF.
5. NOTA IMPORTANTE: EM CASO DO SURGIMENTO DE CREDORES NAS CLASSES “GARANTIA REAL” E “PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS”, A RESPECTIVA AMORTIZAÇÃO SE DARÁ NOS MESMOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A CLASSE DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.

## **PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO**

APÓS A PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA E APÓS A PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DOS CREDORES, ELABORAMOS O FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO, SEGUINDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:

1. CONHECER O “NEGÓCIO” DO GRUPO E SEUS PROCESSOS OPERACIONAIS;
2. BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS COM OS RESPONSÁVEIS DAS OPERAÇÕES;







3. FRACIONAR O FLUXO DE CAIXA EM DIVERSOS FLUXOS E MAPAS AUXILIARES, POR PROCESSO DE NEGÓCIO E POR TIPO DE ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA;
4. IDENTIFICAR A RELAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS EVENTOS ECONÔMICOS E OS EVENTOS FINANCEIROS DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS;
5. UTILIZAR SÉRIE DE VALORES HISTÓRICOS E CENÁRIOS FUTUROS PARA ESTABELECEER AS PREMISSAS;
6. REDUZIR O RISCO E A INCERTEZA: ADOTAR UMA ABORDAGEM CONSERVADORA E USAR ANÁLISE DE SENSIBILIDADE (O QUE ACONTECE);
7. LANÇAR O SALDO INICIAL DE POSIÇÃO FINANCEIRA;
8. PREVER A GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA DE MODO CONSERVADOR;
9. PREVER A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELO CAIXA;
10. APURAR O SALDO FINAL DE CAIXA.

### **FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

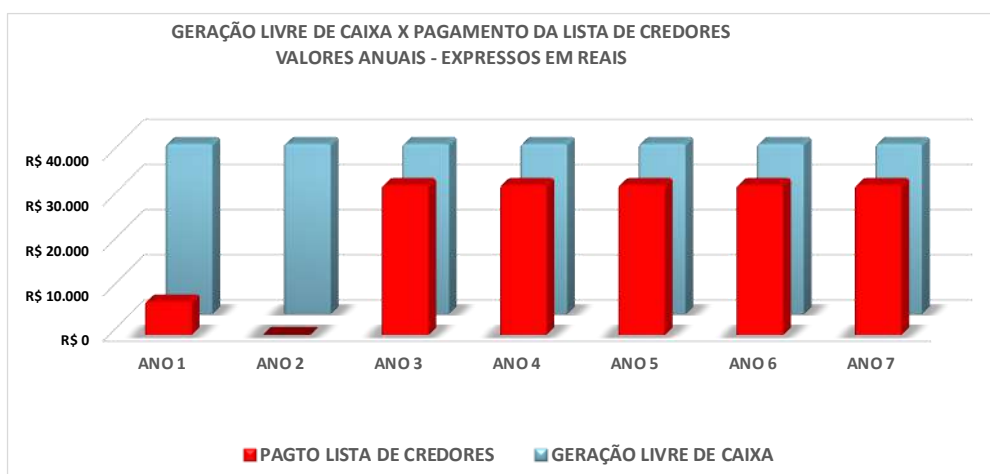
A PARTIR DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES EM COMBINAÇÃO COM OS VALORES DO MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA E DA GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA PROJETADA E SEGUINDO OS PRINCÍPIOS ELENCADOS NO ITEM ACIMA DESTA PLANO, CONSTRUÍMOS O FLUXO DE CAIXA GERAL DA **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, PROJETADO PARA 7 ANOS A DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME DEMONSTRADO ABAIXO:



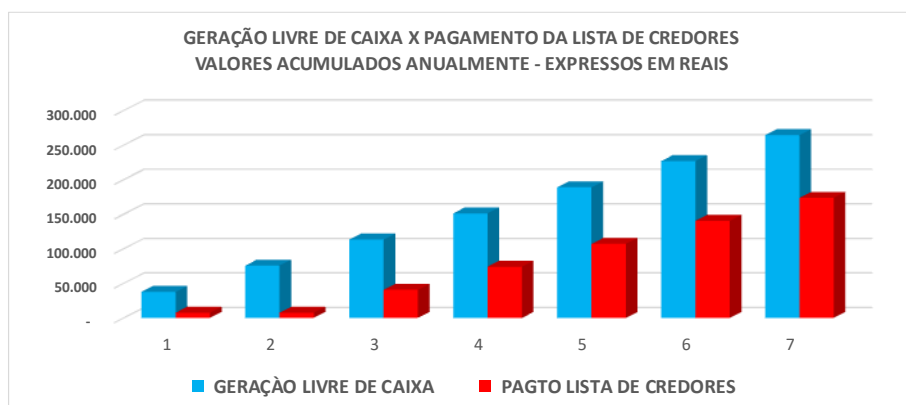
FLUXO DE CAIXA GERAL								
PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 84 MESES APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO								
VALORES EXPRESSOS EM REAIS								
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	TOTAL
SALDO INICIAL	-	30.347	68.147	72.698	77.249	81.801	86.352	-
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	37.800	37.800	37.800	37.800	37.800	37.800	37.800	264.600
LUCRO LIQUIDO CAIXA	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	294.000
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(29.400)
PAGTO LISTA DE CREDORES	(7.453)	-	(33.249)	(33.249)	(33.249)	(33.249)	(33.249)	(173.697)
SALDO FINAL	30.347	68.147	72.698	77.249	81.801	86.352	90.903	90.903

**GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA VERSUS PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES, CONFORME O FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CONFORME O FLUXO DE CAIXA GERAL DA **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, APRESENTADO NO ITEM ANTERIOR, PODEMOS FAZER A COMPARAÇÃO DA **GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA – ANUAL VERSUS PAGAMENTO ANUAL DA LISTA DE CREDORES**, ATRAVÉS DO GRÁFICO ABAIXO E CONSTATAR A SUA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES:



CONFORME O MESMO FLUXO DE CAIXA GERAL DA **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, APRESENTADO NO ITEM ANTERIOR, PODEMOS FAZER A COMPARAÇÃO DA **GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA – ACUMULADA ANUALMENTE VERSUS PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES, TAMBÉM, ACUMULADO ANUALMENTE**, ATRAVÉS DO GRÁFICO ABAIXO E CONSTATAR A SUA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES:



### SALDO FINAL DE CAIXA

COMO CONSEQUÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERAL DA **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CHEGAMOS À SEGUINTE SITUAÇÃO, ANO A ANO, DO SALDO FINAL DE CAIXA, O QUE DEMONSTRA UMA SITUAÇÃO DE SOLIDEZ FINANCEIRA:



**LEMBRANDO QUE OS CRITÉRIOS UTILIZADOS TÊM COMO OBJETIVO HAVER A CONTINUIDADE DO NEGÓCIO EMPRESARIAL**

#### **UNIDADES PRODUTIVAS DA RECUPERANDA**

DE FORMA A FAZER FACE À REESTRUTURAÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR UM PLANO DE PAGAMENTO SUSTENTÁVEL A SEUS CREDITORES, NECESSÁRIA PODE SER A ALIENAÇÃO DE UPI'S, VENDA DE ATIVOS ISOLADOS, SEJAM IMÓVEIS, SEJAM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E/OU ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA, MARCAS E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA RECUPERANDA, TENDO COMO OBJETIVO NÃO A MERA LIQUIDAÇÃO ORDENADA DE SEUS ATIVOS FIXOS, MAS CRIAR ESTRUTURAS QUE PERMITAM A RENTABILIZAÇÃO DE UPI'S E AFINS, INCLUSIVE MEDIANTE O INGRESSO DE INVESTIDORES SEJAM NOVOS INTERESSADOS, SEJAM OS PRÓPRIOS CREDITORES, EM VEÍCULOS, TANTO QUANTO POSSÍVEL, ISOLADOS DOS RISCOS DE SUCESSÃO TRIBUTÁRIA, CÍVEL E TRABALHISTA DA RECUPERANDA, CONFORME PREVISTO NO ART. 60 DA LEI 11.101/2005.





## **REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. CLÁUSULAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.**

ALGUNS PARÂMETROS SÃO APLICADOS A TODO PASSIVO PARA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

**CLÁUSULA 1ª:** A DATA BASE PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM TELA É O DIA 25 DO MÊS SEGUINTE DO MESMO ANO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL QUE HOMOLOGAR A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, SALVO SE DE MODO DIVERSO RESTAR ESTIPULADO NAQUELA DECISÃO OU NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.

**CLÁUSULA 2ª:** TODOS OS VALORES CONSIDERADOS PARA OS CÁLCULOS FINANCEIROS ESTÃO REFERENCIADOS AO ÚLTIMO DIA DO MÊS DA DATA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVENDO SER CORRIGIDO MENSALMENTE, COM UTILIZAÇÃO DOS INDÍCES E JUROS ACIMA DEFINIDOS, CONSIDERANDO-SE COMO PASSIVO O MONTANTE ENCONTRADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL **OU AINDA A SER DEFINIDO EM EVENTUAL IMPUGNAÇÃO.**

**CLÁUSULA 3ª:** CASO HAJA ALTERAÇÕES NOS VALORES DOS CRÉDITOS APRESENTADOS NESSE PLANO, OU INCLUSÃO DE NOVOS CRÉDITOS, TAIS CRÉDITOS SERÃO LIQUIDADOS NA MESMA FORMA QUE OS DEMAIS INSERIDOS NAQUELA CLASSE, CONSIDERANDO-SE O VALOR, CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO, PRAZO E DESCONTO. **PARA TAL HÁ PREVISÃO DE CONTINGÊNCIA NO PRÓPRIO FLUXO DE CAIXA PROJETADO.**

**CLÁUSULA 4ª:** UMA VEZ APROVADO O PRESENTE PLANO, OCORRERÁ A **SUPRESSÃO DE TODAS AS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E REAIS EXISTENTES ATUALMENTE EM NOME DOS CREDORES**

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





A FIM DE QUE POSSA A RECUPERANDA SE REESTRUTURAR E EXERCER SUAS ATIVIDADES COM O NOME LIMPO, TANTO DA SOCIEDADE QUANTO DE SEUS SÓCIOS, TENDO EM VISTA A NOVAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PLANO, **CONSIDERANDO O RECENTÍSSIMO POSICIONAMENTO DO STJ NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N. 1532943/MT**, COMPREENDENDO QUE “*TEM-SE ABSOLUTAMENTE DESCABIDO RESTRINGIR A SUPRESSÃO DAS GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS SOMENTE AOS CREDORES QUE TENHAM VOTADO FAVORAVELMENTE NESSE SENTIDO, CONFERINDO TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS DEMAIS CREDORES DA MESMA CLASSE, EM MANIFESTA CONTRARIEDADE À DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA*”.

**CLÁUSULA 5ª:** O TITULAR DE CRÉDITO TRABALHISTA, QUIROGRAFÁRIO OU GARANTIA REAL QUE, EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, LOGRAR ÊXITO EM MAJORAÇÃO DO CRÉDITO CONSTANTE DA RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SERÁ ADEQUADO AO FLUXO DE PAGAMENTO, RESPEITANDO A CONTINGÊNCIA REALIZADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, IMPOSSIBILITANDO, ASSIM, ABALOS AO FLUXO ELABORADO.

**CLÁUSULA 6ª:** APÓS APROVAÇÃO DO PLANO, DEVERÃO SER EXTINTAS TODAS AS AÇÕES DE COBRANÇA, MONITÓRIAS, EXECUÇÕES JUDICIAIS, OU QUALQUER OUTRA MEDIDA TOMADA CONTRA A RECUPERANDA, AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS, REFERENTES AOS CRÉDITOS NOVADOS PELO PLANO.

**CLÁUSULA 7ª:** É CERTO QUE O PLANO APROVADO É UM TÍTULO EXECUTIVO, CONTUDO, VISANDO PERMITIR A CIRCULARIDADE DO CRÉDITO, A RECUPERANDA PODE EMITIR TÍTULOS DA DÍVIDA REPRESENTATIVOS DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PLANO, NOS VALORES DE CADA PRESTAÇÃO VINCENDA. PARA TAL, DEVERÁ O CREDOR INTERESSADO, UMA





VEZ APROVADO O PLANO, REQUERER A EMISSÃO DO TÍTULO, ATRAVÉS DE COMUNICADO PARA A DIREÇÃO DA EMPRESA.

**CLÁUSULA 8ª:** O PLANO PODERÁ SER ALTERADO A QUALQUER TEMPO, POR ASSEMBLEIA QUE PODE SER CONVOCADA PARA ESSA FINALIDADE, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 48 E 58 DA LRF. A SUPERVENIÊNCIA DE FATORES ALHEIOS A VONTADE DA RECUPERANDA E DOS CREDORES E QUE POSSAM PREJUDICAR A EXEQUIBILIDADE DO PRESENTE PLANO SERÁ DIRIMIDA POR MEIO DE NOVA ASSEMBLEIA DE CREDORES PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES AO PLANO APROVADO.

**CLÁUSULA 9ª:** OS CRÉDITOS COBRADOS POR MEIO DE AÇÕES AINDA NÃO LIQUIDADAS NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PLANO, TERÃO SEUS VALORES AJUSTADOS AO FLUXO ESTABELECIDO, SENDO REAJUSTADO COM CARÊNCIA, DESCONTO E PARCELAS, RESPEITANDO A PREVISÃO DE CONTINGÊNCIA PROJETADA.

**CLÁUSULA 10ª:** TODOS OS CRÉDITOS EXTINTOS POR FORÇA DA NOVAÇÃO OPERADA PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER OBJETO DE INSCRIÇÃO EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO SERASA, SPC, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, CCF, CADIN SENDO QUE AQUELES QUE JÁ SE ENCONTRAREM INSCRITOS NESSAS ENTIDADES RESTRITIVAS DE CRÉDITO DEVERÃO SER BAIXADOS. ESSA MEDIDA ABRANGE OS CRÉDITOS INSCRITOS NA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, BEM COMO AQUELES QUE, APESAR DE SE SUJEITAREM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO FORAM AINDA HABILITADOS, CABENDO AO JUÍZO EXPEDIR OFÍCIO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

**CLÁUSULA 11ª:** É PERMITIDA A ENTRADA DE NOVOS SÓCIOS, SAÍDA DE ATUAIS, VENDA DE





UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, QUE A EMPRESA EFETUE GARANTIAS REAIS DE BENS, E AINDA O APORTE DE NOVO CAPITAL, INCLUSIVE DE TERCEIRO.

**CLÁUSULA 12ª:** A RECUPERANDA PODERÁ ALIENAR ATIVOS DE SEU QUADRO NA MODALIDADE DE VENDA DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, RESPEITANDO-SE OS PRECEITOS DA REALIZAÇÃO DE ATIVOS PREVISTO NA LEI 11.101/2005.

**CLÁUSULA 13ª:** PODERÁ A RECUPERANDA, AINDA, REQUERER AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SUBSTITUIÇÃO/EXTINÇÃO DE GARANTIAS VISANDO MELHOR APROVEITAMENTO DOS ATIVOS CIRCULANTES E BENS NÃO ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES QUE POSSUI, RESPEITANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS A RESPEITO.

#### **CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS**

A RECUPERANDA SABE QUE AS VERBAS TRABALHISTAS SÃO ESSENCIAIS A SEUS COLABORADORES, QUE AS AJUDARAM A SE MANTER NO MERCADO, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS, RAZÃO PELA QUAL PEDIRÁ, DENTRE SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS, O MÍNIMO DE SACRIFÍCIO A ELES, APRESENTANDO **UM DESCONTO DE 30%**, COM CARÊNCIA DE 03 MESES E PAGAMENTO EM **09 PARCELAS**, COM TAXA DE JUROS DE 2% AO ANO E ATUALIZADAS MENSALMENTE PELA TR, CONFORME PLANILHA DE PAGAMENTO (**ANEXO IV**).

EXCEÇÃO A ESSA REGRA SÃO OS CRÉDITOS PREVISTOS NO ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LFR, *IN VERBIS:*

*“ART. 54. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO PODERÁ PREVER PRAZO SUPERIOR A 1 (UM)*







*ANO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO VENCIDOS ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO. O PLANO NÃO PODERÁ, AINDA, PREVER PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS PARA O PAGAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 5 (CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS POR TRABALHADOR, DOS CRÉDITOS DE NATUREZA ESTRITAMENTE SALARIAL VENCIDOS NOS 3 (TRÊS) MESES ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.”*

## **FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES**

PROPÕE A RECUPERANDA A EXTINÇÃO DO PASSIVO TOTAL EXISTENTE PERANTE SEUS CREDORES NA FORMA PREVISTA NA PLANILHA EM ANEXO (**ANEXO IV**), QUE CONTEMPLA PRAZO, CARÊNCIA E DESCONTO DO CRÉDITO.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O PLANO ORA APRESENTADO CUMPRE OS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 53 DA LRE, VEZ QUE (I) SÃO DISCRIMINADOS DE MANEIRA PORMENORIZADA OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS; (II) RESTA DEMONSTRADA NELE A VIABILIDADE ECONÔMICA DAS RECUPERANDAS E (III) SÃO JUNTADOS AO PRESENTE PLANO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (**ANEXO I**), LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (**ANEXO II**), OS LAUDOS DE AVALIAÇÕES DOS BENS E ATIVOS DA EMPRESA (**ANEXO III**), BEM COMO A PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (**ANEXO IV**), AMBOS ELABORADOS PELA EMPRESA **VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA.**

O PLANO, UMA VEZ APROVADO E HOMOLOGADO, OBRIGA A RECUPERANDA E TODOS OS SEUS CREDORES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SUCESSORES A QUALQUER TÍTULO, FICANDO NOVADO





TODO O PASSIVO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO.

OS PEDIDOS DE DESCONTO EFETUADOS SE REFEREM A DESACORDOS COMERCIAIS, ALTOS JUROS PAGOS NO PASSADO (COMPENSAÇÃO COM VALORES ATUALMENTE DEVIDOS), EXTINÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE, COMPUTANDO-SE PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS.

**CONFIAM OS CONSULTORES ELABORADORES DO PLANO QUE APRESENTARAM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA UMA TOMADA DE DECISÃO DOS CREDORES QUE ATENDAM AOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA LEI 11.101/2005.**

#### **ACEITE DA RECUPERANDA**

FINALMENTE, COM O OBJETIVO DE DEMONSTRAR SUA ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES EXPOSTAS NO PRESENTE PLANO, A RECUPERANDA APÕE SEU ACEITE AO PRESENTE INSTRUMENTO.

CUIABÁ/MT, 28 DE MARÇO DE 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485.***

***AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948.***

***VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13.955.***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16.289-A.***

***AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME***



**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE  
MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA -  
EPP - PERIODO DE 2015 A NOVEMBRO 2017

**VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA - MARÇO 2018**



**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**  
**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - PERIODO DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

**1. INTRODUÇÃO**

- Analisamos os Balanços Patrimoniais das empresas da: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, bem como as respectivas Demonstrações de Resultado levantados em: Dezembro de 2015, 2016 e novembro 2017, elaboradas sob responsabilidade da sua Administração.
- Nossa responsabilidade é a de emitir um Laudo Econômico e Financeiro, com base no Relatório de Análise Econômica e Financeira dessas Demonstrações Contábeis, visando analisar e opinar sobre a situação econômica e financeira do passado e atual da **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP** bem como opinar sobre os fatores que o levaram a chegar nesta situação de crise financeira .
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas contábeis aplicáveis a análise das demonstrações financeiras, bem como a constatação dos respectivos aspectos mais relevantes em termos micro e macroeconômicos e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o sistema contábil e b) a avaliação das práticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - PERÍODO DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

**2. OBJETIVO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

O objetivo desta análise das Demonstrações Financeiras é o de diagnosticar a real situação econômico-financeira atual da AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, no período de 2015, 2016 e novembro 2017.

**3. DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM ESTE LAUDO**

Anexo Único a este Relatório da Análise Econômica & Financeira das Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2015, 2016 e novembro 2017 e NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade.



## **ACÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

### **LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - PERÍODO DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

#### **4. METODOLOGIA ADOTADA**

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

- a) Consolidação, Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis da (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2015, 2016 e novembro 2017, para fins da “análise”.
- b) Elaboração dos Índices constantes do Anexo Único a este Relatório da Análise Econômica & Financeira das Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2015, 2016, e novembro 2017, com a utilização das seguintes técnicas:
  - Análise Vertical (em valor e em %)
  - Análise Horizontal (em %)
  - Análise Através dos Índices
    - Índices de Liquidez
    - Indicadores de Lucratividade
    - Indicadores de Garantia do Capital de Terceiros



**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PERIODO DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

**CONCLUSÃO**

- a. Em decorrência de todas essas análises, concluímos que a **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - RPP.**, por ocasião do seu Pedido de Recuperação Judicial, vinha passando por sérias dificuldades econômicas e financeiras e que não tinha condições de cumprir com suas obrigações.
- b. Os índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros demonstram uma situação crítica em termos econômicos e financeiros.
- c. O grau de dependência de Capital de Terceiros aumentou acentuadamente, prejudicando a continuidade das operações. Outras ferramentas foram utilizadas na análise das demonstrações contábeis e todas apontam para essa grave situação financeira.

Cuiabá- MT, 27 de março de 2018.

 José Vittorato Neto Contador CRC nº 1PR 016.325/T-0 "T"SP 002.382	 VR Consultores & Auditores S/C Ltda. CRC nº 2SP 018.327/0-1
---	--



**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS  
DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

**ANEXO ÚNICO**

**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - PERIODO DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

**VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA - MARÇO 2018**





**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS  
DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME**

**ANEXO ÚNICO**  
**RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA**  
**DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PERÍODO DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

**ÍNDICE**

PARTE I - Análise Vertical do Balanço Patrimonial - em milhares de reais - fl, 10

PARTE II - Análise Vertical do Balanço Patrimonial - em percentuais - fl, 19

PARTE III - Análise Vertical da DRE - em milhares de reais - fl, 28

PARTE IV - Análise Vertical da DRE - em percentuais - fl, 34

PARTE V - Análise por Índices- fl, 38



---

## **ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA**

---

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

---

### **PARTE I**

**ANÁLISE VERTICAL DO BALANÇO  
(EM MILHARES DE REAIS)**

---

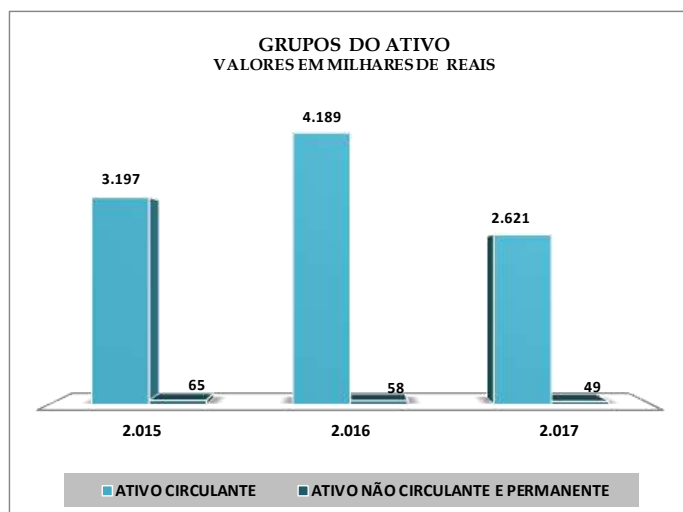


**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
em milhares de reais

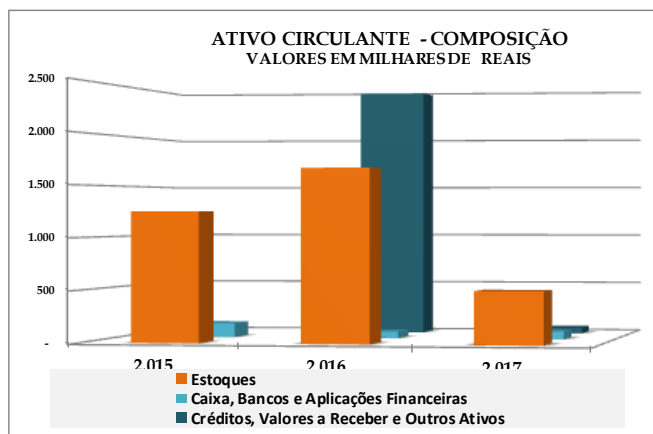
ATIVO	2.015	2.016	2.017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.197,00</b>	<b>4.189,00</b>	<b>2.621,00</b>
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	136,00	63,00	75,00
Créditos e Valores a Receber	1.812,00	2.467,00	55,00
Estoques	1.249,00	1.659,00	503,00
Empréstimos	-	-	1.988,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE</b>	<b>65,00</b>	<b>58,00</b>	<b>49,00</b>
Imobilizado	99,00	101,00	101,00
Depreciação Acumulada	(34,00)	(43,00)	(52,00)
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>3.262,00</b>	<b>4.247,00</b>	<b>2.670,00</b>
PASSIVO	2.015	2.016	2.017
<b>PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)</b>	<b>787,00</b>	<b>1.571,00</b>	<b>438,00</b>
Passivo de Funcionamento	787,00	1.564,00	381,00
Passivo de Financiamento	-	7,00	57,00
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>2.475,00</b>	<b>2.676,00</b>	<b>2.232,00</b>
Capital Social Integralizado	150,00	150,00	150,00
Lucros Acumulados	2.325,00	2.526,00	2.082,00
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>3.262,00</b>	<b>4.247,00</b>	<b>2.670,00</b>



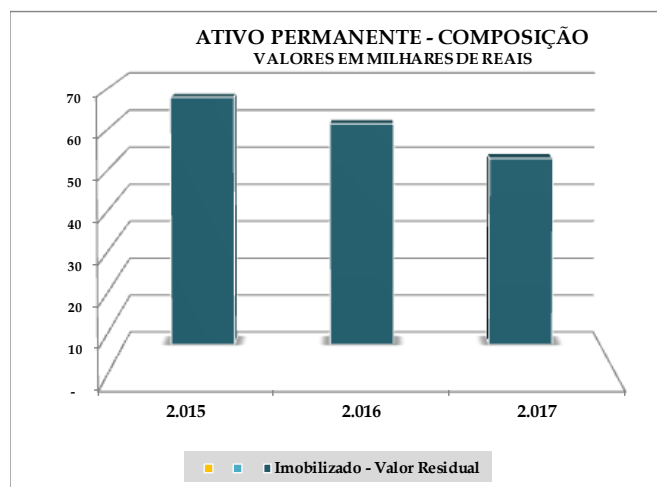
GRUPOS DO ATIVO	2.015	2.016	2.017
ATIVO CIRCULANTE	3.197	4.189	2.621
ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE	65	58	49
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>3.262</b>	<b>4.247</b>	<b>2.670</b>



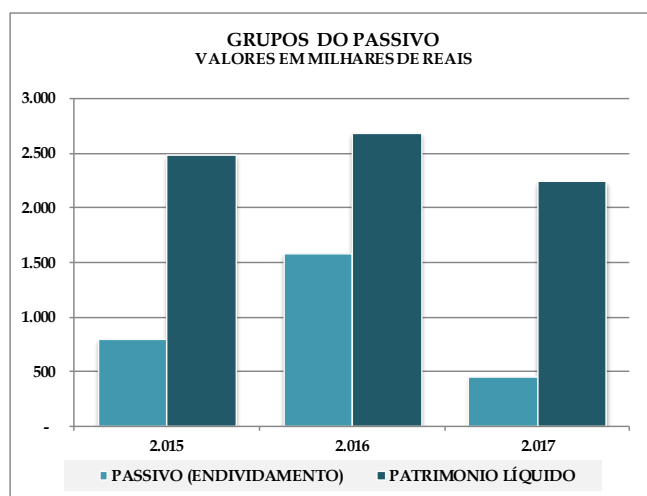
ATIVO CIRCULANTE	2.015	2.016	2.017
Estoques	1.249	1.659	503
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	136	63	75
Créditos, Valores a Receber e Outros Ativos		2.467	55
<b>Total</b>	<b>1.385</b>	<b>4.189</b>	<b>633</b>



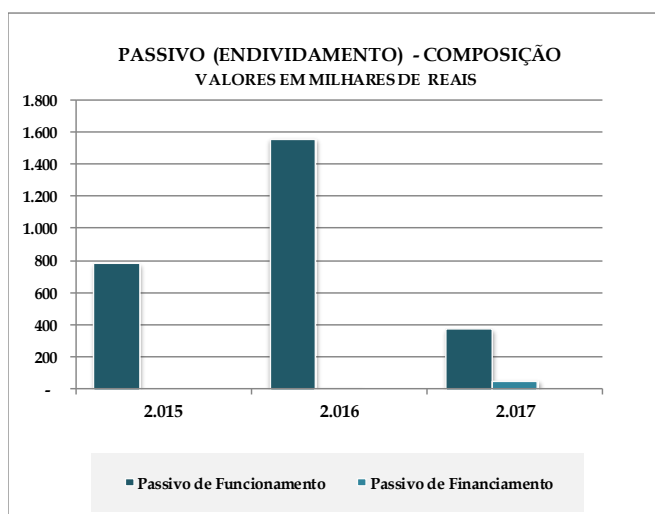
ATIVO PERMANENTE	2.015	2.016	2.017
Imobilizado - Valor Residual	65	58	49
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>58</b>	<b>49</b>



GRUPOS DO PASSIVO	2.015	2.016	2.017
PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	787	1.571	438
PATRIMONIO LÍQUIDO	2.475	2.676	2.232
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>3.262</b>	<b>4.247</b>	<b>2.670</b>

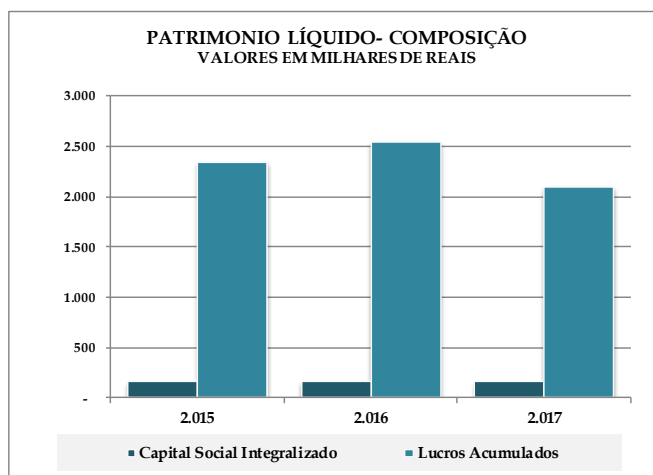


PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	2.015	2.016	2.017
Passivo de Funcionamento	787	1.564	381
Passivo de Financiamento	-	7	57
<b>Total</b>	<b>787</b>	<b>1.571</b>	<b>438</b>

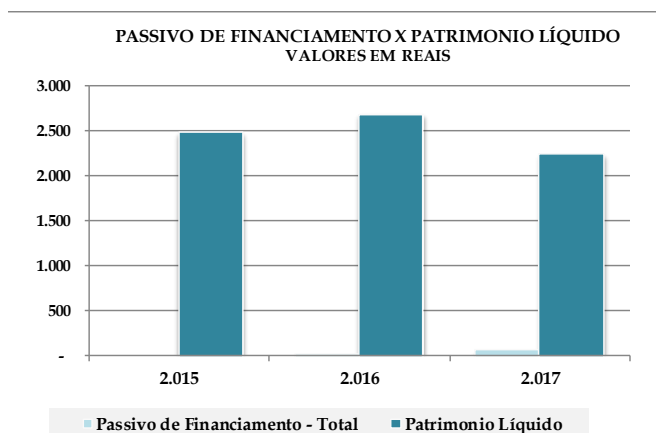




PATRIMONIO LÍQUIDO	2.015	2.016	2.017
Capital Social Integralizado	150	150	150
Lucros Acumulados	2.325	2.526	2.082
<b>Total</b>	<b>2.475</b>	<b>2.676</b>	<b>2.232</b>



	2.015	2.016	2.017
<b>PASSIVO DE FINANCIAMENTO X PATRIMONIO LÍQUIDO</b>			
Passivo de Financiamento - Total	-	7	57
Patrimônio Líquido	2.475	2.676	2.232



---

# **ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA**

---

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

---

## **PARTE II**

**ANÁLISE VERTICAL DO BALANÇO  
(EM PERCENTUAIS)**

---



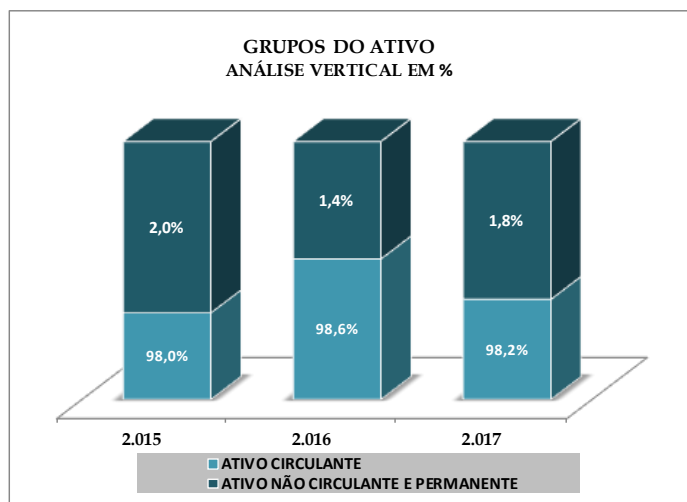
**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 análise vertical - em %

ATIVO	2.015	2.016	2.017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>98,0%</b>	<b>98,6%</b>	<b>98,2%</b>
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	4,2%	1,5%	2,8%
Créditos e Valores a Receber	55,5%	58,1%	2,1%
Estoques	38,3%	39,1%	18,8%
Empréstimos	0,0%	0,0%	74,5%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE</b>	<b>2,0%</b>	<b>1,4%</b>	<b>1,8%</b>
Imobilizado	3,0%	2,4%	3,8%
Depreciação Acumulada	-1,0%	-1,0%	-1,9%
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

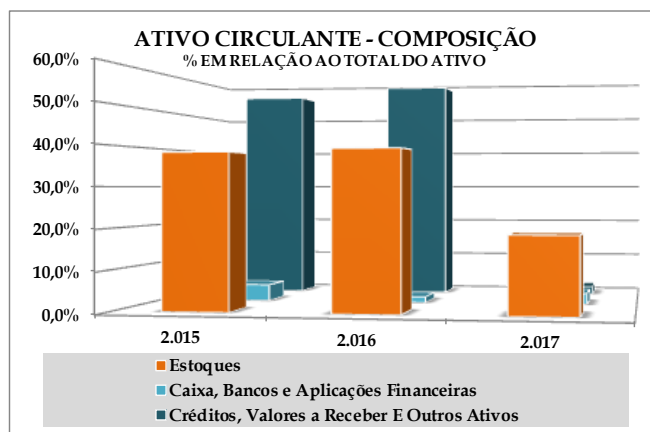
PASSIVO	2.015	2.016	2.017
<b>PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)</b>	<b>24,1%</b>	<b>37,0%</b>	<b>16,4%</b>
Passivo de Funcionamento	24,1%	36,8%	14,3%
Passivo de Financiamento	0,0%	0,2%	2,1%
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>75,9%</b>	<b>63,0%</b>	<b>83,6%</b>
Capital Social Integralizado	4,6%	3,5%	5,6%
Lucros Acumulados	71,3%	59,5%	78,0%
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>



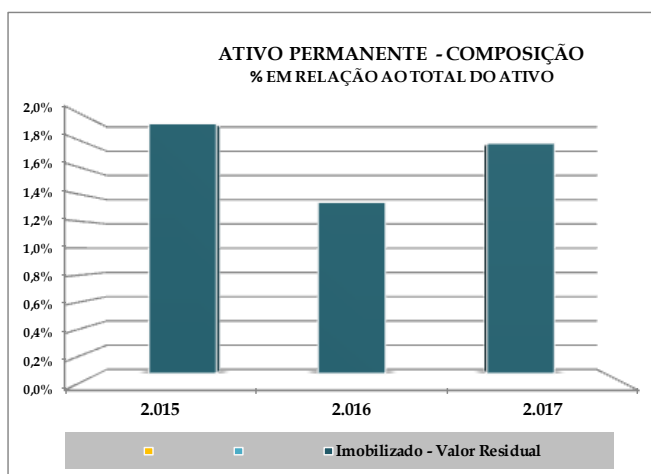
GRUPOS DO ATIVO	2.015	2.016	2.017
ATIVO CIRCULANTE	98,0%	98,6%	98,2%
ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE	2,0%	1,4%	1,8%
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>



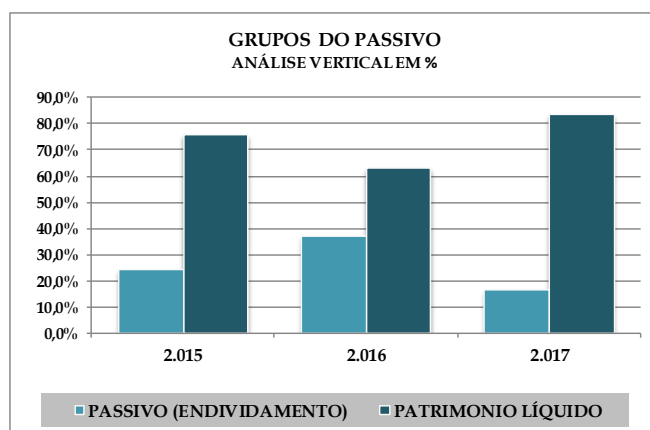
ATIVO CIRCULANTE	2.015	2.016	2.017
Estoques	38,3%	39,1%	18,8%
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	4,2%	1,5%	2,8%
Créditos, Valores a Receber E Outros Ativos	55,5%	58,1%	2,1%
<b>Total</b>	<b>24,1%</b>	<b>37,0%</b>	<b>16,4%</b>



ATIVO PERMANENTE	2.015	2.016	2.017
Imobilizado - Valor Residual	2,0%	1,4%	1,8%
<b>Total</b>	<b>2,0%</b>	<b>1,4%</b>	<b>1,8%</b>

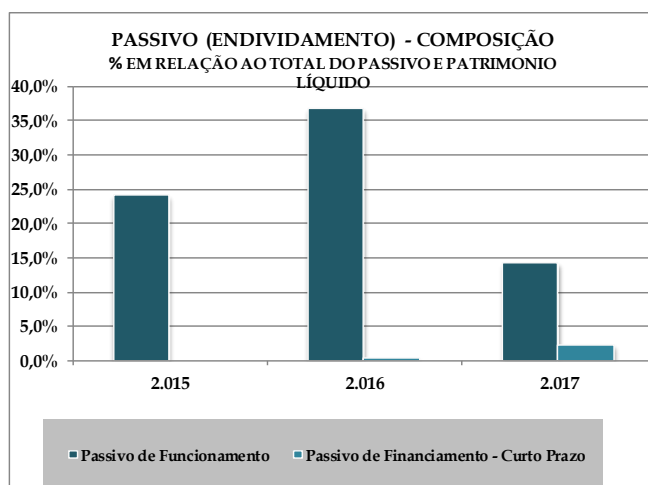


GRUPOS DO PASSIVO	2.015	2.016	2.017
PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	24,1%	37,0%	16,4%
PATRIMONIO LÍQUIDO	75,9%	63,0%	83,6%
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

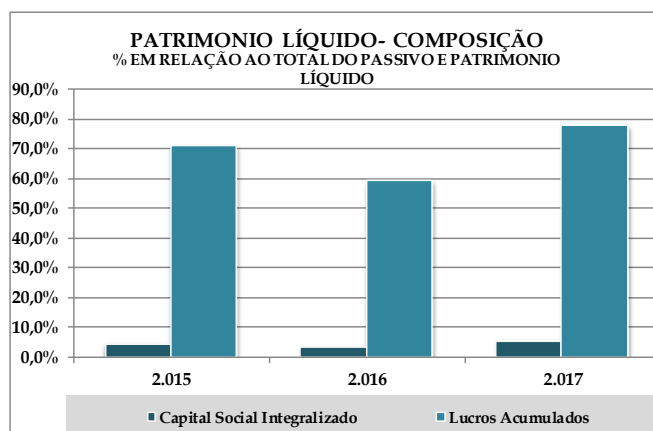




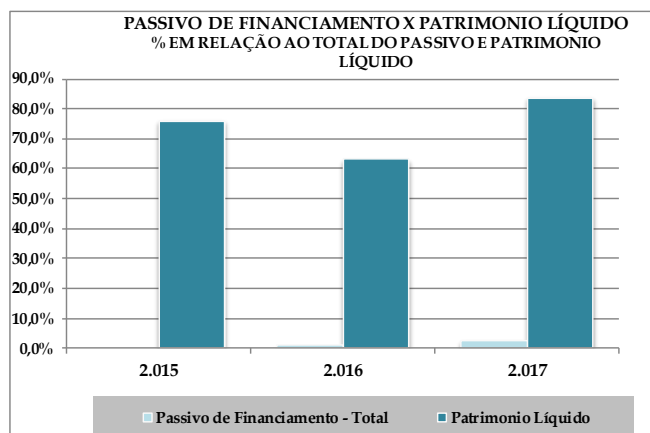
PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	2.015	2.016	2.017
Passivo de Funcionamento	24,1%	36,8%	14,3%
Passivo de Financiamento - Curto Prazo	0,0%	0,2%	2,1%
<b>Total</b>	<b>24,1%</b>	<b>37,0%</b>	<b>16,4%</b>



PATRIMONIO LÍQUIDO	2.015	2.016	2.017
Capital Social Integralizado	4,6%	3,5%	5,6%
Lucros Acumulados	71,3%	59,5%	78,0%
<b>Total</b>	<b>75,9%</b>	<b>63,0%</b>	<b>83,6%</b>



PASSIVO DE FINANCIAMENTO X PATRIMONIO LÍQUIDO	2.015	2.016	2.017
Passivo de Financiamento - Total	0,0%	0,2%	2,1%
Patrimônio Líquido	75,9%	63,0%	83,6%



---

# **ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA**

---

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

---

## **PARTE III**

**ANÁLISE VERTICAL DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS  
(EM MILHARES DEREAIS)**

---



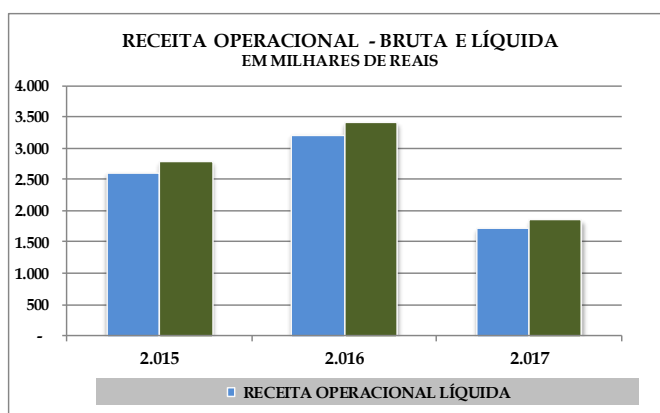
**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA -  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

em milhares de reais

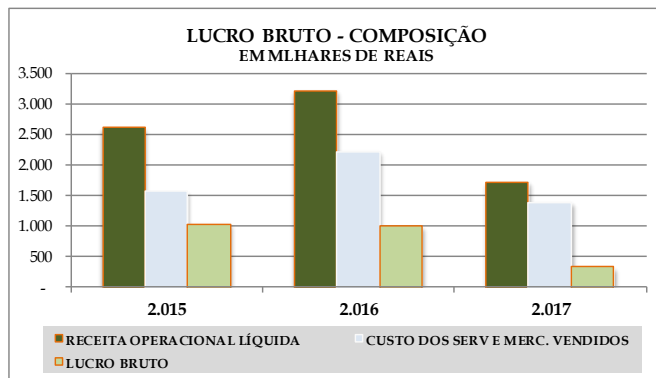
CONTAS	2.015	2.016	2.017
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>2.783,00</b>	<b>3.405,00</b>	<b>1.854,00</b>
Impostos e Deduções de Vendas	(181,00)	(200,00)	(137,00)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>2.602,00</b>	<b>3.205,00</b>	<b>1.717,00</b>
Custo dos Serv. e Mercadorias Vendidos	(1.568,00)	(2.216,00)	(1.391,00)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.034,00</b>	<b>989,00</b>	<b>326,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(314,00)</b>	<b>(404,00)</b>	<b>(732,00)</b>
Receitas/Despesas Operacionais	(312,00)	(385,00)	(730,00)
Outras Receitas/Despesas Financeiras	(2,00)	(19,00)	(2,00)
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSSL</b>	<b>720,00</b>	<b>585,00</b>	<b>(406,00)</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	(67,00)	(82,00)	(39,00)
<b>RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO</b>	<b>653,00</b>	<b>503,00</b>	<b>(445,00)</b>



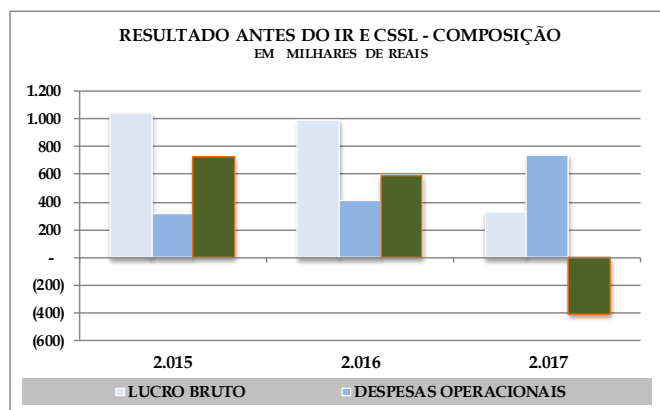
RECEITA OPERACIONAL - BRUTA E LÍQUIDA			
EM MILHARES DE REAIS			
CONTAS	2.015	2.016	2.017
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.602	3.205	1.717
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.783	3.405	1.854



LUCRO BRUTO - COMPOSIÇÃO			
EM MILHARES DE REAIS			
CONTAS	2.015	2.016	2.017
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.602	3.205	1.717
CUSTO DOS SERV E MERC. VENDIDOS	1.568	2.216	1.391
LUCRO BRUTO	1.034	989	326

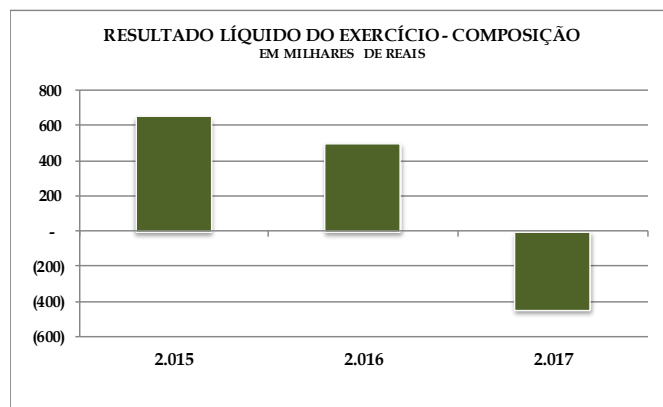


RESULTADO ANTES DO IR E CSSL - COMPOSIÇÃO			
EM MILHARES DE REAIS			
CONTAS	2.015	2.016	2.017
LUCRO BRUTO	1.034	989	326
DESPESAS OPERACIONAIS	314	404	732
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	720	585	(406)





RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - COMPOSIÇÃO			
EM MILHARES DE REAIS			
CONTAS	2.015	2.016	2.017
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	720	585	(406)
Imposto de Renda e Contribuição Social	67	82	39
RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO	653	503	(445)



---

# **ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA**

---

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

---

## **PARTE IV**

**ANÁLISE VERTICAL DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

**(PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA)**

---



**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
em percentuais

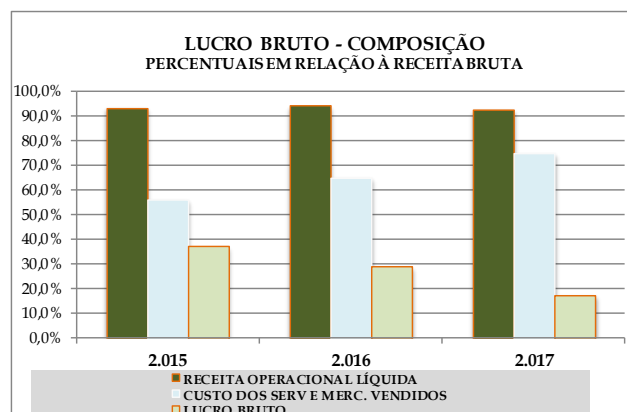
CONTAS	2.015	2.016	2.017
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
Impostos e Deduções de Vendas	-6,5%	-5,9%	-7,4%
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>93,5%</b>	<b>94,1%</b>	<b>92,6%</b>
Custo dos Serv. e Mercadorias Vendidos	-56,3%	-65,1%	-75,0%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>37,2%</b>	<b>29,0%</b>	<b>17,6%</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-11,3%</b>	<b>-11,9%</b>	<b>-39,5%</b>
Despesas Tributárias	-11,2%	-11,3%	-39,4%
Outras Receitas/Despesas Financeiras	-0,1%	-0,6%	-0,1%
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSSL</b>	<b>25,9%</b>	<b>17,2%</b>	<b>-21,9%</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	-2,4%	-2,4%	-2,1%
<b>RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO</b>	<b>23,5%</b>	<b>14,8%</b>	<b>-24,0%</b>



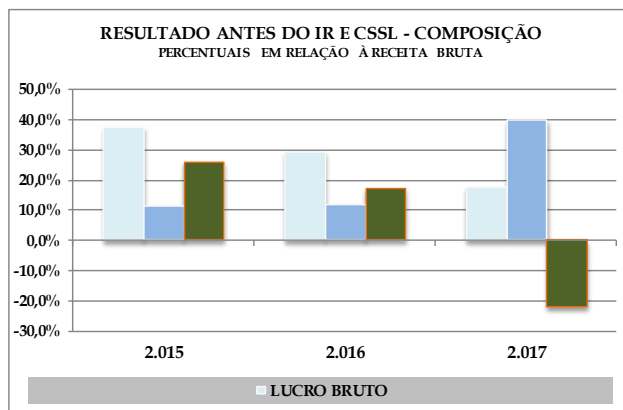
RECEITA OPERACIONAL - BRUTA E LÍQUIDA			
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
CONTAS	2.015	2.016	2.017
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	93,5%	94,1%	92,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100,0%	100,0%	100,0%



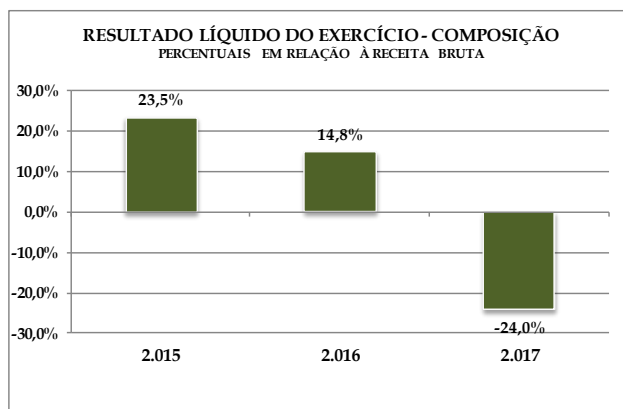
LUCRO BRUTO - COMPOSIÇÃO				
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
CONTAS	2.015	2.016	2.017	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	93,5%	94,1%	92,6%	
CUSTO DOS SERV E MERC. VENDIDOS	56,3%	65,1%	75,0%	
LUCRO BRUTO	37,2%	29,0%	17,6%	



RESULTADO ANTES DO IR E CSSL - COMPOSIÇÃO			
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
CONTAS	2.015	2.016	2.017
LUCRO BRUTO	37,2%	29,0%	17,6%
DESPESAS OPERACIONAIS	11,3%	11,9%	39,5%
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	25,9%	17,2%	-21,9%



RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - COMPOSIÇÃO			
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
CONTAS	2.015	2.016	2.017
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	25,9%	17,2%	-21,9%
Imposto de Renda e Contribuição Social	2,4%	2,4%	2,1%
<b>RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO</b>	<b>23,5%</b>	<b>14,8%</b>	<b>-24,0%</b>



---

# **ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA**

---

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2015 A NOVEMBRO 2017**

---

## **PARTE V**

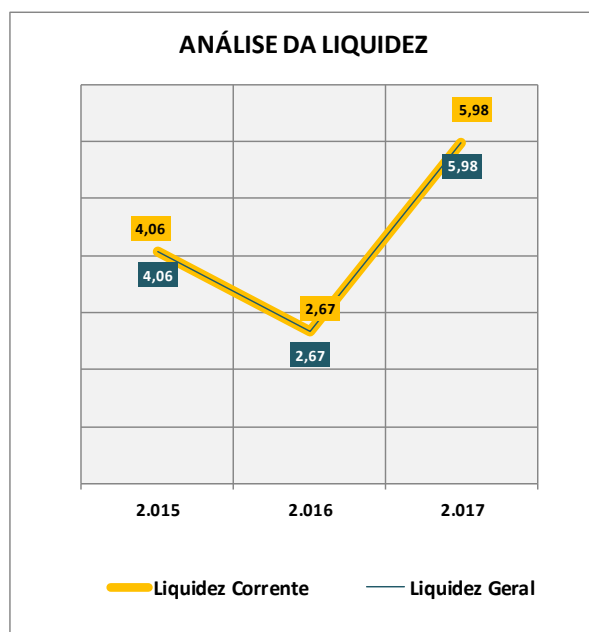
### **ANÁLISE POR INDÍCES (EM PERCENTUAIS)**

---

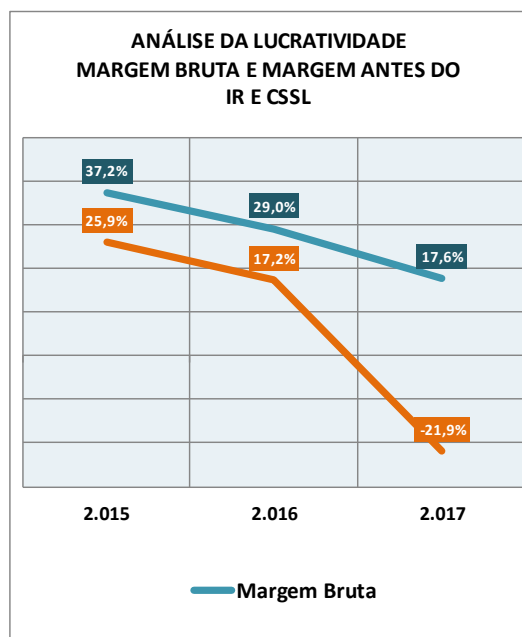




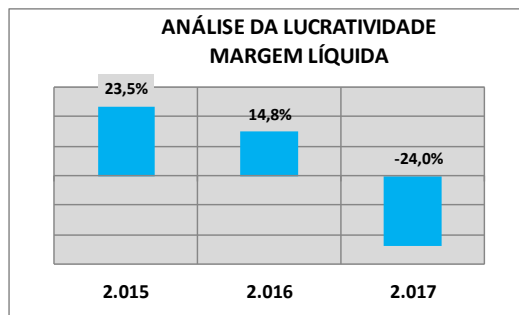
Mede a capacidade financeira em cobrir suas obrigações			
Descrição	2.015	2.016	2.017
Liquidez Corrente	4,06	2,67	5,98
Liquidez Geral	4,06	2,67	5,98



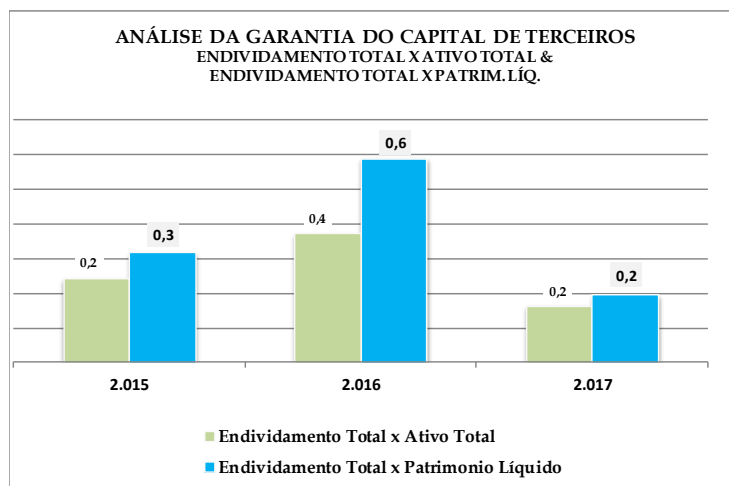
Análise de Lucratividade			
Descrição	2.015	2.016	2.017
Margem Bruta	37,2%	29,0%	17,6%
Margem Antes do IR e CSSL	25,9%	17,2%	-21,9%



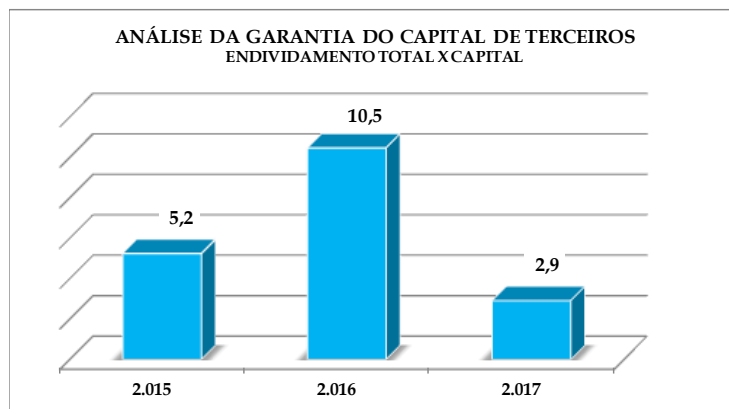
ANÁLISE DA LUCRATIVIDADE			
Descrição	2.015	2.016	2.017
Margem Líquida	23,5%	14,8%	-24,0%



<b>Análise da Garantia do Capital de Terceiros</b>			
<b>Mede a capacidade econômica da empresa em garantir suas obrigações com</b>			
Descrição	2.015	2.016	2.017
Endividamento Total x Ativo Total	0,2	0,4	0,2
Endividamento Total x Patrimonio Líquido	0,3	0,6	0,2



<b>Análise da Garantia do Capital de Terceiros</b>			
<b>Mede a capacidade econômica da empresa em garantir suas obrigações com</b>			
Descrição	2.015	2.016	2.017
Passivo de Financiamento Total x Capital	5,2	10,5	2,9



# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AÇÃO COM E SERV DE  
MOVEIS E INFORMATICA LTDA

Março 2018



# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
MOVEIS E INFORMATICA LTDA/

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO:

VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA.

Março 2018



# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

## CONCLUSÃO

Efetuamos o trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa da **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP** para o período futuro de 07 anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, projeções essas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.

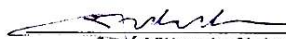
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a Viabilidade Econômica e Financeira da **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial.

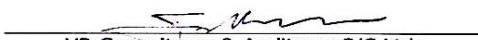
O Plano de Recuperação Judicial em análise tem viabilidade econômico-financeira, uma vez que ele demonstra, ao longo do tempo, de modo consistente e crescente, que a **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP** possui:

- 1. a capacidade de geração de lucro & e de margem operacional de caixa e**
- 2. a capacidade de geração de saldos positivos de caixa.**

Em nossa opinião, com base no nosso trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa para o período futuro de 07 anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, a **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, se seguir as premissas e as propostas do referido Plano de Recuperação Judicial, **possui viabilidade econômica e financeira.**

Cuiabá, 27 de Março de 2018

  
José Vitorato Neto  
Contador  
CRC nº 1PR 016.325/T-0  
"T"SP 002.382

  
VR Consultores & Auditores S/C Ltda.  
CRC nº 2SP 018.327/0-1





## OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

O Plano de Recuperação tem como objetivo viabilizar, com base na Lei de Recuperação de Empresas, a solução da crise financeira da **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, visando preservar a sua função social de gerar recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.

Em outras palavras, o Plano de Recuperação Judicial da **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, tem como meta principal “ganhar dinheiro”, visando crescer indefinidamente no tempo até atingir a perenização, respeitando sua filosofia e os seus princípios e, ainda, atendendo os requisitos exigidos pelos seus Clientes, Acionistas, Empregados, Fornecedores, Governo e Meio Ambiente Físico e Social.



**RESUMO DOS PRÍNCÍPIOS ESTABELECIDOS NO  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA  
AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**

1. ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2. REESTABELEECER O NEGÓCIO.
3. ESTUDAR A CRIAÇÃO DE NOVAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO.
4. FAZER RENASCER OS SEUS ATIVOS INTANGÍVEIS
5. FAZER A GESTÃO DA EMPRESA.
6. FAZER INVESTIMENTOS PARA REPOSIÇÃO.
7. GERAR DE MANEIRA CONSISTENTE, AO LONGO DO TEMPO, MARGEM DE CAIXA OPERACIONAL POSITIVA.
8. REMUNERAR E DEVOLVER OS NOVOS EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
9. EFETUAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELA ASSEMBLÉIA DE CREDITORES
10. DISTRIBUIR DIVIDENDOS AOS SEUS SÓCIOS



**AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP  
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS  
DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

1. CONHECER O “NEGÓCIO” DA EMPRESA E SEUS PROCESSOS DETALHADOS DE NEGÓCIO.
2. BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS COM OS RESPONSÁVEIS DAS OPERAÇÕES.
3. FRACIONAR O FLUXO DE CAIXA EM DIVERSOS FLUXOS E MAPAS AUXILIARES, POR PROCESSO DE NEGÓCIO E POR TIPO DE ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA.
4. IDENTIFICAR A RELAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS EVENTOS ECONÔMICOS E O EVENTOS FINANCEIROS DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESA.
5. UTILIZAR A SÉRIE DE VALORES HISTÓRICOS E CENÁRIOS FUTUROS PARA ESTABELECEER AS PREMISAS
6. REDUZIR O RISCO E A INCERTEZA: ADOPTAR UMA ABORDAGEM CONSERVADORA E USAR ANÁLISE DE SENSIBILIDADE (O QUE ACONTECE SE).



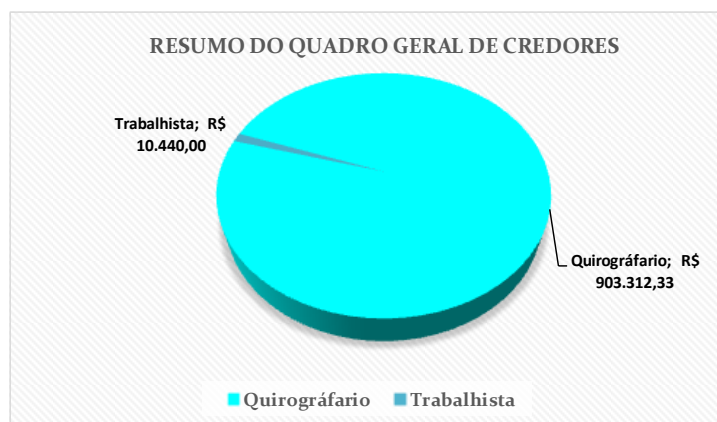
**AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP  
MONTAGEM ARITMÉTICA DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

1. “LANÇAR” O SALDO INICIAL DE POSIÇÃO FINANCEIRA.
2. PREVER A GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA (EBTIDA)
3. PREVER A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELO CAIXA.
4. PREVER A PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E RISCOS.
5. PREVER O PAGAMENTO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
6. APURAR SALDO PARCIAL.
7. PREVER MOVIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
8. APURAR AS RECEITAS FINANCEIRAS.
9. APURAR O SALDO FINAL DE CAIXA



### Resumo do Quadro Geral de Credores

Classificação dos Creditos	Valor da Divida a ser Novada
Quirográfico	R\$ 903.312,33
Trabalhista	R\$ 10.440,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 913.752,33</b>



## AÇÃO PAPELARIA

### FLUXO DE CAIXA GERAL

PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 84 MESES APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO  
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

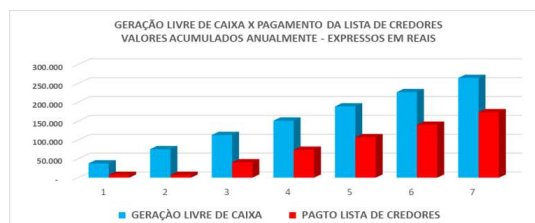
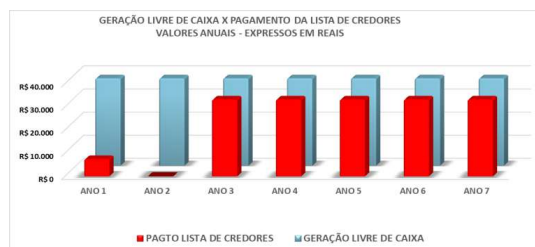
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	TOTAL
SALDO INICIAL	-	30.347	68.147	72.698	77.249	81.801	86.352	-
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	37.800	37.800	37.800	37.800	37.800	37.800	37.800	264.600
LUCRO LIQUIDO CAIXA	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	294.000
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(4.200)	(29.400)
PAGTO LISTA DE CREDITORES	(7.453)	-	(33.249)	(33.249)	(33.249)	(33.249)	(33.249)	(173.697)
SALDO FINAL	30.347	68.147	72.698	77.249	81.801	86.352	90.903	90.903



## CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

O Plano de Recuperação Judicial da AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, demonstra, pelo seu fluxo de caixa projetado, claramente que a geração livre de caixa tem a capacidade de fazer frente às amortizações da dívida novada a ser aprovada na assembléia de credores.

Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação Judicial da AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, comprova a sua viabilidade econômica e financeira.



## CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

O Plano de Recuperação Judicial da AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, demonstra claramente um crescimento constante do saldo final positivo de caixa, ao longo do tempo, o que indica uma boa solidez financeira.

Essa capacidade de crescimento constante do saldo final positivo de caixa, ao longo do tempo, demonstrada no Plano de Recuperação Judicial da AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, comprova a sua viabilidade financeira.







**VR Consultores & Auditores S/C Ltda.**

CNPJ 00458301/0001-63  
São Paulo - SP e Cuiabá - MT  
Fone : 11 993200699  
Fone 65 999533500



**VR**  
CONSULTORES E AUDITORES S/C LTDA.

**AÇÃO COM E SERV DE  
MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO**  
(lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - item iii do art, 53)

data de elaboração: 28 de março de 2018



## ÍNDICE

1. Identificação do Laudo de Avaliação – pág. 3
2. Resultado da Avaliação Econômica – pág. 5
  3. Escopo de Verificação – pág.7
  4. Metodologia Adotada – pág. 9
  5. Notas Importantes – pág. 11
6. Informações sobre o Avaliador – pág. 13
7. Anexo Único - Valor Justo Ativo Imobiliz.- Relação individualizada- pag. 15



**IDENTIFICAÇÃO DO  
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO**



**IDENTIFICAÇÃO DO  
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO**

**Data de Elaboração:**

28 de março de 2018.

**AÇÃO COM E SERV DE  
MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

**Objetivo:**

determinação do valor justo do seu ativo imobilizado



**AÇÃO COM E SERV  
MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO  
DO ATIVO IMOBILIZADO**



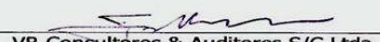
## RESULTADOS & CONCLUSÃO

Analizamos a relação individualizada do Ativo Imobilizado da **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP** e realizamos a competente inspeção física.

Com base no escopo desse nosso trabalho, na utilização da metodologia adequada, estimamos que, na data de 28 de março de 2018, o **VALOR JUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO DA AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP** equivale ao montante de **R\$ 81.696,50** (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),

Cuiabá- MT, 28 de março de 2018

  
José Vittorato Neto  
Contador  
CRC nº 1PR 016.325/T-0  
"T"SP 002.382

  
VR Consultores & Auditores S/C Ltda.  
CRC nº 2SP 018.327/0-1



## ESCOPO DE VERIFICAÇÃO





## ESCOPO DA VERIFICAÇÃO

Em nosso trabalho de avaliação, baseamos nossas estimativas de cálculo, análises e considerações em documentos e informações elaborados e fornecidos sob a responsabilidade da Administração da **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

Além da utilização dos documentos e informações acima mencionados, obtivemos informações da Administração da **AÇÃO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

as quais serviram de base para o nosso entendimento:

- ✓ do funcionamento atual das suas operações e sistemas,
- ✓ das condições de uso dos ativos tangíveis integrantes do seu ativo imobilizado

2) “



# METODOLOGIA ADOTADA



## METODOLOGIA ADOTADA FUNDAMENTOS

A avaliação dos bens do ativo imobilizado, dentro do novo contexto contábil dos 'ativos em conformidade com a lei 11.638" e os pronunciamentos contábeis do CPC de números: 28,29,31 e ICPC 10 e, especialmente, o "Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado, o qual faz a correlação com as Normas Internacionais De Contabilidade – IAS 16".

Seguindo esse fundamentos, o nosso critério adotado para a avaliação dos bens do ativo imobilizado foi o do "preço justo de mercado".

Valor justo é o "preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração". (definição alterada pela Revisão CPC 03)

Para a atribuição final do valor dos bens do ativo imobilizado, foi levado em consideração o estado de conservação dos referidos bens através de aplicação, sobre o valor atualizado do bem novo, de um "fator de valor justo"



# NOTAS IMPORTANTES



## NOTAS IMPORTANTES

1. Esta avaliação, apesar de ser uma estimativa elaborada com base em procedimentos específicos e, portanto, não é exata, ela se baseia em fatos e documentos relevantes e julgamentos razoáveis de valor.
2. Os valores de avaliação finais podem variar, no decorrer do tempo, devido às alterações das condições econômicas, sobre as quais o avaliador não exerce controle.
3. Não fez parte do escopo da elaboração deste laudo, verificações quanto à existência de penhor civil, alienação fiduciária ou outros ônus que estejam onerando os bens objeto desta avaliação.
4. Os valores de avaliação estão referidos ao poder de compra da unidade monetária na data desta avaliação e não considera expectativas de inflação.

-----o-----



## INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR



INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR  
**JOSÉ VITTORATO NETO**  
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

Possui 30 anos de experiência em Finanças Empresarias (Corporate Finance), Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas e Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais.

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.



**ANEXO ÚNICO**  
**VALOR JUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO**  
**RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA**





## ANEXO ÚNICO

AÇÃO PAPELARIA  
RELAÇÃO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

ORDEM	DESCRICAÇÃO	TIPO	QUANT	DADOS DE AQUISIÇÃO			VALOR AVALIADO
				DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITARIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	
.47	FRAGMENTADORA AURORA AS 1030 CD	FRAGMENTADORA	1	10/03/2014	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 760,00
.5	PRATELEIRA 2,00X0,60X0,40 EM MADEIRA	PRATELEIRA	4	25/04/2014	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 384,00
.15	FRIGOBAR	FRIGOBAR	1	25/04/2014	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 336,00
.1	MOTO	CG HONDA 125	1	25/04/2015	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.975,00
.2	EXPOSITORES DE CADERNOS CAPA DURA E MATERIAS	PRATELEIRA	7	25/04/2015	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.462,50
.4	GONDOLA DE VIDRO PORTA CANETAS E CARTUCHOS	GONDOLA	1	25/04/2015	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 637,50
.6	ESTANTE DE AÇO TIPO PRATELEIRA	PRATELEIRA	17	25/04/2015	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	R\$ 1.734,00
.7	COMPUTADOR BALÇÃO LOJA	Computadores	10	25/04/2015	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00	R\$ 7.225,00
.9	Servidor	Computadores	1	25/04/2015	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.465,00
.11	Armário Expositor porta retrato com 2 gavetas	Armário	1	25/04/2015	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 637,50
.12	Banquetas	Banqueta	4	25/04/2015	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 238,00
.13	Condicionador de Ar 60.000 BTUS	Condicionador de Ar	2	25/04/2015	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 6.630,00
.14	MESA MDF COM 2 GAVETAS 1,60X0,70X0,75	MESA	1	25/04/2015	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 382,50
.16	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	Condicionador de Ar	3	25/04/2015	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.060,00
.17	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	Condicionador de Ar	1	25/04/2015	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 807,50
.18	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS	Condicionador de Ar	1	25/04/2015	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.615,00
.19	TELEFONE FIXO	TELEFONE FIXO	10	25/04/2015	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 340,00
.20	EXPOSITOR DE MOCHILAS COM GACHO	EXPOSITOR	9	25/04/2015	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.912,50
.21	BALÇÃO CAIXA EM MDF MEDINDO 1,14X1,60X0,65	BALÇÃO	1	25/04/2015	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.125,00
.22	EXPOSITOR DE LANCHEIRA DE COLUNA	EXPOSITOR	1	25/04/2015	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 382,50
.23	EXPOSITOR DE MOCHILA EM MDF	EXPOSITOR	1	25/04/2015	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 552,50
.24	EXPOSITOR DE MOCHILA EM MDF MEDINDO	EXPOSITOR	1	25/04/2015	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 637,50
.25	CADEIRA CAIXA	CADEIRA	1	25/04/2015	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 102,00
.26	IMPRESSORA MATRICIAL LX 350	IMPRESSORA	1	25/04/2015	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.173,00

## ANEXO ÚNICO

AÇÃO PAPELARIA  
RELAÇÃO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

ORDEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	DADOS DE AQUISIÇÃO			VALOR AVALIADO
				DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITARIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	
.28	IMPRESSORA HP 1132	IMPRESSORA	1	25/04/2015	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.190,00
.29	IMPRESSORA HP 1102W	IMPRESSORA	1	25/04/2015	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 807,50
.30	IMPRESSORA HPM127	IMPRESSORA	1	25/04/2015	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.147,50
.31	IMPRESSORA HPM125	IMPRESSORA	1	25/04/2015	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.062,50
.32	MESA EM MDF 1,80X0,75X0,75 COM GAVETEIRO	MESA	1	25/04/2015	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 467,50
.34	BALÇÃO BAIXO 2 PORTAS 0,90X0,44X0,70	BALÇÃO	1	25/04/2015	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 297,50
.35	IMPRESSORA OFIJET PRO X476DW	IMPRESSORA	1	25/04/2015	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.975,00
.36	BALÇÃO DE ATENDIMENTO XEROX 14 DIVISÕES	BALÇÃO	1	25/04/2015	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.975,00
.37	BALÇÃO PARA ENCADERNAÇÃO C/ 4 GAVETAS	BALÇÃO	1	25/04/2015	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.201,50
.38	GELADEIRA 250 LITROS	GELADEIRA	1	25/04/2015	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 807,50
.39	FOGÃO 4 BOCAS	FOGÃO	1	25/04/2015	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 212,50
.40	CAFETEIRA	CAFETEIRA	1	25/04/2015	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 246,50
.41	MICROONDAS	MICROONDAS	1	25/04/2015	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 255,00
.42	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	BEBEDOURO	1	25/04/2015	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 297,50
.43	EXPOSITOR DE GANCHO PARA ESTOJO ESCOLAR	EXPOSITOR	9	25/04/2015	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00	R\$ 9.180,00
.44	EXPOSITOR PARA TINTAS DE TECIDOS	EXPOSITOR	1	25/04/2015	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 102,00
.45	BALÇÃO DE ATENDIMENTO 1,30X0,55X0,93	BALÇÃO	3	25/04/2015	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.402,50
.46	EXPOSITOR PAPEL PARA CERTIFICADO	EXPOSITOR	1	25/04/2015	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 102,00
.48	CORTINA DE AR	CORTINA DE AR	2	25/04/2015	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 765,00
.51	CESTAS PARA CLIENTES EM COMPRA	CESTAS	30	25/04/2015	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 892,50
.49	EXTINTORES DE INCENDIO	EXTINTORES	4	30/04/2015	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.190,00
.50	PERSIANAS 2,50	PERSIANAS	2	30/04/2015	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.250,00
.8	COMPUTADOR GERENCIA	Computadores	1	25/04/2016	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.520,00
.27	IMPRESSORA ARGOX PLUS PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS	IMPRESSORA	1	25/04/2016	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 855,00
.33	ARMÁRIO 2 PORTAS ALTO 1,62X0,90X0,44	ARMÁRIO	1	25/04/2016	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 405,00
.3	PORTA CANETAS, LAPIS, GRAFITE, E CADERNOS	PRATELEIRA	1	25/04/2017	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.140,00
.10	BALÇÃO EXPOSITOR DE PAPEIS	Balção	1	25/04/2017	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.375,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 95.540,00</b>	<b>R\$ 81.696,50</b>

**AÇÃO PAPELARIA**  
**PROPOSTA DE PAGAMENTO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

Ordem	Credor	Classe de Credores	Valor	% deságio	valor do desconto	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa a 2% ao ano mais TR, após a carência	prazo para pagamento	valor da parcela a ser pago pelo caixa a 2% ao ano mais TR, após a carência
1	AW FABER CASTELL S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 33.936,67	70%	R\$ 23.755,67	R\$ 10.181,00	24	R\$ 10.801,02	120	R\$ 104,09
2	BANCO DO BRASIL S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 288.000,00	70%	R\$ 201.600,00	R\$ 86.400,00	24	R\$ 91.661,76	120	R\$ 883,38
3	BIC AMAZÔNIA S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.555,21	70%	R\$ 9.488,65	R\$ 4.066,56	24	R\$ 4.314,22	120	R\$ 41,58
4	BIGNARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 8.192,08	70%	R\$ 5.734,46	R\$ 2.457,62	24	R\$ 2.607,29	120	R\$ 25,13
5	BNDES / BANCO DO BRASIL S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 34.000,00	70%	R\$ 23.800,00	R\$ 10.200,00	24	R\$ 10.821,18	120	R\$ 104,29
7	CAMBUCI S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.283,83	70%	R\$ 2.298,68	R\$ 985,15	24	R\$ 1.045,14	120	R\$ 10,07
8	CASTRO E CASTRO COM. IND. E IMP. DE ART. DE	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.625,97	70%	R\$ 4.638,18	R\$ 1.987,79	24	R\$ 2.108,85	120	R\$ 20,32
9	CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.669,16	70%	R\$ 1.168,41	R\$ 500,75	24	R\$ 531,24	120	R\$ 5,12
11	SM COM. E SERV. EM ELETRONICA (SEGURANÇA KRONO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.000,00	70%	R\$ 4.200,00	R\$ 1.800,00	24	R\$ 1.909,62	120	R\$ 18,40
12	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.575,43	70%	R\$ 3.902,80	R\$ 1.672,63	24	R\$ 1.774,49	120	R\$ 17,10
13	DEPTO ÁGUA E ESGOTO V. GRANDE	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 76,00	70%	R\$ 53,20	R\$ 22,80	24	R\$ 24,19	120	R\$ 0,23
14	DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.809,04	70%	R\$ 18.066,33	R\$ 7.742,71	24	R\$ 8.214,24	120	R\$ 79,16
15	DI MARLU ACESSÓRIOS CREAT LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.078,00	70%	R\$ 754,60	R\$ 323,40	24	R\$ 343,10	120	R\$ 3,31
16	DMW IND. E COM. DE MALAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.147,69	70%	R\$ 4.303,38	R\$ 1.844,31	24	R\$ 1.956,63	120	R\$ 18,86
17	ENERGISA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.922,14	70%	R\$ 1.345,50	R\$ 576,64	24	R\$ 611,76	120	R\$ 5,90
18	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRDOMÉSTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.097,90	70%	R\$ 3.568,53	R\$ 1.529,37	24	R\$ 1.622,51	120	R\$ 15,64
19	HONEY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GLITTER LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 501,70	70%	R\$ 351,19	R\$ 150,51	24	R\$ 159,68	120	R\$ 1,54
20	INDUSTRIA DE ALUMINIOS EIRLAR	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.376,52	70%	R\$ 2.363,56	R\$ 1.012,96	24	R\$ 1.074,65	120	R\$ 10,36
21	INDUSTRIA GRAFICAFORONI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 41.000,00	70%	R\$ 28.700,00	R\$ 12.300,00	24	R\$ 13.049,07	120	R\$ 125,76
23	JAGUAR IND E COM DE PLAST LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.821,64	70%	R\$ 3.375,15	R\$ 1.446,49	24	R\$ 1.534,58	120	R\$ 14,79
24	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 46.000,00	70%	R\$ 32.200,00	R\$ 13.800,00	24	R\$ 14.640,42	120	R\$ 141,10
27	MAXLOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 59.788,98	70%	R\$ 41.852,29	R\$ 17.936,69	24	R\$ 19.029,04	120	R\$ 183,39
28	NEET / CLARO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 168,00	70%	R\$ 117,60	R\$ 50,40	24	R\$ 53,47	120	R\$ 0,52
29	NELSON PEDROSO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 12.000,00	70%	R\$ 8.400,00	R\$ 3.600,00	24	R\$ 3.819,24	120	R\$ 36,81
30	PILOT PEN DO BRASIL S.A IND. E COM.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 12.400,91	70%	R\$ 8.680,64	R\$ 3.720,27	24	R\$ 3.946,84	120	R\$ 38,04
31	PLAST PARK IND COM LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.756,25	70%	R\$ 4.729,38	R\$ 2.026,88	24	R\$ 2.150,31	120	R\$ 20,72
32	PROGRAMA SANTA FÉ	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 20.560,00	70%	R\$ 14.392,00	R\$ 6.168,00	24	R\$ 6.543,63	120	R\$ 63,06
33	PROT CAP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.299,39	70%	R\$ 909,57	R\$ 389,82	24	R\$ 413,56	120	R\$ 3,99
34	SAMA CONTABILIDADE	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 31.184,00	70%	R\$ 21.828,80	R\$ 9.355,20	24	R\$ 9.924,93	120	R\$ 95,65
35	SERTIC	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.061,34	70%	R\$ 742,94	R\$ 318,40	24	R\$ 337,79	120	R\$ 3,26
36	SESTINI MERCANTIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 19.621,84	70%	R\$ 13.735,29	R\$ 5.886,55	24	R\$ 6.245,04	120	R\$ 60,19
37	SIGA AUTOMOVEIS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 35.000,00	70%	R\$ 24.500,00	R\$ 10.500,00	24	R\$ 11.139,45	120	R\$ 107,36
38	SUMMIT COM IMP. E EXP. LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.973,35	70%	R\$ 1.381,35	R\$ 592,01	24	R\$ 628,06	120	R\$ 6,05
39	TARCISIO BASSAN VEZI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 122.700,00	70%	R\$ 85.890,00	R\$ 36.810,00	24	R\$ 39.051,73	120	R\$ 376,36
40	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 21.379,09	70%	R\$ 14.965,36	R\$ 6.413,73	24	R\$ 6.804,32	120	R\$ 65,58
41	UNIVERSO DA PELUCIA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.000,00	70%	R\$ 2.100,00	R\$ 900,00	24	R\$ 954,81	120	R\$ 9,20
42	VIVO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 301,50	70%	R\$ 211,05	R\$ 89,45	24	R\$ 93,61	120	R\$ 0,91
43	VIVO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 316,95	70%	R\$ 221,87	R\$ 95,09	24	R\$ 100,88	120	R\$ 0,97
44	VMP PAPIIS P/ EMBALAGENS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 16.931,75	70%	R\$ 11.852,23	R\$ 5.079,53	24	R\$ 5.388,87	120	R\$ 51,93
6	BRENO ALVES VALVERDE	TRABALHISTA	R\$ 1.880,00	30%	R\$ 564,00	R\$ 1.316,00	3	R\$ 1.325,76	9	R\$ 149,13
10	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA SILVA DA COSTA	TRABALHISTA	R\$ 1.880,00	30%	R\$ 564,00	R\$ 1.316,00	3	R\$ 1.325,76	9	R\$ 149,13
22	IZAURA CAMILA PONCE DA LUZ	TRABALHISTA	R\$ 2.100,00	30%	R\$ 630,00	R\$ 1.470,00	3	R\$ 1.480,50	9	R\$ 166,58
25	LUIZ FERNANDO CABREIRA MACEDO	TRABALHISTA	R\$ 2.700,00	30%	R\$ 810,00	R\$ 1.890,00	3	R\$ 1.904,02	9	R\$ 214,17
26	MAURICIO BRUNO FARIAS DE FREITAS	TRABALHISTA	R\$ 1.880,00	30%	R\$ 564,00	R\$ 1.316,00	3	R\$ 1.325,76	9	R\$ 149,13
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 913.752,33</b>		<b>R\$ 635.450,63</b>	<b>R\$ 278.301,70</b>		<b>R\$ 294.859,42</b>		



Relatório de atividades da administração até a presente data e Contábil de Dezembro/18





EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Processo n. 1000138-34.2018.8.11.0002

Recuperanda: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

**ALINE BARINI NÉSPOLI**, Administradora Judicial, inscrita na OAB/MT sob nº 9.229, nomeada nestes autos, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo, 22, inciso II, alínea c, da Lei n. 11.101/2005, apresentar **Relatório de Atividades até a presente data**, bem como **Relatório Contábil** da devedora, **do mês de dezembro de 2017**, por meio do Balancete e do Demonstrativo de Resultado do referido mês que segue em anexo:

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





A administração judicial realizou diligências *in loco* até a data deste relatório, constatando que a recuperanda encontra-se em atividade regular, com alteração do quadro de funcionários, tendo ocorrido rescisões e novas contratações na mesma proporção.

A atividade principal concentra-se em papelaria e venda móveis para escritório, expostos na vitrine, exceto no período de matrículas escolares, quando estes são removidos para um depósito, focando na demanda existente em cada período do ano.

Exerce sua atividade em imóvel locado, conforme inclusas fotografias (anexo i), cujo contrato fora apresentado à administração judicial.

Também convém registrar envio das correspondências aos credores via Correios, com aviso de recebimento, bem como entrega pessoal dos avisos de crédito aos trabalhadores cujo vínculo laborativo remanesce.

Diante da publicação do edital do D.O.E. n.º 27.221, em 15/03/2018, contendo o a decisão de deferimento do processamento e lista de credores da elaborada pela recuperanda, foram recepcionadas habilitações e divergências de crédito, que estão sob análise, da mesma forma os documentos apresentados pela devedora a título de comprovação da lista de credores apresentada na exordial, para então concluir-se, oportunamente, a lista de credores desta administração.

A respeito do relatório contábil, cumpre esclarecer que os subsequentes serão apresentados trimestralmente, considerando que é o tempo necessário à apresentação dos documentos pela devedora, além de permitir que haja solicitação de eventual documento complementar e ajustes contábeis, se for o caso, com objetivo de evidenciar a realidade contábil da recuperanda, sem qualquer prejuízo de manifestações da administração judicial no curso do processo.

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





Necessário esclarecer, por sua vez, que na posse dos documentos contábeis de Dezembro/17, aguardou-se envio do balancetes/DRE de Janeiro/18 para análise horizontal de forma comparativa, no entanto, apenas os documentos de Fevereiro/18 foram apresentados em 13/Março/18, impossibilitando referida análise por ora, cuja regularização fora solicitada.

Não obstante, uma vez justificada a apresentação do relatório nesta data e sem análise horizontal, esclarece-se que a performance econômico financeira será retratada tão somente dos números registrados no fechamento acumulado do Demonstrativo de Resultado do exercício de 2017.

Pois bem. De acordo com o faturamento registrado no DRE acumulado de janeiro a dezembro de 2017, a empresa AÇÃO COM. E SERV. DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA.- ME, demonstra que está com suas atividades comerciais normais apresentando movimentações e faturamento mensal constante no período analisado.

Analisando os saldos registrados nas contas patrimoniais do balancete de dezembro de 2017, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

### Ativo Circulante

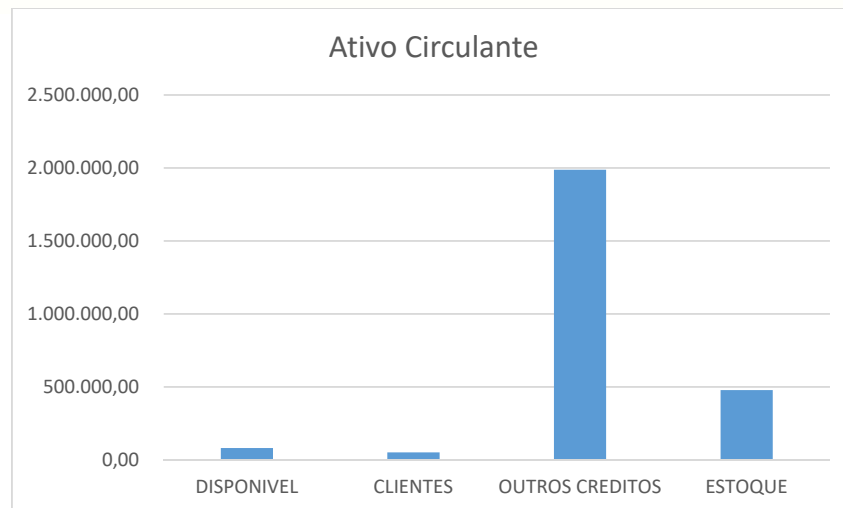
- a) Conta “Disponível” fechou com saldo de R\$ 81.230,32 representando 3,07% do Ativo Total;
- b) Conta “Clientes” fechou com saldo de R\$ 51.656,59 representando 1,95% do Ativo Total;
- c) Conta “Outros Créditos” fechou com saldo de R\$ 1.988.106,94 representando 75,10% do Ativo Total;

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



d) Conta “Estoques” fechou com saldo de R\$ 474.409,89 representando 18,07% do Ativo Total;



### Ativo Não Circulante

a) Conta “Residual do Imobilizado” Fechou com saldo de R\$ 47.758,94 representando 1,80% do Ativo Total;

Nas contas patrimoniais do **PASSIVO** no Balancete de dezembro de 2017, podemos destacar como relevantes as seguintes contas:

### Passivo Circulante

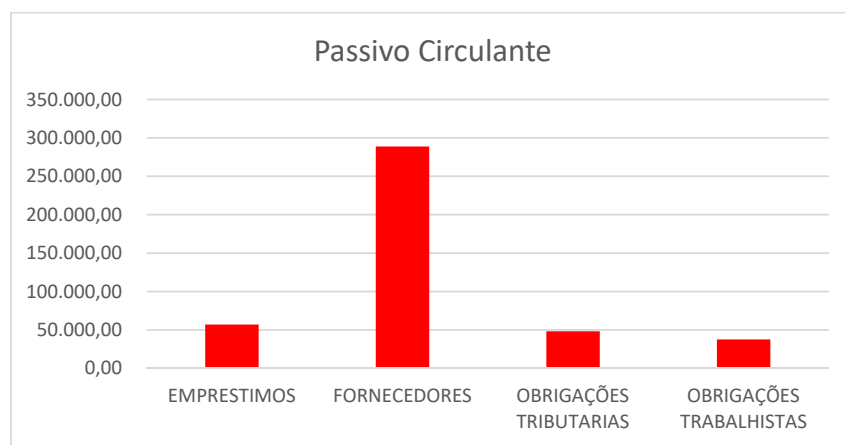
a) Conta “Empréstimos Bancários” fechou com saldo de R\$ 57.065,62 representando 2,16% do Passivo Total;

b) Conta “Fornecedores a Pagar” fechou com saldo de R\$ 288.738,08 representando 10,91% do Passivo Total;





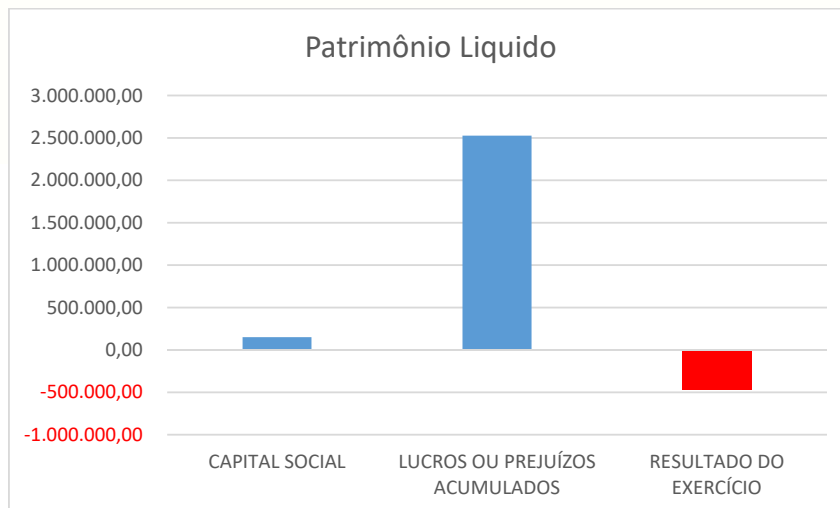
- c) Conta “Obrigações Tributárias” fechou com saldo de R\$ 48.310,79 representando 1,83% do Passivo Total;
- d) Conta “Obrigações Trabalhistas” fechou com saldo de R\$ 37.556,75 representando 1,42% do Passivo Total.



### Patrimônio Líquido:

- a) Conta “Capital Social” registrou valor nominal de R\$ 150.000,00 representando 5,67% do Passivo Total;
- b) Conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados” fechou com saldo de R\$ 2.526.677,37 representando 95,45% do Passivo Total;
- c) Conta “Resultado do Exercício” encerrou com prejuízo no valor de **R\$ -461.186,23** representando **-17,42%** do Passivo Total;





## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com o Demonstrativo de Resultado do exercício de 2017, onde tomamos como base para análise dos índices de representatividade a **Receita Líquida Operacional no valor de R\$ 1.752.767,69**, a recuperanda apresentou a seguinte estrutura de resultado no período:

- a) Receita Operacional Bruta apresentou o valor de R\$ 1.891.319,93 representando 107,90% da Receita Operacional Líquida;
- b) Deduções da Receita Bruta, fechou com saldo no valor de R\$ -138.552,24 representando -7,90% da Receita Operacional Líquida;
- c) Custos com Mercadorias Vendidas, fechou com saldo no valor de R\$ -1.417.024,71 representando -80,84% da Receita Operacional Líquida;
- d) Despesas Operacionais encerrou com saldo no valor de R\$ -750.820,10 representando -42,84% da Receita Operacional Líquida, (As Despesas mais relevantes são: Despesas com Aluguéis R\$ 84.975,00; Despesas com Pessoal R\$ 201.854,42; Despesas com

www.abnadm.com.br  
alinebarini@abn.adm.br

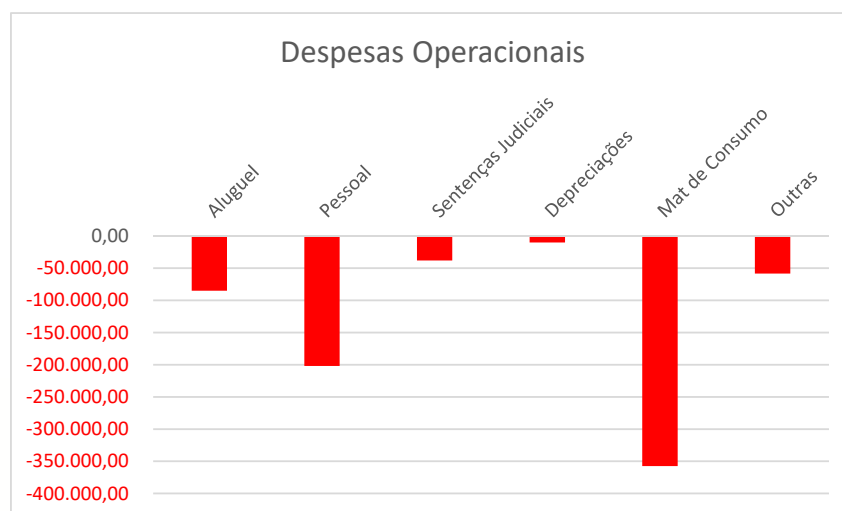
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



Sentenças Judiciais R\$ 38.105,05; Despesas com Material de Consumo R\$ 357.505,02;  
Despesas com Depreciações R\$ 10.085,04; Outras Despesas R\$ 58.295,57);

- e) Resultado Financeiro encerrou com saldo no valor de **R\$ -3.741,69** representando -  
**0,21%** da Receita Operacional Líquida;
- f) Provisões com impostos encerrou com saldo no valor de **R\$ -42.367,42** representando  
**-2,42%** da Receita Operacional Líquida.



No acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2017, a empresa registra prejuízo acumulado no valor de **R\$ -461.186,23** representando **-26,31%** da Receita Operacional Líquida, sem dúvida isto se verifica em função de dois fatores: a) Custos com venda de Mercadorias que apresentou 80,84% da receita líquida, ou seja, margem operacional muito baixa; b) Despesas Operacionais que encerrou dezembro representando 42,84% da Receita Líquida do período.

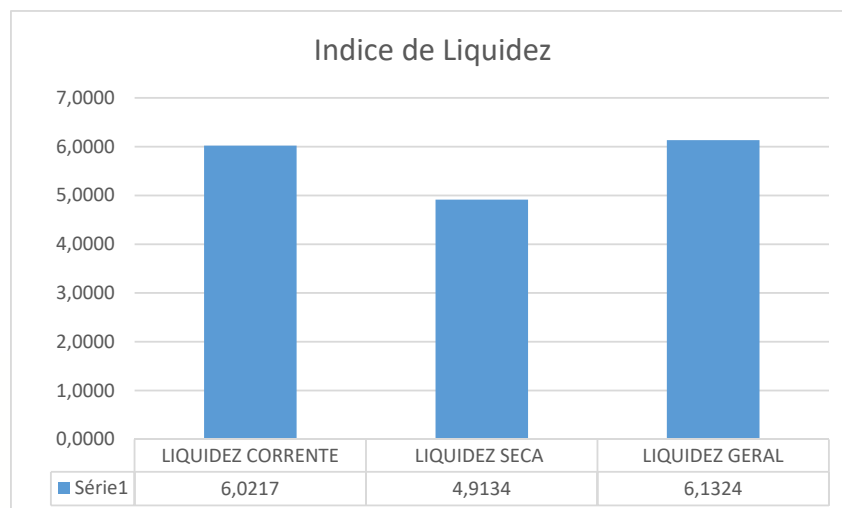
#### INDICES DE LIQUIDEZ

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



Em relação aos Índices de Liquidez apresentados no balancete de dezembro de 2017, verificamos que a Liquidez Corrente encerrou com 6,02; a Liquidez Seca com 4,91 e a Liquidez Geral fechou o mês de dezembro com o índice de 6,17. Os índices são extremamente elevados, poderíamos considerarmos excelentes, mas se devem aos altos valores dos Ativos de Curto Prazo registrados no balancete. Importante destacar que na análise dos índices de liquidez, pressupõe-se que as contas do ATIVO, apresentem a liquidez necessária de acordo com o grupo de contas em que estão classificadas no balancete e os valores Registradas no PASSIVO estejam refletindo a real situação das obrigações da empresa no período analisado.



De acordo com os números registrados no balancete de dezembro de 2017, após análise, constatamos muito preocupante a liquidez da conta “Outros Créditos” que representa 75,10% do Ativo Total, consideramos de suma importância que a recuperanda nos envie demonstrativos e relatórios com a composição detalhada deste saldo. Em nossa análise as contas do Passivo não registram obrigações que em primeira análise justifiquem a Recuperação Judicial, a não ser que os Ativos registrados não tenham a liquidez de acordo com as contas contábeis que estão classificadas.





Portanto a recuperanda deve fazer os ajustes necessários para que os balancetes contábeis reflitam a real situação econômico financeira e que justifiquem a opção pela Recuperação Judicial, quanto as contas de resultado, é necessário que a recuperanda busque alternativas para vender com melhores margens e redução de Custos, também é necessário reduzir as Despesas Operacionais para reverter nos próximos meses a tendência de acúmulo de novos prejuízos, conforme registrado no exercício de 2017.

Diante do exposto, requer a juntada da documentação em anexo, colocando-se à disposição deste r. Juízo e de quaisquer interessados legitimados para eventuais esclarecimentos.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

***ALINE BARINI NÉSPOLI***



www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



# ANEXO I

(fotografias sede recuperanda e estoque)



[www.abn.adm.br](http://www.abn.adm.br)  
[alinebarini@abn.adm.br](mailto:alinebarini@abn.adm.br)  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



[www.abn.adm.br](http://www.abn.adm.br)  
[alinebarini@abn.adm.br](mailto:alinebarini@abn.adm.br)  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





[www.abn.adm.br](http://www.abn.adm.br)  
[alinebarini@abn.adm.br](mailto:alinebarini@abn.adm.br)  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000





## Habilitação Credor Quirografario



**EXMO. SR. DR. JUIZ DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT**

**Autos no. 1000138-34.2018.811.0002**

**DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídica CNPJ sob o nº 60.643.988/0001-39, sediada na Rua Paulo Andrighetti, nº 290 – Alto do Pari /SP – Cep: 03022-000, por sua advogada que esta subscreve, vem, à presença de V. Exa., classificadas como CLASSE III - credora quirografária, requerer a juntada da inclusa procuração “*ad judicia*”, bem como dos contratos sociais, além de requerer seja as publicações, intimações e notificações realizadas em nome da patrona que esta subscreve.

Nestes Termos,  
p. deferimento.  
São Paulo, 24 de abril de 2018

**Elaine Sargent Zaccarella**  
**OAB/SP 214.198**

Telefax: (011) 2976-5544 - e-mail: [elaine@zacarela.adv.br](mailto:elaine@zacarela.adv.br)



**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

**DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. 60.643.988/0001-39, sediada na Rua Paulo Andrighetti, no. 290 – Alto do Pari – São Paulo/SP – CEP: 03022-000, neste ato, representada por sua representante legal DANIELA ESTEVES RUIZ, através da presente procuração, outorga a advogada **ELAINE SERGENT ZACCARELLA**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Paulo, sob o no. 214.198, amplos poderes para o foro em geral, inclusive aqueles relacionados à cláusula "ad judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo praticar os atos inerentes e relativos ao bom e fiel andamento do processo, inclusive com poderes para transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, recolher e levantar valores, dar e receber quitação e efetuar pagamento, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para representá-la nos Autos da Recuperação Judicial distribuída por AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA J.TDA-ME - EPP, processo nº. 1000138-34.2018.811.0002, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande – MT.

São Paulo, 02 de março de 2018.

  
DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

Telefax: (011) 2976-5544 - e-mail: [elaine@zaccarella.adv.br](mailto:elaine@zaccarella.adv.br)



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 4ª VARA CÍVEL DE  
VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO**

**HEITOR VINICIUS LENZI, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob n.º 339.420, portador da Cédula de Identidade de RG n.º35.156.515-2, inscrito no CPF sob n.º 334.294.448-02, com escritório profissional sito à Rua Princesa Izabel, n.º 230, Jardim Morumbi, na cidade de Pedreira/SP, vem, sempre respeitosamente á ilustre presença de Vossa Excelência, requerer sua habilitação nos presentes autos como patrono de JAGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, requerendo que, doravante, todas publicações/intimações seja endereçadas a SANDRO RICARDO LENZI (OAB/SP 106.331) e RODOLFO VINICIUS LENZI (OAB/SP 289.931).**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pedreira-SP, 24 de abril de 2018.

<b>LENZI</b>	<b>HEITOR V. LENZI</b>	<b>SANDRO RICARDO</b>
<b>106.331</b>	<b>RODOLFO V. LENZI</b>	<b>OAB/SP</b>
	<b>OAB/SP N° 339.420</b>	
	<b>OAB/SP 289.931</b>	



Paulo Antônio Lenzi  
OAB/SP 41.501  
Sandro Ricardo Lenzi  
OAB/SP 106.331  
Luciano José Lenzi  
OAB/SP 130.418

Rodolfo V. Lenzi  
OAB/SP 289.931  
Heitor V. Lenzi  
OAB/SP 339.420  
Grazielle Lenzi  
OAB/SP 343.752

André V. Vicentini  
OAB/SP 161.946  
Marcos A. Belloli  
OAB/SP 180.302



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular, **JAGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 48.839.872/0001-74, com sede na cidade de Jaguariúna-SP, na rua Vincenzo Granguelli, nº 636, Bairro Nassif, neste ato representada por seu sócio-gerente VANER VITOR VERSORI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 10.943.168-6SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 068.418.428-12, nomeia (m) e constitui (m) seu (s) bastante procurador (es) os advogados, PAULO ANTONIO LENZI, SANDRO RICARDO LENZI, LUCIANO JOSÉ LENZI, RODOLFO VINÍCIUS LENZI, HEITOR VINÍCIUS LENZI, GRAZIELLE LENZI, ANDRÉ VANDERLEI VICENTINI e MARCOS ALEXANDRE BELLOLI, advogados inscritos na OAB-SP sob os ns., 41.501, 106.331, 130.418, 289.931, 339.420, 343.752, 161.946 e 180.302, todos integrantes da LENZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 14521, com sede nesta cidade de Pedreira, rua Princesa Isabel, n. 230, Jardim Morumbi, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber citação, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, especialmente para representá-la nos autos da recuperação judicial de AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME-EPP, cujo processo nº 1000138-34.2018.811.0002, tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande-MT, ratificando os poderes acima aduzidos.

Jaguariúna-SP, 28 de março de 2.018

p. **JAGUAR IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA**

Rua Princesa Isabel, 230, Jardim Morumbi - Pedreira - SP CEP: 13920-000  
(19) 3893 2105  
www.lenziadvogados.com.br



JUCESP PROTOCOLO  
2.180.398/17-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE**  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**JAGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**  
**CNPJ 48.839.872/0001-74**

Pelo presente instrumento particular, **VANER VITOR VERSORI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10.943.168 – SSP/SP e do CPF n.º 068.418.428-12, residente e domiciliado à Alameda dos Pinheiros, Quadra 1, Lote 27, Condomínio Duas Marias, CEP: 13.820-000, na cidade de Jaguariúna Estado de São Paulo, e **RODOLFO ANTONIO VERSORI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 6.098.610 - SSP/SP e do CPF n.º 717.492.338-00, residente e domiciliado à Rua Jorge Antônio Cury, Sítio Pôr do Sol, Colinas do Castelo, CEP: 13.820-000, na cidade de Jaguariúna Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **JAGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, com sede social à Avenida Vicenzo Granghelli n.º 636 - Prédio Administrativo, Bairro João Aldo Nassif, CEP: 13.820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 48.839.872/0001-74, e com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35201028921 em sessão de 02/05/1978, e última alteração registrada sob o n.º 101.617/17-3, em sessão de 24/03/2017, resolvem em comum acordo, alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

I – Neste ato, decidem os sócios, encerrar as atividades e extinguir a filial inscrita no CNPJ sob o n.º 48.839.872/0002-55 e NIRE n.º 35902538283, estabelecida à Avenida Vicenzo Granghelli, n.º 556, João Aldo Nassif, CEP: 13.820-000, na cidade de Jaguariúna Estado de São Paulo.

II – Resolvem ainda, alterar o objeto social, que de agora em diante passa a ser a Exploração dos seguintes ramos de atividades: Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Uso Pessoal, Doméstico e Industrial; Fabricação de Embalagens de



Material Plástico; Fabricação de Ferramentas, Moldes, Modelos e Matrizes; Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, exceto padronizados; Fabricação de Peças e Acessórios para Uso em Máquinas Industriais; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos para a Indústria do Plástico; Serviços de Instalação e Testes de Máquinas e Equipamentos Industriais; Comércio Atacadista de Resinas e Elastômeros; Serviços de Rotulagem sob Encomenda; Fabricação de Móveis de Material Plástico; comércio varejista de artigos de plásticos para uso pessoal e doméstico; comércio varejista de artigos para habitação; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, Sem Operador; e Aluguel de Imóveis Próprios.

III - Tendo em vista a alteração ora realizada, a modificação retrocitada, e visando CONSOLIDAR o Contrato Social, passa a sociedade a ser regida pelas seguintes cláusulas:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **JAGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

### **CLÁUSULA 2ª - DA SEDE**

A sociedade terá sua sede na cidade de Jaguariúna Estado de São Paulo, à Avenida Vincenzo Granghelli n.º 636 - Prédio Administrativo, Bairro João Aldo Nassif, CEP: 13.820-000, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

### **CLÁUSULA 3ª - DA FILIAL**

A sociedade possui 1 (uma) filial, a saber:

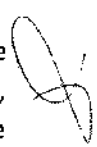
1. **Filial n.º 01** – Inscrita no CNPJ sob. n.º 48.839.872/0007-60, NIRE n.º 35904841609, estabelecida à Avenida Vincenzo Granghelli, n.º 636, Bairro João Aldo Nassif, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna Estado de São Paulo, a qual explora os ramos de




atividade de Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Uso Pessoal, Doméstico e Industrial; Fabricação de Embalagens de Material Plástico; Fabricação de Ferramentas, Moldes, Modelos e Matrizes; Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, exceto padronizados; Fabricação de Peças e Acessórios para uso em Máquinas Industriais; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos para a Indústria do Plástico; Serviços de Instalação e Testes de Máquinas e Equipamentos Industriais; Comércio Atacadista de Resinas e Elastômeros. Serviços de Rotulagem sob Encomenda; Fabricação de Móveis de Material Plástico; e Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas.

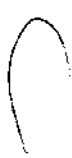

#### **CLÁUSULA 4ª - DO OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo da sociedade será a Exploração dos seguintes ramos de atividades: Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Uso Pessoal, Doméstico e Industrial; Fabricação de Embalagens de Material Plástico; Fabricação de Ferramentas, Moldes, Modelos e Matrizes; Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, exceto padronizados; Fabricação de Peças e Acessórios para Uso em Máquinas Industriais; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos para a Indústria do Plástico; Serviços de Instalação e Testes de Máquinas e Equipamentos Industriais; Comércio Atacadista de Resinas e Elastômeros; Serviços de Rotulagem sob Encomenda; Fabricação de Móveis de Material Plástico; comércio varejista de artigos de plásticos para uso pessoal e doméstico; comércio varejista de artigos para habitação; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, Sem Operador; e Aluguel de Imóveis Próprios.

**Parágrafo Primeiro:-** Poderá a sociedade, entretanto, empenhar-se em todas e quaisquer atividades acessórias ou relacionadas a esses objetivos, podendo, inclusive, operar no comércio interno e internacional de produtos primários e manufaturados. 

**Parágrafo Segundo:-** Poderá a sociedade, ainda, participar como sócia ou acionista de outras empresas, não só como um meio de realizar o seu objetivo social ou para beneficiar-se de incentivos, ou ainda como diversificação de investimentos. 

#### **CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL**





O capital social é de R\$ 15.954.900,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), divididos em 15.954.900 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, subscritas e integralizadas entre os sócios, a saber:

<i>VANER VITOR VERSORI</i>	9.732.489 quotas no valor de	R\$ 9.732.489,00
<i>RODOLFO ANTONIO VERSORI</i>	6.222.411 quotas no valor de	R\$ 6.222.411,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>15.954.900 quotas no valor de</b>	<b>R\$15.954.900,00</b>

**Parágrafo Único:-** As quotas subscritas foram integralizadas da seguinte forma: o sócio *VANER VITOR VERSORI*, integralizou, em moeda corrente do país, R\$ 6.386.700,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), e R\$ 3.345.789,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais) foi integralizado através da conversão das Reservas de Lucro e de Capital em Capital Social; e, o sócio *RODOLFO ANTONIO VERSORI*, integralizou, em moeda corrente do país, R\$ 4.083.300,00 (quatro milhões, oitenta e três mil e trezentos reais), e R\$ 2.139.111,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, cento e onze reais), foi integralizado através da conversão das Reservas de Lucro e de Capital em Capital Social.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá ao sócio *VANER VITOR VERSORI*, com os poderes e atribuições de diretor geral, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Único:-** O sócio *RODOLFO ANTONIO VERSORI*, exercerá na sociedade o cargo de Diretor Comercial.

### **CLÁUSULA 9ª - DA DESIDERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### **CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA PRÓ LABORE**

Ambos os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, obedecendo as normas da legislação do Imposto de Renda, sendo o valor dessa retirada estipulado por mera deliberação entre os sócios, prevalecendo sempre a decisão que representar a maioria simples de participação no Capital Social.

### **CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados terão o destino que for deliberado pelos sócios.

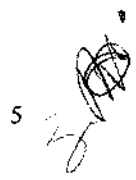
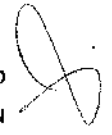
**Parágrafo Único:-** Os sócios poderão realizar balanços intermediários e distribuir os lucros em períodos menores e, ainda, remunerar o capital próprio dos sócios.

### **CLÁUSULA 12ª - DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

**Parágrafo Primeiro:-** Desejando retirar-se da sociedade, o sócio notificará o outro para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifeste por escrito seu interesse pela aquisição das quotas em disponibilidade, interpretando-se o silêncio como anuência para a transferência a terceiros.

**Parágrafo Segundo:-** Se, eventualmente, qualquer sócio denunciar o presente contrato social, o outro sócio poderá opor-se à dissolução, reservando-se ao sócio denunciante o direito de retirar-se da sociedade na forma prevista no parágrafo primeiro.



### **CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida por consenso dos sócios e o seu patrimônio será dividido em partes iguais na proporção de suas quotas, podendo este contrato ser reformado total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido ou então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

### **CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Qualquer ação fundada neste contrato, será eleito o Foro da Comarca e Cidade de Jaguariúna Estado de São Paulo. As cláusulas e condições omissas neste contrato serão regidas pelas leis vigentes no país.

### **CLÁUSULA 16ª - EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Será excluído da sociedade o sócio contra o qual for demonstrado:

- a) O protesto de título que legitime ação de execução;
- b) A perda do espírito de corporação;
- c) A ocorrência de fatos ou cometimento de atos nocivos à sociedade ou que provoquem o clamor público ou a indignação da comunidade.

### **CLÁUSULA 17ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



6



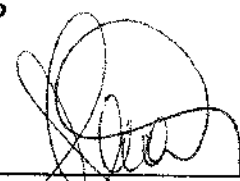
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

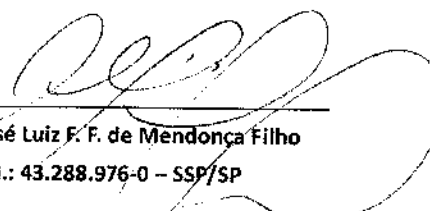
Jaguariúna, 20 de Outubro de 2.017.

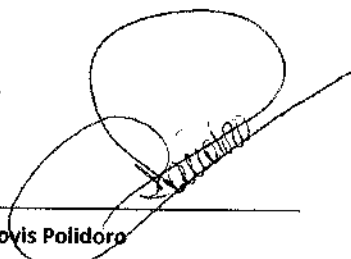
  
\_\_\_\_\_  
**VANER VITOR VERSORI**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO ANTONIO VERSORI**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
Carina Polidoro  
Advogado  
OAB/SP n.º 218.084

**TESTEMUNHAS:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
José Luiz F. F. de Mendonça Filho  
RG.: 43.288.976-0 – SSP/SP

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Luis Clovis Polidoro  
RG.: 8.804.845 – SSP/SP



7

Procedo a juntada de Ofício 120-2018





Ofício nº 120/2018/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 05 de abril de 2018.


A sua Senhoria, a Senhora,  
**BARTYRA ROSSANA MIYAGAWA**  
Gestora Judiciária  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Comarca de Várzea Grande  
Quarta Vara Cível  
Av. Castelo Branco, SN, Água Limpa, 78.125-700,  
VÁRZEA GRANDE-MT.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 04/2018**

Senhora Gestora,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício nº 04/2018, da Comarca de Várzea Grande, de 25 de janeiro de 2018, que trata do processo 1000138-34.2018.8.11.0002.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, vimos informar que foi procedida à anotação da recuperação judicial da empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 16.791.330/0001-11.

Atenciosamente,

  
**Júlio Frederico Müller Neto**  
Secretário Geral

RECEBEMOS

Data: 23 ABR 2018

4º Secretário Cível  
Comarca de Várzea Grande

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. 1000138-34.2018.8.11.0002

TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 44.990.901/0001-43, sita em Bauru/SP, à Rua Aimorés, 6-9, Vila Cardia, CEP 17039-470, e-mail juridico.tilibra@acco.com, por seu advogado e procurador infra-firmado (doc. anexo), com escritório sito em Bauru/SP, à Rua Jamil Gebara, nº 1-55, Jardim América, CEP 17017-150, e-mail civel@ifmaia.com.br, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, INFORMAR a este R. Juízo que o crédito da ora petionária declarado junto aos presentes Autos, confere com o realmente devido (R\$ 21.379,09).

Por final, a ora petionária REQUER:

1º) que a partir da juntada desta aos autos, todas as intimações passem a ser remetidas também, em nome do patrono Luiz Fernando Maia, inscrito na OAB/SP sob o n. 67.217;

2º) a juntada do instrumento de procuração;

3º) a juntada da ata da última reunião dos sócios quotistas da ora petionária;

4º) a juntada da última alteração do contrato social da ora petionária.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Bauru/SP, 07 de Maio de 2018.

Luiz Fernando Maia  
OAB/SP 67.217  
(Intimações)





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROC. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 44.990.901/0001-43, sita em Bauru/SP, à Rua Aimorés, 6-9, Vila Cardia, CEP 17039-470, e-mail [juridico.tilibra@acco.com](mailto:juridico.tilibra@acco.com), por seu advogado e procurador infra-firmado (doc. anexo), com escritório sito em Bauru/SP, à Rua Jamil Gebara, nº 1-55, Jardim América, CEP 17017-150, e-mail [civel@lfmaia.com.br](mailto:civel@lfmaia.com.br), vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **INFORMAR** a este R. Juízo que o crédito da ora petionária declarado junto aos presentes Autos, confere com o realmente devido (R\$ 21.379,09).

Por final, a ora petionária **REQUER**:

BAURU – SP - Rua Jamil Gebara, 1-55 - Jd. América - CEP 17017-150 - Fone (14) 2109-6400

1

Correspondentes Internacionais  
EUA - Espanha - Argentina - Chile - Costa Rica - Uruguai - Equador - República Dominicana - China - México







1º) que a partir da juntada desta aos autos, todas as intimações passem a ser remetidas também, em nome do patrono Luiz Fernando Maia, inscrito na OAB/SP sob o n. 67.217;

2º) a juntada do instrumento de procuração;

3º) a juntada da ata da última reunião dos sócios quotistas da ora petionária;

4º) a juntada da última alteração do contrato social da ora petionária.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Bauru/SP, 07 de Maio de 2018.

**Luiz Fernando Maia**

**OAB/SP 67.217**

**(Intimações)**



JUCESP

25.11.17



JUCESP PROTOCOLO  
0.076.091/17-0



22

CONVÊNIO  
CIESP

SINGULAR

### TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.

C.N.P.J. nº 44.990.901/0001-43

N.I.R.E. 35.219.682.789

#### 18ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **a) ACCO BRANDS C&OP INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Scotia, Canadá, com seu endereço em P.O. Box 997, sala 900, 159 Upper Water Street, Nova Scotia, B3J 2X2, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.719.572/0001-49; e **b) ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Ontário, Canadá, transferida para a Província de Nova Scotia a partir de 19 de dezembro de 2011, registrada sob o nº 3259607, com sede na 1959 Upper Water Street, Suite 900, Halifax, Nova Scotia, B3J 3N2, Canadá, inscrita no CNPJ sob nº 15.231.794/0001-71; neste ato conjuntamente representadas pelo Sr. **RUBENS FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.437.992, e CPF/MF sob nº. 068.640.368-12, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Av. Afonso José Aiello nº 6-55, Quadra H, Lote 03 (Via Condotti), Res. Spazio Verde, Vila Aviação, CEP 17018-826, na qualidade de quotistas representando a totalidade do capital social da **TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 44.990.901/0001-43, com sede na Rua Aimorés, nº 6-9, Vila Cardia, CEP 17013-900, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.219.682.789, em 07/12/2004 ("**Sociedade**"), deliberam, por unanimidade, alterar o contrato social da Sociedade, da seguinte forma:



JUL 2016  
25 41 17  
22

**1** – Nos termos da Cláusula 18 §1º do Contrato Social e do Artigo 1.072 §3º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada, resolvem as quotistas, por meio do presente instrumento, aprovar por unanimidade o pagamento de juros sobre capital próprio referentes ao período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de novembro de 2016, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2016 e nos termos da lei aplicável, no valor bruto de R\$ 29.937.007,00 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil e sete reais), do qual resultará, após dedução do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), portanto, o valor líquido de R\$ 25.446.455,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago exclusivamente à quotista ACCO BRANDS C&OP INC, com a expressa anuência da quotista ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.

**2** – Ato contínuo, mediante a capitalização do valor referente ao pagamento de juros sobre capital próprio mencionado no item 1 acima, resolvem as quotistas, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, que se encontra atualmente totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de R\$270.397.713,00 (duzentos e setenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e treze reais), para R\$ 295.844.168,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 25.446.455,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), mediante a consequente criação de 25.446.455 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes, integralmente subscritas e integralizadas neste ato pela quotista ACCO BRANDS C&OP INC, com a expressa anuência da quotista ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.



JUL 2018  
25 17  
22

3 – Em decorrência das deliberações acima, a Cláusula 5<sup>a</sup> do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte e nova redação:

“5. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 295.844.168,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais), dividido em 295.844.168 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) **ACCO BRANDS C&OP INC.** possui 295.844.167 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete) quotas, no valor total de R\$ 295.844.167,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais); e

(b) **ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (hum real).

§ 1º - A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.”

4 – Por fim, resolvem as quotistas reformular e consolidar o Contrato Social da



JUL 2018  
28 + 1 17  
22

Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação, permanecendo em vigor as demais cláusulas não alteradas ou modificadas em virtude da presente alteração contratual:

**“CONTRATO SOCIAL  
DA  
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.”**

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

1. - A Sociedade tem a denominação social de **TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.**

2. - A Sociedade tem sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Aimorés, nº 6-9, Vila Cardia, CEP: 17.013-900. A diretoria, a seu critério, está autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, estabelecimentos comerciais e industriais, bem como escritórios e representações, em qualquer parte do país ou estrangeiro, conforme seja conveniente aos interesses da Sociedade.

**Parágrafo único:** A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos:

**(a)** depósito fechado de mercadorias próprias, localizado em Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Bauru/Jaú, s/nº, Núcleo Otávio Rasi, CEP: 17.039-790, inscrito no CNPJ sob o nº 44.990.901/0037-54 e Inscrição Estadual nº 209.203.875.111 e NIRE nº. 35.901.710.384; e

**(b)** escritório comercial localizado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº. 1.105, conjuntos 71, 73 e 74 - 7º andar do Edifício Alpha Trade, Bairro Alphaville, CEP: 06454-913, inscrito no CNPJ sob o nº



JUL 05 2018 17:22

44.990.901/0003-05 e Inscrição Estadual nº 623.034.644-115 e NIRE nº, 35.904.050.938.

### **OBJETO SOCIAL**

3. - O objeto social compreende:

- (a) o comércio e indústria de produtos gráficos e de papelaria;
- (b) o comércio de produtos escolares, de escritórios e de informática;
- (c) o comércio e a edição de livros, revistas, jornais, material didático e cultural;
- (d) a importação e exportação;
- (e) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, e a administração de bens próprios;
- (f) representação de sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- (g) o licenciamento, gratuito e/ou oneroso, de suas marcas e/ou patentes e/ou direitos autorais a outras empresas. O licenciamento de uso de suas marcas se dará, especialmente, para empresas que atuam no segmento de fabricação, produção, comercialização e distribuição de cosméticos, artigos de perfumaria, velas, artigos de cutelaria; capas e estojos para cds e dvds , estojos para celulares, estojos para cosméticos, cartões magnéticos para identificação; aparelhos para iluminação, aparelhos para locomoção por terra, metais preciosos e suas ligas e



JUL 2018  
25 17  
22

produtos nessas matérias ou folheados, jóias, bijuteria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos; papel, papelão e produtos feitos desses materiais; material impresso; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos para papelaria ou uso doméstico; materiais para artistas; pincéis; máquinas de escrever e material de escritório (exceto móveis); material de instrução e didático (exceto aparelhos); matérias plásticas para embalagem; caracteres de imprensa; clichês; produtos de couro e imitações de couros; peles de animais; malas e bolsas de viagem; guarda-chuvas, guarda-sóis e bengalas; artigos do mobiliário, móveis, espelhos, molduras; utensílios e recipientes para a casa ou cozinha; pentes e esponjas; escovas (exceto para pintura); materiais para fabricação de escovas, vidro não trabalhado ou semitrabalhado (exceto para construção); artigos de vidro, porcelana e louça de faiança; cordas, fios, redes, tendas, toldos, sacos e sacolas de tecido; matérias têxteis fibrosas em bruto; tecidos e produtos têxteis; artigos de cama, mesa e banho; artigos do vestuário, calçados e chapelaria; rendas e bordados, fitas e laços; botões, colchetes e ilhós, alfinetes e agulhas, flores artificiais; Jogos e brinquedos; artigos para ginástica e esporte; produtos alimentícios; serviços de entretenimento;

(h) a locação de produtos eletrônicos de escritório a outras empresas.

**Parágrafo único:** Para a consecução de seu objeto social, a sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital social de outras empresas.

## DURAÇÃO

4. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



JUL 2018  
28 17  
22

### **CAPITAL SOCIAL**

5. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 295.844.168,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais), dividido em 295.844.168 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) **ACCO BRANDS C&OP INC.** possui 295.844.167 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete) quotas, no valor total de R\$ 295.844.167,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais); e

(b) **ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (hum real).

§ 1º - A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

### **ADMINISTRAÇÃO**

6. - A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, tratados coletivamente como “diretores” neste instrumento contratual, sendo que as denominações específicas de seus cargos, são as listadas abaixo:





JUL 2018  
28 17  
22

- (a) 1 (um) Presidente;
- (b) 1 (um) Diretor de Marketing;
- (c) 1 (um) Diretor Financeiro/Administrativo;
- (d) 1 (um) Diretor Comercial;
- (e) 1 (um) Diretor Industrial.

§ 1º - Os diretores serão eleitos dentre os sócios ou não da Sociedade, em reunião de sócios, e sua eleição dependerá da aprovação de sócios detentores, no mínimo, de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 2º - Os diretores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 3º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas da Administração, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 4º - O mandato dos diretores será por prazo indeterminado, sendo cabível sua reeleição. A destituição de qualquer dos diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, sendo que, durante a vacância de um dos cargos da Diretoria, as suas funções serão realizadas pelos diretores remanescentes até a eleição do novo membro.

§ 5º - Os diretores, quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão os



JUL 2018 - 9 -  
25 + 1 17  
22

honorários que lhes forem fixados por deliberação de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, mas não acumularão honorários, quando substituírem os impedidos.

§ 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer um dos membros da diretoria, este será substituído por qualquer outro diretor. Entretanto, se todos os diretores se ausentarem, a substituição se fará por procurador e/ou procuradores, devidamente investidos de poderes para tanto.

7. - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, contratos em geral, acordos, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) 2 (dois) diretores em conjunto; ou
- (ii) 1 (hum) diretor em conjunto com 1(hum) procurador; ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º - Quaisquer contratos, cheques, promissórias e outros documentos que importem em responsabilidade à Sociedade, cujo valor envolvido seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), poderão ser assinados por um único diretor ou procurador.

§ 2º - Os diretores não poderão praticar os atos abaixo sem que tenham obtido a aprovação, formal e por escrito, da sócia-quotista que detenha mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social:



JUL 10  
26 17  
22

(a) assinar quaisquer contratos ou celebrar transações entre a Sociedade e um ou mais diretores, ou qualquer outra entidade na qual um ou mais diretores sejam diretores ou gestores, ou em que tenham interesse pessoal ou financeiro;

(b) celebrar qualquer contrato de compra ou contratação de obrigações bancárias, enfim, contrair dívidas/obrigações de pagar, de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que os documentos representativos destas obrigações recebam, também, a assinatura do quotista que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade;

(c) aprovar quaisquer alterações em pagamentos ou remunerações a quaisquer diretores da Sociedade.

8. - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por dois diretores em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador ou por dois procuradores devidamente investidos para tanto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, estipular um período máximo de 24 (meses) meses de validade.

9. - Os poderes para doar imóveis, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, deverão ser exercidos conforme a Cláusula 7ª, sendo que, para estes casos, a sócia/quotista que detenha, no mínimo, 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, deverá lavrar procuração pública e/ou particular com finalidade especial e detalhada, permitindo tais transações.

**Parágrafo único** - Excetua-se a necessidade de lavratura de procuração pública



JUL 11  
2017  
22

e/ou particular com finalidade especial e detalhada, para as hipóteses de gravame de bens imóveis quando ofertados em processos judiciais e/ou administrativos, para discussão e defesa dos interesses desta Sociedade, bem como na hipótese de outorga de escrituras provenientes de desapropriação amigável e/ou judicial, e ainda, para os casos de cessão de direito de uso de superfície de bens imóveis, desde que a cessão de direito seja realizada para atender a interesses da própria sociedade ou de qualquer uma das empresas do Grupo.

**10.** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**11.** - Observadas as restrições na Cláusula 7<sup>a</sup>, a diretoria administrará a Sociedade com os mais amplos poderes, competindo-lhe, sem prejuízo de outras funções legais e de conformidade com as atribuições especificadas neste Contrato Social:

- (a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- (b) convocar e presidir as reuniões de sócios;
- (c) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração no interesse da Sociedade, podendo, para isso, instalar, manter e extinguir filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios, representações; arrendar, adquirir, alienar e onerar bens móveis; demandar, transigir, fazer acordos e desistências; outorgar procurações por prazos certos e determinados, em nome da



JULIO  
26 - 17  
22

Sociedade, e substabelecer; celebrar contratos em geral; contrair obrigações e levantar qualquer tipo de financiamento no país e no exterior, praticar, enfim, todos os atos e realizar todas as operações para o bom andamento dos negócios da Sociedade;

- (d) emitir cheques e borderôs de pagamentos junto a instituições financeiras;
- (e) representar a Sociedade nas operações com bancos, tais como remessa de borderôs de encaminhamento de títulos para operações de desconto, cobrança, caução e garantia acessória, e nos avisos sobre baixas e alterações perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Carteiras do Banco do Brasil S.A., Conselho de Política Aduaneira, Delegacias da Receita Federal, Autarquias, empresas públicas, privadas e/ou mistas, nos atos de representação para fins judiciais, inclusive perante a Justiça do Trabalho, e para representação perante sindicatos, para matéria de admissão, demissão e suspensão de empregados e acordos trabalhistas;
- (f) organizar, anualmente, de acordo com as exigências da legislação vigente as contas de sua gestão, o relatório e balanço geral, que deverão ser apresentados à Reunião Anual de Sócios.

**12.** - Compete ao Presidente: a administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições previstas neste Contrato Social, especialmente as mencionadas nas Cláusulas 7, 9 e 10, dispondo, dentre outros, dos necessários poderes para:

- (a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento



13  
25 17  
22

das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios e nas suas próprias reuniões;

(b) estabelecer estratégias, políticas e programas gerais que permitam a consecução dos objetivos da empresa;

(c) coordenar os planos de gestão estabelecidos para as diretorias, delegando aos subordinados diretos a autoridade necessária, bem como estabelecendo níveis de competência e de responsabilidade;

**13 - Compete ao Diretor de Marketing:**

(a) supervisionar o desempenho e todas as atividades do departamento de marketing;

(b) ser responsável pelo desenvolvimento do plano estratégico da marca visando o cumprimento das metas de volume, participação, rentabilidade, qualidade e inovação junto aos produtos, regiões e canais de vendas;

(c) desenvolver projetos para os produtos da empresa e para novos produtos, tais como lançamentos, promoções, redução de custos, coordenando e sintonizando e cobrando as diversas áreas para o êxito dos projetos e ações em desenvolvimento;

(d) desenvolver e acompanhar os planos de prospecção de mercado, identificar novas áreas de atuação ou segmentos de mercado, visando aumentar o volume de vendas e a participação de mercado; e

(e) planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas e ações



JUL 2018 - 14 -  
26 17  
22

publicitárias, em conjunto com agência de publicidade, parceiros e fornecedores, definir os veículos de comunicação, bem como o "timing" adequado e o público-alvo.

**14.** - Ao Diretor Financeiro/Administrativo compete:

(a) organizar, planejar e controlar as atividades financeiras da empresa, definindo políticas de ação, estratégias de negociação, relacionando-se com o mercado financeiro, acompanhando seu desenvolvimento, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;

(b) estabelecer políticas referentes às atividades administrativas da empresa, definindo normas e procedimentos necessários; definir planos, sistemas e programas de atuação para as áreas subordinadas, objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos pela direção da empresa; coordenar os processos de normatização e racionalização dos sistemas administrativos da empresa;

(c) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas, coordenando os trabalhos executados nas áreas de recrutamento, seleção, treinamento, benefícios, cargos, salários, legislação trabalhista e previdenciária e de segurança e medicina do trabalho.

**15.** - Ao Diretor-Industrial compete:

(a) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área industrial, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;



JUL 15  
2017  
22

(b) determinar programas e projetos, analisando as necessidades de mão de obra, matérias-primas e materiais diversos, processos de fabricação, racionalização dos trabalhos maximizando as operações em termos de qualidade e produtividade, para atingir os objetivos com o uso legítimo dos meios disponíveis.

**16. Compete ao Diretor Comercial:**

(a) desenvolver e acompanhar os planos de prospecção de mercado, identificar novas áreas de atuação ou segmentos de mercado, visando aumentar o volume de vendas e a participação de mercado;

(b) desenvolver estudos para otimização do portfólio de negócios e investimentos, envolver a redefinição das regras do setor, criação de novos esforços competitivos, recursos de logística, fornecimento e produção; e

(c) acompanhar o desempenho das vendas, analisar o planejamento definido pela empresa para as áreas sob sua responsabilidade, desenvolvendo planejamentos estratégicos para o cumprimento das metas e objetivos.

**17.** Observado o disposto na Cláusula 7ª, compete aos demais diretores auxiliar a administração da Sociedade, orientando e promovendo todas as medidas necessárias ou aconselháveis ao bom andamento dos negócios sociais, cumprindo e fazendo cumprir o presente Contrato Social.

**DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS**

**18.** - As deliberações das sócias, quer previstas em lei ou neste Contrato Social,





JUL 2018 - 16

20 17

22

serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º - As deliberações das sócias serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com poderes de representação.

§ 4º - Serão considerados presentes as sócias que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

19. - As reuniões de sócios serão convocadas pelo Presidente por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todas as sócias acordem diferentemente.



JUCEP - 17-

26 + 1 17

22

**§ 2º** - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

**20.** - A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de detentores de, no mínimo, mais da metade das quotas representativas do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**21.** - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, diretor ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**§ 1º** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelas sócias presentes, e/ou representados, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**§ 2º** - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**§ 3º** - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

### **MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**22.** - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios detentores, no mínimo, de  $\frac{3}{4}$  (três



JUL 09 - 18 -

20 17

22

quartos) das quotas representativas do capital social, salvo nos casos de modificação do contrato social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de  $\frac{3}{4}$  (três quartos).

### **CESSÃO DE QUOTAS**

**23.** - Nenhuma das sócias poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

**Parágrafo Único** - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

### **EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**24.** - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**25.** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

**26.** - Ao fim de cada exercício social os diretores farão elaborar o balanço



JUCEP - 19

26.117

22

patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária, artigo 1.065 do Código Civil e as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil.

§ 1º - As contas dos diretores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 2º - A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 3º - É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações contábeis e balanço patrimonial, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de um outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou diretores.

§ 4º - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

## FUSÃO E INCORPORAÇÃO

27. - A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios detentores, no mínimo, de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas representativas do capital social.



JUL 2018

20 17

22

### **CISÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**28.** - A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social. As sócias renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

### **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**29.** - Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

**30.** - A retirada, dissidência, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade das quotas representativas do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.



JUCEP - 21  
26 11 17  
22

### **CONSELHO FISCAL**

**31.** - A Sociedade não terá conselho fiscal.

### **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

**32.** - A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores (ou diretores) podem requerer a recuperação judicial ou extrajudicial, com autorização de sócios detentores de mais da metade das quotas representativas do capital social.

### **REGÊNCIA**

**33.** - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

### **ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE**

**34.** - Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade das quotas representativas do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.



JUCESP - 22

26 JAN 17

22

**FORO**

35. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

**Bauru (SP), 30 de dezembro de 2016.**


**ACCO BRANDS C&OP INC.**

  
\_\_\_\_\_  
Pp.: Rubens Ferreira Passos

**ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.**

  
\_\_\_\_\_  
Pp: Rubens Ferreira Passos

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **MANOEL ROBERTO MAHACHI**  
RG: **16.354.085-8**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **LAURY THAISANA MARTINS**  
RG: **29.613.959-2**



JUCESP  
08 02 18



JUCESP PROTOCOLO  
0.096.074/18-8



**TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.**

C.N.P.J. nº. 44.990.901/0001-43

N.I.R.E. 35.219.682.789

**25ª Reunião dos Sócios Quotistas, realizada no dia 22 de janeiro de 2018.**

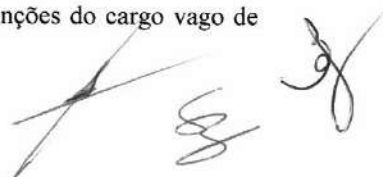
Às 10:00 horas do dia vinte e dois de janeiro de dois mil e dezoito, na sede social da **TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita CNPJ/MF sob o nº. 44.990.901/0001-43, com sede na Rua Aimorés, nº. 6-9, Vila Cardia, CEP 17013-900, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº. 35.219.682.789, em 07/12/2004 e última alteração do Contrato Social arquivada em 26/1/2017, sob o nº 54.208/17-8 (doravante a “**Sociedade**”), reuniram-se os abaixo assinados: **a) ACCO BRANDS C&OP INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Scotia, Canadá, com seu endereço em P.O. Box 997, sala 900, 159 Upper Water Street, Nova Scotia, B3J 2X2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.719.572/0001-49, e **b) ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Ontário, Canadá, transferida para a Província de Nova Scotia a partir de 19 de dezembro de 2011, registrada sob o nº. 3259607, com sede na 1959 Upper Water Street, Suite 900, Halifax, Nova Scotia, B3J 3N2, Canadá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.231.794/0001-71, neste ato conjuntamente representadas por seus procuradores, o Sr. **RUBENS FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.437.992 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.640.368-12, residente e domiciliado na Av. José Afonso Aiello, nº. 6-55, Quadra H, Lote 03 (Via Condotti), Res. Spazio Verde, Vila Aviação, CEP: 17018-826, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, e o Sr. **MARCOS ROBERTO MOHACSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.354.085-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.260.888-48, residente e domiciliado na Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº. 14-050, Apto. 83, Jardim América, CEP: 17017-332, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na qualidade de únicas sócias da Sociedade, representando assim a totalidade do capital social da Sociedade, para a realização da presente reunião





JUL 2 - 2018  
08 02 18

nos termos do Contrato Social da Sociedade e do Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro (a “**Reunião**”). Em observância ao Artigo 1.075 do Código Civil Brasileiro e à Cláusula 20ª do Contrato Social da Sociedade, assumiu a Presidência da mesa, o Sr. Marcos Roberto Mohacsi (“**Sr. Presidente**”), procurador das Quotistas, que convidou a mim, Paula Thamara Martins, brasileira, advogada, casada, detentora da cédula de identidade nº 29.613.959-2, inscrita no CPF/MF sob o n. 226.678.728-43, residente e domiciliada na Rua Henrique Savi, nº. 4-34, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa e instalada a Reunião, o Sr. Presidente informou que de acordo com a determinação da Cláusula 18ª e seus parágrafos do Contrato Social e Parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro fica dispensada a convocação prévia através de Editais publicados pela imprensa, em virtude do comparecimento da totalidade dos quotistas, estando, portanto, todas as quotistas cientes da realização desta Reunião e da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) nomear e empossar o atual Diretor de Marketing, Sr. SIDNEI BERGAMASCHI no cargo de Presidente da Sociedade; b) por consequência comunicar a destituição do Sr. RUBENS FERREIRA PASSOS do cargo de Presidente da Sociedade; c) consolidar a atual composição da Diretoria; d) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES**: Aberta a Reunião, fazendo o uso da palavra, o Sr. Presidente **a)** expôs que a reunião tinha por objetivo comunicar a destituição do Sr. RUBENS FERREIRA PASSOS, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.437.992 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.640.368-12, residente e domiciliado na Av. José Afonso Aiello, nº. 6-55, Quadra H, Lote 03 (Via Condotti), Res. Spazio Verde, Vila Aviação, CEP: 17018-826, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, do cargo de Presidente da sociedade, a partir de 01 de fevereiro de 2018. Ato contínuo, o Sr. Marcos, **b)** expôs que a reunião tinha por objetivo, ainda, nomear e empossar o atual Diretor de Marketing, Sr. SIDNEI BERGAMASCHI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 13.502.599, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.980.588-01, residente e domiciliado na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Severo Resta, 1-128, Condomínio Samambaia, CEP 17018-120, no cargo de Presidente da sociedade, a partir de 01 de fevereiro de 2018. Esclareceu, ainda, que referido cargo de Diretor de Marketing permanecerá vago até que os quotistas decidam por indicar outro ocupante, sendo que o atual Presidente exercerá, interinamente, as funções do cargo vago de




JUCESP  
03 02 18

Diretor de Marketing, juntamente com suas funções de Presidente. Em sendo a vontade dos quotistas, o Sr. Marcos declarou que o Sr. SIDNEI BERGAMASCHI estará empossado a partir de 01 de fevereiro de 2018, no seu respectivo cargo, tendo os poderes e limitações, bem como, a remuneração previstos no Contrato Social da empresa e devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor. Adicionalmente, o Sr. SIDNEI BERGAMASCHI declarou, para os fins do Artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em continuidade, e) foi consolidada a atual composição da Diretoria da Sociedade: Sr. **SIDNEI BERGAMASCHI**, no cargo de Presidente; Sr. **MARCOS ROBERTO MOHACSI**, no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro; Sr. **PAULO GOMES D'ALMEIDA**, no cargo de Diretor Industrial e o Sr. **ANTONIO JORGE**, no cargo de Diretor Comercial. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão o item d) da Ordem do Dia, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve nenhuma manifestação e ainda, por terem sido tratados todos os assuntos pertinentes à Reunião dos Sócios Quotistas, determinou o encerramento dos trabalhos. A reunião foi interrompida pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. **ENCERRAMENTO:** Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada sem qualquer restrição, devendo ser dela extraídas cópias autênticas para os fins de direito.

Bauru (SP), 22 de janeiro de 2018.

Mesa

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Roberto Mohacsi  
Presidente da Mesa

  
\_\_\_\_\_  
Paula Thamara Martins  
Secretária da Mesa




JUCESP  
-4-  
08 02 18

Página de assinaturas da 25ª Reunião dos Sócios Quotistas, realizada no dia 22 de janeiro de 2018 - Tilibra Produtos de Papelaria Ltda.

**Sócias**

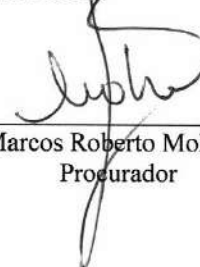
**ACCO BRANDS C&OP INC.**

  
Rubens Ferreira Passos  
Procurador

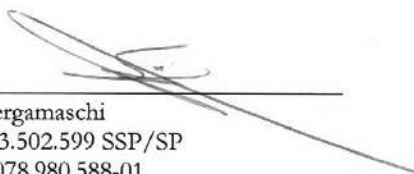
  
Marcos Roberto Mohacsi  
Procurador

**ACCO BRANDS CANADA HOLDINGS LTD.**

  
Rubens Ferreira Passos  
Procurador

  
Marcos Roberto Mohacsi  
Procurador

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** do administrador empossado neste ato:

  
Sidnei Bergamaschi  
RG nº. 13.502.599 SSP/SP  
CPF nº. 078.980.588-01  
Presidente





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**, sociedade empresária estabelecida à Rua Aimorés – nº. 6-9 – Vila Cardia – Município de Bauru – Estado de São Paulo – CEP 17013-900 – endereço eletrônico: [juridico.tilibra@acco.com](mailto:juridico.tilibra@acco.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.990.901/0001-43, neste ato representada por seu Presidente **SIDNEI BERGAMASCHI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.980.588-01, bem como por seu Diretor Industrial **PAULO GOMES D'ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.429.398-82, constitui e nomeia sua bastante procuradora, a sociedade de advogados **L.F. MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº. 2.236, estabelecida à Rua Jamil Gebara – nº. 1-55 – Jardim América – Município de Bauru – Estado de São Paulo – CEP 17017-150 – endereço eletrônico: [civel@lfmaia.com.br](mailto:civel@lfmaia.com.br), na pessoa do advogado **Luiz Fernando Maia**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 67.217, a quem confere os mais amplos e gerais poderes da cláusula "AD JUDICIA", em especial, para acompanhar os Autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda ME EPP, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande/MT, sob o nº 1000138-34.2018.8.11.0002, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse da outorgante.

Bauru/SP, 23 de abril de 2018.

**Sidnei Bergamaschi**  
Presidente

**Paulo Gomes D'Almeida**  
Diretor Industrial



Tilibra Produtos de Papelaria Ltda.

Rua Aimorés, 6-9 • CEP 17013-900 • Bauru • SP • I.E.: 209.039.861.116 • CNPJ: 44.990.901/0001-43

Fone: (14) 3235-4100 • Fax: (14) 3235-4136 • <http://www.tilibra.com.br>

Certifico que a recuperanda apresentou a guia e o comprovante de pagamento (Id. 12464998) referente a 2º parcela da taxa judiciária.



Petição e documentos em anexo.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Processo n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVICOS DE MÁVEIS E INFORMÁTICA  
LTDA ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada nos  
presentes autos, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença  
de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia referente à quarta parcela das custas de  
distribuição, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 08 de junho de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA E MORAES – OAB/MT 14485***


***AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-B***


65 3358-3412  
www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br  
Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT




Guia

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		<b>Guia de Recolhimento Nº</b> <b>19112</b>
<b>Nº Código de Barras:</b> 00190.00009 02800.586006 00803.823178 1 75430000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   <b>Nº Único da Guia: 19112.211.05.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Nosso Número: 28005860000803823-5</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 02/06/2018 <b>Data de Expedição:</b> 28/05/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - <b>CPF/CNPJ:</b> 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPROCESSO

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		<b>Guia de Recolhimento Nº</b> <b>19112</b>
<b>Nº Código de Barras:</b> 00190.00009 02800.586006 00803.823178 1 75430000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   <b>Nº Único da Guia: 19112.211.05.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Nosso Número: 28005860000803823-5</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes:</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 02/06/2018 <b>Data de Expedição:</b> 28/05/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - <b>CPF/CNPJ:</b> 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPARTE


 Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 00803.823178 1 75430000108031

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.		Vencimento		02/06/2018	
Cedente		FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93		Agência / Código Cedente		3834-2 / 4064-9	
Data Documento		28/05/2018		Nº do documento		19112	
Espécie		R\$		Espécie Doc		REC	
Aceite		Não		Data do Processamento		28005860000803823-5	
Nº da Conta/Respons.		17		Valor		R\$ 1.080,31	
Instruções:		Não receber após a data de vencimento		Receber este título somente no valor integral.		(-) Desconto/Abatimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
						(-) Outras Deduções XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
						(+) Mora/Multa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
						(+) Outros Acréscimos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
						(=) Valor Cobrado R\$ 1.080,31	
Sacado:		ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - <b>CPF/CNPJ:</b> 16.793.330/0001-11					
Sacador/Avalista		Autenticação Mecânica - <b>Ficha de Compensação</b>					
		Código de Baixa					





**30**  
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**Agência/conta: **1689/37348-6** CNPJ: **16.793.330/0001-11** Empresa: **ACAO C E S DE M E INFORMATICA**Identificação no meu comprovante: **ADM JUDICIAL**

Pagador final: Agência/Conta: 1689/0037348-6 Nome: ACAO C E S DE M E INFORMATICA		CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11
 <b>BANCO DO BRASIL</b>		00190 00009 02800 586006 00761 494178 9 75110000108031
Beneficiário: <b>CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS</b> Razão Social: <b>CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS</b>	CPF/CNPJ do beneficiário: <b>01.872.837/0001-93</b>	Data de vencimento: <b>01/05/2018</b>
		Valor do documento (R\$): <b>1.080,31</b>
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>
		(+) Juros/Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>
Pagador: <b>ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA L</b>	CPF/CNPJ do pagador: <b>16.793.330/0001-11</b>	(=) Valor do pagamento (R\$): <b>1.080,31</b>
Sacador / Avalista:	CPF/CNPJ do sacador:	Data de pagamento: <b>02/05/2018</b>
Autenticação mecânica: <b>28F1A6692F1DF24D63B820D8E8E8E0367540CC33</b>		Pagamento realizado em espécie: <b>Não</b>

Operação efetuada em 02/05/2018 às 19:14:13h via bankline, CTRL 79461.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaú.com.br](http://www.itaú.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

1



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA  
GRADE - AC

Autos nº. 1000138-34.2018.8.11.0002  
Requerente: ACÃO COMERCIO E SERVIÇOS MOVEIS

**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, requer a juntada da procuração e contrato social.

Douradina, PR, 15 de junho de 2018

ARMANDO SILVA BRETAS

OAB/31997





Manoel Ribeiro de Oliveira  
NOTÁRIO PÚBLICO


Livro: P/36, fls. 014

## TABELIONATO RIBEIRO

Município de Douradina - Comarca de Umuarama  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua João Ramalho, 11 - CEP 87.425-000 - Caixa Postal, 91  
Fone/Fax: (0\*\*44) 663-1324 - CNPJ 78.186.798/0001-03

Cirilene Aparecida Tonhi  
ESCREVENTE

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A  
FIRMA: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO  
DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS  
LTDA, na forma abaixo: -----

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no ano de dois mil e sete (2007), aos cinco (05), dias, do mês de Setembro (09) nesta Cidade Douradina-Pr, em Cartório, perante mim, CIRILENE APARECIDA TONHI, Escrevente, que presente subscreve, do que dou fé, compareceram como OUTORGANTES: A FIRMA: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-082, Km 1, nesta Cidade de Douradina – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.941.490/0001-55, através de seus procuradores ao final assinado, vem a Vossa Excelência, neste ato representada por seu sócio-gerente: JOÃO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, maior e capaz, residente e domiciliado à Rodovia PR-082, Km 1, s/n, nesta Cidade de Douradina – Paraná, portador da C.I. RG nº 1.586.826-0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.686.869-91, pessoas reconhecidas de mim Escrevente e dou fé, por ele foi dito que por este instrumento público de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: CELSO NOBUYUKI YOKOTA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, inscrito na OAB/PR nº 33.389, JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 33.390, e ARMANDO SILVA BRETAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 31.997, com endereço profissional a Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4212, Ed. Verdes Mares, sala 806, em Umuarama – PR, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula “ad-judicia”, para representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na condição de preposto, propor e responder ações, medidas, notificações judiciais ou extrajudiciais, reconvir, mair poderes para transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, nomear prepostos, confessar, assinar termo de penhora, prestar caução, assinar alvará judicial, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cumprimento do presente mandado. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhe li, aceita, dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Custas R\$ 40,39; 384,62VRC. Nada Mais. Transladada em seguida na mesma data, confere com o original da qual me reporto e dou fé. (a.a) P/Firma JOÃO JOSÉ DA SILVA. Eu,  Escrevente, que legalmente digitei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Em testº  da verdade,  
Douradina, 05 de Setembro (09) de 2007

CIRILENE APARECIDA TONHI  
Escrevente



1

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 264**

*Alzina*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

**GAZIN HOLDING LTDA**, com sede e foro na Rodovia Antônio Pedroso, km 01, s/nº, sala 01 centro, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CEP 87.485-000 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 4120454389-8, por despacho em sessão realizada no dia 10 de Abril de 2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.382.592/0001-04; representada pelo seu Presidente **MÁRIO VALÉRIO GAZIN**, brasileiro, natural de Oscar Bressane, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antônio Pedroso, Km 01, nº 04, Chácara 76, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 737.419-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 116.675.919-91; **RUBENS GAZINI**, brasileiro, natural de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 5464, Chácara V, Lote 02, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.025.183-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 169.408.309-87; **JAIR JOSÉ GAZIN**, brasileiro, natural de Mandaguacú, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Douradina, Paraná, Avenida Barão do Rio Branco, nº 1234, centro, CEP 87.485-000, inscrito no CPF sob o nº 156.456.221-20 portador da Cédula de Identidade nº. 1.238.544 SSP/PR; **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, natural de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Paulo Gonçalves Pires, nº 110, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.586.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 238.686.869-91; e, **ANTÔNIO ROBERTO GAZIN**, brasileiro, natural de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Rodovia Antônio Pedroso, Km 01, nº 04, Chácara 76ª Gazin, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.149.109-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 517.644.589-15, e, **MÁRIO VALÉRIO GAZIN** já qualificado, únicos **SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada denominada **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia Antônio Pedroso, KM 01, s/n, centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, CEP 87.485-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 4120009282-4, por despacho em sessão realizada no dia 16 de março de 1979, inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0001-55, por este instrumento particular, deliberaram de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR** os atos societários, fundamentando-se, ainda, na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº. 10.303/2001 (Lei das S/A), o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB Nº 20172359180.  
PROTOCOLO: 172359180 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701825556. NIRE: 41200092824.  
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



2

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 264**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a atividade da seguinte filial:**

- Alzimir*
- a) **CASSILÂNDIA –MS- FILIAL 186**, na Rua Sebastião Leal nº. 1070, Centro, CEP – 79.540-970, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CNPJ 77.941.490/0189-50, e nire 5490025953-6, com social destacado para efeitos fiscais de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e com ramo de atividade Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Móveis e Aparelhos Eletroeletrônicos em Geral e prestação de serviços ligados à atividade da empresa, para atividade de: **Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Móveis, Equipamentos de áudio e vídeo, Aparelhos eletrônicos, Produtos e Equipamentos de Informática, Produtos de Uso Doméstico e Pessoal, Brinquedos, Artigos de Cama, Mesa e Banho, Intermediação na venda de operações de crédito, Intermediação na venda de seguros e serviços em geral, Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos.**

*if*

**CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da seguinte filial:**

- a) **CASSILÂNDIA – MS- FILIAL 186**, na Rua Sebastião Leal nº 1070, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.540-970, CNPJ 77.941.490/0189-50, e nire 5490025953-6, para: **Rua Sebastião Leal nº 1070, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.540-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com os dispositivos deste instrumento.

*af*

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista das modificações ora ajustadas resolvem consolidar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

*af*

**GAZIN HOLDING LTDA**, com sede e foro na Rodovia Antonio Pedrosa, km 01, s/nº, sala 01, centro, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CEP 87.485-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n° 4120454389-8, por despacho em sessão realizada no dia 10 de Abril de 2001, inscrita no CNPJ sob n° 04.982.592/0001-04; representada pelo seu Presidente **MÁRIO VALÉRIO GAZIN**, brasileiro, natural de Oscar Bressane, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB N° 20172359180.  
PROTOCOLO: 172359180 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701825550. NIRE: 41200092824.  
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



3

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 264**

Douradina, Estado do Paraná, Rodovia Antonio Pedroso, km 01, nº 04, Chácara 76, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 737.419-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 116.675.919-91; **RUBENS GAZINI**, brasileiro, natural de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 5464, Chácara V, Lote 02, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.025.183-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 169.408.309-87; **JAIR JOSÉ GAZIN**, brasileiro, natural de Mandaguacú, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Douradina, Paraná, Avenida Barão do Rio Branco, nº 1234, centro, CEP 87.485-000, inscrito no CPF sob o nº 156.456.221-20 portador da Cédula de Identidade nº. 1.238.544 SSP/PR; **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, natural de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Rua Paulo Gonçalves Pires, nº 110, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.586.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 238.686.869-91; e, **ANTÔNIO ROBERTO GAZIN**, brasileiro, natural de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Rodovia Antonio Pedroso, km 01, nº 04, Chácara 76ª A Gazin, centro, CEP 87.485-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.149.109-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 517.644.589-15, e, **MÁRIO VALÉRIO GAZIN** já qualificado, únicos **SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada denominada **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia Antonio Pedroso, KM 01, s/n, centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, CEP 87.485-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 4120009282-4, por despacho em sessão realizada no dia 16 de março de 1979, inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0001-55, por este instrumento particular, resolverem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade tem sua sede e domicílio na Rodovia Antonio Pedroso, KM 01, s/n, centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, CEP 87.485-000.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade é pessoa jurídica de direito privado, e responde por todos os seus compromissos, deveres e benefícios provindos de suas atividades, não assumindo os sócios, particularmente ou por seus próprios bens, nenhuma responsabilidade derivada das mesmas atividades sociais, a não serem aquelas que lhes incumbem, e, portanto, por expressa determinação legal.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade é limitada, sob a égide da Lei nº. 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB Nº 20172359180.  
PROTOCOLO: 172359180 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701825550. NIRE: 41200092824.  
GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 264**

Intermediação na venda de seguros e serviços em geral, Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Prazo:**

A sociedade deu início as suas atividades no dia 01 de março de 1979, sendo o prazo final indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA: Das Quotas Sociais:**

Os direitos sobre a sociedade são indivisíveis e só poderão ser transferidos ou alienados, sob qualquer título e a qualquer pessoa, em total consonância com o Acordo Societário e o Estatuto, devendo ser objeto de Notificação, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, discriminando o preço e forma de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Administração**

A sociedade é administrada indeterminadamente pela **GAZIN HOLDING LTDA**, consoante suas normas, na pessoa de seus representantes legais, **MÁRIO VALÉRIO GAZIN, JAIR JOSÉ GAZIN, JOÃO JOSÉ DA SILVA, ANTÔNIO ROBERTO GAZIN e RUBENS GAZINI**, já qualificados, sendo o primeiro como indicado e os demais como Diretores, cabendo-lhes, a prática, individual ou em conjunto, de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, impedidos, no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social da sociedade, principalmente na prestação de avais, fianças, abono ou endossos de favor e tudo mais em conformidade com a legislação pertinente, ao Contrato Social, ao Estatuto e Acordo Societário que instituiu a Gazin Holding Ltda.

**CLÁUSULA OITAVA: Da prestação de caução**

Os sócios-diretores ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA NONA: Da Remuneração**

Os sócios-diretores, quando desempenhando atividades na sociedade, terão direitos a uma participação maior nos lucros, em conformidade com o Acordo Societário e Estatuto, sendo tal valor definido pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único:** A Sociedade opta em fazer a ANTECIPAÇÃO dos LUCROS INTERMEDIÁRIOS, mensalmente a critério dos sócios, desde que realizado um Balancete Mensal Contábil para aferi-los, em seguida a sua ANTECIPAÇÃO, conforme art.10 da Lei 9.249/95, e IN 63/97 da Receita Federal, sendo que a Distribuição Final irá ocorrer após o fechamento do Balanço, conforme prevê a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Deliberações**

Todas as deliberações da sociedade dependem do consentimento de ¾ (três quartos) do capital social, em conformidade com o Contrato Social, o Acordo Societário e o Estatuto da **GAZIN HOLDING LTDA**, as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas e deliberadas em REUNIÃO DA SOCIEDADE, conforme segue:

a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB Nº 20172359180.  
 PROTOCOLO: 172359180 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701825550. NIRE: 41200092824.  
 GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/05/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
 CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 264**

- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;  
 c) capital social;  
 d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;  
 e) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;  
 f) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais; e,  
 g) a redução do capital social.

**Parágrafo Único:** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Reuniões**

Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de Editais para convocação das Reuniões da Sociedade, sendo que os sócios preferem declarar por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia, regendo-se, ainda, pelos critérios seguintes:

- a) A Ordem dos Trabalhos será sempre fixada na Sede Social da empresa (matriz) em local visível, poderá ser dispensada a reunião quando ambos sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas;  
 b) a Realização da Reunião Anual nos 04 (quatro) primeiros meses de cada exercício social, especialmente para aprovação de Contas, Balanço, e Resultado do Exercício findo;  
 c) O Sócio poderá ser representado na Reunião por um advogado, mediante a outorga de mandato específico, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a Ata da Reunião;  
 d) Dos trabalhos e deliberações das Reuniões realizadas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões, ata que será assinada por todos os sócios e por outros participantes da Reunião, no caso o Contabilista da empresa, o Advogado quando for o caso;  
 e) O arquivamento e averbação da cópia da Ata da Reunião serão autenticadas no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial do Estado do Paraná), nos 20 (vinte) dias, após a reunião;  
 f) Nos casos omissos no presente contrato, aplica-se às reuniões dos sócios o disposto na Reunião;  
 g) Esta sociedade irá adotar os Livros Registro de Atas de Reuniões e Livro Registro de Atas da Administração;  
 h) Esta sociedade está dispensada da criação de Conselho Fiscal, por possuir menos de 10 sócios, conforme determina a Lei 10.406/02;

**Parágrafo Único:** Em conformidade com o Código Civil, as Reuniões poderão ser convocadas por 1/5 dos membros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Declaração e do Comprometimento dos Sócios**

Os quotistas declaram e comprometem-se a não participar, tampouco prestar serviços, direta ou indiretamente, mesmo que por seus sucessores, cônjuges/conviventes ou herdeiros a sociedades, companhias, fundos de investimento, nacionais ou estrangeiras, que possam de maneira direta ou indireta, concorrer ou realizar qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB Nº 20172359180.  
 PROTOCOLO: 172359180 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701823550. NIRE: 41200092824.  
 GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 264**

atividade que possa ser considerada nociva ou contrária aos interesses de quaisquer sociedades (controladas ou coligadas), bens e direitos concernentes ao controle e administração da GAZIN HOLDING LTDA. ou que vier a sê-lo, mesmo em caso de início de negociações, sob pena de sanções a serem aplicadas por Reunião Geral.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**Dos Direitos e Deveres do Sócio-Quotista e da Sociedade**

Cabe aos sócios observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas contidas no Contrato Social, no Acordo Societário e no Estatuto da Gazin Holding Ltda.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de outro sócio, por falta grave ou por incapacidade superveniente, cabendo ao excluído amplo direito de defesa.

**Parágrafo Segundo:** Quando da exclusão do sócio administrativamente, somente poderá ocorrer em medida extrema, quando ficarem, claramente demonstrada, a Justa Causa, a atuação nociva aos interesses da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, quando for colocada em risco a continuidade da empresa ou em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Terceiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, a qual poderá ser realizada pessoalmente ou por representante legalmente constituído, de forma escrita ou oral, sendo, neste último caso, reduzida a termo e lançada em ata.

**Parágrafo Quarto:** No caso de exclusão administrativa, será obrigatória a publicação em jornal de grande circulação, do Edital de Convocação da Reunião, publicando-se a pauta, os motivos da exclusão, a convocação do acusado para comparecimento à reunião, com direito à ampla defesa e, em permanecendo o litígio, fica reservado à parte interessada, submeter à apreciação da questão ao Poder Judiciário, mediante provocação.

**Parágrafo Quinto:** Os lucros da empresa serão distribuídos, exclusivamente ao sócio-quotista GAZIN HOLDING LTDA., em conformidade com deliberação em Acordo Societário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Falecimento do Sócio**

No caso de morte de qualquer quotista, as suas respectivas quotas serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores, na forma determinada no Acordo Societário e em sentença de partilha, sendo que os herdeiros ou sucessores que não desejarem ingressar na sociedade poderão proceder à alienação de suas quotas na forma prevista no Acordo Societário e no Estatuto, recebendo os respectivos haveres, que neste caso serão pagos de acordo com Acordo Societário e Estatuto.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Liquidação e Dissolução da Sociedade**

Aplicam-se todas as regras legais e as normas contidas no Contrato Social, no Pacto Societário e no Estatuto da Gazin Holding Ltda.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Direito de Preferência**

Os quotistas terão direito de preferência na subscrição de novas quotas, em caso



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB Nº 20172359130.  
 PROTOCOLO: 172359130 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701825550. NIRE: 41200092824.  
 GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/05/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 264**

de aumento de capital, na proporção de suas respectivas participações no capital social, conforme Acordo Societário e Estatuto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade.**

As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas:

- a) **INALIENABILIDADE**, ou seja, não é possível que os sócios alienem as quotas, a não ser, para os demais sócios;
- b) **IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada, na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e, a penhora e alienação para terceiro quebrarão a característica "intuitu personae", que de forma única se opera na constituição e continuará nos atos seguintes da sociedade; e;
- c) **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Ano Social**

O ano social é o civil e, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, para apuração dos resultados, levantando-se a conta de lucros e perdas.

**Parágrafo Primeiro:** Permitir-se-á, se houverem a retenção de lucros em suspenso e a manutenção de lucros distribuídos em conta dos sócios, sem a contagem de juros e a prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Os resultados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das suas quotas sociais, caso assim venham a estipular.

**Parágrafo Terceiro:** Verificados prejuízos nos balanços encerrados em 31 de dezembro de cada ano, estes serão suportados pelos sócios, na proporção em que participem do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das Normas Aplicáveis**

Para a interpretação e integração do contido no presente contrato, aplicar-se-á, obrigatoriamente, as normas privadas, na ordem seguinte:

- a) Acordo Societário;
- b) Estatuto Social; e,
- c) Contrato Social.

**Parágrafo único:** Em caso de omissão, contradição nas normas acima, aplicar-se-á a legislação pertinente à matéria, em especial Código Civil, Lei das S/A, Lei de Falências e Concordatas e os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Desimpedimento dos Administradores**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por encontrem sobre efeitos dela a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB Nº 20172359180.  
PROTOCOLO: 172359180 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701825550. NIRE: 41200092824.  
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação


**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
CNPJ: 77.941.490/0001-55 NIRE 4120009282-4  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 264**

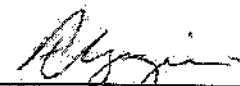
temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro**

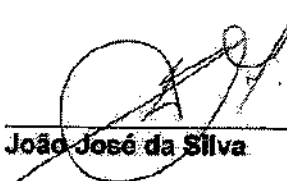
Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento lavrado em via única de igual teor e forma e ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.


Douradina – PR, 04 de Maio de 2017.


  
GAZIN HOLDING LTDA  
Mário Valério Gazin  
Diretor-Presidente

  
Antonio Roberto Gazin


  
Rubens Gazini

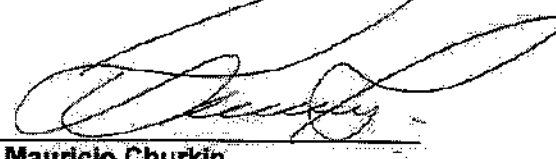
  
João José da Silva

  
Jair José Gazin

  
Mário Valério Gazin

Testemunhas:

  
Fernando Sanches Graci  
CPF: 005.819.019-83  
RG – 7.653.735-6 SSP/PR

  
Ony Mauricio Churkin  
CPF: 668.450.219-87  
RG – 4.093.551-7 SSP/PR



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:06 SOB Nº 20172359180.  
PROTOCOLO: 172359180 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701825550. NIRE: 41200092824.  
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Libertad Boque  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## Lista de credores da administração judicial





EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo: 1000138-34.2018.8.11.0002

Recuperação Judicial AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

**ALINE BARINI NÉSPOLI**, administradora judicial nomeada nos autos, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a **relação de credores** elaborada por esta Administradora, nos termos do art. 7, §2º da Lei n.º 11.101/05, contemplando créditos sujeitos à recuperação no montante total de R\$ 902.960,25.

Oportunamente, requer **seja recebido o plano de recuperação judicial** apresentado pela Recuperanda, e após seja determinada expedição do edital contendo o recebimento do plano e lista de credores da administradora judicial, iniciando-se assim, os prazos para apresentação de objeção ao plano, art. 55 da LRF, e para as impugnações judiciais à relação de credores, art. 8º, da mesma lei.

Por fim, cumpre registrar que a Recuperanda vem recolhendo de forma parcelada as custas processuais de distribuição, da forma deferida pelo r. Juízo, comprovada nos autos, por ora, até a 4ª (quarta) parcela (ID. 13560805 – 08/06/2018).

Cuiabá, 15 de junho 2.018.

Aline Barini Néspoli  
OAB/MT n.º 9.229  
www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



<u>NOME</u>	<u>Classe</u>	<u>Crédito</u>
<b>Credores trabalhistas</b>		
BRENO ALVES VALVERDE	trabalhista	R\$1.880,00
CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA SILVA DA COSTA	trabalhista	R\$1.880,00
MAURICIO BRUNO FARIAS DE FREITAS	trabalhista	R\$1.880,00
LUIZ FERNANDO CABREIRA MACEDO	trabalhista	R\$2.700,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$8.340,00</b>
<b>Credores quirografários</b>		
AW FABER CASTELL S.A	Quirografário	R\$41.809,67
BANCO DO BRASIL	Quirografário	R\$429.734,98
BIC AMAZÔNIA S/A	Quirografário	R\$38.106,27
BIGNARDI INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE PAPÉIS	Quirografário	R\$9.964,73
CAMBUCI S/A	Quirografário	R\$3.362,28
CASTRO E CASTRO COM. IND. E IMP. DE ART. DE	Quirografário	R\$9.908,75
CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	Quirografário	R\$3.428,57
DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ	Quirografário	R\$5.575,41
DEPTO ÁGUA E ESGOTO V. GRANDE	Quirografário	R\$76,00
DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	Quirografário	R\$20.581,25
DI MARLU ACESSÓRIOS CREAT LTDA	Quirografário	R\$4.518,65
DMW IND. E COM. DE MALAS LTDA	Quirografário	R\$13.319,53
GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	Quirografário	R\$14.422,83
HONEY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GLITTER LTDA	Quirografário	R\$501,70
INDUSTRIA DE ALUMINIOS EIRILAR	Quirografário	R\$6.370,81
INDUSTRIA GRAFICA FORONI	Quirografário	R\$43.343,21
JAGUAR IND. E COM. DE PLAST. LTDA	Quirografário	R\$5.228,64
LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Quirografário	R\$46.469,51
MAXLOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Quirografário	R\$60.510,90
PILOT PEN DO BRASIL S.A IND. E COM.	Quirografário	R\$23.847,39
PLAST PARK IND. COM. LTDA	Quirografário	R\$7.466,48
PROT. CAP. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Quirografário	R\$5.720,00
SERTIC	Quirografário	R\$5.720,00
SESTINI MERCANTIL LTDA	Quirografário	R\$24.014,22
SUMMIT COM. IMP. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$2.031,12
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	Quirografário	R\$38.496,44
UNIVERSO DA PELUCIA	Quirografário	R\$13.633,55
VIVO S/A	Quirografário	R\$501,50
VIVO S/A	Quirografário	R\$316,95
VMP PAPEIS P/ EMBALAGENS LTDA	Quirografário	R\$22.636,55
GLITTER IND. COM. IMP. EXP. LTDA	Quirografário	R\$1.342,36
<b>SOMA</b>		<b>R\$902.960,25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 911.300,25</b>



SEGUE DOCUMENTOS ANEXO.





ERNESTO BORGES  
ADVOGADOS

desde 1951

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA  
CIVIL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT.**

**Processo n.º 1000138-34.2018.811.0002**

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE  
ENERGIA S.A.**, devidamente qualificada nos instrumentos anexos, vem, respeitosamente,  
a douta presença de Vossa Excelência, por via de seu advogado infra-assinado, que recebe  
intimações de estilo em Cuiabá/MT, no endereço constante no rodapé desta e no email:  
[energisamt@ernestoborges.com.br](mailto:energisamt@ernestoborges.com.br), nos autos do processo em epígrafe, onde figura como  
parte **ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA  
ME – EPP**, requerer a juntada dos instrumentos de mandato e a anotação do nome do  
advogado que a esta subscreve na capa do feito, o qual deverá ser intimado de todos os atos  
praticados.

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2018.

**EVANDRO C. ALEXANDRE DOS SANTOS**  
**OAB/MT 13.431-B**

Campo Grande/MS  
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT  
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO  
Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801  
CEP 77016-002 | 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS  
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO  
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Brasília/DF  
SRTVS Quadra 701 Bloco A | Sala 411 | Centro Empresarial Brasília  
CEP 70340-907 | 61 3037.6565 - 9906.9102

[www.ernestoborges.com.br](http://www.ernestoborges.com.br)





ÀS 08:30 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E, ÀS 09:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

**1 – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) **REFORMA ESTATUTARIA – DISCUSSÃO VOTAÇÃO E APROVAÇÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.**

b) **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.**

**CUIABÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2015**

**VIRTES REGINALDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**MARCELO MARTINELLI CORAZZA**, CPF: 731.991.849-87, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para um Condomínio Vertical Comercial (Escritórios), a ser instalado na Rua Otávio Pitaluga, s/n, Qd 13, Lt 15, Centro A, Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 3421 5814.

**FLEXDECK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ 09.247.494/0002-69, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, tendo como atividade principal Beneficiamento de Madeira, localizada na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Lote 03, Quadra 03, Setor Industrial, no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

**V.C. MADEIRAS LTDA ME**, CNPJ 00.169.854/0001-04, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, tendo como atividade principal Serraria, Desdobro e Beneficiamento de Madeira, localizada na Rua Carlos Chagas, s/n, Setor Industrial, no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

**Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**realizada em 02 de fevereiro de 2015**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2015, na sede social da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-900. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições de 16, 19 e 20 de janeiro de 2015, nos Jornais Brasil Econômico e A Gazeta, às fls. 20, 23, 25 e 6A, 6A, 4A, respectivamente, e nas edições de 16, 19 e 20 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso às fls. 64, 21 e 22, respectivamente. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada. **3. Presença:** Presentes acionistas representando aproximadamente 75,98% do capital votante da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presente também o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Wilson Couto Oliveira. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Camila Sverzutí Fidêncio e secretariados pelo Sr. Gustavo Tavares de Moraes. **5. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre (i) Alteração da razão social da Companhia para "Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A."; (ii) Alteração do preâmbulo e do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de forma a fazer constar a nova razão social da Companhia; e (iii) Consolidação da íntegra do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa

que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Os Senhores Acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e tomaram as deliberações que seguem: **6.1.** Aprovar a alteração da razão social da Companhia, que passará, a partir da presente data, a ser denominada a **Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.**. **6.2.** Aprovar a alteração do preâmbulo e do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "**Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.** - CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51300001179 - Companhia Aberta" - **Art. 1º Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.** é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso." **6.3.** Aprovar a consolidação do novo Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I. **7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Camila Sverzutí Fidêncio. **Secretário da Mesa:** Gustavo Tavares de Moraes. **Acionistas:** (i) Rede Energia S.A., representada por Camila Sverzutí Fidêncio; (ii) Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - Eletrobrás, representada por Gustavo Tavares de Moraes; (iii) Hélio Tito Simões de Arruda. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2015. Camila Sverzutí Fidêncio - **Presidente da Mesa**, Gustavo Tavares de Moraes - **Secretário da Mesa**, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Certifico o Registro sob o nº 20150143613 em 09/02/2015. Narjara Baires - Secretária Geral. **Anexo I - À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat realizada em 02 de fevereiro de 2015. Estatuto Social - Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51300001179 - Companhia Aberta - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Filiais, Objeto e Duração - Art. 1º - Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.** é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. **Parágrafo único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Art. 2º** Os fins da Companhia são: **a)** transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços; **b)** aquisição de títulos do mercado de capitais; e **c)** ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia. **Parágrafo 1º** - Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores. **Parágrafo 2º** - Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: **a)** qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou **b)** qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle. **Art. 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 4º** - O capital social é de R\$1.118.909.560,39 (um bilhão, cento e dezoito milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), integralmente realizado e representado por 170.328.517 (cento e setenta milhões, trezentas e vinte oito mil, quinhentas e dezessete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 58.782.489 (cinquenta e oito milhões, setecentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias e 111.546.028 (cento e onze milhões, quinhentas e quarenta e seis mil, vinte e oito) ações preferenciais. **§ 1º** As ações ordinárias serão nominativas. **§ 2º** - As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características: **I** - sem direito a voto; **II** - prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio; **III** - prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente; **IV** - direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso "III" supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias. **§ 3º** - As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos. **§ 4º** - A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia. **§ 5º** - O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo. **Art. 5º** - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultra-



passar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: **I** - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente; **II** - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias; **III** - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir. **Parágrafo único.** No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos. **Art. 6º** - Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações, sendo até 150.000 (cento e cinquenta mil) em ações ordinárias e até 300.000 (trezentas mil) em ações preferenciais. **Art. 7º** - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo: **I** - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular; **II** - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização; **III** - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos); **IV** - o preço de emissão das ações. **Art. 8º** - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle. **Art. 9º** - Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: **I** - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou **II** - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração. **Art. 10.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. **Art. 11.** Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Art. 12.** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interposição judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **Capítulo III - Assembleias Gerais dos Acionistas - Art. 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º** - A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **§ 2º** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião. **§ 3º** - Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **Capítulo IV - Administração - Art. 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Art. 15.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração. **Seção I - Conselho de Administração - Art. 16.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Fintos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos. **§ 1º** - Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do

órgão, após sua posse. **§ 2º** - Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição. **Art. 17.** Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **II** - eleger e destituir os diretores da Companhia; **III** - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria; **IV** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **V** - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias; **VI** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VII** - aprovar o orçamento anual da Companhia; **VIII** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais; **IX** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; **X** - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior; **XI** - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria; **XII** - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrer da posição de Companhia como sócia ou participante; **XIII** - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; **XIV** - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação; **XV** - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; **XVI** - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; **XVII** - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **XVIII** - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; **XIX** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais; **XX** - escolher e destituir os auditores independentes; **XXI** - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; **XXII** - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e **XXIII** - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto. **Art. 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo. **§ 1º** - As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias. **§ 2º** - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 3º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselhei-

ros presentes. § 4º - Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro. Art. 19. Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração: I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração; II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração; III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto. Art. 20. Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar. Seção II - Diretoria - Art. 21. A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. § 1º - No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído. § 2º - O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial. § 3º - O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras. § 4º - Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração. Capítulo V - Conselho Consultivo - Art. 22. A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único. O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários. Art. 23. Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo. Art. 24. Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente: I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais; II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações. Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Capítulo VI - Conselho Fiscal - Art. 26. A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. Art. 27. Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. § 1º - Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros. § 2º - Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação. Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Resultados - Art. 28. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 29. As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às

prescrições legais e às deste Estatuto. Parágrafo único. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão. Art. 30. Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores. Art. 31. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76. Art. 32. A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Art. 33. Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer. Capítulo VIII - Dissolução, Liquidação e Extinção - Art. 34. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Instrução Normativa SCL nº 001/2011, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Data da abertura da sessão pública: 05/03/2015. Horário: 08h30min. Credenciamento: 05/03/2015. Horário: 08h00min às 08h30min. Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min. Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI/ Pregoeira

SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente a renovação licença de operação da empresa com atividade de aluguel de palcos, coberturas e outras de uso temporário, exceto andaimes, localizado em Cuiabá/MT. VALMOR DA CUNHA, CPF: 581.086.029-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, a Licença de Operação - LO - Pátio de Descontaminação localizado no Município de Brasnorte -MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 11.130.959/0003-20, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, a Licença de Operação - LO - Oficina Mecânica, localizado no Município de Sapezal -MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

CONDOMÍNIO DE PRODUTORES DA DECIOLÂNDIA - COPRODEC, CNPJ 02.968.235/0001-05, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) Armazém de Grãos, localizado no Município de Diamantino-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## SINDOJUS / MT

## ATA DE PUBLICAÇÃO E CONHECIMENTO

O Sindicato dos Oficiais de Justiça/ Avaliadores do Estado de Mato Grosso - SINDOJUS/MT, CNPJ 11.573.139/0001-40, vem pelo presente edital, dar conhecimento ao Presidente do Tribunal de Justiça do Esta-

do de Mato Grosso, quanto a Publicação do Registro Sindical Publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de fevereiro de 2015, Página 78, seção 1, deferindo a representatividade da Categoria dos Oficiais de Justiça, bem como requerer e comunicar que em cumprimento a disposição legal determinada pela Constituição Federal, e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que a Coordenadoria de Recursos Humanos- TJMT, e o Departamento de Pagamento de Pessoal (DPP), faça o desconto da Contribuição Sindical, da Categoria dos Oficiais de Justiça devendo ser efetivada em favor do Sindicato dos Oficiais de Justiça/ Avaliadores do Estado de Mato Grosso (SINDOJUS/MT), na folha de março de 2015, de acordo com a Publicação do Registro Sindical Pública no Diário Oficial da União (DOU), de 13 de fevereiro de 2015, Página 78, seção 1,

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 01 de março de 2013 e na Nota Técnica 170/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.007482/2014-33, apresentada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - SINJUSMAT, CNPJ 36.910.081/0001-04 e Processo de Registro 46000.002242/2003-90, com fulcro no art. 18, incisos I e VIII, da Portaria 326/13 e DEFERIR ao Sindicato dos Oficiais de Justiça / Avaliadores do Estado de Mato Grosso - SINDOJUS/MT, CNPJ 11.573.139/0001-40, Processo 46210.000366/2012-56, o registro sindical, para que represente a categoria dos Oficiais de Justiça / Avaliadores, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria 326/13. Para fins de registro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, resolve ainda EXCLUIR do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - SINJUSMAT, CNPJ 36.910.081/0001-04 e Processo de Registro 46000.002242/2003-90, a categoria dos Oficiais de Justiça / Avaliadores, na base territorial do Estado de Mato Grosso, deferida ao Sindicato dos Oficiais de Justiça / Avaliadores do Estado de Mato Grosso - SINDOJUS/MT, CNPJ 11.573.139/0001-40, Processo 46210.000366/2012-56, nos termos do art. 30 da Portaria 326/13."

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2015.

Eder Gomes de Moura - Presidente/Sindojus-MT

GINCO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.808.790/0001-50, situada na Av. Miguel Sutil, nº 8061, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA-MT a renovação da Licença de Operação nº 304472/2012 para a sua atividade de Jazida de Cascalho, localizado no município de Cuiabá - MT.

#### EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Pelo presente, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Mato Grosso – STIEMT, via de seu Presidente, faz saber aos senhores empregadores no setor das Indústrias Extrativas e do calcário do Estado de Mato Grosso, a que alude ao grupo 05, do artigo 577 da CLT, faz solicitação ao cumprimento do disposto ao art. 582 da CLT – O desconto à título de contribuição sindical, 01 (um) dia da remuneração de trabalho de todos os empregados, conforme menciona o art. 580 da CLT, somando no cálculo todas as verbas que integram a remuneração inclusive 1/360 (um trezentos e sessenta avos) do 13º salário em com supedâneo a sumula nº 207 STF, do exercício de 2015, será recolhida até 30 de março de 2015, e deverá ser efetuado o pagamento até 10 de abril de 2015 em conformidade com a convenção coletiva de trabalho da categoria e acordos coletivos, em favor desta Entidade Sindical, em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal, impreterivelmente. Portanto, todos ficam cientes da obrigação do recolhimento do imposto sindical, o não cumprimento do recolhimento da contribuição sindical, importará em multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente ao atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600 da CLT. As guias de recolhimento serão expedidas, pelo próprio empregador através do site da Caixa Econômica Federal, ou por intermédio do sindicato, a qual deverá solicitar até 05 de abril de 2015, fornecendo a relação dos contribuintes com suas devidas remunerações, através do fone: (65) 3624-11114 ou email: [stiemt@terra.com.br](mailto:stiemt@terra.com.br). Atenciosamente, Osmar Nogueira de Souza – Diretor Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - USINA BARRALCOOL S/A

CNPJ: 33.664.228/0001-35 – NIRE 51.300.004.780

Ficam convocados os Senhores Acionistas da USINA BARRALCOOL S/A, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

a ser realizada no dia 10 de março de 2015, às 8:00 horas em primeira convocação, com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, e as 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede social situada à Rodovia MT 246 Km 3,5 – Distrito Industrial em Barra do Bugres-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: i) Prestação de contas dos Administradores, referente ao exercício de 2014; ii) Aprovação das Demonstrações Contábeis e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; iii) Destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014. Em Assembleia Extraordinária: i) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade; ii) Incorporação do saldo da Reserva de Capital; iii) Consolidação do Estatuto Social; iii) Outros Assuntos de interesse da sociedade. Barra do Bugres, 18 de fevereiro de 2015.

DANTE PETRONI NETO - Presidente do Conselho de Administração  
Asplemat/DO 3x1 (18,19,20/02/2015)

Fortaleza Ind. de Portas LTDA - ME , CNPJ:/13.655.941/0001-05 , torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de Renovação da Licença Operação - LO, para atividades de fabricação de esquadrias de madeiras e de peças de madeiras para instalações industriais e comerciais, no Município de JUINA / MT. Não foi determinado estudo de impacto Ambiente / EIA

Asplemat/DO

O. NUNES BEZERRA - EPP, BEZERRA TRANSPORTES, CNPJ: 20.019.752/0001-01, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, sito a Av. Rio Arinos, 639 – S, anexo ao Posto Avenida, centro, Juara/MT.

Asplemat/DO

AERO SIAQ ADMINISTRADORA AEROPORTUÁRIA LTDA., CNPJ 21.598.894/0001-33, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação – LO do Aeródromo Bom Futuro, situado na zona rural do município de Cuiabá/MT, no local denominado Parque Bandeira próximo à rodovia MT-010.

Asplemat/DO

AERO SIAQ ADMINISTRADORA AEROPORTUÁRIA LTDA., CNPJ 21.598.894/0001-33, torna público que requereu junto à SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação – LP e LI para Ampliação do Aeródromo Bom Futuro, situado na zona rural do município de Cuiabá/MT, no local denominado Parque Bandeira próximo à rodovia MT-010.

Asplemat/DO

MT ROEDER - ME (HOTEL PALOMA) CNPJ: 02.336.522 / 0001-94, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA a Licença Ambiental – Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade: Hotéis, localizada na, Rua do Caju, N°: 02, Bairro: ALVORADA, Cidade: Cuiabá - MT, Cep: 78.048-473

Asplemat/DO

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso, Sr. João Antônio de Oliveira, torna público que está à disposição a quem possa interessar os Relatórios Anuais das Contas do exercício de 2014, nas dependências do CISVA, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e caput do artigo 209 da Constituição Estadual. Juara-Mt, 13 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DO CISVA - DMT

BRASIL FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI CNPJ 10.479.854/0001-56, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação - L.O, localizada no município de Aripuanã/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

ARCEZZIL GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., CNPJ 06.326.654/0001-96, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença de Instalação – LI para a Pequena Central Hidrelétrica – PCH Mutum 1, potência instalada de 4,0 MW, córrego Mutum, zona rural do município de Santo Antônio do Leverger/MT.



## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

**ELVIRA ANTONIO GOMES – ME**, cadastrada no CNPJ 04.832.189/0001-30 e Inscrição Estadual 13.205.921-5, localizada a Avenida Félix de Moraes, nº 45-A centro Santa Terezinha-MT, Torna público para fins de baixa de Inscrição, que há mais de 05 anos encontra-se INATIVA – sem movimentação, e toda documentação fiscal – 05 Talonários de Blocos de Notas Fiscais, da numeração 751 a 1000; Livros fiscais nº 001/2002 de Entrada, e Nº 001/2002 de Saída, nº 001/2002 apuração de ICMs e nº 001/2002 Inventário, e outros documentos fiscais, foram extraviados, e perdidos. Santa Terezinha-MT, 11 de fevereiro de 2015

A empresa Mozer Braga & Rodrigues Braga Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 01.835.994/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 13.174.887-4 estabelecida na Av. Mutum 362N, Bairro Centro, em Nova Mutum – MT, comunica o extravio de notas fiscais Modelo 1 e 1A, sendo a seguinte numeração de vias extraviadas n.º 001 a n.º 125 e n.º 151 a n.º 175, conforme boletim de ocorrência n.º 2015.36564.

**MARCUS G DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 13.743.008/0001-90 e I. M. nº 32576, sito a Av Paraná, 29E, Qd 53, Lote 01, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 02, números 01, 04 à 13 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande,

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRAILO  
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO Nº 53/2014- CIA 0063949-30.2014.8.11.0009

**OBJETO:** "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Dos Prazos, Modo de Entrega, Recebimento do Objeto) do Contrato 53/2014".

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**CNPJ:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME.

**CNPJ:** 16.885.249/0001-61

**DOS PRAZOS, MODO DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO:** Alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Dos Prazos, Modo de Entrega, Recebimento do Objeto), nos itens 4.2 e 4.3 do contrato originalmente firmado entre as partes, prorrogando os prazos de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1/1/2015, e o de vigência a partir de 31/1/2015.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2015.

Bruna Thalsa Dias Penachloni Ivogio  
Diretora do Departamento Administrativa

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ITIQUIRA-MT/JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 10 DIAS AUTOS N.º 186-28.2001.811.0027 - Código 1674 ESPÉCIE: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: Tractebel Energia S.A. PARTE REQUERIDA: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO e MARLY PEREIRA LOUREIRO e ARLETE LUQUES LOUREIRO e ALIETE LOUREIRO GASPARI e ANETE LUQUES LOUREIRO e ARLENE LOUREIRO PENHA e HÉLIO MONTEIRO PENHA e ANARLETE DA SILVA LOUREIRO NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: Ação de Desapropriação proposta por Tractebel Energia S.A em desfavor de Anderson Vatutin Loureiro e outros, alegando em sede de preliminar que foi autorizada a implantar o complexo de energia hidráulico, localizado no Rio Correntes, nos Municípios de Itiquira - MT e Sonora - MS, denominado de "Aproveitamento Hidrelétrico Ponte de Pedra", com potência instalada mínimo de 176,1 MW e sistema de transmissão associado, que inclui transmissão com aproximadamente 140 km de extensão a ser conectada na tensão 230KV, na sub-estação de Rondonópolis - MT, em razão de Contrato de Concessão de Geração 077/1999, firmado entre ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e Ponte de Pedra Energética S/A, Aduz que a área desapropriada constitui-se de uma parte da área total dos requeridos e tem superfície de 285,91 has, desmembrada de uma área maior de 395has e 6.341 m2, devidamente matriculada no CRI de Itiquira - MT. Na exposição dos direitos mencionada o artigo 175, que incumbe o poder público a, de forma direta ou indireta ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos e 29, ambos da CF, que incumbe o poder concedente a declarar do utilidade pública bens

necessários à execução de serviços e obras públicas, além de outras. Requer o deferimento liminar, "inaudita altera pars", determinando a expedição de mandado de emissão provisória na posse da área mencionada anteriormente e o depósito de R\$ 168.896,60 e, ao final, a procedência da ação para decretar a desapropriação do imóvel, incorporando-o a seu patrimônio e promovendo sua transferência definitiva. DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Trata-se de cumprimento da sentença em razão de ação de desapropriação em que nesse momento a parte desapropriada solicita o levantamento da parte incontroversa da indenização. O artigo 34 do decreto-lei 3.365/41 diz o seguinte: Art. 34. O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Assim sendo, o valor incontroverso será liberado após o cumprimento da norma acima transcrita, devendo ser juntado matrícula atualizada do imóvel, certidões de negativa de débito das fazendas municipal, estadual e federal e a publicação do respectivo edital. P. I. Cumpra-se, expedindo o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, Eu, José Carlos de Freitas, digitei, Itiquira-MT, 5 de fevereiro de 2015. LILIANE DE CAMPOS Gestora Judiciária.

1º SERVIÇO REGISTRAL. REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO. PATRICIA TABORDA LEME - Registradora Pública Substituta. EDITAL Nº 002/2.015. Pelo presente Edital, fica o Srº DAVID ALVES DE ALBUQUERQUE, inscrito no C.P.F nº 043.503.338-78, com residência anteriormente nesta Cidade, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da Notificação em anexo, devidamente Registrada sob nº 7.137, do Livro B-21, em 05 de Fevereiro de 2.015, em que o BANCO BRADESCO S/A, através de seu representante legal, requereu a Intimação Via Edital dos Devedores Fiduciários D.A. de Albuquerque ME, inscrita no CNPJ nº 010.494.132/0001-70, na pessoa de seu representante legal Davi Alves de Albuquerque e Rute Alves de Albuquerque, sendo esta já Notificada em 10 de Fevereiro de 2.015. Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Fevereiro de 2.015. PATRICIA TABORDA LEME - REGISTRADORA PÚBLICA SUBSTITUTA.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 55613-45.2013.811.0041. ESPÉCIE: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO, PARTE AUTORA BANCO VOLKSWAGEN S.A. PARTE RE: VILLALBA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA. CITANDO (A, S): Villalba de Oliveira e Oliveira Ltda. CNPJ: 01126256000102. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2013. VALOR DA CAUSA: R\$ 30.271,92. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital: 1. entregue a(s) coisa (s) objeto do pedido, depositando-a(s) em Juízo, ou consignando o equivalente em dinheiro. 2. RESPONDA a ação, querendo. DESCRIÇÃO DA COISA OBJETO DO PEDIDO: Veículo Marca Volkswagen, Modelo Voyage, Ano/Mod 2012/2013, Cor Preta, Placa AOS 1832, Chassi 9BWDA05U6DT012206. RESUMO DA INICIAL: "O autor celebrou com requerido um contrato de financiamento, parcelado em 48 meses, em garantia da obrigação o Requerido alienou ao Autor o bem acima descrito. Entretanto o Requerido não cumpriu o avençado, deixando de pagar o financiamento. O Autor não conseguiu receber amigavelmente seu crédito" OESPACHO: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o bem objeto do contrato, não foi encontrado, para proceder à apreensão, razão pela qual o autor postulou pela conversão desta ação, em Ação de Depósito. A medida deve ser deferida, considerando que não houve êxito na apreensão do bem e estar patente a inadimplência do requerido, como também, está demonstrado o débito existente. Desta forma, CONVERTO a presente ação, em Ação de Depósito, proceda-se às anotações e retificações necessárias, inclusive na atualização e Distribuidor. Após, cite-se o devedor, para em cinco dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. Conste no mandado as advertências legais. infirme-se. Cumpra-se. Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 3 de fevereiro de 2015. Laura Ferreira Araújo e Medeiros - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Einílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Roeha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.467.321/0001-99</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/08/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL DOS S COIMBRA</b>	NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.015-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANDEIRANTE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/02/2015 às 18:13:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT

Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos  
Tabellã

Nilsa Maria Barros Maciel Corrêa  
Tabellã Substituta

Felício Carlos Lemos dos Santos  
Tabellão Substituto

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO, PROCURAÇÕES, ESCRITURAS E TABELIONATO  
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3758 - CENTRO - TEL: (0xx65) 3052-0466 - CUIABÁ - MATO GROSSO

E-mail: car3of@terra.com.br

Livro n.º: 844 1.º TRASLADO Folha n.º: 108/108

**PROCURAÇÃO**

S A I B A M

quantos este público instrumento de procuração virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e quinze (2015) quatro (4) dias do mês de março (3), nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso perante mim compareceu como Outorgante: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, empresa privada, com sede social na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, Bairro Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.300.001.179, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WILSON COUTO OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG n.º 01132728-63, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.766.195-68, e por seu Diretor, **GIORELI DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG nº 2.880.257, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.673.706-25, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, Bairro Bandeirantes, CEP 78010-900. Reconhecido como o próprio de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, em minha presença, pela Outorgante, na forma como comparece, me foi declarado que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: **ERNESTO BORGES NETO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Mato Grosso sob o nº 8.224-A, **RENATO CHAGAS CORREIA DE SILVA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Mato Grosso sob o nº 8.184-A, **EDYEN VALENTE CALEPIS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Mato Grosso sob o nº 15.005-A e **EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Mato Grosso sob o nº 13.431-A, sócios do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 636, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.126.692/0001-26, sediada na Rua Manoel Leopoldino nº 358, Bairro Araés, CEP: 78005-550, para atuarem juntos ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, ao qual outorga amplos poderes, incluindo os poderes da cláusula "ad judicium et extra",

4









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Goiás/MT

Escritório de Registro e Tabelião de Notas de Goiás  
Tabela 8

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO, PROCUAÇÕES, ESCRITURAS E TABELIONATO

RUA BARÃO DE MELGÃO, 3759 - CENTRO - TEL: (0XX65) 3092-0466 - CUIABÁ - MATO GROSSO  
E-mail: cartório@serna.com.br

Livro n.º: 854 1.º TRASLADO Folha n.º: 82/82

**PROCUAÇÃO**

S A I B A M



quantos este público instrumento de procução virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e dezessete (2017) vinte e sete (27) dias do mês de março (3), nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso perante mim compareceu como Outorgante: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, empresa privada, com sede social na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, bairro Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.300.001.179, neste ato representada na forma do Regimento Interno da Diretoria da Outorgante, aprovado pela Assembleia Geral de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor Presidente, Sr. **RIBERTO JOSÉ BARBANERA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 16.386.902 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.318.648-02, e por seu Diretor Técnico Comercial **AMAURY ANTÔNIO DAMIANCE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-1337453 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.251.706-15, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na sede da Outorgante, reconhecidos como os próprios de mim Tabelião, à vista dos documentos de identidades que me exibiram, do que dou fé, perante o qual por eles me foi dito que por este instrumento nomeiam e constituem seus bastante Procuradores: **CAMILA SVERZUTI FIDENCIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 147.000, **DENIS AUGUSTO CANAVARROS DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº 20.372, **ELBER RIBERO COUTINHO DE JESUS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 15.020-B, **FERNANDA LÚCIA PEREIRA MACIEL SERRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MT sob o nº 7.648, **DENISE DE FATIMA DOS SANTOS NUCCI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 39.887, todos com endereço comercial na sede da Outorgante, para atuarem juntos ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, aos quais confere os poderes da cláusula “ad judicia et extra”, para o fim de representar a Outorgante no foro em geral, perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo defendê-la, propor e variar ações de toda a natureza, Interpor recursos e quaisquer outros incidentes processuais ou administrativos, inclusive exceções de suspensão ou impedimentos, mais os necessários para os fins de conciliação, previstos nos artigos 334 e 359 do Novo Código de Processo Civil, confessar, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, efetuar o levantamento de depósito ou quantia, receber e dar quitação, inclusive de importância depositadas judicialmente ou não, com ou sem ressalvas, firmar termos, compromissos e acordos judiciais ou para serem submetidos à homologação judicial, promover protestos, interpeleções, notificações e contranotificações, judiciais e extrajudiciais, solicitar certidões, receber, por meio de mandados e/ou ofícios, as citações, intimações e notificações judiciais e/ou administrativas endereçadas à Outorgante, constituir procuradores, entre aqueles



**Continuação**  
devidamente contratados pela Outorgante, para atuação em processos judiciais ou administrativos movidos pela ou contra a Outorgante, nomear prepostos e outorgar cartas de preposição, para representar a Outorgante em qualquer Juízo, ou Instância Judicial ou Administrativa, podendo ainda respectivos mandatários representar a Outorgante perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juízos, tribunais administrativos e arbitrais, órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, bem assim perante o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Estadual, Curadorias do Consumidor, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, PROCON Estadual e Municipal, Delegacias, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, órgãos e autoridades policiais, inclusive para requerer inquéritos e procedimentos administrativos em geral, de interesse da Outorgante. Também, por este mesmo instrumento e na melhor forma de direito, outorgam poderes aos mandatários acima discriminados, para, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo primeiro da Lei 12.016 de 07 de agosto de 2009, receber notificações e prestar informações em ação de mandado de segurança impetrado contra os representantes legais da Outorgante, vez que são representantes e administradores de pessoa jurídica privada, no exercício de atribuições do Poder Público Federal, podendo substelecer os poderes aqui conferidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sem prejuízo de poderes outorgados a outros advogados eventualmente constituídos. Enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo, contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio. **A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO.** Assim, a disse do que dou fé, e nel pediu este instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, assina comigo. Eu, Evandro Cesar Alexandre dos Santos, Tabelião de Serviço Notarial, 3º Ofício de Notas que fiz escrever, subscrevo e assino em público e rasgo. **Fmol.: R\$ 76,70+ISSQN R\$ 1,73=R\$ 78,43**

Riberto José Barbanera

Amnury Antônio Damianice

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ano de Notas e de Registro Código do Cartório: 019	<b>Selo de Controle Digital</b> Código do Ato: 19 Número Selo: AXQ48392 Valor: 76,70 Consultar: www.tjmt.br/seloseg
--	---

**EM TEST. DA VERDADE.**

Evandro Cesar Alexandre dos Santos  
**Evandro Cesar Alexandre dos Santos**  
Escriturante Juramentado  
3º Serviço Notarial e Registral  
Cuiabá - MT



**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizada em 17 de fevereiro de 2017.

1. **Data, Hora e Local:** Ao 17 dia do mês de fevereiro de 2017, às 14:30h, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho  
Secretário: Sr. João Paulo Paes de Barros
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
  - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
  - 4.2. Tomar ciência e aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Alessandro Brum** ao cargo de Diretor Técnico e Comercial da Companhia a partir de 1º de março de 2017, conforme carta de renúncia apresentada ao Presidente do Conselho de Administração, que segue anexada à presente ata.
  - 4.3. Declarar os agradecimentos da Companhia ao Sr. **Alessandro Brum** pelos trabalhos desenvolvidos ao longo do tempo em que atuou como Diretor Técnico e Comercial da Companhia.
  - 4.4. Tomar ciência e aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **José Souza Silva** ao cargo de Diretor Administrativo e de Controles da Companhia a partir de 1º de março de 2017, conforme carta de renúncia apresentada ao Presidente do Conselho de Administração, que segue anexada à presente ata, consignando que as atribuições da Diretoria Administrativa e de Controles da Companhia serão acumuladas pelo Diretor Presidente.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556

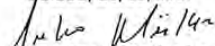
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017

NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Chancela: 50ED2-AD257-0EAFF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC

Cuiabá, 20/03/2017

  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

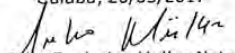


- 4.5. Declarar os agradecimentos da Companhia ao Sr. **José Souza Silva** pelos trabalhos desenvolvidos ao longo do tempo em que atuou como Diretor Administrativo e de Controles da Companhia.
- 4.6. Face à renúncia do Diretor Técnico e Comercial, o Conselho de Administração nomeia o Sr. **Amaury Antônio Damiance**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-1337453 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485.251.706-15, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com escritório Rua Vereador João Barbosa Caramuru n.º 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, para o exercício do cargo de Diretor Técnico e Comercial, com mandato coincidente com os dos demais Diretores eleitos na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de abril de 2016. O Diretor Técnico e Comercial ora eleito tomará posse no cargo e passará a exercer as suas funções a partir do dia 1º de março de 2017.
- 4.7. O Diretor eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; consoante docs. que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia.
- 4.8. Em razão das alterações acima deliberadas, consignar que a Diretoria da Companhia, a partir do dia 1º de março de 2017, encontrar-se-á composta pelos seguintes membros até 29 de abril de 2019: (i) **Riberto José Barbanera**, brasileiro casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG n.º 16.386.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 057.318.648-02, com escritório na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com escritório Rua Vereador João Barbosa Caramuru n.º 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, como Diretor Presidente e Diretor Administrativo e de Controles; (ii) **Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 04066824-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores; (iii) **Fernando Cezar Maia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 1021177, expedida pelo SSP – DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 443.096.007-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; (iv) **Amaury Antônio Damiance**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-1337453 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485.251.706-15, residente e domiciliado na



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com escritório Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, como Diretor Técnico e Comercial; (v) **Carlos Marcio Ferreira**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da carteira de identidade RG nº 11.986.182 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 016.712.938-43, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor sem designação específica; (vi) **Daniele Araújo Salomão Castelo**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 25.720.033-7 (DETRAN-RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, CEP 22290-240, como Diretora sem designação específica; e (vii) **Roberto Carlos Pereira Currais**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 06.959.331-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 992.453.027-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor sem designação específica.

- 4.9. Aprovar alterações no Regimento Interno da Diretoria visando maior eficiência administrativa na condução dos negócios rotineiros da companhia, que passará a vigorar na forma do Anexo I desta ata de Reunião do Conselho de Administração.
5. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Ivan Müller Botelho - Presidente. João Paulo Paes de Barros - Secretário. Conselheiros: Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho; Helio Tito Simões de Arruda; Aristóteles Luiz M. V. Drummond; Marcelo Silveira da Rocha; e Andre La Saigne de Botton.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A..

Ivan Müller Botelho  
Presidente

João Paulo Paes de Barros  
Secretário



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8A85-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*Anexo I da ata do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. realizada em 17 de fevereiro de 2017*

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51300001179  
Companhia Aberta

### **REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA**

**Art. 1º** A Diretoria da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** será composta de 5 (cinco) até 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e de Controles, 1 (um) Diretor Financeiro, que exercerá também a função de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial, e 3 (três) Diretores sem designação específica.

**Art. 2º** O Conselho de Administração poderá:

- I – estabelecer que um Diretor tenha sob sua responsabilidade mais de uma área;
- II – dividir setores de uma área entre outros Diretores;
- III – deliberar que um Diretor substitua outro em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Art. 3º** **Compete ao Diretor-Presidente:**

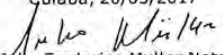
- I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II – representar a Diretoria junto ao Conselho de Administração;
- III – relatar o orçamento anual ao Conselho de Administração;
- IV – exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores.

**Art. 4º** **Compete ao Diretor Administrativo e de Controles:**

- I – dirigir a área de recursos humanos da Companhia;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Gurubá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



- II – elaborar o orçamento dessa área;
- III – dirigir a área de suprimentos, viagens e transportes da Companhia; e
- IV – coordenar a elaboração do orçamento desses setores.

**Art. 5º Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:**

- I – dirigir a área econômico-financeira da Empresa;
- II – supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da Empresa;
- III – coordenar a elaboração e o acompanhamento do orçamento da Empresa;
- IV – observado o disposto no Art. 8º, deverá acumular a função de Relações com Investidores.
- V – elaborar o orçamento dessa área.

**Art. 6º Compete ao Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia:**

- I – coordenar toda atividade da Companhia pertinente à regulação e estratégia de atuação da empresa no Setor Elétrico.
- II – elaborar o orçamento dessa área.

**Art. 7º Compete ao Diretor Técnico e Comercial:**

- I – dirigir as áreas técnica e comercial da Companhia; e
- II – coordenar a elaboração do orçamento desses setores.

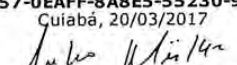
**Art. 8º** Na forma da legislação em vigor, o Conselho de Administração atribuirá ao Diretor Financeiro a função de Relações com Investidores, que poderá ou não ser exercida cumulativamente com outras atribuições executivas.

**Parágrafo único.** O Diretor com a função de Relações com Investidores deve prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários, bem como manter atualizado o registro da Companhia naquela entidade.

**Art. 9º** Para a prática dos atos a seguir arrolados, serão necessárias as assinaturas: (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com a de 1 (um) Procurador nomeado na forma do Art. 13 ou do Art. 14 deste Regimento Interno; (iii) de 2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Guiabá, 20/03/2017

  
Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral





(dois) Procuradores, sendo I (um) deles nomeado na forma do Art. 14 e outro nomeado na forma do Art. 13 ou do Art. 14 deste Regimento Interno; (iv) ou a assinatura de quaisquer um deles individualmente, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia:

**I** – abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, inclusive por meio eletrônico, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, solicitar talões de cheque, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos, dar ordem de protesto e devolução de títulos, assinar carta de circularização bancária e firmar convênios bancários e contratos de arrecadação.

**II** – contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, sob a condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea “a” abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado – conforme definido na alínea “b” abaixo - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia. Para tanto, as definições de “Dívida Financeira Líquida” e “LAJIDA Ajustado” são as seguintes:

a) “Dívida Financeira Líquida” significa o valor calculado igual (a) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), parcelamentos de impostos e contribuições, registrados no passivo, (b) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazo;

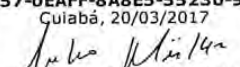
b) “LAJIDA Ajustado” significa o valor calculado igual ao resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, e acrescido da participação de minoritários, do imposto de renda, da contribuição social, do resultado não operacional, do resultado financeiro, da amortização de ágio, da depreciação dos ativos, da participação em coligadas e controladas, das despesas com ajuste de déficit de planos de previdência, e da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica.

**III** – alienar ou onerar bens e direitos da Companhia até o valor de dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00). No caso da alienação ou oneração de bens e direitos em garantia de empréstimos e financiamentos, fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 5130001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

  
Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral



sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

**IV** – realizar aplicações financeiras e operações com derivativos em nome da Companhia, no país ou no exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

**V** – firmar contratos de prestação de serviços, assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços até o valor de dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00).

**Art. 10.** Além das competências exclusivas previstas em Lei, no Estatuto Social e neste Regimento Interno da Companhia, será necessária a autorização do Conselho de Administração para a prática de qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Companhia que importe obrigação, renúncia ou transação entre a Companhia e terceiros, ressalvados aqueles já expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 17, VII, do Estatuto Social da Companhia.

**§ 1.º** Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes:

**I** – a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a vinte e cinco milhões de reais (R\$25.000.000,00);

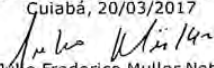
**II** – a alienação ou oneração de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00); e

**III** – para todo e qualquer ato não mencionado nos incisos anteriores que envolva valor anual superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00).

**§ 2.º** Entre os atos considerados dentro do curso normal dos negócios da Companhia e que, conseqüentemente, prescindem de autorização do Conselho de Administração da Companhia e deverão seguir o mesmo rito de aprovação pelos Diretores e/ou procuradores conforme previsto no caput do Art. 9º, exemplificam-se os seguintes:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF8-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

**I** – concessão de fianças, avais e/ou quaisquer outras garantias reais ou pessoais para leilões de energia e operações financeiras, realizadas pela Companhia ou por sociedades que sejam por ela direta ou indiretamente controladas.

**II** - renunciar a direitos ou transigir, bem como prestar fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou de suas controladas, desde que os valores envolvidos não superem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**III** – aquisição ou alienação pela Companhia, sempre representada pelo Diretor Financeiro ou terceiro por ele designado, de participações acionárias em sociedades controladas pela Companhia, limitadas ao valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e desde que na data da operação o total da Dívida Financeira Líquida dividida pelo EBITDA Ajustado da Companhia resulte no índice menor que 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar a aquisição ou alienação e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia.

§ 3º. O Conselho de Administração, ao autorizar a prática de qualquer ato ou contrato, poderá expressamente determinar que quaisquer Diretores ou designar um Diretor específico para representar individualmente a Companhia na sua execução ou assinatura, independentemente das regras estabelecidas neste Regimento, bem como poderá autorizá-lo(s) a constituir procurador(es) para os fins indicados.

**Art. 11.** Compete a cada Diretor, isoladamente:

**I** – constituir Procuradores para atuação em processos judiciais ou administrativos da Companhia, com mandato sem prazo determinado e escolhidos dentre os profissionais competentes do quadro de advogados da empresa ou de suas controladas, autorizando-os também a nomear prepostos da Companhia que a representem em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

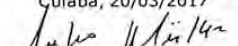
**II** – nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

**III** – representar a Companhia na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, órgãos de classe, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, INSS, FGTS, DETRANs e seus bancos arrecadadores, junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, no endosso de títulos para efeitos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Guiabá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações. Serão considerados atos de simples rotina administrativa a assinatura de contratos de trabalho, sua rescisão e homologação, bem como quaisquer outros documentos relacionados, independente da assunção ou desoneração de obrigações relacionadas a estes documentos.

**IV** – representar a Companhia na execução ou assinatura de atos ou contratos, na forma de específica deliberação do Conselho de Administração.

**V** - contratar a aquisição individual ou em conjunto de bens ou serviços pela Companhia destinados às suas atividades operacionais, desde que tais contratações não ultrapassem o valor anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), desde que expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 17, VII, do Estatuto Social da Companhia.

**VI** – alienar ou onerar bens da Companhia de valor inferior a duzentos e cinquenta mil reais (R\$250.000,00).

**Parágrafo único.** Para os fins previstos nos incisos I a VI deste Artigo, cada Diretor, isoladamente, poderá constituir Procurador(es) com poderes especiais. Neste caso, o instrumento de mandato deverá especificar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato com poderes *ad judícia*, que poderá ter prazo indeterminado.

**Art. 12.** Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados nos dispositivos acima que criem obrigações para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, serão necessárias as assinaturas de 2 (dois) dos Diretores, em conjunto, ou a de 1 (um) só Procurador por eles nomeado.

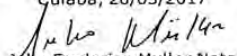
**Art. 13.** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia para fins do disposto nos Arts. 9º e 10, devendo constar no respectivo instrumento os atos, contratos ou operações que poderão praticar e a respectiva duração que, no caso de mandato judicial ou para atuação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado.

**Art. 14.** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários para os fins do disposto nos Arts. 9º e 10, sendo que o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato. Além disso, tais mandatários deverão estar investidos nos cargos de diretores de suas controladas ou coligadas, gerente, superintendente, coordenador ou diretor empregado e deverá ser



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 5130001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados.

**Art. 15.** Sem prejuízo do disposto no Art. 2.º, III, em casos de ausências ou impedimentos temporários de um dos Diretores será observada a seguinte regra de substituição:

**I** – do Diretor-Presidente pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Administrativo e de Controles;

**II** – do Diretor Administrativo e de Controles pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

**III** – do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

**IV** – do Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial.

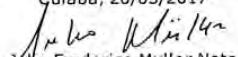
**V** - do Diretor Técnico e Comercial pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Administrativo e de Controles.

**Art. 16.** Os valores em reais constantes deste Regimento Interno serão corrigidos monetariamente segundo o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas a partir de setembro de 2014.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral





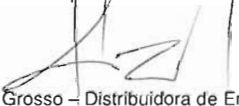
CARTA Nº 270/2017/ASJU (Metropolitana)  
Cuiabá MT, 23 de Janeiro de 2017.

Exmo. Sr. DR.  
JUIZ DE DIREITO

Levamos ao conhecimento de vossa Excelência que os abaixo indicados estão credenciados a representar a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.**, na qualidade de **PREPOSTOS**, com poderes para transigir, nos termos do art. 334, § 10º do CPC e art. 9º, § 4º, da Lei 9.099/95, nas audiências a serem realizadas em ações judiciais em trâmite perante as varas Cíveis, Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, bem como Varas Federais e Juizados Especiais Federais de Sessão Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso

**Adativo Ferreira de Assis Junior** portador do RG 097132513-9 SP/MS e CPF 514.502.08134; **Alex Carvalho de Oliveira** portador do RG 1488439-9 SSP/MT e CPF 998.396.361-20; **Ana Paula Silva de Melo** portadora do RG 12574074-4 SSP/MT e CPF 969.746.801-04; **Andrea Fontora Jabra** portadora do RG 18104363 SSP/MT e CPF 029.373.511.58; **Antonio Carlos Rêgo de Oliveira** portador do RG 585362 SSP/MT e CPF 329.401.651-49; **Antonio Lopes Souza** portador do RG 21157145 SSP/SP e CPF 117.173.298-88; **Clayton Dalto Soares** portador do RG 01115134-0 SSP/MT e CPF 807.358.001-20; **Cleiton Luciano da Silva** portador do RG 1495233-5 SSP/MT e CPF 966.291.421-87; **Divaldo Bispo da Cruz** portador do RG 1058075-1 SSP/MT e CPF 666.733.641-49; **Douglas Moura de Souza** portador do RG 1942705-0 SSP/MT e CPF 023.963.611-20; **Eder Mayer de A. Marthins** portador do RG 1578047 SSP/MT e CPF 005.924.251-50; **Edisandro Peixoto Azevedo** portador do CPF 837.818.621-00 e RG 10542361 SJ/MT; **Edilson José de Almeida** portador do RG 869219 SSP/MT e CPF 502199521-91; **Edilson Santos Dezaneti Lahr** portador do RG 0074021-1 SSP/MT e CPF 487.684.211-68; **Edmar Machado dos Santos** portador do RG 1510888-0 SSP/MT e CPF 004.195.361-40; **Ednelson de Almeida Cardoso** Portador do RG 722112-6 SSP/MT e CPF 241.505.171-34; **Edson Pereira Correa** portador do RG 1152094-9 SSP/MT e CPF 693.792.541-72; **Ellen Cristina do Nascimento** portadora do RG 11063670 SJ/MT e CPF 691.233.901-82; **Eliezer Martins de Assis** portador do RG 1737055-8 SSP/MT e CPF 012.964.531-11; **Eluzinei Luis Goncalves Pereira** portador do RG 1539147-7 SSP/MT e CPF 010.226.021-44; **Eison de Almeida Figueiredo** portador do RG 1069341-6 SSP/MT e CPF 786.735.181-72; **Erika Christina Oliveira Martins** portador do RG 2663115 SSP/PA e CPF 594.874.102-87; **Eurismar Alves Silva** portador do RG 0939343-3 SSP/MT e CPF 803.500.971-00; **Evaelton de Amorim** portador do RG 2052964-3 e CPF 046.504.451-40; **Fabiana Maria Ribeiro Azevedo** portadora do CPF 843.373.971-91 e RG 1207533-7 SSP/MT; **Fabio Felipe da Silva** portador do RG 1051898-3 SSP/MT e CPF 895.532.411-15; **Fábio Pinheiro da Silva** portador do RG 10193146 SSP/MT e CPF 806.657.431-04; **Francisco Pereira de M. Neto** portador do RG 555137 SSP/MT e CPF 495.387.301-78; **Gilseli Felix Secundino** portador do RG 14977826 SSP/MT e CPF 004.279.161-86; **Gonçalo Ribeiro de Almeida** portador do RG 1509766 SSP/MT e CPF 870.051.231-15; **Guilherme Trugillo Peloso** portador do RG 1828433-7 SSP/MT e CPF 019.893.661-39; **Heitor Ragalci Galdino** portador do RG 633550 SSP/MS e CPF 607.881.861-91; **Herbert Erick Rodrigues Figueiredo Paz** portador do RG 1947257-9 SSP/MT e CPF 022.999.861-54; **Ires Donato** portador do RG 1272178-6 SSP/MT e CPF 903.273.141.68; **Jairo Antonio de Souza** portador do RG 1392377-3 SSP/MT e CPF 531.207.441-15; **Joaquim Waldir de Souza** Portador do RG 213117 SSP/MT e CPF 061.818.211-04; **Jumar Almeida Santana** portador do RG 1234080-4 SJ/MT e CPF 955.814.991-87; **Juliely Menusi** portador do RG 1111910814 SSP/RS e CPF 052.627.251-12; **Leonardo Messias de M. Monteiro** portador do RG 1536032-6 SSP/MT e CPF 008.122.721-37; **Lucas Oliver Martins de Oliveira** portador do RG 2086998-3 SSP/MT e CPF 039.071.011-38; **Luciana Miyabayashi** portadora do RG 36079731-3 SSP/SP e CPF 288.419.428-27; **Lucimar Celestino Coelho** portadora do RG 47563-6 SSP/MT e CPF 482.058.691-20; **Luis Carlos Oliveira Lima** portador do RG 1117333-5 SJ/MT e CPF 690.552.111.68; **Luiz Henrique Jesus Silva** portador do RG 1703861-8 SSP/MT e CPF 011.927.001-39; **Luzmar de Souza Rodrigues** portadora do RG 1073760-0 SJ/MT e CPF 688.888.801-00; **Marcio Greyson dos Santos Costa** portador do RG 15670473 SSP/MT e CPF 012.286.241-43; **Marcos Rogério de C. Sanches** portador do RG 21355964 SSP/SP e CPF 080.343.428.66; **Maria Angela dos Santos Soares** portadora do RG 1360062-1 SSP/MT e CPF 708.104.511-15; **Marielle Zordan Mossane Ferreira** portadora do RG 1539764-5 SSP/MT e CPF 7997921-10; **Mário José de Souza Martins Júnior** portador do RG 1492713-6 SSP/MT e CPF 990.651.421-34; **Maria Luisa Xavier e Santos** portadora RG 1360062-1 SSP/MT e CPF 033.764.821-28; **Marcelo Raimundo Teles** portador do RG 1587557-1 SSP/MT e CPF 009.677.721-41; **Mônica Auxiliadora da C. Martins** portadora do RG 12014104 SSP/MT e CPF 850.542.321-68; **Monique Larry Miranda Ferreira** portadora do RG 1441511-9 SSP/MT e CPF 700.420.981-49; **Newbe Nunes dos Santos** portador do RG 13942450 SSP/MT e CPF 933.361.011-15; **Onilson José do Vale** portador do RG 10908838 SJ/MT e CPF 866.141.001-6; **Queffer Hamonay Evangelista de Lima** portadora do RG 234857-6 SSP/MT e CPF 044.153.361-24; **Ronniel Correa Dias** portador do RG 18675130 SSP/MT e CPF 026.756.671-96; **Renata Alves Barbosa da Silva** portadora do RG 1868642-7 SSP/MT e CPF 017.919.191-89; **Thaisi Mayumi Hiraçaka** portadora do CPF 051.159.631-67 e RG 22101616 SSP/MT; **Saara Lucia Da Silva/Leonel** portadora do RG 25246968 SJSP/MT e CPF 049.070.761-00; **Renata Gonçalves Da Silva** portadora do RG 1538386-5 SSP/MT e CPF 006.389.871-30 **Sebastião Carlos de Souza** portador do RG 13311658-3 SP/MT e CPF 319.935.169-72; **Sergio dos Santos** portador do RG 1564089-2 SSP/MT e CPF 949.684.201.10;

Atenciosamente,

  
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.  
Elber Ribeiro Coutinho de Jesus – OAB 15020 B

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
RUA VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184, BANDEIRANTES  
CUIABÁ – MT | 78000-900  
TEL.: (65) 3316 5300  
www.energisa.com.br

Certifico que a recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial (Id. 12470348), dentro do prazo legal.



Em anexo.







**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Processo n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁVEIS E INFORMÁTICA  
LTDA ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada nos  
presentes autos, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença  
de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia referente à terceira parcela das custas de  
distribuição, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA E MORAES – OAB/MT 14485***


***AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-B***


65 3358-3412  
www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br  
Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT




Guia0

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>69024</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00761.494178 9 75110000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>69024.211.04.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Nosso Número: 28005860000761494-8</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 01/05/2018 <b>Data de Expedição:</b> 26/04/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPROCESSO

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>69024</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00761.494178 9 75110000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>69024.211.04.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Nosso Número: 28005860000761494-8</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes:</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 01/05/2018 <b>Data de Expedição:</b> 26/04/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPARTE

 Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 00761.494178 9 75110000108031

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.			Vencimento	01/05/2018
Cedente		FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93			Agência / Código Cedente	3834-2 / 4064-9
Data Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
26/04/2018	69024	REC	Não		28005860000761494-8	
Nº da Conta/Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	17	R\$		R\$ 1.080,31	R\$ 1.080,31	
Instruções:					(-) Desconto/Abatimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (-) Outras Deduções XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Mora/Multa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Outros Acréscimos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (=) Valor Cobrado R\$ 1.080,31	
Não receber após a data de vencimento					Receber este título somente no valor integral.	
Sacado: ACA0 COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11						
Sacador/Avalista					Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**30**  
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 1689/37348-6

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Empresa: **ACAO C E S DE M E  
INFORMATICA****Dados do pagamento**Identificação no meu  
comprovante: **ADM JUDICIAL**

Pagador final:			
Agência / Conta: 1689/37348-6		CPF/CNPJ:	
Razão Social: <b>ACAO C E S DE M E INFORMATICA</b>		<b>16.793.330/0001-11</b>	
		00190.00009 02800.586006 00761.494178 9 75110000108031	
Beneficiário:	<b>CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS</b>	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Razão Social:	<b>CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS</b>	<b>01.872.837/0001-93</b>	Data de vencimento: <b>01/05/2018</b>
		Valor do documento (R\$):	<b>1.080,31</b>
		(-) Desconto (R\$):	<b>0,00</b>
		(+) Juros / mora / multa (R\$):	<b>0,00</b>
Pagador:	<b>ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA L</b>	CPF/CNPJ do pagador:	<b>16.793.330/0001-11</b>
		(=) Valor do pagamento (R\$):	<b>1.080,31</b>
		Data de pagamento:	<b>02/05/2018</b>
Autenticação mecânica: <b>28F1A6692F1DF24D63B820D8E8E0367540CC33</b>		Pagamento realizado em espécie:	<b>Não</b>

Operação efetuada em 02/05/2018 às 19:14:13 via bankline, CTRL 79461.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

1

Assinado eletronicamente por: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO - 21/06/2018 12:42:21  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAMVJTCNRH>

Num. 13783483 - Pág. 1

Petição em PDF.





EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo: 1000138-34.2018.8.11.0002

Recuperação Judicial AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME  
- EPP

ALINE BARINI NÉSPOLI, administradora judicial nomeada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Tendo em vista a apresentação do **plano de recuperação judicial (Id. 12470348)**, de forma tempestiva, conforme certificado (Id.13780550) nos autos, **requer seja recebido o plano**, e em seguida a **seja expedido EDITAL ÚNICO contento o recebimento do plano e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial (Id. 13678941)**, nos termos do art. 53, parágrafo único e art. 55 ambos da LRF, que deverá ser publicado pela Recuperanda, no prazo de 48 horas, no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, iniciando-se assim o prazo para objeção ao plano e impugnações judiciais à relação de credores, conforme artigo 8º e art. 55, parágrafo único, da mesma lei.

Por fim, requer que todas as intimações sejam em nome de Aline Barini Néspoli, OAB/MT 9.229, sob pena de nulidade.

Cuiabá, 26 de junho 2.018.

Aline Barini Néspoli  
OAB/MT n.º 9.229

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



Em anexo.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Processo n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVICOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA  
LTDA ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada nos  
presentes autos, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença  
de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia referente à quinta parcela das custas de  
distribuição, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA E MORAES – OAB/MT 14485***

***AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-B***


65 3358-3412  
www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br  
Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT




Guia0

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>63741</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00842.280174 1 75720000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>63741.211.06.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		Nosso Número: <b>28005860000842280-9</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 01/07/2018 <b>Data de Expedição:</b> 26/06/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos		
<b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPROCESSO

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>63741</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00842.280174 1 75720000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>63741.211.06.2018-0</b>		
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE;		Nosso Número: <b>28005860000842280-9</b> <b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes:</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÉU: Credores ADMINISTRADOR JUDICIAL:		<b>Data de Validade:</b> 01/07/2018 <b>Data de Expedição:</b> 26/06/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos		
<b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPARTE

 Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 00842.280174 1 75720000108031

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.		Vencimento		01/07/2018	
Cedente		FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93		Agência / Código Cedente		3834-2 / 4064-9	
Data Documento		26/06/2018		Nº do documento		63741	
Espécie Doc		REC		Aceite		Não	
Data do Processamento				Nosso Número		28005860000842280-9	
Nº da Conta/Respons.		Carteira		Espécie		Quantidade	
		17		R\$			
Instruções:				Valor		R\$ 1.080,31	
				(-) Valor do Documento		R\$ 1.080,31	
				(-) Desconto/Abatimento		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(-) Outras Deduções		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(+) Mora/Multa		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(+) Outros Acréscimos		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				(=) Valor Cobrado		R\$ 1.080,31	
Não receber após a data de vencimento		Receber este título somente no valor integral.					
Sacado:		ACA0 COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11					
Sacador/Avalista						Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação







**30**  
horas

## Comprovante de pagamento de boleto

### Dados da conta debitada

Agência/conta: 1689/37348-6

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Empresa: **ACAO C E S DE M E  
INFORMATICA**

### Dados do pagamento

Identificação no meu  
comprovante: **ADMINISTRADORA JUDIC**

Pagador final: Agência / Conta: <b>1689/37348-6</b>		CPF/CNPJ: <b>16.793.330/0001-11</b>	
Razão Social: <b>ACAO C E S DE M E INFORMATICA</b>		<b>16.793.330/0001-11</b>	
 <b>BANCO DO BRASIL</b>		00190.00009 02800.586006 00842.280174 1 75720000108031	
Beneficiário: Razão Social:	<b>CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS</b>	CPF/CNPJ do beneficiário: <b>01.872.837/0001-93</b>	Data de vencimento: <b>01/07/2018</b>
		Valor do documento (R\$): <b>1.080,31</b>	
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>	
		(+) Juros / mora / multa (R\$): <b>0,00</b>	
Pagador: <b>ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA L</b>	CPF/CNPJ do pagador: <b>16.793.330/0001-11</b>	(=) Valor do pagamento (R\$): <b>1.080,31</b>	
		Data de pagamento: <b>02/07/2018</b>	
Autenticação mecânica: <b>28F1A6692F1DF24D63B820D8E8E0367540CC33</b>		Pagamento realizado em espécie: <b>Não</b>	

Operação efetuada em 02/07/2018 às 12:38:58 via bankline, CTRL 51190.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

1



Assinado eletronicamente por: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO - 03/07/2018 14:37:16  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAVYWNVYH>

Num. 13964467 - Pág. 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL

---

**Autos n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

***Vistos, etc.***

Recebo o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda (Id. Doc. 12470341; Id. Doc. 12470348).

Expeça-se edital contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial (art. 53, parágrafo único) e a relação de credores da Administradora Judicial (art. 7º, §2º), atendendo assim ao princípio da economia processual e conseqüentemente onerando menos a devedora.

Consigne-se no referido Edital que os credores têm o **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, para manifestarem eventual Objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação do Edital; bem como que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, apresentem Impugnação Contra a Relação de Credores do Administrador Judicial, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 8, da Lei 11.101/05.

Após, intime-se a recuperanda para que, providencie a publicação do edital citado alhures, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de caracterização de desídia, devendo, em seguida, juntar nos autos os comprovantes de publicação.

Por fim, considerando o teor do petítório da recuperanda no Id. 12464980, intime-se a Administradora Judicial para manifestar quanto ao respectivo petítório.

Após, abra-se vista ao Ministério Público.

Intimem-se. Cumpra-se, com as providências necessárias.

Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2018.



*(Assinado digitalmente)*

**SILVIA RENATA ANFFE SOUZA**

*Juíza de Direito*



Certifico que foram juntados nestes autos os comprovantes das parcelas 3, 4 e 5 da taxa judiciária (IDs. 13783480; 13560808; e 13964467, respectivamente).





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT -  
CEP: 78125-700 - TELEFONE: (65) 36888440



**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS  
RECUPERANDAS E SOBRE A LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**AUTOS N.º 1000138-34.2018.8.11.0002**

**ESPÉCIE:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**PARTE REQUERENTE:** AÇAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CNPJ: 16.793.330/0001-11

**ADMISTRADOR JUDICIAL:** Dra. ALINE BARINI NÉSPOLI – OAB/MT - N.º 9.229

**ADVOGADOS:** VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13955, CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14485, AUGUSTO MÁRIO  
VIERIA NETO – OAB/MT 15948 e JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO OAB/MT – 16289-B

**INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:** **CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS**

**FINALIDADE:** Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias úteis para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância e será veiculado na imprensa oficial.

**LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (Nome do Credor, Classificação e Valor): QUIROGRAFÁRIOS:** Aw Faber Castell S.A R\$41.809,67; Banco Do Brasil R\$429.734,98; Bic Amazônia S/A R\$38.106,27; Bignardi Indústria e Comércio De Papéis R\$9.964,73; Cambuci S/A R\$3.362,28; Castro E Castro Com. Ind. E Imp. De Art. De R\$9.908,75; Credeal Manufatura De Papeis Ltda R\$3.428,57; Delta Industria E Comercio De Giz R\$5.575,41; Depto Água E Esgoto V. Grande R\$76,00; Dermiwil Industria Plastica Ltda R\$20.581,25; Di Marlu Acessórios Creat Ltda R\$4.518,65; Dmw Ind. E Com. De Malas Ltda R\$13.319,53; Gazin Ind. E Com. De Móveis E Eletrodomésticos R\$14.422,83; Honey Industria E Comércio De Glitter Ltda R\$501,70; Industria De Aluminios Eirilar R\$6.370,81; Industria Grafica Foroni R\$43.343,21; Jaguar Ind. E Com. De Plast. Ltda R\$5.228,64; Leonora Comercio Internacional Ltda R\$46.469,51; Maxlog Importação E Exportação Ltda R\$60.510,90; Pilot Pen Do Brasil S.A Ind. E Com. R\$23.847,39; Plast Park Ind. Com. Ltda R\$7.466,48; Prot. Cap. Equipamentos De Segurança R\$5.720,00; Sertic R\$5.720,00; Sestini Mercantil Ltda R\$24.014,22; Summit Com. Imp. E Exp. Ltda R\$2.031,12; Tilibra Produtos De Papelaria Ltda R\$38.496,44; Universo Da Pelucia R\$13.633,55; Vivo S/A R\$501,50; Vivo S/A R\$316,95; Vmp Papeis P/ Embalagens Ltda R\$22.636,55; Glitter Ind. Com. Imp. Exp. Ltda R\$1.342,36; **TRABALHISTA:** Breno Alves Valverde R\$1.880,00; Cristiane Maria De Almeida Silva Da Costa R\$1.880,00 Mauricio Bruno Farias De Freitas R\$1.880,00 Luiz Fernando Cabreira Macedo R\$2.700,00 **TOTAL: R\$ 911.300,25**

**DECISÃO:** "Vistos, etc. Trata-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP. Vistos, etc. Recebo o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda (Id. Doc. 12470341; Id. Doc. 12470348). Expeça-se edital contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial (art. 53, parágrafo único) e a relação de credores da Administradora Judicial (art. 7º, §2º), atendendo assim ao princípio da economia processual e conseqüentemente onerando menos a devedora. Consigne-se no referido Edital que os credores têm o **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, para manifestarem eventual Objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação do Edital; bem como que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, apresentem Impugnação Contra a Relação de Credores do Administrador Judicial, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 8º, da Lei 11.101/05. Após, intime-se a recuperanda para que, providencie a publicação do edital citado alhures, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de caracterização de desídia, devendo, em seguida, juntar nos autos os comprovantes de publicação. Por fim, considerando o teor do petítório da recuperanda no Id. 12464980, intime-se a Administradora Judicial para manifestar quanto ao respectivo petítório. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se, com as providências necessárias. Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2018. SILVIA RENATA ANFFE SOUZA - Juíza de Direito."

**ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros interessados do prazo previsto no artigo 8º da Lei 11.101/2005 10 (dez) dias úteis para



que, querendo, apresentar impugnação à lista do administrador judicial (art. 7º, § 2º Lei 11.101/2005), e ainda, 30 (trinta) dias úteis para apresentar objeção ao plano de recuperação apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 55, parágrafo único desta Lei. Ficam também intimados os credores e terceiros de que os documentos das recuperandas podem ser consultados junto a administradora judicial nomeada pelo Juízo, a Advogada Dra. Aline Barini Néspoli, pessoa física, com escritório profissional situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Thiago Nunes Dias, Analista Judiciário, digitei.

Várzea Grande – MT, 1 de agosto de 2018.

BARTYRA ROSSANA MIYAGAWA

Gestora Judiciária



Intimação da recuperanda para que, providencie a publicação do edital de aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de caracterização de desídia, devendo, em seguida, juntar nos autos os comprovantes de publicação.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE várzea grande- mt

**PROCESSO N. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**BIC AMAZÔNIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.402.277/0001-00, estabelecida na Avenida Iça, 400- Fundos para Açai 2645- Distrito Industrial- Manaus- AM- CEP: 69.075-090 e **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.644.868/0001-73, estabelecida na Praça João Duran Alonso, n. 34- 12º andar, São Paulo- SP- CEP: 04571-070, por sua advogada infra-assinada, com escritório na Alameda Santos, 1800- 8º andar- CJ 8475- São Paulo- SP- CEP: 01418-102 e endereço eletrônico [bianca@tahaneporto.adv.br](mailto:bianca@tahaneporto.adv.br), vêm à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. ME EPP**, requerer a juntada aos autos dos Atos Societários, Procurações e Substabelecimentos da empresa credora, bem como da seguradora sub-rogada.

Para tanto, requerem sejam todas as intimações e/ou notificações expedidas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de BIANCA SCONZA PORTO, inscrita regularmente na OAB/SP 187.471 e endereço eletrônico: [bianca@tahaneporto.adv.br](mailto:bianca@tahaneporto.adv.br), devendo, para tanto, ser incluído seu nome no PJ-E.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

BIANCA SCONZA PORTO

OAB/SP 187.471





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE VÁRZEA GRANDE- MT**

**PROCESSO N. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**BIC AMAZÔNIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.402.277/0001-00, estabelecida na Avenida Iça, 400- Fundos para Açaí 2645- Distrito Industrial- Manaus- AM- CEP: 69.075-090 e **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.644.868/0001-73, estabelecida na Praça João Duran Alonso, n. 34- 12º andar, São Paulo- SP- CEP: 04571-070, por sua advogada infra-assinada, com escritório na Alameda Santos, 1800- 8º andar- CJ 8475- São Paulo- SP- CEP: 01418-102 e endereço eletrônico [bianca@tahaneporto.adv.br](mailto:bianca@tahaneporto.adv.br), vêm à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. ME EPP**, requerer a juntada aos autos dos

---

Alameda Santos nº 1.800 | 8º andar | conjunto 8475 | Cerqueira Cesar | São Paulo/SP

(11) 2450-7944 | contato@tahaneporto.adv.br

www.tahaneporto.adv.br



Atos Societários, Procurações e Substabelecimentos da empresa credora, bem como da seguradora sub-rogada.

Para tanto, requerem sejam todas as intimações e/ou notificações expedidas EXCLUSIVAMENTE em nome de BIANCA SCONZA PORTO, inscrita regularmente na OAB/SP 187.471 e endereço eletrônico: [bianca@tahanporto.adv.br](mailto:bianca@tahanporto.adv.br), devendo, para tanto, ser incluído seu nome no PJ-E.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

**BIANCA SCONZA PORTO**  
**OAB/SP 187.471**



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PORTARIA GSE 1040/2017

I. DISPENSAR da Função de Diretor da Escola Estadual Presidente Castelo Branco (Tipologia II - FGD-2), do Município de Manacapuru, a servidora JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR P12056 e PEDAGOGO PD20.ESP-III, matrícula 165964-2A/B, a contar de 01 de julho de 2017.

II. DETERMINAR para exercer a referida Função, a servidora JORISTELMA DE SOUZA QUEIROZ, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula 187836-OE, a contar de 01 de julho de 2017.

PORTARIA GSE 1041/2017

I. DISPENSAR da Função de Diretor da Escola Estadual Carlos Pinho (Tipologia II - FGD-2), do Município de Manacapuru, o servidor PAULO ITACIOMAR TELES BASTOS, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 169513-4B/C, a contar de 01 de julho de 2017.

II. DETERMINAR para exercer a referida Função, a servidora MARIA IARA FERREIRA DO NASCIMENTO, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula 170337-4G, a contar de 01 de julho de 2017.

PORTARIA GSE 1043/2017

I. DISPENSAR da Função de Diretor da Escola Estadual Mário Silva D'Almeida (Tipologia III - FGD-3), do Município de Manacapuru, a servidora PAULA FRANCINETE SÁ MOTA, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 110694-5C, a contar de 01 de julho de 2017.

II. DETERMINAR para exercer a referida Função, a servidora MARILENE DOS SANTOS FREIRE, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 145020-4A, a contar de 01 de julho de 2017.

PORTARIA GSE 1044/2017

I. DISPENSAR da Função de Coordenador Regional de Educação (Simbologia FGC-1), do Município de Manacapuru, a servidora MARILENE DOS SANTOS FREIRE, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 145020-4A, a contar de 01 de julho de 2017.

II. DETERMINAR para exercer a referida Função, o servidor PAULO ITACIOMAR TELES BASTOS, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 169513-4B/C, a contar de 01 de julho de 2017.

PORTARIA GSE 1045/2017

I. DISPENSAR da Função de Diretor da Escola Estadual Cónego Bento José de Souza (Tipologia III - FGD-3), do Município de Borba, a servidora MARISELA SILVA MOTTA, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 028017-8A/C, a contar de 01 de julho de 2017.

II. DETERMINAR para exercer a referida Função, a servidora GESCY MARA SOUZA, PROFESSOR, matrícula 145283-5B, a contar de 01 de julho de 2017.

PORTARIA GSE 1046/2017

I. DISPENSAR da Função de Diretor da Escola Estadual Indígena Manuel Joaquim Saldanha Filho Tchaisareeci (tipologia III - FGD-3), do Município de Amaturá, o servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 185721-5A, a contar de 02 de fevereiro de 2017.

PORTARIA GSE 1047/2017

I. DISPENSAR da Função de Diretor da Escola Estadual Lothar Sussman (Tipologia II - FGD-2), do Município de Borba, a servidora MARIZA GRACA GUEDES, P12056 PROFESSOR e PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 16476-1A/C, a contar de 01 de julho de 2017.

II. DETERMINAR para exercer a Função, a servidora SUSAN CRISTINE CAVALCANTE DA SILVA, PROFESSOR PF20.LPL-IV e PF40.LPL-IV, matrícula 193985-8E/F, a contar de 01 de julho de 2017.

PORTARIA GSE 1048/2017

DISPENSAR da Função de Secretário da Escola Estadual João Ferreira da Fonseca (Tipologia III - FGS-7), do Município de Borba, o servidor FRANCISCO LIRA DA FONSECA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-I, matrícula 028124-7A, a contar de 01 de junho de 2017.

*Darcília Dias Penha*  
DARCÍLIA DIAS PENHA

Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino

08315

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA  
RESENHA 025/2017-ASSGEP/SEMA 18 DE JULHO DE 2017  
O Secretário de Estado, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) do servidor (es) conforme a Lei 1.762, de 14 de novembro de 1986 (diárias).

Nome	Cargo	Destino	Período
Júlia Moura Linhares	Assessora	Manaus/Brazil/Manaus	30/07/2017 a 04/08/2017

Objetivo Participar do 4º Encontro de implantação do cadastro Ambiental Rural e 2ª Oficina de integração do SICAR

*Antônio Ademir Stroski*  
Antônio Ademir Stroski  
Secretário de Estado do SEMA

08316

A PRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA Nº70/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO - Título IV - Capítulo I, artº 62, da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531 de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

RESOLVE

I - CONCEDER férias para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Ano	Dias	Período
Gilmar José de Oliveira Souza	198.924-8D	2016	15	15/08 A 29/08/2017
Francisco Cláudio Alencar	200.760-8C	2016	15	07/08 A 21/08/2017

II - DETERMINAR a Assessoria de Gestão de Pessoas que proceda com os trâmites necessários decorrentes deste ato. A consideração do Secretário do Meio Ambiente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Departamento de Administração e Finanças - DEFIN, Manaus 18 de julho de 2017.

*Angélica Aparecida Gomes*  
Angélica Aparecida Gomes  
Chefe do Departamento de Administração e Finanças

RATIFICO - Título IV - Capítulo I, artº 62, da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531 de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, Manaus 18 de julho de 2017.

*Antônio Ademir Stroski*  
Antônio Ademir Stroski  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

08317

BIC AMAZÔNIA S.A. - NIRE: 13300002638 - CNPJ/ME 04.402.277/0001-00 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2017 - DATA, HORÁRIO E LOCAL: No 14º (décimo quarto) dia do mês de junho de 2017, às 10:00hs (dez horas), na sede social da BIC AMAZÔNIA S.A. (A "Companhia"), localizada no município de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Içá, nº 400, frentes para o nº 445, tendo como fundos o nº 2.645 da Avenida Aqal, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, CEP: 69075-090. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, Artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como previsto no Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa o Diretor Industrial de "Companhia" o Diretor Industrial Sr. Jean Marc Michel Christian Hamon, que convidou para secretar os trabalhos a Sra. Taina Maria Cavalcante dos Santos Pinto. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar as seguintes matérias: (i) Desligamento do cargo de Diretor Presidente do Sr. Fernando Moller a pedido do mesmo; (ii) Ratificação da reeleição dos membros da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em sessão de 18 de novembro de 2016, sob o nº 962.600, cujos mandatos têm prazo de vigência até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2018; (iii) Deixar vago o cargo de Diretor Presidente. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Por unanimidade de votos, sem ressalvas ou oposição de qualquer acionista, foram aprovadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) Atender ao pedido de desligamento do Diretor Presidente Sr. Fernando Moller, tendo sempre prestado excelentes serviços para a "Companhia", sendo um funcionário exemplo, por praxeamento 20 (vinte) anos durante os quais foi merecedor de todos respeito e confiança da Sociedade BIC, acionista controladora da BIC Amazônia S.A., assim como dos dirigentes locais, trazido pela qual nesta oportunidade a Assembleia Geral Ordinária deixou consignado em ata um voto de louvor e agradecimento pela sua valiosa dedicação para com a "Companhia". Ademais, a "Companhia" confere ao Sr. Fernando Moller a mais ampla, geral, irrevogável e irrevogável quitação frute ao período em que figurou como administrador, sendo certo que as contas e demonstrações financeiras de sua gestão restaram todas aprovadas; (ii) Foi ratificada a reeleição dos membros da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em sessão de 18 de novembro de 2016, sob o nº 962.600, Diretoria essa cujos membros permaneceram nos postos para os quais foram reeleitos: Diretor Administrativo - Sr. André Luis de Camargo Pees, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade R.G. Nº 2.171.205-0-GSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 182.478.018-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; Diretor Industrial - Sr. Jean Marc Michel Christian Hamon, francês, casado, tecnólogo, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V144064-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.099-682-66, residente e domiciliado Manaus, Estado do Amazonas; Diretor - Sr. André Negro Martins Lopez, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade R.G. Nº 18.281.325-GSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 18.274.578-46, residente e domiciliado na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, todos com prazo de vigência dos seus respectivos mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2018 e deliberado ao mesmo tempo deixar temporariamente vago o cargo de Diretor Presidente. ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Manaus, 14 de junho de 2017. Sr. Jean Marc Michel Christian Hamon (Diretor Industrial) - Presidente, e Sra. Taina Maria Cavalcante dos Santos Pinto - Secretária. Acionistas: Sociedade BIC (p.p. Fernando Moller) e BIC Rasoires (p.p. Fernando Moller). A presente certidão, neste ato autenticada pelo presidente e Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

*Jean Marc Michel Christian Hamon*  
Jean Marc Michel Christian Hamon  
Diretor Industrial  
Presidente

*Taina Maria Cavalcante dos Santos Pinto*  
Taina Maria Cavalcante dos Santos Pinto  
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESTRUTURA REGISTRADA EM 13/07/2017 SOB Nº 962600  
Protocolo: 17/08465-3 DE 06/08/2017  
EMPRESA Nº 1330002638  
E/O MANAUS S.A.  
MILTON AURELIO ROSAS GOMES  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/08/2017 SOB Nº 967907  
Protocolo: 17/0845739-5, DE 01/08/2017

Empresa: 1330002638  
BIC DA AMAZONIA S.A.

MILTON AURELIO ROSAS GOMES  
SECRETÁRIO GERAL

io  
Oficial Eletrônico  
www.imprensaoficial.am.gov.br

06 JAN 2018 15:34

0177AC0148739

A PRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Continuação. DA DATA DA AGE REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Interesse da Sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, receber citações, representar a Sociedade perante os poderes públicos, autarquias, empresas de economia mista, contratar e descontrair empregados e servidores eventuais e fixar-lhes suas remunerações. Parágrafo Único - A Diretoria terá todos os poderes de administração e disposição de bens sociais, exceto para os imóveis para que dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral representando a maioria absoluta do Capital Social e inclusive para onerar o por hipoteca. Artigo 12 - Os atos relacionados no "caput" do artigo 11 somente poderão ser firmados isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente. Parágrafo Único - Tais atos poderão ser firmados por dois diretores em conjunto, um Diretor em conjunto com um Procurador ou por dois Procuradores em conjunto, independentemente da ordem de nomeação. Artigo 13 - Os Diretores, nos limites de suas atribuições e poderes, poderão, em nome da Sociedade, constituir Procuradores, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Parágrafo Único - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência de 01 (um) ano, contado da data da outorga dos mesmos, não sendo facultado menor prazo, o qual, em qualquer circunstância, deverá sempre constar do respectivo mandato. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 14 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, com funcionamento nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas. Artigo 15 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição. Artigo 16 - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a Lei, e os honorários de seus membros serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V - Do Conselho Consultivo. Artigo 17 - A Sociedade terá um Conselho Consultivo eger, com funcionamento nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto de até 4 membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país ou no exterior. De membros do Conselho Consultivo não são administradores, sendo vedada aos mesmos a prática de qualquer ato de gestão e de representação e serão eles e os substituídos pela Assembleia Geral e qual designará para os efeitos do seu Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Industrial e Secretário. Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por 3 anos, permitida a sua reeleição. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Assembleia Geral. § 1º A eleição e a posse dos membros do Conselho Consultivo residentes e domiciliados no exterior, somente terão lugar quando apresentado à Assembleia Geral instrumento de procuração conferindo poderes para pessoa residente no país, receber citação em nome do Conselho de ações propostas contra o mesmo com base na legislação societária, com prazo de vigência por, no mínimo 3 (três) anos após o término do prazo da gestão do Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Industrial e Secretário. Os membros do Conselho Consultivo terão livre acesso aos registros da Sociedade, bem como às informações sobre o desempenho da empresa, devendo a Diretoria prestar todos os esclarecimentos solicitados para o desenvolvimento de suas funções. § 4º - Compete ao Conselho Industrial o acompanhamento das atividades do Diretor Industrial, orientando-o sobre os métodos de trabalho, rotinas e detalhes determinados pela acionista majoritária Societ Btc, notadamente pelo Código de Conduta Btc. § 5º As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de no mínimo dois de seus membros e serão dirigidas pelo Presidente ou, em sua ausência, será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, nesta hipótese convocará um dos demais conselheiros para secretariar os trabalhos. As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio. Cada Conselheiro, exceto os residentes e domiciliados no exterior poderá representar um de seus pares nas reuniões, desde que de posse do mandato escrito. Capítulo VI - Das Assembleias Gerais. Artigo 18 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. As Assembleias terão lugar na sede da Sociedade e sua

convocação se fará mediante a inserção de anúncios na imprensa, como manda a Lei, deles constando a ordem do dia e o dia e a hora da reunião. Artigo 19 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente ou ainda, por qualquer Diretor e na falta destes, por um dos acionistas presentes. Artigo 20 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Capítulo VII - Do Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição - Artigo 21 - O ano social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral. § 1º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, obedecendo nesses casos aos preceitos técnicos previstos neste Estatuto. § 2º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos em função dos balanços levantados, subordinando essa medida à aprovação da Assembleia Geral. § 3º - Sempre que for do interesse da Companhia, poderão ser apropriados, nas demonstrações financeiras, juros sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados a variação pro rata, da taxa de Juros a Longo Prazo, nos termos do artigo 9º e parágrafos de Lei nº 9.249/95 e regulamentação pertinente, devendo as condições para a disponibilização e pagamento dos juros aos acionistas, ser aprovada pela Assembleia Geral. Artigo 22 - Após feitos as amortizações usuais e as providas necessárias, inclusive do imposto de renda, dos lucros líquidos serão transferidos, antes de qualquer destinação, cinco por cento para a conta de Reserva Legal, até o limite de vinte por cento do Capital Social, e destinados vinte e cinco por cento, calculados sobre os lucros, como dividendos obrigatórios aos acionistas. Parágrafo Único - A Assembleia Geral deverá deliberar por proposta da Diretoria, percentagem diversa sobre o lucro líquido estabelecida no "caput" deste artigo, ou mesmo a retenção de todo o lucro, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 202 da Lei 6.404/76. Artigo 23 - O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Attingido esse limite, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. Capítulo VIII - Da Dissolução e Liquidação. Artigo 24 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por determinação da Assembleia Geral. Artigo 25 - A Assembleia que resolver a dissolução da Sociedade determinará o modo de liquidação e nomeará o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão funcionar nesse período, fixando-lhes a remuneração. Capítulo IX - Disposições Gerais. Artigo 27 - Todas as publicações dos atos sociais, exigidas por Lei, serão feitas no órgão oficial do Estado e em qualquer outro jornal de grande circulação no Estado sede da companhia. Artigo 27 - As questões omissas no Estatuto serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais leis em vigor. Manaus, 26 de janeiro de 2016.

Handwritten signatures and stamps. Includes 'MARCIA REGINA SOARES DE SOUZA Secretária' and 'GLEN CARLA FERREIRA CAVALDINI Presidente'. A stamp from 'UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS' is visible, dated 11/04/2016, with protocol number 16/030161-0.

Table titled 'AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA Balanço Patrimonial'. Columns: Ativo, 2015, 2014, Passivo, 2015, 2014. Rows include Circulante, Não Circulante, and Total do Ativo.

Table titled 'Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto Encerrado em 31.12.2015'. Columns: Descrição, 2015, 2014. Rows include Resultados Líquido, Variação nas contas patrimoniais, and Total dos Movimentos.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FIMAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015. 1 - EMPRESA. A empresa AURORA DA AMAZONIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade limitada com sede na cidade de Manaus-AM, sendo por objeto a prestação de serviços de movimentação, decisão temporária e transportes de mercadorias em geral, exceto as proibidas por lei, importadas ou a importar. 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Os presentes Demonstros foram elaborados tendo por base as práticas contábeis emanadas do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 e suas alterações posteriores), sendo adotadas as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. 3.1 - Registros. Os registros do Ativo e do Passivo, contra o a favor de terceiros, estão registrados pelo regime de competência. 3.2 - Contas. O Ativo e o Passivo circulante estão classificados com prazo de vencimento de até 360 dias do exercício findo. 3.3 - Caixa e equivalência de caixa. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender às necessidades de caixa uma aplicação em forma de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Normalmente, qualifica-se como equivalente de caixa quando tem o vencimento original de curto prazo, a contar da contratação. São mensuradas pelo custo. A empresa presta serviços para clientes consolidados, não apresentando dificuldades na realização de suas contas a receber, bem como não apresentando histórico de perdas significativas. 3.4 - Duplicatas a Receber. Esses valores correspondem à utilização de recursos em pagamentos antecipados, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, sendo registrados no ativo de acordo com o princípio de competência. 3.5 - Despesas Antecipadas. Esses valores correspondem à utilização de recursos em pagamentos antecipados, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, sendo registrados no ativo de acordo com o princípio de competência. 3.6 - Creditas e Debitos Diversos. Os direitos e deveres registrados contra terceiros são demonstrados pelo valor de custo. 3.7 - Imobilizado. Os itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo de

Table titled 'UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/04/2016 SOB Nº: 518314'. Includes company name 'EMPRESA BIC AMAZONIA S.A.' and secretary 'MILTON AURELIO ROSAS GOMES SECRETARIO GERAL'.

Table titled 'Demonstração dos Movimentos do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2015 e de 2014'. Columns: Descrição, Capital Realizado, Lucro Acumulado, Total. Rows include Resultado Líquido, Depreciação de Bens, and Total.

3.8 - Intangível. Os bens do Intangível são mensurados pelo custo de aquisição, menos as amortizações acumuladas, conforme disposto a seguir. Software/Prog. Computador. 3.9 - Fornecedores. Registrados pelo valor nominal dos títulos representativos dessas obrigações, incorridas até a data do encerramento do exercício. 3.10 - Ajustamento do Resultado. O resultado do exercício é ajustado pelo regime de competência, de forma que as receitas e as despesas são registradas de acordo com seus respectivos atos geradores. A receita Operacional Bruta inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representados como contas redutoras das receitas. 3.11 - Capital Social. O Capital Social é de R\$. 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$. 1,00 cada.

Handwritten signatures and stamps. Includes 'ALEXANDRE MESSQUITA MARTINS ADMINISTRADOR INTERINO DE CAJAMAR - SP' and 'MILTON AURELIO ROSAS GOMES SECRETARIO GERAL'. A stamp from 'UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS' is visible, dated 15 JAN 2018, with protocol number X0247X.



A PRESENTE CÓPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO

15 JAN 2016



**BIC AMAZONIA S.A.**

CNPJ/MF: 04.402.277/0001-00 NIRE: 13300002638

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2016, às 10:00h (dez horas), na sede social da **BIC AMAZONIA S.A.** (a "Companhia"), localizada no Município de Manaus, Estado de Amazonas, na Avenida Içá, nº 400, tendo como fundos o nº 2.645 da Avenida Apdi, Distrito Industrial Marçal Castello Branco, CEP: 69075-090. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Como previsto no Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa o Diretor Industrial da "Companhia", Sr. Gian Carlo Primo Cavadini, que convidou para secretários os trabalhos a Sra. Márcia Regina Soares de Souza **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) Desligamento do cargo de Diretor Industrial do Sr. Gian Carlo Primo Cavadini a pedido do mesmo; (II) Realização da reunião dos membros da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de 09 de junho de 2015, sob o nº 504.522; (III) Eleição de novo Diretor Industrial; (IV) Alteração da redação do artigo 17 e parágrafos do Estatuto Social da "Companhia", a qual sendo aprovada pela Assembleia passará a vigorar como segue: **Artigo 17 -** A Sociedade terá um Conselho Consultivo com funcionamento nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto de até 4 membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país ou no exterior. Os membros do Conselho Consultivo não são administradores, sendo vedada aos mesmos a prática de qualquer ato de gestão e de representação e de eleição e destituição pela Assembleia Geral a qual designará entre os eleitos o seu Presidente, Vice Presidente, Conselho Industrial e Secretário. Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por 3 anos, permitida a sua reeleição. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo residentes e domiciliados no exterior, somente terá lugar quando apresentado à Assembleia Geral instrumento de procuração conferido poderes para pessoa residente no país, receber citação em nome do Conselho de ações propostas contra o mesmo com base na legislação societária, com prazo de vigência por no mínimo 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselho; **§ 2º** Compete ao Conselho Consultivo, acompanhando e colaborando com a administração no estratégia de atendimento ao mercado, orientar e discutir com os setores competentes sobre o lançamento de novas linhas de produtos, processos produtivos, adequação de embalagens, fornecer parecer por escrito, sempre no intuito de que seja adotada pela companhia a mesma metodologia e filosofia de trabalho da acionista majoritária Sociedade BIC. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer o pronunciamento do Conselho Consultivo sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade; **§ 3º** - Os membros do Conselho Consultivo terão livre acesso aos registros da Sociedade, bem como às informações sobre o desempenho da empresa, devendo o Diretor prestar todos os esclarecimentos solicitados para o desenvolvimento de suas funções; **§ 4º** - Compete ao Conselho Industrial o acompanhamento das atividades do Diretor Industrial, orientando-o sobre os métodos de trabalho, rotinas e detalhes determinados pela acionista majoritária Sociedade BIC, notadamente pelo Código de Conduta BIC; **§ 5º** - As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de no mínimo dois de seus membros e serão dirigidas pelo Presidente que, em sua ausência, será substituído pelo Vice Presidente, o qual, nesta hipótese, poderá ser substituído por secretário dos trabalhos. As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio. O Conselho Consultivo, exceto o presidente e domiciliados no exterior poderá representar um de seus pares nas reuniões, desde que de presença mandato escrito; (V) Ratificação da instalação do Conselho Consultivo a eleição dos seus membros domiciliados no exterior, cujo mandato se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de agosto de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 485.540, em 2 de setembro de 2014; (VI) Eleição de novo membro do Conselho Consultivo residente e domiciliado no país e o seu designação; **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Por unanimidade de votos, sem ressalvas ou oposição de qualquer acionista, foram aprovadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (I) Atender a pedido de desligamento do Diretor Industrial, Sr. Gian Carlo Primo Cavadini, o qual foi admitido no quadro de funcionários em 2 de agosto de 1976, portanto, tendo sempre prestado excelentes serviços para a "Companhia", sendo um funcionário exemplar por praticante 40 (quarenta) anos durante os quais foi merecedor de todo respeito e confiança da Sociedade BIC, acionista controladora da BIC Amazônia S.A., assim como dos dirigentes locais, razão pela qual, nesta oportunidade, a Assembleia decidiu deixar consignado em ata um voto de louvor e agradecimento pelas suas valiosas dedicadas para com a "Companhia"; (II) Foi ratificada a reeleição dos membros da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em sessão de 9 de junho de 2015, sob o nº 504.522. Diretoria essa cujos seguintes membros permaneceram nos postos para os quais foram reeleitos: **Diretor Presidente - Sr. Fernando Moller**, brasileiro, casado, engenheiro médico, portador da carteira de identidade R.G. nº 20.791.221 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 42.48.858-00, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; **Diretor Superintendente - Sr. Dorival Godói Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade R.G. nº 18.110.666-8/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.950.828-22, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; **Diretor Administrativo - Sr. Evaldo Aparecido Schultz**, que também se assina **Evaldo Schultz**, como é conhecido profissionalmente, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade R.G. nº 12.580.229/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.447.568-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Diretor - Sr. André Negro**

**Martins Lopez**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade R.G. nº 18.281.325/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.274.578-48, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, todos com o prazo de vigência dos seus respectivos mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018. (III) A Assembleia decidiu por unanimidade eleger para o cargo de novo Diretor Industrial em substituição ao Sr. Gian Carlo Primo Cavadini o Sr. Jean Marc Michel Christian Harman, francês, casado, letrado, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V144064-8, inscrito no CPF nº 508.009.622-88, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, cujo mandato também terá vigência até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no ano de 2018, coincidindo com os mandatos dos demais Diretores anteriormente eleitos, o novo Diretor Industrial ora eleito ao assumir o seu cargo declarou para os devidos fins não estar impedido por lei especial ou condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício de administração de empresa; (IV) A alteração da redação do artigo 17 e parágrafos do Estatuto Social da Companhia foi aprovada sem qualquer restrição pelos acionistas presentes representando a totalidade do capital social da sociedade, os quais por razões de ordem administrativa, aprovaram a concordância do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente Ata; (V) A Assembleia por unanimidade ratificou a instalação do Conselho Consultivo, a Eleição e a permanência dos seus membros domiciliados no exterior, cujo mandato se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no ano de 2017, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de agosto de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 485.540, em 2 de setembro de 2014 e a saber: **Presidente - Sr. Gonzálvez Marte Leon Blon**, norte-americano, casado, gerente de negócios, portador do Passaporte Americano nº 429135669 emitido em 20/08/2007, válido até 20/08/2017, com domicílio comercial em One Big Way - Suite 1 - Shelton, GT 05484-6296, representado por **Douglas Santos Ribas**, que assina simplesmente **Douglas Ribas**, como é conhecido profissionalmente, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 26.209 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 010.041.688-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Vice Presidente - Sr. Alejandro Gonzalez Amerez**, mexicano, casado, contador público, portador do Passaporte Mexicano nº 12911576888, emitido em 09/04/2012, válido até 09/04/2015, residente e domiciliado em Circuito Valle Dorado no, 113, Loma de Valle Escondido, Atlixpan de Zaragoza, Estado do México, representado por **Douglas Santos Ribas**, que assina simplesmente **Douglas Ribas**, como é conhecido profissionalmente, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 26.209 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 010.041.688-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (VI) A Assembleia por unanimidade de votos decidiu eleger como novo Conselho residente e domiciliado no País sob o título de **Conselheiro Industrial o Sr. Gian Carlo Primo Cavadini**, italiano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº W007687-H CPF/DIREX/DFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.027.232-07, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, cujo mandato também terá vigência até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017, coincidindo com os mandatos dos Conselheiros eleitos anteriormente e deliberado ao mesmo tempo deixar vago o cargo de **Secretário - ENCHERRADO:** Terminada a leitura, não havia mais nada a tratar; foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, Manaus, 15 de fevereiro de 2016. Sr. Gian Carlo Primo Cavadini (Diretor Presidente) - Presidente, e Sra. Márcia Regina Soares de Souza - Secretária; Acionistas: Sociedade BIC (p.p. Dorival Godói Vieira) e BIC RASOIRS (p.p. Dorival Godói Vieira). A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no livre Registro de Atas de Assembleia Geral da "Companhia". Manaus, 25 de janeiro de 2016.

**Márcia Regina Soares de Souza**  
Secretária

**Gian Carlo Primo Cavadini**  
Presidente

**MILTON AURELIO ROSAS GOMES**  
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/04/2016 SOB Nº 518314  
Protocolo: 16/05161-0, DE 08/04/2016

Empresa: 13 3 000263 8  
BIC AMAZONIA S.A.

**A ESTATUTO SOCIAL**  
CNPJ/MF: 04.402.277/0

**FILIAIS:** 04.402.277/0003-63, NIRE: 13900137496 - Avenida Içá, nº. 445 - Distrito Indus. Marçal Castello Branco - Manaus - AM - CEP 69075-090. 04.402.277/0004-44 - Rua Osasco 1.744, Andar 1 - Condomínio Parque Empresarial Anhanguera, Rodovia Anhanguera Km 1, Cajamar - SP - CEP 07753-040. 04.402.277/0005-25 - Avenida Guapé, nº. 9.723 - Sala 05 - Be Sílio Guapé - Barueri - SP - CEP 06422-120, Rodovia BR 365 Km 622, Anexo administrativo, sítio Zona Rural, CEP 39447-190 - Itabirândia - MG, Capítulo I - Da Denominação, sede, prazo de duração, objeto. Artigo 1º A Sociedade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.402.277/0001-00, opera sob o denominação de "Amazônia S.A.", e se reger pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, na Avenida Içá nº. 400, tendo como fundo o nº 2.645 da Avenida Apdi, Distrito Industrial Marçal Castello Branco, podendo abrir filiais, sucursais, agências e depósitos, bem como outras dependências, em qualquer localidade do território nacional, ajuízo e critério da Diretoria, observadas as formalidades legais. **Artigo 3º** - A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por objeto: (I) a fabricação, importação, exportação, comercialização, distribuição, representação e qualquer outra forma de comércio de: a) artigos destinados à escrita manual, principalmente material esferográfico, hidrográfico em geral, lápis de grafite, de cor e de cera, lapiseiras e estojos de minas para as mesmas, corretores líquidos e de fita, inclusive tintas para escrever; b) artigos para fumantes e isqueiros; c) acessórios diversos; d) aparelhos de uso comum, inclusive para barbear e respectivas lâminas; e) colas, adesivos, massas de modelar e tintas guache; f) cosméticos; g) produtos da limpeza em geral; h) perfumaria; i) cosméticos, esmaltina e creme de barbear; (II) artigos destinados a informática; (III) máquinas e produtos que se relacionem com a sua atividade comercial; x) fios e tecidos em geral; (I) pilhas e baterias; m) ferramentas e instrumentos manuais; n) ferragens e cutelaria em geral; o) artigos de vestuário em geral; p) artigos esportivos e náuticos, tais como embarcações e pranchas à vela; q) peças e acessórios e partes integrantes dos artigos acima enumerados; r) industrialização completa ou não, por encomenda, dos artigos acima enumerados; s) assistência técnica e administrativa; t) administração de bens e negócios, intermediação, acionamento e representação de qualquer natureza; u) artigos para escritórios, inclusive, adesivos, rotulários, etiquetas, cartões, cartelas e papelaria; (II) Outras operações comerciais conexas, especialmente relativas a toda espécie de material gráfico. (III) Participação em outras empresas

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/04/2016 SOB Nº 518314  
Protocolo: 16/05161-0, DE 08/04/2016

Empresa: 13 3 000263 8  
BIC AMAZONIA S.A.

**MILTON AURELIO ROSAS GOMES**  
SECRETARIO GERAL

Cada ação nominativa de direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade Artigo 8º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo dois e no máximo seis Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo, um Diretor Industrial e os demais Diretores sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes e domiciliados no país e eleitos por Assembleia Geral com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo os seus honorários fixados pela Assembleia Ordinária. **§ 1º** - Os Diretores eleitos serão empossados mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e os respectivos mandatos prorrogados até o posse dos seus substitutos. **§ 2º** - Os Diretores eleitos estão dispensados de prestar caução de ações ou de oferecer quaisquer outras garantias para o exercício de seus cargos. **Artigo 9º** - Ocorrendo vaga, licença ou impedimento em um dos cargos da Diretoria, o mesmo poderá permanecer vago até a realização da Assembleia Geral ou, por deliberação da Diretoria, as funções e poderes do Diretor impedido serão exercidos por um acionista ou terceiro designado na ocasião em que se tomar efetivo o impedimento. **Artigo 10** - É vedado aos Diretores firmar qualquer documento estranho aos interesses sociais, inclusive vales, endossos, fianças, e outros obrigações de favor em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulas em relação à Sociedade as atos firmados com desrespeito a este artigo. **Parágrafo Único** - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a prestação de fiança locatícia de imóveis destinados ao uso de seus controladores e controladas. **Artigo 11** - Compete aos Diretores praticar todos os atos de administração, tendo os meios amplos e gerais poderes, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras, balanços, assumir obrigações, dar quitação, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar Bôlulas de

Continua...



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
CAJAMAR - SP  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃ PRISCILA FRANCISCO DE PAULA



1º TRASLADO

ADIT-RET-144

LIVRO Nº 224 \* PÁGINA Nº 183

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO RETIFICATIVO

quantos esta pública escritura virem que aos DEZESSEIS (16) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), nesta Cidade e Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas, de Ofício, eu, Micheli Silva e Silva, Substituta da Tabeliã, lavro a presente Escritura de Aditamento Retificativo para sanar erro material na Procuração lavrada nestas Notas, em data de 04 de janeiro de 2017, no livro 224, na página 126, na qual constou no seu preâmbulo que o ato lavrado tratava-se de uma revogação, quando na realidade o correto é procuração bastante que faz, BIC AMAZÔNIA S.A.; que posto isso, vem sanar o referido erro material, retificando aquela procuração para constar corretamente no seu preâmbulo que o ato lavrado é uma procuração, ficando assim, esta escritura fazendo parte integrante daquele instrumento.- Eu, MICHELI SILVA E SILVA, Substituta da Tabeliã, a lavrei e subscrevi.- Nada Mais. Porto por fé, que é cópia fiel do original. Eu, Substituta da Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

MICHELI SILVA E SILVA  
Substituta da Tabeliã

COMARCA DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃ PRISCILA FRANCISCO DE PAULA  
Rua Tenente Marques, 3610 - Polvilho  
Cajamar - SP  
Fone: 11-44481011 Fax: 11-44481911

Isento de emolumentos



01772602294646.000036945-8

P:07872 R:003945

AV TENENTE MARQUES 3610 - POLVILHO  
CAJAMAR SP CEP 07770-000  
FONE: 11-44481011 FAX: 11-44481911

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

COFACE DO BRASIL SEGUROS DE  
CREDITO INTERNO S.A.  
RECEBIMENTO DE DOCUMENTO  
24 AGO. 2017  
VISTO Kella Souza  
Assistente de Sinistro  
NONECARGO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
CAJAMAR - SP  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃ PRISCILA FRANCISCO DE PAULA



PRO-BIC-45

1º TRASLADO

LIVRO Nº 224 \* PÁGINA 126

REVOGAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BIC AMAZÔNIA S.A.

CARTÓRIO DE CAJAMAR - SP  
Registro Civil e Tabelião de Notas  
CAJAMAR - ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. Tenente Marques 3610 - Polvilho  
SUBSTITUIÇÃO DA TABELIÃ  
AV. Tenente Marques 3610 - Polvilho  
CEP: 07770-000  
Fone: (11) 4448-1011

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos QUATRO (04) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), neste Município e Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Osasco, nº 1.744, Parque Empresarial Anhanquera, Bairro Centro Empresarial 33, onde a chamado vim e aí, perante mim, Substituta da Tabeliã, compareceu como outorgante, BIC AMAZÔNIA S.A., com sede e foro no Município de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Avenida Içá, nº 400, tendo como fundo o nº 2.645 da Avenida Açaí, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, inscrita no CNPJ/MF nº 04.402.277/0001-00, com seu Estatuto Social transcrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob nº 517853, em data de 30 de março de 2016, posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em data de 31 de março de 2016, no caderno de Publicações Diversas, na página 40, estando esta publicação também registrada na aludida JUCEA em data de 11 de abril de 2016, sob nº 518314, neste ato, de conformidade com os artigos 11, 12 e 13, de seu Estatuto Social, acima mencionado, representada por seu Diretor Presidente, FERNANDO MOLLER, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade, RG nº 20.791.221-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 183.499.688-00, residente e domiciliado na Cidade de Jundiaí, neste Estado, eleito por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2016, registrada na aludida JUCEA, sob nº 517187, em data de 02 de março de 2016, posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em data de 01 de abril de 2016, no caderno de Publicações Diversas, na página 17, estando esta publicação também registrada na aludida JUCEA em data de 11 de abril de 2016, sob nº 518315, sendo a referida ata modificada por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2016, registrada na aludida JUCEA, sob nº 962600, em data de 18 de novembro de 2016, não havendo alteração posterior, conforme certidão simplificada expedida pela JUCEA, em data de 20 de dezembro de 2016, cujos documentos ficam cópias reprográficas autenticadas nestas Notas, em pasta própria de nº 50, sob nº 02; Que, já se acham arquivadas nestas Notas em pasta própria nº 45,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDAR EM LUGAR REGISTRADO EM CÍVIL, QUANDO EM ADMINISTRAÇÃO, INSERIR NA COLUNA, USAR DA ESTE REGISTRO

Minas Interiores  
do Ministério Público  
(Fundada em 1943)

AV TENENTE MARQUES 3610 - POLVILHO  
CAJAMAR SP CEP 07770-000  
FONE: 11-44481011 FAX: 11-44481911

0177AC0074749

17 JAN 2017

SELO PAG. POR VERB. R\$ 3,31

FONE 11 4448 1011 4448 1911

ESCRIVENTE AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

sob nº 15, cópias reprográficas autenticadas da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, do Estatuto Social e da ata de eleição da diretoria.- O presente capaz, por mim Substituta da Tabela identificada, conforme o documento de identidade apresentado no original e nesta citado.- E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de termos, nomeia e constitui seus procuradores: 1º)- HELOÍSA CRISTINA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade, RG nº 09348212-SSP/AM, inscrita no CPF/MF nº 384.894.142-20, residente e domiciliada na Cidade de Jundiaí, neste Estado; 2º)- CEILA APARECIDA CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade, RG nº 23.267.916-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 137.722.738-31, residente e domiciliada na Cidade de Jundiaí, neste Estado; 3º)- MARCELO PAZINATTO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade, RG nº 19.135.674-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 111.085.728-47, residente e domiciliado na Cidade de Jundiaí, neste Estado; 4º)- ELIANA MANACERO, brasileira, separada, secretária, portadora da cédula de identidade, RG nº 15.210.966-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 075.848.258-26; 5º)- MÁRCIA REGINA SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, industriária, portadora da cédula de identidade, RG nº 1195314-4-SSP/AM, inscrita no CPF/MF nº 566.874.432-91, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, Rua Barão de Indaiá, nº 1025, Condomínio Residencial Laranjeiras, Alameda dos Jembeiros - Bairro Flores; 6º)- CRISELIDE ALBUQUERQUE CORDEIRO, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade, RG nº 870952-SSP-AM, inscrita no CPF/MF nº 320.825.332-04, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Rua Liverpool, 23 Quadra 515 Conjunto Nova Cidade; 7º)- TAÍNA MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS PINTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AM sob nº 6845 e no CPF/MF nº 746.439.592-15, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Rua 13, nº 262, conjunto Hiléia II, bairro Redenção; 8º)- FRANCISCA ANA SOUTO DE MORAES, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 0909477-6-SSP/AM, inscrita no CPF/MF nº 344.453.072-20, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Rua Santa Clara, 05-A, Bairro Redenção, 9º)- VERA DE CASTRO LARRAT, brasileira, casada, gerente de RH Senior, portadora da cédula de identidade, RG nº 05945941-SSP/AM, inscrita no CPF/MF nº 215.625.042-15, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Av Cel. Teixeira, 370 Ap 61 Rivieira - Ponta Negra, e 10º)- EDVALDO APARECIDO SCHULTZ, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade, RG nº 12.580.229-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 043.447.568-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital do Estado, aos quais confere poderes para agindo sempre em conjunto com um diretor ou por dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, e sempre observando as restrições, limitações e exigências contidas no estatuto social da outorgante, possam representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele,



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
CAJAMAR - SP  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃ PRISCILA FRANCISCO DE PAULA



podendo, para tanto, assinar contratos, escrituras, balanços, assumir obrigações receber e dar quitação, podendo ainda assinar quaisquer papéis bancários, inclusive contratos bancários, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar títulos de interesse da sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, receber citações, autorizar saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Empresas concessionárias de serviço público, em específico junto à Receita Federal e suas delegacias, SUFRAMA, INSS, Polícia Federal, Ministério do Exército, IBAMA, Ministério da Justiça, Corpo de Bombeiros, DETRAN, ICP Brasil, podendo acompanhar a tramitação de processos administrativos e judiciais, interpor recursos, acompanhar julgamentos, requerer documentos, tomar ciência de despachos e decisões, solicitar carga de processos, solicitar CERTIDÕES NEGATIVAS e Certificados Digitais, representá-la em todas as seções do Banco do Brasil S/A e do Banco Central do Brasil e tudo mais praticar para o fiel desempenho do presente mandato.- O presente mandato terá validade por 01 (um) ano a contar desta data, ficando expressamente vedado seu substabelecimento.- As qualificações dos procuradores foram fornecidas e conferidas pelo representante da ora outorgante, o qual se responsabiliza por eventuais erros e omissões.- E, de como assim o disse, do que dou fé e como me pediu, lavrei lhe o presente instrumento de procuração, o qual feito e lhe sendo lido, em voz alta e clara, em tudo foi achado conforme, outorgou, aceitou e assina.- Eu, MICHELI SILVA E SILVA, Substituta da Tabeliã, a lavrei e subscrevi. (a.) FERNANDO MOLLER.- (Devidamente selada). EMOLUMENTOS: R\$239,60. SEC.FAZENDA: R\$68,08. IPESP: R\$35,10. REG.CIVIL: R\$12,60. TRIB.JUSTIÇA: R\$16,74. STA.CASA: R\$2,40. ISS: R\$7,18. MP: R\$11,50. TOTAL: R\$372,90.- RECIBO: 000024.- Nada Mais. Porto por fé, que é cópia fiel do original. Trasladada em seguida. Eu, Priscila Francisco de Paula, Substituta da Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE

MICHELI SILVA E SILVA  
Substituta da Tabeliã

COMARCA DE CAJAMAR - SP  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
AV. TENENTE MARQUES, 3610 - JUNDIAÍ - SP  
MICHELI SILVA E SILVA  
Substituta da Tabeliã  
CNPJ: 07.077.000/0001-00  
FONE: 11-44481011 FAX: 11-44481911



AV TENENTE MARQUES 3610 - POLVILHO  
CAJAMAR SP CEP 07770-000  
FONE: 11-44481011 FAX: 11-44481911

P:07872 R:003905



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LOJA DO EMPREGADO DE  
CREDITO INTERNO S.A.  
RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

24 AGO. 2017

Visto  
Assistente de Serviço



cumprimento ao Plano de Ação para atendimento das metas necessárias para alcançar o status de área livre de febre aftosa no Estado do Amazonas.

Art. 2º Compõem o referido núcleo os seguintes servidores:

- Eduardo Conde de Moura
Marceu Macedo da Costa e Silva
Robério Dantas Magalhães
Willian Bressan Pinto
Vanderley Santos da Encarnação

Art. 3º A Coordenação do Núcleo de Estatística, Monitoramento e Informações - NAI estará vinculado diretamente ao Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da ADAF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Manaus, 22 de Novembro de 2016.

HAMILTON CASARA
Diretor-Presidente
ADAF

12903

ORGÃO: Agência de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Amazonas - ADAF

RESENHA 16/2016-DAF/ADAF 23 DE NOVEMBRO 2016 - O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

Table with columns: PCD, Nome, Cargo, Destino, Período. Row 1: Idolécide Rodrigues Lima Cordeiro, Gerente, Rio Branco/AC, Boca do Acre, Guajará, Ipixuna e Envira, 21/09 a 04/10/2016

Objetivo: Realizar supervisões das escritórios da ADAF.
Hamilton Casara
Diretor-Presidente
ADAF

12904

Orgão: POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Resenha: EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPECÍE: 3º Aditivo ao Contrato nº 16/2012-PMAM. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2016. PARTICIPES: Polícia Militar do Amazonas - PMAM e OCA Viagens e Turismo da Amazônia LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, terrestre e fluviais, regionais e nacionais. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2016 até 13/11/2017. VALOR DO CONTRATO: Valor global é de R\$ 684.794,56 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecientos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Manaus, 21 de novembro de 2016.

CEL. QOPIN DOMINGOS SA VIO DE SOUZA
Coordenador de Despesas da PMAM

12905

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO
DATA: 23/11/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESA DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL Dr. HEITOR VIEIRA DOURADO no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL no Processo nº 1700/2015-PMF-RVD (28564/2016-CGL) referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 803/2016-CGL; CONSIDERANDO, TAMBÉM a existência de qualquer recurso pendente no Processo, RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL; II - ADJUDICAR em favor da firma BENTO THNS DE SOUZA - ME, com o valor total de R\$ 7.417,20 (Três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); III - A ORDENADORA DE DESPESA DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL Dr. HEITOR VIEIRA DOURADO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Manaus, 23 de Novembro de 2016.

Maria N. Nascimento
Coordenadora de Despesa

12909

ORGÃO: SEPLANCTI - RESENHA Nº 10

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM que trata o artigo 5º do Decreto nº 26.337 de 12/12/2006, aos servidores:

- 01.NIVALDO DAS CHAGAS MENDONÇA- Secretário Executivo de Desenvolvimento
02.FARID MENDONÇA JUNIOR- Secretário Executivo Adjunto de Relações Internacionais
Destino/Período: Manaus/Caienas/Manaus - 10 a 15/10/2016
Objetivo: Lançamento do programa de Cooperação Interreg Amazônica (PCIA) adotado pela missão Europeia.

Manaus, 23 de novembro de 2016.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

12906

ORGÃO: SEPLAN-CTI
Resenha nº 11 - Autorização do Governador do Estado do Amazonas pelo Of. nº 534/2016 - GS/SEPLANCTI, e do Controlador Geral de Estado, no exercício da delegação conferida pelo Decreto nº 26.337 de 12/12/2006, para o seguinte deslocamento:

- 1. Nome e Cargo: THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA, Secretário de Estado.
2. Nome e Cargo: NIVALDO DAS CHAGAS MENDONÇA, Secretário Executivo de Desenvolvimento.
Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 10.11.2016.
Objetivo: Reunião com ANTO, BNDES e Ministério do Planejamento para tratativas à infraestrutura de Portos do Estado. Parcerias Públicas de PPPs.

Manaus, 23 de novembro de 2016.

ESTEVO VICENTE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação

12906

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
RESENHA DA PORTARIA Nº 354/2016/GSEAS

A Secretária Executiva da Assistência Social/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir:

Juliana Ketlen Cavalcante Lima Sabola
Cargo: Gerente AD-2
Destino e Período: Brasília/DF - 23 a 24/11/2016
Objetivo: Participar da II Mostra de Experiência de Bancos de Alimentos, com recursos de passagens e diárias provenientes do IGD/PBF. (Convênio Federal)

Manaus, 23 de Novembro de 2016

Jane Mara Silva de Moraes
Secretária Executiva

12907

UGPE 20/11/2016

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 20.11.16. PARTICIPES: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE e a empresa R.M NAVECA EPP. OBJETO: Locação de equipamento veicular para a aplicação de inseticida - "MOTOFOG". VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, sem acréscimo de valor, tudo conforme o que consta no Processo Administrativo nº 3120.00470.2016. DESPESAS: Unidade Orçamentária - 59102, Programa de Trabalho - 15.244.3166.1065.0001, Fonte - 02757126, Natureza de Despesa - 44905116, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2016NE00222, em 05/05/2016. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 20 de novembro de 2016.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo - UGPE

12908

BIC AMAZÔNIA S.A.

NIRE: 13300002638
CNPJ/ME: 04.402.277/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2016

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No 12º (décimo segundo) dia do mês de setembro de 2016, às 10:00 (dez horas), na sede social da BIC AMAZÔNIA S.A. (a "Companhia"), localizada no Município de Manaus, Estado de Amazonas, na Avenida Iqá, nº. 400, tendo como fundos o nº. 2.645 da Avenida Açaí, Distrito Industrial Marechal Castello Branco, CEP: 69.075-090.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Como previsto no Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa o Diretor Industrial Sr. Jean Marc Michel Christian Hamon, que conviou para secretar os trabalhos a Sra. Taina Maria Cavalcanti de Miranda Santos.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias. i) aprovação da modificação no quadro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2018; ii) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social, a qual sendo aprovada pela Assembleia passará a vigorar como segue:

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, na Avenida Iqá nº. 400, frente para o nº 445, tendo como fundo o nº. 2.645 da Avenida Açaí, Distrito Industrial Marechal Castello Branco, podendo abrir filiais, sucursais, agências e depósitos, bem como outras dependências, em qualquer localidade do território nacional, a juízo e critério da Diretoria, observadas as formalidades legais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:

i) Em decorrência do pedido de exclusão do Quadro de Diretores do Sr. Edvaldo Aparecido Schultz o qual ocupa o cargo de Diretor Administrativo até a presente data, passando a exercer outras funções no quadro de funcionários da companhia e, ficando registrado pelo Diretor Presidente, em seu nome e em nome dos acionistas seus sinceros agradecimentos pelo empenho e excelente trabalho desenvolvido pelo Sr. Edvaldo Aparecido Schultz frente à Diretoria, aprovaram a modificação no quadro da Diretoria, a saber: Diretor Presidente - Sr. Fernando Moller, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade R.G. nº 20.791.221/SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 183.499.688-09, residente e domiciliado na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo; Diretor Administrativo - Sr. André Luis de Camargo Paes, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade R.G. nº 21712050-7/SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 162.478.018-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; Diretor Industrial - Sr. Jean Marc Michel Christian Hamon, francês, casado, técnico, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V144164, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.099.622-68, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas; Diretor - Sr. André Negro Martin Lopez, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade R.G. nº 18.281.325/SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.274.578-48, residente e domiciliado no cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, todos com o prazo de vigência dos seus respectivos mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2018.

ii) A alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia foi aprovada sem qualquer restrição pelos acionistas presentes representando a totalidade do capital social da sociedade. ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº. 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Manaus, 12 de setembro de 2016. Sr. Jean Marc Michel Christian Hamon (Diretor Industrial) - Presidente, e Sra. Taina Maria Cavalcanti de Miranda Santos - Secretária Administrativa Social da BIC (p.p. Fernando Moller) e BIC RASOIRS (p.p. Fernando Moller). A presente certidão, neste ato autenticado pelo Presidente e Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Jean Marc Michel Christian Hamon
Diretor Industrial
Presidente
Taina Maria Cavalcanti de Miranda Santos
Secretária

Legal notices and stamps including 'ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2016', 'ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2016', and 'ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2016'. Includes stamp X0630X.

Autenticação stamp with QR code and text: 'AUTENTICADO', '12909', 'A PRESENTE COPIA É PARTE DE UM DOCUMENTO.' Includes contact info: FONE 11 4448-1011, 4448-1911.

EM BRANCO

EM BRANCO

COFACE DO BRASIL SEGUROS DE  
CREDITO INTERNO S.A.  
RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

24 AGO. 2017

Keila Souza  
Assistente de Sinistro

ASSINADO



**BIC AMAZÔNIA S.A.**  
CNPJ/MF: 04.402.277/0001-00 NIRE: 13300002638  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2016, às 10:00h (dez horas) na sede social da BIC AMAZÔNIA S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Igaré, nº 400, tendo como fundos o nº 2.645 da Avenida Acaí, Distrito Industrial Marechal Castello Branco, CEP 69075-090. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** A Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/78, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Como previsto no Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa o Diretor Industrial da "Companhia", Sr. Gian Carlo Primo Cavadini, que convidou para secretar os trabalhos a Sra. Marcia Regina Soares de Souza. **ORDEN DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) Designação do cargo de Diretor Industrial do Sr. Gian Carlo Primo Cavadini a pedido do mesmo. (II) Ratificação da reeleição dos membros da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em sessão de 09 de junho de 2015, sob o nº 504.522, cujos mandatos têm prazo de vigência até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2017. (III) Eleição de novo Diretor Industrial. (IV) Alteração da redação do artigo 17 e parágrafos do Estatuto Social da "Companhia", a qual sendo aprovada pela Assembleia passará a vigorar como segue: **Artigo 17 - A Sociedade terá um Conselho Consultivo com funcionamento nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto de até 4 membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país ou no exterior. Os membros do Conselho Consultivo não são administradores, sendo vedada aos mesmos a prática de qualquer ato de gestão e de representação e serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral a qual designará entre os eleitos o seu Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Industrial e Secretário. Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por 3 anos, permitida a sua reeleição. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Assembleia Geral. § 1º - A eleição e a posse dos membros do Conselho Consultivo residentes e domiciliados no exterior, somente terá lugar quando apresentado à Assembleia Geral instrumento de procuração conferido poderes para pessoa residente no país, receber citação em nome do Conselheiro de ações propostas contra o mesmo com base na legislação societária, com prazo de vigência por, no mínimo, (três) anos e o término do prazo de gestão do Conselheiro. § 2º - Compete ao Conselho Consultivo, acompanhando e colaborando com a administração na estratégia de standimando ao mercado, orientar e discutir com os setores competentes sobre o lançamento de novas linhas de produtos, processos produtivos, adequação de embalagem, fornecer parecer por escrito, sempre no intuito de que seja adotada pela Companhia a mesma tecnologia e filosofia de trabalho da acionista majoritária Société BIC. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer o pronunciamento do Conselho Consultivo sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade. § 3º - Os membros do Conselho Consultivo terão livre acesso aos registros da Sociedade, bem como às informações sobre o desempenho da empresa, devendo a Diretoria prestar todos os esclarecimentos solicitados para o desenvolvimento de suas funções. § 4º - Compete ao Conselheiro Industrial o acompanhamento das atividades do Diretor Industrial, orientando-o sobre os métodos de trabalho, rotinas e detalhes determinantes pela acionista majoritária Société BIC, notadamente pelo Código de Conduta BIC. § 5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de no mínimo dois de seus membros e serão dirigidas pelo Presidente ou, em sua ausência, será substituído pelo Vice Presidente, o qual, nesta hipótese convocará um dos demais conselheiros para secretariar os trabalhos. As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio. O Conselheiro, exceto os residentes e domiciliados no exterior poderá representar um de seus parais nas reuniões, desde que de prévio mandato escrito; (v) Ratificação da instalação do Conselho Consultivo e eleição dos seus membros domiciliados no exterior, cujo mandato se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2017, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 495540, em 2 de setembro de 2014; (vi) Eleição de novo membro do Conselho Consultivo residente e domiciliado no país e a sua designação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Por unanimidade de votos, sem ressalvas ou oposição de qualquer acionista, foram aprovadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia: I) Atender ao pedido de desligamento do Diretor Industrial, Sr. Gian Carlo Primo Cavadini, o qual foi admitido no quadro de funcionários em 18 de agosto de 2014, tendo sempre prestado excelentes serviços para a "Companhia", sendo um funcionário exemplar por praticamente 40 (quarenta) anos durante os quais foi merecedor de todo respeito e confiança da Société BIC, acionista controladora da BIC Amazônia S.A., assim como dos dirigentes locais, razão pela qual, nesta oportunidade a Assembleia decidiu deixar conluigado em ata um voto de louvor e agradecimento pela sua valiosa dedicação para com a "Companhia"; (II) Foi ratificada a reeleição dos membros da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas em sessão de 9 de junho de 2015, sob o nº 504.522, Diretoria essa cujos seguintes membros permaneceram nos postos para os quais foram reeleitos: **Diretor Presidente - Sr. Fernando Moller**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade R.G. nº 20.791.221 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.499.686-00, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado do São Paulo; **Diretor Superintendente - Sr. Derival Godoi Vieira**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade R.G. nº 18.119.668-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.930.828-22, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado do São Paulo; **Diretor Administrativo - Sr. Edvaldo Aparecido Schultz**, que também se assina Edvaldo Schultz, como é conhecido profissionalmente, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade R.G. nº 2.580.228/SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.447.586-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Diretor - Sr. Andre Negro****

Martins Lopez, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade R.G. nº 18.281.325/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.274.578-48, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado do São Paulo, todos com o prazo de vigência dos seus respectivos mandatos: a) à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2016; (III) A Assembleia decidiu por unanimidade eleger para o cargo de novo Diretor Industrial em substituição ao Sr. Gian Carlo Primo Cavadini o Sr. Jean Marc Michel Christian Hamon, francês, casado, tecnólogo, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V144064-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.099.622-68, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, cujo mandato também terá vigência até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2016, coincidindo com os mandatos dos demais Diretores anteriormente eleitos, o novo Diretor Industrial ora eleito ao assumir o seu cargo deixará para os devidos fins não estar impedido por lei especial ou condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de empresa; (IV) A alteração do artigo 17 e parágrafos do Estatuto Social da Companhia foi aprovada sem qualquer restrição pelos acionistas presentes representando a totalidade do capital social da sociedade os quais por razões de ordem administrativa, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I à presente Ata; (V) A Assembleia por unanimidade ratificou a instalação do Conselho Consultivo, a Eleição e a permanência dos seus membros domiciliados no exterior, cujo mandato se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano da 2017, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de agosto de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 495540, em 2 de setembro de 2014 a saber: **Presidente - Sr. Genivaldo Marle Leon Bich**, norte americano, casado, gerente de negócios, portador do Passaporte americano nº 429135699, emitido em 20/08/2017, válido até 20/08/2017, com domicílio comercial em One BIC Way - Suite 1 - Shelton, CT 06484-6299, representado por **Douglas Santos Ribas**, que assina simplesmente **Douglas Ribas**, como é conhecido profissionalmente, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 26.209 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 010.041.668-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Vice Presidente - Sr. Alexandre Gonzalez**, Argentino, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 26.209 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 010.041.668-34, residente e domiciliado em Circuito Vila Dorado no 113, Lote do Vale Escondido, Atlixapan de Zaragoza, Estado do México, representado por **Douglas Santos Ribas**, que assina simplesmente **Douglas Ribas**, como é conhecido profissionalmente, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 26.209 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 010.041.668-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (VI) A Assembleia por unanimidade de votos decidiu eleger como novo Conselheiro residente e domiciliado no País sob o título de **Conselheiro Industrial o Sr. Gian Carlo Primo Cavadini**, italiano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº W007687-H CPIDIREX/CPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.027.232-87, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, cujo mandato também terá vigência até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2017, coincidindo com os mandatos dos Conselheiros eleitos anteriormente e deliberado ao mesmo tempo deixar vago o cargo de **Secretário. ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem da quiescência fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura de Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/78, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Manaus, 15 de fevereiro de 2016. Sr. Gian Carlo Primo Cavadini (Diretor Presidente) - Presidente, e Sra. Marcia Regina Soares de Souza - Secretária. Acionistas: **Société BIC (p.p. Derival Godoi Vieira)** e **BIC RASOIRS (p.p. Derival Godoi Vieira)**. A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Registro de Ata da Assembleia Geral da "Companhia". Manaus, 25 de janeiro de 2016.

Assinaturas e rubricas de **Marcia Regina Soares de Souza** (Secretária) e **Gian Carlo Primo Cavadini** (Diretor Presidente).  
Carimbo da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS** com o texto: "CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/04/2016 SOB Nº 518314".  
Carimbo de **MILTON AURELIO ROSAS GOMES** (SECRETÁRIO GERAL).

**ESTATUTO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 04.402.277/0001-00**

**FILIAIS:** 04.402.277/0003-63, NIRE: 133000137496 - Avenida Igaré, nº 445 - Distrito Industrial Marechal Castello Branco - Manaus - AM - CEP 69075-090. **04.402.277/0004-44** - Rua Osiris, 1.744, Andar 1 - Condomínio Parque Empresarial Anhanguera, Rodovia Anhanguera Km Cajamar - SP - CEP 07753-040. **04.402.277/0005-25** - Avenida Guapé, nº 9.723 - Sala 05 - Ba São Guapé - Barueri - SP - CEP 06422-120. Rodovia BR 365 Km 622, Anexo administrativo, Sala Zona Rural, CEP 38017-160 - Uberlândia - MG. **Capítulo I - Da Denominação, sede, prazo duração e objeto.** Artigo 1º - A Sociedade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.402.277/0001-00, opera sob a denominação de "Amazônia S.A.", e se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. **Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, na Avenida Igaré nº 400, tendo como fundo o nº 2.645 da Avenida Acaí, Distrito Industrial Marechal Castello Branco, portador de área rural, escrituras, agências e depósitos, bem como outras dependências em qualquer localidade do território nacional, a julgo o critério da Diretoria, observadas as formalidades legais. **Artigo 3º - A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por objeto: I) a fabricação, importação, exportação, comercialização, distribuição, representação e qualquer outra forma de comércio de: a) artigos destinados à escrita manual, principalmente material ofográfico, hidrográfico em geral, lápis de grafite, de cor e de cera, lapiseiras e estojos de minas para as mesmas, canetas líquidas e de fibra, inclusive tintas para escrever; b) artigos para a limpeza e higiene; c) acessórios diversos; d) aparelhos de uso comum, inclusive para barbear e respectivas lâminas; e) colas, adesivos, massas de modelar e tintas guache; f) cadernos; g) produtos de limpeza em geral; h) perfumaria, higiene pessoal, cosméticos, espuma e creme de barbear; i) artigos destinados a informática; j) máquinas e produtos que se relacionam com a sua atividade comercial; k) fios e fios em geral; l) pilhas e baterias; m) ferramentas e instrumentos manuais; n) ferragens e outros em geral; o) artigos de vestuário em geral; p) artigos esportivos e náuticos, tais como embarcações e pranchas à vela; q) peças e acessórios e partes integrantes dos artigos acima enumerados; r) industrialização completa ou não, por encomenda, dos artigos acima enumerados; s) assistência técnica e administrativa; t) administração de bens e negócios, intermediação, gerenciamento e representação de qualquer natureza; u) artigos para escritórios, inclusive, adesivos, rubricas, etiquetas, cartões, redações e papéis; v) Outras operações comerciais conexas, respectivamente, relativas a) fabricação de produtos de papelaria; b) fabricação de produtos de****

**Artigo 4º - A Administração da Sociedade Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo dois e no máximo seis Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo, um Diretor Industrial e os demais Diretores sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes e domiciliados no país e eleitos por Assembleia Geral com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo os seus honorários fixados pela Assembleia Ordinária. **§ 1º - Os Diretores eleitos serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e os respectivos mandatos prorrogados até a posse dos seus substitutos. **§ 2º - Os Diretores eleitos estão dispensados de prestar caução de ações ou de oferecer quaisquer outras garantias para o exercício de seus cargos. **Artigo 9º - Ocorrendo vaga, licença ou impedimento em um dos cargos da Diretoria, o mesmo poderá permanecer vago até a realização de Assembleia Geral ou, por deliberação da Diretoria, as funções e poderes do Diretor impedido serão exercidos por um acionista ou terceiro designado na ocasião em que se tomar efetivo o impedimento. **Artigo 10 - É vedado aos Diretores firmar qualquer documento estranho aos interesses sociais, inclusive avais, endossos, fianças, e outras obrigações de favor em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos em relação à Sociedade os atos firmados com desrespeito a este artigo. **Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a prestação de fiança locatícia de imóveis destinados ao uso de suas controladoras e controladas. **Artigo 11 - Compete aos Diretores praticar todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras, balanços, assumir obrigações, dar quitação, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar títulos e**************

Carimbo de autenticação com o texto: "AUTENTICAÇÃO" e data "01 FEV 2017".  
Rubrica e assinatura de **Luiz de Oliveira Nascimento** (SREVENTE AUTORIZADA).  
Carimbo de pagamento com o texto: "SELO PAGO POR VERBA R\$ 3,33".

Carimbo de autenticação com o texto: "AUTENTICAÇÃO" e data "01 FEV 2017".  
Rubrica e assinatura de **Milton Aurelio Rosas Gomes** (SECRETÁRIO GERAL).

